CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Presidência	
Responsável pela Demanda: Walterleno Maifrede Noronha	
E-mail: presidencia@crc-es.org.br	**Matrícula:**

1. Objeto

1.1 Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

2.1 No dia 06 de março de 2026, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realizará a VI Edição da Reunião Pública, ocasião em que será apresentada a nova diretoria eleita para o biênio 2026/2027, bem como a prestação de contas referente à gestão anterior, correspondente ao biênio 2024/2025.

2.2 A realização da VI Reunião Pública é a oportunidade para reconhecer as contribuições da diretoria anterior e valorizar os membros que desempenharam papéis-chave. Criando um ambiente positivo e respeitoso, promovendo uma cultura de apreço e reconhecimento com a classe contábil.

2.3 O evento visa proporcionar uma oportunidade para a nova diretoria comunicar claramente sua visão, missão e metas para o CRCES nos próximos 02 anos. Isso ajudará a alinhar os objetivos e expectativas de todos os envolvidos, garantindo que todos estejam na mesma página em relação aos objetivos estratégicos.

2.4 Apresentar a nova diretoria em um evento permitirá destacar a continuidade e a evolução da identidade do CRCES. Isso ajudará no fortalecimento da identidade institucional, como também a preservar a cultura organizacional enquanto incorpora novas lideranças, promovendo uma transição suave e fortalecendo a coesão interna.

2.5 Realizar um evento institucional é uma estratégia fundamental para as organizações, proporciona uma série de benefícios que contribuem para o crescimento, a visibilidade e o fortalecimento da identidade da instituição. Aqui estão algumas razões que destacam a importância de realizar eventos institucionais:

- Visibilidade e Reconhecimento: Os eventos institucionais oferecem uma plataforma para aumentar a visibilidade da organização. Ao participar ou organizar eventos, a instituição tem a oportunidade de ser reconhecida e lembrada por sua presença ativa e participativa na comunidade, na sociedade, na política e na economia do nosso estado.
- Engajamento: Eventos proporcionam um meio eficaz para se conectar com a comunidade, no nosso caso, com os profissionais registrados em nosso conselho. Essa interação direta cria laços mais estreitos entre a instituição e seu público-alvo, promovendo um relacionamento mais profundo e duradouro.
- Fortalecimento da Marca: A realização de eventos institucionais é uma maneira poderosa de comunicar a identidade e os valores da marca.

2.6 A realização dos eventos com objetivo institucional, como por exemplo: Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES, Comemoração do Dia do Contador e do Dia do Contabilista, Dia do Empresário Contábil, entre outros, são eventos que visam fortalecer a marca “CRCES” junto a sociedade capixaba.

2.7 A realização da VI Reunião Pública será outra oportunidade de apresentação da nossa marca durante todo evento contribuindo para consolidar uma imagem positiva na mente dos participantes e reforçando a percepção desejada.

- Networking e Relações Estratégicas: Eventos são oportunidades valiosas para networking.

2.8 Estabelecer e fortalecer as relações com os Profissionais da Contabilidade, Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Lideranças Empresariais, Representantes da Sociedade Civil Organizada, Presidentes de outros regionais, Presidentes de outros Conselhos de Classe, podem trazer diversos benefícios futuros, levando o CRCES a firmar parcerias estratégicas, colaborações na realização de outros eventos e abertura para a discussão de temas de suma importância para a classe contábil.

- Geração de Mídia e Conteúdo: A realização de eventos oferece oportunidades para a geração de conteúdo significativo, seja por meio de cobertura da mídia, fotos, vídeos ou testemunhos. Esse conteúdo pode ser utilizado para fortalecer a presença online da instituição e manter o engajamento após o evento.

2.9 Em síntese, a realização de eventos institucionais é uma estratégia versátil e eficaz para promover a organização, construir relacionamentos sólidos e alcançar objetivos estratégicos. Um planejamento cuidadoso e uma execução bem-sucedida podem resultar em impactos duradouros e positivos para a nossa instituição.

2.10 A apresentação da nova diretoria de uma instituição por meio de eventos é uma prática de significativa importância, pois não apenas informa sobre as mudanças, mas também estabelece uma base sólida para o sucesso futuro.

2.11 Ao realizar um evento para apresentar a nova diretoria, o CRCES demonstra um compromisso com a transparência e a comunicação aberta com seu público-alvo. Esse tipo de transparência fortalece a confiança dos Profissionais da Contabilidade perante a instituição, pois eles se sentem informados e incluídos no processo de tomada de decisões.

2.12 O evento visa proporcionar uma oportunidade para a nova diretoria comunicar claramente sua visão, missão e metas para o CRCES nos próximos 02 anos. Isso ajudará a alinhar os objetivos e expectativas de todos os envolvidos, garantindo que todos estejam na mesma página em relação aos objetivos estratégicos.

2.13 Apresentar a nova diretoria em um evento permitirá destacar a continuidade e a evolução da identidade do CRCES. Isso ajudará no fortalecimento da identidade institucional, como também a preservar a cultura organizacional enquanto incorpora novas lideranças, promovendo uma transição suave e

fortalecendo a coesão interna.

2.14 A realização da VI Reunião Pública será uma oportunidade para reconhecer as contribuições da diretoria anterior e valorizar os membros que desempenharam papéis-chave. Isso cria um ambiente positivo e respeitoso, promovendo uma cultura de apreço e reconhecimento com a classe contábil.

2.15 Durante o evento, os contabilistas terão a chance de fazer perguntas e esclarecer dúvidas sobre a nova direção da instituição, seus projetos, metas e ações, terão um contato direto com os conselheiros, estreitando a relação e se aproximando cada vez mais a nossa instituição. Isso reduz a incerteza e cria um canal direto de comunicação, promovendo uma gestão mais participativa.

2.16 A busca por transparência em instituições públicas é um princípio fundamental para fortalecer a confiança da sociedade na administração governamental. A realização de eventos voltados para a transparência demonstra o comprometimento da instituição em promover uma gestão aberta e responsável.

2.17 A realização da VI Reunião Pública tem o objetivo específico de divulgar informações importantes, como orçamentos, plano de trabalho, projetos e decisões estratégicas, buscamos nos assegurar que esses dados sejam apresentados de forma acessível e compreensível para o público em geral.

2.18 A Reunião Pública tem como principal objetivo o de levar transparência dos seus projetos e ações, proporcionando um canal direto de diálogo entre a diretoria e os contabilistas. Essa interação direta criará oportunidades para esclarecer dúvidas, ouvir feedback e entender as preocupações dos contabilistas registrados no CRCES.

2.19 A transparência está intrinsecamente ligada à prestação de contas. Durante a realização da Reunião Pública abordaremos os resultados de projetos e o andamento de iniciativas, como também as metas e ações para o próximo biênio 2026-2027. Essa apresentação servirá como evidências tangíveis do compromisso da nossa instituição em prestar contas à sociedade. Prestar contas da gestão anterior demonstra a preocupação da gestão atual em continuar com a transparência de suas ações.

2.20 Eventos transparentes incentivam a participação ativa dos contabilistas nos processos democráticos. Essa participação vai além do simples voto, permitindo que profissionais contribuam com ideias, sugestões e críticas construtivas para a melhoria da profissão e do regional.

2.21 A transparência é um elemento crucial na construção da confiança pública. Ao fornecer informações de forma clara e acessível, o CRCES fortalecerá sua legitimidade, demonstrando que está comprometido em agir de maneira ética e responsável.

2.22 A realização de eventos institucionais transparentes reforça a importância da ética na administração pública. Ao expor práticas transparentes, nosso regional estabelecerá um padrão ético que serve como exemplo e contribui para a criação de uma cultura organizacional baseada em princípios sólidos.

2.23 Com a realização da VI Reunião Pública o CRCES estará reafirmando o respeito aos direitos dos contabilistas de acessar informações públicas. Esse respeito não apenas cumpre com obrigações legais, mas também fortalece a democracia, promovendo a participação informada de todos.

2.24 Em nosso Plano de Trabalho de 2026 prevê a realização da VI Reunião Pública com o objetivo apresentado acima. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho é analisado e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC**.**

2.25 Sendo assim, após todo o exposto, considerando a proporção do evento, a importância para o fortalecimento da imagem do CRCES, a quantidade de convidados e autoridades estimada, se faz necessária à contratação de empresa especializada para a realização da VI Reunião Pública, no dia 06/03/2026, com duração de 5 (cinco) horas, destinada a 550 convidados, incluindo espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso)

3.1 As contratações para a realização do VI Reunião Pública encontram-se previstas no Plano de Contratações Anual de 2026, cuja justificativa está vinculada ao Planejamento Estratégico da Entidade de "Elevar a percepção de valor da profissão contábil perante a sociedade". A contratação encontra-se como item 31 do PCA 2026.

4. Quantidade de serviço a ser contratada

4.1 Contratação de espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, para a realização da "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026**.

4.2 A descrição detalhada dos serviços será discriminada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3 Modelo de planilha de preços:

Item	Catser	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de pessoas	Valor Unitário por pessoa	Valor Total stimado
1	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos,compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	Pessoa	550	R$	R$

5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

5.1 A prestação dos serviços deverá ser no dia **06 de março de 2026**, com início às 20h.

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	**NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)**	**MATRÍCULA**
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	**97**
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	**99**

Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	**198**

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Walterleno Maifrede Noronha

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 15/12/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 26/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 26/01/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 29/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084025** e o código CRC **39E45FA7**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1084025

PORTARIA CRCES N.º 050, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Altera a Comissão de Planejamento das Contratações do CRCES.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Eduardo Darós Fonseca;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Rodrigo dos Santos Sanz;
e) Vanessa Covre Rangel Marques;
f) Paulo Henrique Amaral Rody;
g) Wekson José Barbieri Mariano;
h) Helton Henrique de Carvalho.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação, deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101, de 16 de agosto de 2022.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Elaine Leopoldino Ferreira, ocupante de cargo em comissão neste Conselho Regional de Contabilidade, matrícula nº 198, registro minha ciência quanto à indicação para compor a equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Elaine Leopoldino Ferreira

Matrícula 198

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 29/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084091** e o código CRC **3A12D610**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Rodrigo dos Santos Sanz**, empregado(a) efetivo(a) deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula **nº 99**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Rodrigo dos Santos Sanz

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 26/01/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084093** e o código CRC **02C91EDD**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1084093

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Grazielly Inacio Tartaglia,** empregado(a) efetivo(a) deste Conselho Regional de Contabilidade, sob a matrícula **nº 97**, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

[x] Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

[ ] Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de maio de 2023.

Grazielly Inacio Tartaglia

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1084096** e o código CRC **134952CD**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1084096

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Objeto:	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2. DIRETRIZES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 No dia 6 de março de 2026, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realizará a VI Edição da Reunião Pública, ocasião em que será apresentada a nova diretoria eleita para o biênio 2026/2027, bem como a prestação de contas referente à gestão anterior, correspondente ao biênio 2024/2025.

2.1.2 A realização da VI Reunião Pública é a oportunidade para reconhecer as contribuições da diretoria anterior e valorizar os membros que desempenharam papéis-chave. Criando um ambiente positivo e respeitoso, promovendo uma cultura de apreço e reconhecimento com a classe contábil.

2.1.3 O evento visa proporcionar uma oportunidade para a nova diretoria comunicar claramente sua visão, missão e metas para o CRCES nos próximos 02 anos. Isso ajudará a alinhar os objetivos e expectativas de todos os envolvidos, garantindo que todos estejam na mesma página em relação aos objetivos estratégicos.

2.1.4 Apresentar a nova diretoria em um evento permitirá destacar a continuidade e a evolução da identidade do CRCES. Isso ajudará no fortalecimento da identidade institucional, como também a preservar a cultura organizacional enquanto incorpora novas lideranças, promovendo uma transição suave e fortalecendo a coesão interna.

2.1.5 Realizar um evento institucional é uma estratégia fundamental para as organizações, proporciona uma série de benefícios que contribuem para o crescimento, a visibilidade e o fortalecimento da identidade da instituição. Aqui estão algumas razões que destacam a importância de realizar eventos

institucionais:

- Visibilidade e Reconhecimento: Os eventos institucionais oferecem uma plataforma para aumentar a visibilidade da organização. Ao participar ou organizar eventos, a instituição tem a oportunidade de ser reconhecida e lembrada por sua presença ativa e participativa na comunidade, na sociedade, na política e na economia do nosso estado.
- Engajamento: Eventos proporcionam um meio eficaz para se conectar com a comunidade, no nosso caso, com os profissionais registrados em nosso conselho. Essa interação direta cria laços mais estreitos entre a instituição e seu público-alvo, promovendo um relacionamento mais profundo e duradouro.
- Fortalecimento da Marca: A realização de eventos institucionais é uma maneira poderosa de comunicar a identidade e os valores da marca.

2.1.6 A realização dos eventos com objetivo institucional, como por exemplo: Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES, Comemoração do Dia do Contador e do Dia do Contabilista, Dia do Empresário Contábil, entre outros, são eventos que visam fortalecer a marca "CRCES" junto a sociedade capixaba.

2.1.7 A realização da VI Reunião Pública será outra oportunidade de apresentação da nossa marca durante todo evento contribuindo para consolidar uma imagem positiva na mente dos participantes e reforçando a percepção desejada.

- Networking e Relações Estratégicas: Eventos são oportunidades valiosas para networking.

2.1.8 Estabelecer e fortalecer as relações com os Profissionais da Contabilidade, Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Lideranças Empresariais, Representantes da Sociedade Civil Organizada, Presidentes de outros regionais, Presidentes de outros Conselhos de Classe, podem trazer diversos benefícios futuros, levando o CRCES a firmar parcerias estratégicas, colaborações na realização de outros eventos e abertura para a discussão de temas de suma importância para a classe contábil.

- Geração de Mídia e Conteúdo: A realização de eventos oferece oportunidades para a geração de conteúdo significativo, seja por meio de cobertura da mídia, fotos, vídeos ou testemunhos. Esse conteúdo pode ser utilizado para fortalecer a presença online da instituição e manter o engajamento após o evento.

2.1.9 Em síntese, a realização de eventos institucionais é uma estratégia versátil e eficaz para promover a organização, construir relacionamentos sólidos e alcançar objetivos estratégicos. Um planejamento cuidadoso e uma execução bem-sucedida podem resultar em impactos duradouros e positivos para a nossa instituição.

2.1.10 A apresentação da nova diretoria de uma instituição por meio de eventos é uma prática de significativa importância, pois não apenas informa sobre as mudanças, mas também estabelece uma base sólida para o sucesso futuro.

2.1.11 Ao realizar um evento para apresentar a nova diretoria, o CRCES demonstra um compromisso com a transparência e a comunicação aberta com seu público-alvo. Esse tipo de transparência fortalece a confiança dos Profissionais da Contabilidade perante a instituição, pois eles se sentem informados e incluídos no processo de tomada de decisões.

2.1.12 O evento visa proporcionar uma oportunidade para a nova diretoria comunicar claramente sua visão, missão e metas para o CRCES nos próximos 02 anos. Isso ajudará a alinhar os objetivos e expectativas de todos os envolvidos, garantindo que todos estejam na mesma página em relação aos objetivos estratégicos.

2.1.13 A realização da VI Reunião Pública será uma oportunidade para reconhecer as contribuições da diretoria anterior e valorizar os membros que desempenharam papéis-chave. Isso cria um ambiente

positivo e respeitoso, promovendo uma cultura de apreço e reconhecimento com a classe contábil.

2.1.14 Durante o evento, os contabilistas terão a chance de fazer perguntas e esclarecer dúvidas sobre a nova direção da instituição, seus projetos, metas e ações, terão um contato direto com os conselheiros, estreitando a relação e se aproximando cada vez mais a nossa instituição. Isso reduz a incerteza e cria um canal direto de comunicação, promovendo uma gestão mais participativa.

2.1.15 A Reunião Pública tem como principal objetivo o de levar transparência dos seus projetos e ações, proporcionando um canal direto de diálogo entre a diretoria e os contabilistas. Essa interação direta criará oportunidades para esclarecer dúvidas, ouvir feedback e entender as preocupações dos contabilistas registrados no CRCES.

2.1.16 A transparência está intrinsecamente ligada à prestação de contas. Durante a realização da Reunião Pública abordaremos os resultados de projetos e o andamento de iniciativas, como também as metas e ações para o próximo biênio 2026-2027. Essa apresentação servirá como evidências tangíveis do compromisso da nossa instituição em prestar contas à sociedade. Prestar contas da gestão anterior demonstra a preocupação da gestão atual em continuar com a transparência de suas ações.

2.1.17 Com a realização da VI Reunião Pública o CRCES estará reafirmando o respeito aos direitos dos contabilistas de acessar informações públicas. Esse respeito não apenas cumpre com obrigações legais, mas também fortalece a democracia, promovendo a participação informada de todos.

2.1.18 Em nosso Plano de Trabalho de 2026 prevê a realização da VI Reunião Pública com o objetivo apresentado acima. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho é analisado e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC**.**

2.1.19 Relevante observar quando se pensa na contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais é a especialização dos profissionais envolvidos, afinal os profissionais que atuam no Conselho, por maior que sejam o seu comprometimento com o trabalho e sua dedicação nas atividades, não são especialistas em determinadas áreas como:

2.1.19.1 Operacionalização da estratégia: Uma vez designada a equipe de execução das atividades relacionadas ao evento, caberá ao contratante tratar das questões estratégicas e orquestrá-las da forma mais sistêmica possível. Assim, é possível manter o foco nos pontos específicos, gerenciar a qualidade do todo operacional e contribuir para que tudo saia como o planejado.

2.1.19.2. Organização de qualidade: É preciso lembrar que um fornecedor de gestão de eventos também é uma empresa. Por isso, também deve contar com seus próprios processos para ter domínio do que faz. Há checklists, relação de fornecedores e de produtos previamente aprovados, prazos definidos e conhecimento de todas as rotinas relacionadas ao ramo. São esses itens que deverão garantir a qualidade de sua atuação.

2.1.19.3. Manutenção da rotina: Com a contratação de uma empresa expert no assunto, a contratante espera não colocar em risco seu profissionalismo e conseguirá responder em tempo hábil todas as suas demandas sem atrasos.

2.1.19.4. Redução de custos: Há uma série de gastos e atividades minuciosas, demoradas e importantes vinculados à realização de um evento. Podemos destacar:

2.1.19.5. Dimensionamento da grandeza do evento e de tudo o que se relaciona a ele: Com a Contratação, as atividades de pesquisa, cotação e comparação de orçamentos para produtos, serviços e fornecedores, contato, agendamento e pagamento dos serviços logísticos, como passagens aéreas e viagens, alimentação e hospedagem de participantes; gestão de gastos extraordinários; tomada de decisão que compromete custos sem tempo hábil para seguir os processos normalmente mais econômicos, ficarão a cargo da contratada.

2.1.19.6. Resolução de imprevistos: As equipes contratadas deverão estar preparadas e contar com diversas opções, além de conhecerem a importância e os trâmites das rotinas para o sucesso do evento. Os profissionais deverão ter experiência nas rotinas de eventos e saberem de que forma lidar com cada acontecimento, solucionando-os com a maior agilidade possível, além de promover ao final dos trabalhos a devida prestação de contas para todos os custos, sejam eles previstos ou

não.

2.1.20 Sendo assim, após todo o exposto, considerando a proporção do evento, a importância para o fortalecimento da imagem do CRCES, a quantidade de convidados e autoridades estimada, se faz necessária à contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2.1.21. A contratação encontra abrigo no inciso V do art. 2º da Lei Federal 14.133/2021, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados.

2.1.22 Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é possível estabelecer padrões objetivos de qualidade e desempenho, definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme orientações da Portaria SEGES nº 938/2022.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2.1. Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e visa cumprir com suas atribuições legais, desenvolvendo ações como a realização de reuniões e seminários voltados à gestão, dando prosseguimento a essas atividades, faz-se necessária a realização de reuniões/seminários para tratar dos assuntos pertinentes a classe contábil, bem como para a discussão de projetos, gestão e aplicação dos recursos, com vistas ao aprimoramento da profissão contábil.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO
01	4375 - Organização de congresso, simpósio, conferência e exposição	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2.3.1 Os requisitos referentes à contratação abrangem as seguintes especificações:

2.3.1.1 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, no dia 06 de março de 2026, no horário das 20h às 01h, com estimativa de público de 550 (quinhentos e cinquenta) convidados, conforme as condições, especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.3.2 DATA E HORÁRIO

2.3.2.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração.

2.3.3 LOCAL

2.3.3.1 O espaço destinado à realização da solenidade deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, em raio de até 10 quilômetros da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, com fácil acesso a transporte público, por ser o ponto de referência central para os profissionais registrados no Conselho.

2.3.4 DO ESPAÇO

2.3.4.1 O salão destinado à realização da Reunião Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa.
- Acessibilidade: Acessibilidade plena, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada, conforme legislação vigente, para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura: Sistema de climatização (ar-condicionado) em perfeito funcionamento em todas as dependências do salão.
- 02 (duas) salas de apoio: com climatização, destinadas a uso da organização, convidados VIP, palestrantes ou autoridades;.
- Segurança: O local contratado deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade profissional(is) de segurança uniformizado(s) para atuar na portaria e no entorno do espaço do evento, garantindo o controle de acesso e a segurança dos participantes durante todo o período de realização da programação.
- Estacionamento privativo ou conveniado: Área para estacionamento com, no mínimo, 100 (cem) vagas, cercada, contando com pelo menos 2 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças.
- Espaço para credenciamento: área dedicada e sinalizada para montagem de estrutura de recepção e registro dos participantes;
- Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revestimento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro.
- Gerador de Energia: 1 (um) grupo de gerador de energia de no mínimo 260 KVA, com chave reversora e cabinado com 75 DB;

Observações 1: O palco deverá ser projetado e montado no local de acordo com as especificações, pois o formato do evento, demanda a existência de palco e as dimensões citadas, para destacar a solenidade e para o formato desejado. A estrutura e o tablado do palco devem ser planejados e executados de modo a atender rigorosamente à capacidade especificada;

Observações 2: O gerador será utilizado nos casos de queda de energia elétrica, para que seja garantida a continuidade do evento.

2.3.5 SERVIÇO DE APOIO

2.3.5.1 Os serviços de buffet devem incluir o fornecimento de alimentação, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço, como garçons, cozinheiros, copeiros, motorista para entrega dos alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados, como fritadeiras, recipientes térmicos, talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos, entre outros itens imprescindíveis para assegurar a qualidade, segurança, organização e bom funcionamento do serviço.

2.3.5.2 Mão de obra: No mínimo 01 garçom para cada 15 convidados, com traje social, 4 (quatro) Copeiros, 1 (um) Maitre, 1 (um) Hostess, 10 (dez) Cozinheiros, 3 (três) Service Clean, 5 (cinco) Commins e 1 (um) Chef de cozinha presente durante o evento.

2.3.5.3 As peças e materiais destinados ao serviço de buffet deverão compreender bandejas de inox, taças e copos de vidro, talheres de inox, louças e pratos de porcelana, pratarias e demais itens que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços. Fica expressamente vedado o uso de materiais descartáveis, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios de sustentabilidade, sem que isso implique qualquer alteração nos valores apresentados na proposta.

2.3.5.4 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

2.3.6 MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

2.3.6.1 A contratada deverá fornecer o mobiliário, decoração e iluminação cênica conforme descrito abaixo:

2.3.6.2 MOBILIÁRIO

2.3.6.2.1 O mobiliário apresentado deverá estar em perfeitas condições de manutenção e limpeza, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos participantes do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material;
- Para o salão:
  - 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;
  - 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
  - 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
  - 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;
- Para o fundo do salão:
  - Montagem de 5 (cinco) ambientes tipo “lounge” com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;
- Cenário Instamagravel:
  - Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

2.3.6.3 DECORAÇÃO

2.3.6.3.1 Necessário fornecer profissional(is) responsáveis por toda a montagem, desmontagem, transporte, dentre outros.

2.3.6.3.2 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de plantas sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. Espécies de plantas sugeridas: Bromélia, Samambaia, Asplênio, Ficus Verde, Ráfia e/ou similares. Todas as plantas deverão ser, obrigatoriamente, na cor verde ou branca.

2.3.6.3.3 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de flores sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. **Espécies de flores sugeridas**: Liziantro, Muguet, Orquídeas, Cerejeiras, Lírios, Peônias, Tulipas, Copo de leite, Hortênsias, Astromélias e/ou similares. Todas as flores deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

2.3.6.3.4 Todas as peças que farão parte da composição dos arranjos, lounges, cenários, deverão ser, obrigatoriamente, de vidro e/ou nas cores brancas ou pretas, não sendo permitida a utilização das duas cores juntas, exceto quando for necessário para a harmonia da decoração e aprovado pela contratante.

2.3.6.3.5 Em caso de má conservação, o CRCES poderá, durante a montagem do evento, solicitar a sua troca que deverá ser realizada imediatamente.

2.3.6.3.6 O CRCES poderá solicitar o envio de fotos previamente para aprovação do mobiliário e decoração.

2.3.6.3.7 A empresa contratada deverá realizar reunião com representantes da contratante sempre que necessário e apresentar projeto da decoração para aprovação prévia. A empresa poderá sugerir alterações nos itens a serem usados, ficando a contrante responsável em autorizar qualquer alteração. A apresentação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias anteriores a realização do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
    - Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);
- Para o salão:
    - 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem;
    - 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
    - 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. **OBS:** O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.
    - 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
    - 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
    - Tecido preto para forração de todas as paredes do salão;
    - Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla “CRCES”. Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com

medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);

- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.

- Para o salão (central e fundo do salão) :
  - 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas do tipo Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
  - Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros:
  - 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
  - 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

2.3.6.4 ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório:
  - Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
  - Iluminação com 15 (quinze) parleds, 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
  - Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a estética e acabamentos em tecido preto);
  - Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);
  - 40 lampadas de filamento;
  - 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;
  - 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração;

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com “fitamento” de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

- Equipamentos:
  - 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
  - 1 (um) Rack de energia dimerizável;
  - Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital.

- Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel :

- Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
- Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
- Luzes decorativas e de pista, incluindo:
  - 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
  - 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
  - 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
  - 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;
  - Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
- 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
- Energia elétrica compatível com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

2.3.7 SERVIÇO DE BUFFET

2.3.7.1 A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas durante todo o período do evento, mediante a oferta de coquetel volante, composto por entradas, pratos empratados, sobremesas e bebidas não alcoólicas, com reposição contínua ao longo das 5 (cinco) horas de duração.

2.3.7.2 O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de forma a garantir a qualidade nutricional dos alimentos, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a segurança alimentar dos participantes.

2.3.7.3 Como condição para aprovação do serviço, deverá ser realizada visita técnica acompanhada de degustação, oportunidade em que serão avaliadas tanto a qualidade do cardápio quanto a estrutura disponibilizada para o evento, devendo ambas ser submetidas à aprovação da Diretoria do CRCES.

2.3.7.4 **Salgados Finos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de salgados finos por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) variedades de salgados finos previstos no referido cardápio.

2.3.7.5 **Mini Pratos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 04 (quatro) mini pratos quentes por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) variedades de pratos quentes previstos no referido cardápio.

2.3.7.6 **Mesa de Frutos do mar** (fixa durante todo o evento): deverá ser disponibilizada duas mesas de frutos do mar cru, assados, grelhados com no mínimo 10 variedades em cada mesa, destinada a acompanhar o serviço volante. A referida mesa deverá permanecer montada durante todo o evento, com reposição imediata dos itens sempre que necessário.

2.3.7.7 **Mesa de Doces Finos** (fixa na saída do evento): Deverá ser instalada uma mesa de doces finos nas proximidades da entrada/saída do evento, composta por, no mínimo, cinco (05) unidades de doces finos por pessoa. A mesa será disponibilizada para degustação ao público aproximadamente uma hora antes do encerramento do evento. É obrigatória a oferta de pelo menos dez (10) variedades de doces finos, selecionadas dentre as opções constantes no cardápio apresentado pela contratante.

2.3.7.8 **Bebidas não alcoolicas** a serem disponibilizadas durante todo o coquetel: as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento, e deverão incluir, no mínimo: água mineral, com e sem gás, refrigerantes de primeira linha, cola e guaraná, incluindo opções comuns e diet/zero, sucos naturais de frutas e drinks/coquetéis sem álcool.

2.3.7.9 CARDAPIO SUGESTIVO

2.3.7.9.1 Salgados Finos (serviço volante):

Aneis de Lula ao Aióli de coentro

Bolinho de Bacalhau

Bolinho de feijoada com couve crocante

Bolinha de risoto ao funghi com parmesão

Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão

Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva

Carpaccio de Zuchini

Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts

Carpaccio Tricolore

Carpaccio de Queijo Coalho com aioli de pimentão

Carpaccio de Peixe branco com limão siciliano

Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas

Cambraia de Mix Champignon

Cambraia de Roquefort c/ Parma Crocante

Cambraia de Carne seca

Cambraia de Palmito pupunha com bacalhau

Canapé de carpaccio com lascas de parmesão

Canapé de camarão ao aioli

Canapé caprese (tomate cereja, mussarela de búfala e manjericão)

Canapé de queijo brie com geleia de frutas vermelhas

Chips de Lombo Barbecue

Chutnney de Abacaxi com Catupiry e Pistache

Champignon-de-paris ao Camembert

Ceviche de peixe e camarão

Ceviche de cogumelos e manga

Croissant de salmão defumado e cream cheese

Dadinho de tapioca com melado de cana

Empada de camarão ao perfume de limão siciliano

Empada de palmito cremoso com ervas finas

Envelope de abacaxi com Catupiry

Espetos de Mignon ao Champignon

Gorjão de Badejo ao Molho Tártaro

Kafta de Carne ao Molho do Chef

Kafta de Frango envolto no Gergelim Branco

Kieber ao Molho de Ervas

Lâminas de Banana com Gorgonzola e Framboesa

Lâminas de Figo ao Mascarpone

Mini Medalhões ao Molho Roti

Mini Risoles de Camarão

Mini Risoles de Catupiry

Mini Coxinha de Frango de Catupiry

Mini coxinha de camarão ao molho agridoce

Mini bruschetta tomate seco, muçarela de búfala e mini rucula

Mini coxinha de cordeiro com molho de hortelã

Mini croquete de carne com mostarda dijon

Mini bolinho de queijo trufado

Mini sanduíche de roast beef com mostarda e mel

Mini sanduíche de salmão defumado e cream cheese

Mini bruschetta de tomate confit e manjericão

Mini wrap de frango com ervas finas

Mini pastel argentino de carne

Mini pastel de palmito

Mini pastel de queijo e cebola roxa caramelizada

Mini esfiha de carne com limão

Mini esfiha de ricota e espinafre

Mini trouxinha de camarão com alho-poró

Mini trouxinha de frango defumado com requeijão

Mini kibe recheado com coalhada seca

Mini quibe de abóbora com ricota temperada

Mini croquete de legumes com curry

Mini empada de alho-poró e queijo minas

Mini pastel folhado de cogumelos

Mini tortinha de espinafre com nozes

Pastel folhado de queijo brie e damasco

Pastel folhado de alho-poró com parmesão

Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba

Polenta Recheada com Roquefort

Polenta Recheada com mix de cogumelos

Polenta Recheada com Bacalhau

Polenta Recheada com gorgonzola e tomate seco

Quibe ao Forno com Coalhada Síria

Quibes ao Creme de Menta

Quibe com Aioli de Hortelã

Quiche de alho-poró

Quiche de bacalhau

Rabada desfiada com chips de batata

Rolinho caponata e molho agridoce

Rolinho Primavera de lombo

Rolinho Primavera de camarão

Risotto Crocante ao Molho Caliente

Salmão Graté

Salmão assado com aioli de maracujá e coentro

Sopa de ervilha com bacon crocante

Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas

Tapioca de Bacalhau

Tartar de carne

Tilapia crocante com molho picante

Tempurá Abobrinha com Geléia Pimenta Vermelha

Tempurá de camarão com legumes ao molho agridoce

Telha de tapioca com filé mignon suíno canadense

Tortinha de carne seca com cebola caramelizada

Vol-au-vent de frango com catupiry

2.3.7.9.2 Mini Pratos Quentes:

Mini Arroz japonês com filé mignon suíno e molho oriental

Mini Tilápia com farofa d'agua

Mini Brandade de costela

Mini Risoto de Camarão com Alho-Poró

Mini Risoto de Filé Mignon ao Funghi Secchi

Mini Risoto de ossobuco

Mini Risoto gorgonzola, pera, nozes

Mini Risoto de bacalhau com amêndoas

Mini Risoto de carne seca com abobora e gorgonzola

Mini Risoto de rabada e agrião

Mini Bobó de camarão e arroz de coentro

Mini Bobó de camarão no coco verde

Mini Moqueca Capixaba

Mini Nhoque de Batata ao Molho de Gorgonzola

Mini Frango ao Curry com Arroz de Coco

Mini Paella de Frutos do Mar

Mini Ravióli de Ricota e Espinafre ao Molho Pomodoro

Mini Escondidinho de Bacalhau

Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioca

Mini Escondidinho de camarão de catupiry

Mini Medalhão de Filé ao Molho Roti com Purê de Baroa

2.3.7.9.3 Mesa de Petiscos:

Bolinho de Bacalhau Tradicional

Camarões ao Alho e Óleo

Ceviche de Peixe Branco

Lulinhas à Dorê

Maionese de lagosta

Mini Casquinhas de Siri

Mini Espetinhos de Camarão com Abacaxi Grelhado

Mini Porções de Mariscada

Patinhas de Caranguejo Empanadas

Pastéis de Polvo e Lula

Pastéis de Camarão

Pastéis de bacalhau

Tartar de Salmão com Torradas de Brioche

2.3.7.9.4 Doces Finos:

Brigadeiro gourmet com chocolate belga,

Doce fino de Prestigio,

Brigadeiro de paçoca,

Doce fino de casadinho,

Beijinho de coco,

Camafeu de nozes,

Mini quindim,

Brigadeiro de oreo,

Brigadeiro de limão siciliano,

Brigadeiro de churros,

Brigadeiro de capuccino,

Brigadeiro de ninho com nutella,

Doce fino de grana padano,

Doce fino decastanha-do-pará,

Doce fino de damasco,
Doce fino de caramelo salgado,
Doce fino de crème brûlée,

Doce fino de pistache,

Mini Banoffee,

Mini Cheesecakes,

Doce fino de baunilha com Physalis,

Doce fino de chocolate com cereja,

Doce fino de frutas vermelhas com brigadeiro,

2.3.7.10 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

2.3.7.11 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.3.7.12 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação;

2.3.7.13 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

2.3.7.14 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realiza, a cada biênio, evento que reúne profissionais da contabilidade do Estado, delegados regionais, vice-presidentes e conselheiros integrantes do Regional, bem como autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, lideranças empresariais e representantes da sociedade civil organizada. O objetivo do encontro é apresentar o Plano de Trabalho e os projetos a serem implementados pela Diretoria do CRCES, eleita na eleição do ano anterior, promovendo a transparência de suas ações.

2.4.2 A VI Reunião Pública será realizada em 06 de março de 2026, às 20h, na cidade de Vitória/ES. Durante a programação, serão apresentadas a prestação de contas da gestão 2024/2025, bem como as metas e projetos da nova diretoria para o biênio 2026/2027.

2.4.3 Desde 2014, o CRCES realiza procedimento licitatório para a contratação do objeto. Para fins de planejamento e estimativa, foram levantados os quantitativos de participantes das contratações anteriores, os quais servem como base para este estudo. Os contratos e confirmações de presenças foram anexados aos autos.

Ano	2014	2016	2018	2020	2022	2024
Quantidade de participantes licitada	500 a 700	600	400	500	500	650

2.4.4 Para 2026 estima-se um público de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) participantes.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSIVEIS

2.5.1 Para a realização da VI Reunião Pública do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), prevista para 06 de março de 2026, com duração estimada de 5 (cinco) horas e público aproximado de 550 (quinhentos) participantes, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções adequadas à contratação de auditório com buffet volante.

- **Levantamento de Mercado**

2.5.2 A pesquisa considerou empresas especializadas em locação de espaços para eventos corporativos, com infraestrutura compatível para recepção de público de grande porte, atendimento de normas de acessibilidade, climatização, segurança e serviços de buffet volante. Foram avaliados os seguintes critérios:

- **Capacidade do auditório:** mínimo de 550 pessoas sentadas em formato de jantar ou coquetel volante.
- **Infraestrutura do espaço:** climatização, acessibilidade (rampas e/ou elevadores, banheiros adaptados), sala de apoio/camarim, estacionamento adequado e segurança interna.
- **Serviço de buffet:** experiência em serviço volante, qualidade e variedade de alimentos, incluindo salgados finos, mini pratos quentes, mesa de frutos do mar e bebidas.
- **Experiência e histórico:** fornecedores que já prestaram serviços a eventos institucionais ou corporativos de porte similar

- **Justificativa da Escolha da Solução**

2.5.3 Considerando a magnitude do evento e o perfil do público-alvo, composto por profissionais da contabilidade, autoridades dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, lideranças empresariais e representantes da sociedade civil organizada a solução escolhida prioriza:

- Atendimento adequado ao público estimado (550 convidados), garantindo conforto e mobilidade.
- Disponibilidade de buffet volante, que permite maior flexibilidade no serviço de alimentação, garantindo qualidade e eficiência.
- Estrutura completa do espaço, contemplando climatização, acessibilidade, segurança e sala de apoio para autoridades e convidados.
- Experiência comprovada do fornecedor na prestação de serviços para eventos corporativos e institucionais de grande porte, assegurando a confiabilidade e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pelo CRCES.

2.5.4 Dessa forma, a contratação da locação de auditório com buffet volante justifica-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do evento, garantindo a **eficiência operacional, conforto dos participantes e excelência na execução**.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 O valor estimado da contratação é **R$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxx reais), conforme média dos orçamentos recebidos.

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.6.4 Não será viável considerar as contratações com outras entidades, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, as especificações são singulares e únicas para cada evento, ou seja, são projetos exclusivos, que consideram diversos fatores, como tamanho do espaço, quantidade de pessoas, programação do evento, etc. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1 A presente contratação tem por objeto a c ontratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026**.

2.7.2 A solução contempla, de forma integrada, os seguintes componentes:

- **Espaço físico e infraestrutura**
  - Locação de espaço apropriado para evento institucional, com capacidade adequada ao público estimado e acessibilidade universal.
  - Estrutura de apoio (sanitários, foyer, áreas de circulação, sala de apoio etc.).
  - Sistema de climatização adequado ao ambiente.
  - Mobiliário necessário, incluindo mesas, cadeiras, púlpito, palco, praticáveis e demais itens.
  - Equipamentos de som, projeção e apoio audiovisual, quando aplicável.
- **Serviços de alimentação**
  - Coquetel volante conforme descrito no item 2.3.7;
  - Fornecimento de alimentos e bebidas de qualidade, incluindo opções para restrições alimentares (intolerâncias, vegetarianos etc.).
  - Equipe de apoio, montagem e desmontagem do serviço.
- **Iluminação cênica**
  - Projeto básico de iluminação cênica para valorização da ambientação institucional.
  - Montagem de equipamentos, testes, operação e desmontagem.
  - Equipamentos certificados e adequados a ambientes fechados.
- **Decoração e ornamentação**
  - Ambientação do espaço conforme identidade visual do CRCES e diretrizes do evento.
  - Arranjos, elementos decorativos, comunicação visual básica e itens complementares.
  - Montagem prévia e retirada ao final das atividades.
- **Planejamento e gestão operacional**
  - Elaboração do plano de execução do evento, contendo cronogramas, fluxos e necessidades logísticas.
  - Designação de **coordenador responsável** pela comunicação com o CRCES.
  - Acompanhamento integral da montagem, execução e desmontagem.
  - Suporte técnico e operacional durante todo o evento.
- **Apoio logístico**
  - Recepção e orientação dos participantes.
  - Apoio técnico para uso de equipamentos.
  - Controle de acesso, quando necessário.
  - Equipe uniformizada e capacitada para atendimento ao público.

2.7.3 A solução deverá ser entregue integralmente pronta para utilização, garantindo qualidade, conforto, segurança e eficiência operacional, proporcionando aos participantes da Reunião Pública uma experiência condizente com o padrão institucional do CRCES.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1 A contratação em questão compreende um conjunto integrado de serviços especializados de organização de eventos institucionais, incluindo espaço físico, alimentação, iluminação cênica, decoração, ornamentação, planejamento operacional, execução e apoio logístico necessários à realização da "VI Reunião Pública" do CRCES, marcada para 06/03/2026.

2.8.2 De acordo com o art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, o parcelamento deve ser aplicado sempre que tecnicamente viável, desde que não implique prejuízo à economia de escala, à compatibilidade entre itens, à segurança e à funcionalidade do objeto. No caso concreto, os serviços apresentam forte interdependência operacional, o que torna o parcelamento tecnicamente inadequado e economicamente desfavorável.

2.8.3 A seguir, apresentam-se as razões que fundamentam o não parcelamento da contratação, com ênfase na contratação conjunta de decoração, iluminação cênica e ornamentação.

- Interdependência técnica entre decoração, iluminação cênica e ornamentação

Os serviços de decoração, ornamentação e iluminação cênica constituem uma única solução estética e funcional, devendo ser concebidos de forma harmônica para garantir:

- padronização visual do ambiente;
- coerência entre cores, texturas e elementos decorativos;
- posicionamento adequado de peças decorativas com foco e iluminação;
- integração entre equipamentos de luz, efeitos e elementos físicos.

Se executados por fornecedores distintos, corre-se o risco de:

- incompatibilidade de materiais e equipamentos;
- falhas de coordenação na montagem;
- sobreposição inadequada de luz sobre elementos decorativos;
- prejuízo à identidade visual e institucional do CRCES.

Assim, a prestação por empresa única **assegura unidade estética, coerência e integração técnica**, fundamentais para um evento institucional oficial.

- Necessidade de planejamento integrado e execução sincronizada

A solução envolve etapas consecutivas e interdependentes — montagem de estrutura, posicionamento de mobiliário, instalação da iluminação, colocação da decoração, testes de luz e ambientação final — que exigem:

- cronograma único;
- equipe integrada;
- supervisão unificada;
- ajustes simultâneos entre setores técnico, de cenografia e ambientação.

Parcelar a contratação criaria dificuldades de coordenação entre equipes de empresas diferentes,

podendo gerar:

- incompatibilidades técnicas e atrasos;
- dificuldades na definição de responsabilidades durante a montagem;
- retrabalho e alteração de elementos previamente instalados;
- atrasos que comprometeriam o início do evento.

Para garantir fluidez e eficiência operacional, é necessária a **execução conjunta por uma única empresa especializada em produção de eventos**.

- Risco de perda de uniformidade e padrão institucional

O evento possui natureza institucional e representativa, exigindo que a ambientação reflita:

- o padrão visual e cerimonial do CRCES;
- unidade estética em todos os ambientes;
- coerência entre elementos decorativos, cenográficos e de iluminação.

A contratação fracionada tende a gerar resultados distintos, com fornecedores trabalhando com estilos, materiais e padrões de qualidade heterogêneos, o que pode comprometer a apresentação institucional do evento.

A contratação global permite:

- padronização estética;
- controle de qualidade mais rigoroso;
- replicação exata das diretrizes visuais fornecidas pelo CRCES.
- Encargos de compatibilidade e responsabilidade técnica

A legislação de licitações exige que os serviços tenha m responsabilidade técnica definida. Em serviços de cenografia, decoração e iluminação cênica, a contratação de empresas diferentes:

- dilui a responsabilidade técnica;
- dificulta a identificação de responsáveis em caso de falhas;
- pode gerar litígios entre fornecedores sobre culpabilidade de defeitos.

A contratação unificada:

- centraliza a responsabilidade em um único fornecedor;
- garante assistência técnica integrada;
- facilita gerenciamento de riscos e resolução de problemas.
- Economia de escala e racionalidade administrativa

A execução conjunta dos serviços reduz:

- custos com transporte, montagem e desmontagem;
- sobreposição de equipes;
- despesas indiretas e administrativas.

O parcelamento resultaria em:

- multiplicação de custos logísticos;
- necessidade de coordenação interna maior por parte do CRCES;
- maior complexidade administrativa (múltiplos contratos, recebimentos, fiscalizações).

Assim, a contratação global é mais econômica e mais eficiente para a Administração.

- Natureza do objeto como "solução completa"

A Lei 14.133/2021 permite a contratação de soluções integradas, quando o objeto requer interação entre diferentes componentes para produzir o resultado final adequado.

No caso, o evento exige:

- produção técnica;
- ambientação;
- cenografia;
- iluminação integrada;
- operação conjunta.

Portanto, trata-se de **uma única solução de produção de evento** , não de três serviços isolados.

Diante da forte interdependência técnica, da necessidade de integração entre estética e iluminação, da exigência de planejamento operacional unificado, da responsabilidade técnica centralizada e da racionalidade econômica, justifica-se plenamente o NÃO PARCELAMENTO da contratação.

Assim, a contratação como objeto único mostra-se a solução mais:

- eficiente;
- segura;
- econômica;
- tecnicamente adequada;
- coerente com o padrão institucional do CRCES.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMEN DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

2.9.1 A contratação de empresa especializada para a organização da VI Reunião Pública do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, incluindo espaço físico, alimentação, iluminação cênica, decoração, ornamentação, planejamento operacional e apoio logístico, visa alcançar um conjunto de resultados que assegurem economia de recursos, eficiência administrativa e otimização dos meios empregados. Os principais resultados esperados são os seguintes:

2.9.1.1 Economia de escala e redução de custos operacionais: A contratação integrada dos serviços permite:

- **redução de custos indiretos**, como transporte, montagem, desmontagem, deslocamento de equipes e despesas administrativas;
- **eliminação de duplicidade de estruturas**, equipes e materiais que seriam mobilizados caso houvesse múltiplas contratações;
- **obtenção de preços mais vantajosos**, uma vez que a empresa contratada negocia internamente seus insumos de forma agrupada e otimiza sua logística;

- redução de dispêndios com gerenciamento e fiscalização de vários contratos.

2.9.1.2 **Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração:** A contratação de uma única empresa especializada reduz significativamente a carga de trabalho das equipes internas do CRCES, ao:

- diminuir a necessidade de gestão simultânea de vários fornecedores;
- reduzir o tempo empregado em atividades de acompanhamento, conferência, comunicação e alinhamento técnico;
- simplificar o processo de fiscalização do contrato, concentrando a responsabilidade em um único prestador;
- liberar a equipe para atividades finalísticas do Conselho, promovendo maior produtividade institucional. Dessa forma, há ganho expressivo de eficiência administrativa e otimização do quadro funcional.

2.9.1.3 **Padronização, integração e melhor uso dos materiais e equipamentos:** Ao contratar uma única empresa para a execução de todos os serviços, garante-se:

- compatibilidade entre equipamentos de iluminação, decoração, cenografia e ambientação;
- correta distribuição e posicionamento dos materiais no espaço físico, evitando retrabalhos;
- uso racional de recursos materiais, com redução de desperdícios e maior eficiência na montagem;
- integração técnica entre as soluções adotadas, permitindo que os materiais utilizados (painéis, arranjos, elementos decorativos e cenográficos) funcionem de forma harmoniosa e coerente.

2.9.1.4 **Maior eficiência logística e redução de riscos:** A centralização das responsabilidades em um único fornecedor proporciona:

- planejamento logístico preciso, envolvendo montagem, testes, execução e desmontagem;
- menor risco de falhas decorrentes de incompatibilidade entre fornecedores;
- redução de atrasos, uma vez que todos os profissionais atuam sob uma mesma coordenação;
- mitigação de divergências técnicas e operacionais que poderiam gerar custos adicionais.

2.9.1.5 **Adequação aos princípios de economicidade e eficiência:** Os resultados esperados alinham-se aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **economicidade**, ao buscar a forma mais vantajosa de contratação;
- **eficiência**, ao garantir que os meios empregados produzam o máximo de resultado com o mínimo de recursos;
- **efetividade**, ao assegurar que o evento seja realizado com qualidade, segurança e padrão institucional.

2.9.1.6 **Maximização da qualidade do evento com menor custo global:** A solução adotada deve resultar em:

- ambientação institucional uniforme e profissional;
- melhor experiência aos participantes, pela harmonia entre iluminação, decoração e logística;
- serviço de alimentação oferecido em condições adequadas e sincronizadas com a programação;
- estrutura estável, segura e adequada ao porte da Reunião Pública.

2.9.1.7 Os resultados pretendidos com a contratação integrada demonstram clara vantagem para a

Administração Pública, promovendo:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos,
- uso racional dos materiais,
- otimização do orçamento disponível, e
- redução de riscos e de custos indiretos.

2.9.1.8 Dessa forma, a contratação em lote único constitui a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do CRCES para a realização da **VI Reunião Pública**, em 06/03/2026.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

2.10.1 Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Verificar a regularidade da empresa vencedora, por meio da conferência de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.
- Confirmar a conformidade da proposta comercial, assegurando que todos os itens, quantidades, padrões de qualidade e prazos estejam de acordo com o Termo de Referência.
- Validar a qualificação técnica, observando atestados, registros profissionais e demais comprovações de capacidade para execução dos serviços.
- Realizar reunião de alinhamento prévio com a empresa contratada, para esclarecer condições de execução, cronograma, responsabilidades e procedimentos de comunicação.
- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, garantindo que estejam capacitados para acompanhar a execução, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- Providenciar capacitação e instrução dos servidores envolvidos, especialmente quanto às rotinas de fiscalização, registro de ocorrências, comunicação com a contratada e monitoramento de indicadores.
- Organizar internamente os fluxos de trabalho, definindo responsabilidades, prazos e interfaces entre setores do CRCES para acompanhamento do evento.
- Confirmar disponibilidade orçamentária, mediante emissão de nota de empenho ou documento equivalente.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2.11.1 A contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação para atender a uma estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes, destinados à realização da "VI Reunião Pública", possui correlação direta com a contratação específica de equipamentos de sonorização, iluminação e vídeo, objeto do Processo nº 9079618110000805.000023/2025-17.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

2.12.1 A realização do evento poderá gerar alguns impactos ambientais, tais como: aumento da produção de resíduos sólidos (copos, embalagens e descartáveis), consumo elevado de energia elétrica, maior utilização de água, uso de materiais de decoração e possíveis emissões decorrentes do transporte de equipamentos e pessoas.

2.12.2 Como medidas mitigadoras, recomenda-se: utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis

sempre que possível; gestão adequada dos resíduos, com coleta seletiva; redução do uso de descartáveis; observância de práticas de eficiência energética na iluminação e equipamentos; consumo racional de água; planejamento logístico para minimizar deslocamentos; e orientação à contratada para priorizar fornecedores e materiais com menor impacto ambiental.

2.12.3 A adoção dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

2.13.1 A contratação proposta mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada, uma vez que reúne os elementos essenciais para a realização da VI Reunião Pública do CRCES, garantindo infraestrutura, serviços e apoio operacional compatíveis com as exigências do evento. A solução apresentada atende de forma abrangente às necessidades institucionais, assegurando qualidade, eficiência, economicidade e padronização dos serviços, configurando-se como a alternativa mais apropriada para o cumprimento do objetivo pretendido.

2.14 - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

3. Equipe de Planejamento:		
FUNÇÃO/CARGO	**NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)**	**MATRÍCULA**
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	**97**
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	**99**
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	**198**

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 15/12/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 26/01/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1087989** e o código CRC **6344273F**.

Visão geral criada por IA

Ouvir

Para calcular a quantidade de comida e bebida para um evento empresarial de 5 horas e 500 pessoas, você deve usar estimativas por pessoa e multiplicar pelo número de convidados, levando em conta o tipo de evento e o perfil dos participantes.

Estimativa de bebida

A regra geral é calcular que cada pessoa consuma **duas bebidas na primeira hora e uma por cada hora adicional**. Para um evento de 5 horas, isso resulta em 6 bebidas por pessoa. Para 500 convidados, a necessidade total é de 3.000 bebidas.

Você deve então dividir essa quantidade entre os diferentes tipos de bebidas, ajustando as proporções de acordo com a preferência dos seus convidados.

Bebidas alcoólicas

- **Cerveja:** Estime 2 garrafas/latas por pessoa na primeira hora e 1 por hora adicional.

- **Espumante (brinde):** Considere 1 taça por pessoa, ou seja, 1 garrafa de 750 ml serve 6 taças.
- **Destilados:** Calcule 1 garrafa de 750 ml para cada 17 doses.
- **Observação:** Servir apenas cerveja e vinho pode ajudar a controlar os custos.

Bebidas não alcoólicas

- **Água:** A estimativa é de 1 litro de água por pessoa para eventos mais longos, especialmente se for em época de calor.
- **Refrigerantes e sucos:** Calcule cerca de 500 ml por pessoa.

Exemplo de cálculo para 500 pessoas (considerando 5 horas):

- **Total de bebidas:** 500 pessoas x 6 bebidas/pessoa = 3.000 bebidas no total.
- **Mix de bebidas:** Se o público for misto, calcule a preferência entre os tipos de bebida para dividir o total.

Estimativa de comida

A quantidade de comida varia bastante conforme o tipo de evento (coquetel, jantar, buffet). Para um evento de 5 horas com variedade, a estimativa por pessoa pode ser a seguinte:

um evento de 5 horas, seriam 40 a 50 unidades por pessoa.

- **Doces e sobremesas:** 2 a 3 unidades pequenas ou 1 a 2 fatias de bolo por pessoa.

Buffet ou jantar

- **Entradas:** 2 a 3 unidades por pessoa, se houver um jantar completo em seguida.
- **Prato principal (proteína):** 175 a 200 g por pessoa (peso cozido). Para 500 pessoas, isso seria 87,5 kg a 100 kg.
- **Acompanhamentos:** 120 a 150 g por pessoa.

Buffet (variedade)

- **Quantidade total de comida:** Considere a regra geral de **1 libra (450 g) de comida por adulto**, excluindo bebidas e sobremesas. Para 500 pessoas, isso resultaria em 225 kg de comida. Essa estimativa inclui todos os pratos (carnes, massas, saladas etc.).
- **Observação:** Em buffets, as pessoas tendem a comer um pouco mais do que em jantares servidos à mesa.

Exemplo de cálculo para 500 pessoas (buffet completo):

- **Entradas:** 500 pessoas x 3 unidades = 1.500 unidades.
- **Prato principal (proteína):** 500 pessoas x 200 g = 100 kg.

unidades.

Dicas adicionais

- **Conheça seus convidados:** Pense no perfil dos participantes. Se o público for jovem e festeiro, a demanda por bebidas alcoólicas será maior. Se for um público mais velho e familiar, o consumo pode ser menor.
- **Considere as necessidades dietéticas:** Verifique se há convidados vegetarianos, veganos, com restrições alimentares ou alergias. Ofereça opções variadas para que todos sejam atendidos.
- **Tenha variedade:** A variedade faz com que os convidados comam um pouco de cada coisa, aumentando o consumo total. Ter opções de doces e sobremesas, por exemplo, é uma boa estratégia.
- **Consultoria profissional:** Contratar um serviço de bufê profissional pode ser a melhor opção, pois eles têm experiência em calcular as quantidades exatas, minimizando o risco de desperdício ou de comida insuficiente. Eles também podem ajudar a personalizar o cardápio.

much food for a party -...



15 de dez. de 2021 — Mains. Depending on what type of...

myfoodbook

Cooking for a Crowd: Chef Tips for Feeding Large...



7 de jan. de 2024 — The Golden Rule of Portion Size:...

No Spoon Necessary · C...

Drink Calculator for a Party - The Beer Guy



General Beverage Serving Guidelines for a Party. In...

The Beer Guy

Mostrar tudo

Aprofunde seus conhecimentos com o Modo IA

As respostas da IA podem conter erros. Saiba mais

29 de out. de 2021 — Cerveja: adquira um litro por pessoa convidada; ; Coquetel de frutas com álcool: dois litros a cada 20 **pessoas** convidadas; ; Vinho e espumante: ...

Seara Kit Festa
https://www.searakitfesta.com.br › noticias › post › qua...

Como calcular a quantidade de comida e bebida por ...

20 de mai. de 2024 — Cálculo médio de **bebidas** por pessoa · Refrigerante: 600 ml; · Suco: 600 ml; · Água: 300 ml; · Cerveja: 1 litro; · Drinks: 1,**5**/2.

Cursos CPT
https://www.cpt.com.br › cursos-gastronomia › artigos

Café da manhã para muitas pessoas: como calcular a ...

Exemplo prático: para atender a **500 pessoas**, será necessário algo em torno de 200 kg de produtos, pois: **500 pessoas** multiplicadas por 400 g por pessoa resultam ...

iFood - Institucional
https://institucional.ifood.com.br › Blog › Consumidores

Quantidade de bebida por pessoa: veja como calcular sem ...

30 de jun. de 2025 — **Bebidas** alcoólicas · Cerveja: calcule de 1 a 2 litros por pessoa em eventos com duração de 4 a **5 horas**. · Vinho ou espumante: em média, 1 garrafa ...

YouTube · Envente Eventos!
Mais de 117,6 mil visualizações · há 5 anos

COMO CALCULAR a quantidade de COMIDA e BEBIDA ideal ...

Não inclui: ~~empresarial~~ | Precisa incluir: empresarial

Webnode
https://essencialeventos3.webnode.page › dicas-e-calculos

Dicas E Cálculos

Para uma festa com salgados, doces e **bebidas**, a média é de 1 garçom para cada 20 convidados. Por exemplo, se sua festa tiver 100 convidados, o ideal são **5** ...

Dan Catering & Gastronomia
https://dancateringegastronomia.com.br › como-calcula...

Como calcular a quantidade de comida em um coffee break?

A média é de **5** salgadinhos por pessoa, incluindo mini sanduíches, pães de queijo, croissant, esfihas, kibes, etc. **Bebidas**. Cada pessoa consome aproximadamente ...

Não inclui: ~~500~~ | Precisa incluir: 500

Assaí Atacadista
https://www.assai.com.br › blog › dicas › como-calcula...

Bebidas e comidas por pessoa: calcule a quantidade certa

21 de fev. de 2020 — **Refrigerante, suco, chá, água aromatizada e água: 600ml por pessoa**. · Cerveja: 1L por pessoa (cerca de 3 latas). · Whisky: 1 garrafa de 750ml para ...

Não inclui: ~~500~~ | Precisa incluir: 500

Bartender Store
https://bartenderstore.com.br › calculo-de-bebidas-para-...

Calculo de bebidas para evento

4 de jul. de 2017 — – Use medidas de quantas doses cabe em uma garrafa para estimar quantas garrafas de cada **bebida** vai precisar. Para as **bebidas** mais usadas é ...

26 de jun. de 2019 — Garçom – 1 para 20 a 25 **pessoas**. Copeiro – 4 a **5** para uma festa com **500** convidados. Cozinheiro – 2 para 100 convidados quando o cardápio for ...

Não inclui: ~~empresarial~~ | Precisa incluir: empresarial

Outras pessoas pesquisaram

- **Tabela** de **quantidade** de **alimentos por pessoa**
- **Quantidade** de bebida **por pessoa festa infantil**
- **Calculadora** de **bebidas** para **festa**
- **Calculadora** de comida **por pessoa**
- Como calcular **refrigerante** para **50** pessoas
- **Quantidade** de comida para **20** pessoas
- **Quantidade** de **refrigerante** para **100** pessoas
- **Calculadora** de comida para **jantar**

Google

Brasil Vitória, ES - Do seu endereço IP - Atualizar local

Ajuda Enviar feedback Privacidade Termos

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

Pregão Presencial 001/2014
Processo Licitatório 001/2014

CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2014.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO COM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO (CRCES), E A EMPRESA CERIMONIAL ITAMARATY LTDA EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES**, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado **CRCES**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**, inscrita no CRCES sob o nº. 7102/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CERIMONIAL ITAMARATY LTDA EPP,** com endereço na Rua Gil Martins de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP 29056-300**,** inscrita no **CNPJ** nº. 27.322.676/0001-58, neste ato representada por seu procurador**,** o Senhor **GUSTAVO LIMA CORRÊA**, inscrito no **CPF** nº [redacted] e **RG** nº [redacted], com endereço na [redacted] denominada **CONTRATADA**.
O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "**Pregão Presencial", Processo Licitatório n°. 001/2014** nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste é a Locação de espaço com fornecimento de serviço de copa e cozinha para realização da **Cerimônia de Posse da nova Diretoria do CRC/ES (Biênio 2014/2015), que acontecerá no dia 07 de fevereiro de 2014, para o público de 700 (setecentas) pessoas,** conforme condições estabelecidas neste contrato.

1.2 A duração do evento será de 05h30min, sendo 01h30min de cerimônia formal e 04h de coquetel.

1.3 Caso a duração do evento ultrapasse o tempo previsto no item anterior, será cobrado 15% (quinze) por cento de reajuste sobre o valor total.

1.4 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial n° 001/2014 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1601 E-mail.: crces@crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 41

EM BRANCO

EM BRANCO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O Contrato vigorará de sua assinatura até a realização do evento que se encerrará no dia 07/02/2014, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor do total do contrato R$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta reais), correspondente a 700 (quinhentas pessoas).

3.2 As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos seguintes recursos:

- 6.3.1.3.02.01.007 – Serviços de Copa e Cozinha;

3.3 Para a segurança do CONTRATANTE, o CONTRATADO montará toda estrutura do evento prevendo um excedente de até 10% em relação ao número de pessoas especificado na Cláusula Primeira deste contrato.

3.4 No caso de constatação, durante a realização do evento, de número de convidados presentes superior ao ajustado, o CONTRATADO ficará autorizado a cobrar do CONTRATANTE, os convidados excedentes pelo preço vigente na data do evento, ajustando a partes, que o valor deste excedente deverá ser pago até 03 (três) dias após o evento, sob pena de incidência de multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

3.5 Se o número de pessoas constatado durante o evento for superior aos 10% excedentes acima mencionados, o CONTRATANTE arcará com o pagamento de uma multa correspondente a 20% do valor total deste contrato, além do pagamento dos convidados excedentes.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes aos serviços, que será conferida e atestada pelo CRCES.

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

4.3 A Nota-Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005,ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1601 E-mail.: crces@crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 43

EM BRANCO

EM BRANCO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

4.5 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da CONTRATADA.

b) De acordo com o artigo 64 da lei n° 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

d) A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

5.1 A contratada deverá permitir o acesso ao espaço onde será realizado o evento com 01 (um) dia de antecedência, para montagem dos equipamentos necessários.

5.2 O horário de desmontagem deverá ser estabelecido pelo CONTRATADO em até 07 (sete) dias de antecedência ao evento, que pode inclusive, se necessário, estipular valor de cobrança para que seu corpo de funcionários acompanhe o serviço de desmontagem.

5.3 O local do evento deverá estar organizado e limpo para a realização do evento com antecedência mínima de 02 (duas) horas.

5.4 No dia do evento a Contratada deverá montar um salão com mesas e cadeiras para 700 (setecentas) pessoas sentadas.

5.5 O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATATANTE os convites individuais obrigatórios para a admissão ao salão na sede do CONTRATATADO. Nos convites constarão códigos de barra que servirão para registro de confirmação de presença no sistema próprio do site do CONTRATATADO, e para controle de acesso ao salão através de leitor de códigos de barra. O CONTRATATE deverá orientar seus convidados sobre a importância do respeito aos procedimentos acima descritos.

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1601 E-mail.: crces@crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080S.000024/2025-61 / pg. 45

EM BRANCO

EM BRANCO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

5.6 O CONTRATANTE terá direito aos convites individuais em número 25% (vinte e cinco por cento) superior ao número de pessoas definidos por este contrato.

5.7 Todos os serviços contratados deverão obedecer às especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência nº 01/14), do edital do presente Pregão Presencial.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA ENERGIA

6.1 O CONTRATANTE e seus respectivos fornecedores de serviços de sonorização, iluminação e outros serviços que requeiram energia elétrica para seu devido funcionamento terão à sua disposição a carga máxima de 12 Kw/h. Nos casos de necessidade de uso de carga superior à permitida pelo CONTRATADO, o CONTRATANTE deverá providencia junto à fornecedor de sua preferência, às suas custas, um serviço de geração autônoma de energia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS VEDADOS

7.1 São vedados ao CONTRATANTE, para uso durante o evento, os seguintes serviços:

- Serviço de percussão acústica executada por integrantes de bateria de escola de samba.
- Serviço de fogos de artifício.
- Serviço de chuva de papel picado.
- Serviço de adesivagem ou pintura das superfícies do imóvel do CONTRATADO (pisos, tetos, paredes, etc).
- Serviço de sonorização cujo volume exceda 85 decibéis.
- Serviço de qualquer natureza que seja considerado ilícito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência por escrito.

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houver.

8.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2 As penalidades previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.2.1 É facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRCES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1601 E-mail.: crces@crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 47

EM BRANCO

EM BRANCO

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

8.4 As multas referidas nos itens 6.1.2 e 6.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas ao Setor Financeiro do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1601 E-mail.: crces@crc-es.org.br
Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 49

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - 29050-620

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas "a" à "k";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória, 05 de fevereiro de 2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Contador **CARLOS BARCELLOS DAMASCENO**
Presidente

CERIMONIAL ITAMARATY LTDA EPP
Representante **GUSTAVO LIMA CORRÊA**
Diretor

TESTEMUNHAS:

CPF: [redacted]

CPF: [redacted]

Tel.: (27) 3232-1600 / 3232-1601 E-mail.: crces@crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 50

PROCESSO DESPESA
FL. nº 37
CRC-ES

SOLENIDADE DE POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHEIROS ELEITOS

Nº	Autoridade	Cargo / Órgão	Acompanhantes
1	Ademir Cardoso	Diretor Presidente do PROCON-ES	2
2	Adilson Calheiros	Representando o Prefeito de Aracruz (acompanhante)	2
3	Adriana Kock Malacarne Souza	Conselheira	6
4	Ailton Felisberto Alves	Presidente do CRO	2
5	Alberto Borges	Secretário Municipal de Fazenda de Vitória	2
6	Angela Maria Soares Silvares	Secretária de Estado de Controle e Transparência	2
7	Antonio Carlos Rocha	Conselheiro	10
8	Antônio Carlos Rocha	Vice-presidente de Adm e Finanças	8
9	Antônio Jésus Buson	Presidente da Ascosul	2
10	Carla Cristina Tasso	Conselheira	6
11	Carlos Alexandre da Silva	Ex-conselheiro	6
12	Carlos Augusto Oliveira	Ex-conselheiro	6
13	Carlos Barcellos Damasceno	Presidente	10
14	Carlos Darlan Patil	Vice-presidente de Controle Interno	10
15	Carlos Roberto Ribeiro Sampaio	CRCAL	1
16	Celso Carlos Fernandes - Vice Registro	CRCSP	1
17	Clair Martins da Silva	Conselheiro	6
18	Cleilson Teobaldo dos Reis	Conselho Regional de Psicologia - representante	2
19	Cristina Amélia Fontes Langoni	Conselheira	10
20	Da Vitória	Deputado Estadual	3
21	Domingos Augusto Taufner	Presidente do TCEES	2
22	Eli Batista de Araújo Pirola	Conselheira	6
23	Elione Cipriano da Silva - Viice-Pres.	CRCGO	1
24	Elizabeth Cristo Silva	APROC - (Assoc. Profis. Cont. Colatina)	3
25	Erick Cabral Musso	Representando o Prefeito de Aracruz	2
26	Ericsson Marcel Salazar Pinto	Gerente de Contabilidade Secretaria Municipal da Fazenda Vitória	2
27	Esdra Lima Santiago	ALCESC - Themistocles Ribeiro Neto (representante)	3
28	Esmael Almeida	Deputado Estadual	2
29	Gilberto dos Santos Rosa	Presidente SINDICONTÁBIL	2
30	Gilberto dos Santos Rosa	Conselheiro	6
31	Gradiston Coelho da Silva	Presidente CORECON	2
32	Guttieres Garozi Ribeiro	Conselheiro	6
33	Haroldo Santos Filho	Vice-presidente de Registro	8
34	Henrique Meneghel	Representando o Deputado Federal César Colnago	2
35	Heraldo de Jesus Campelo	CFC	1
36	Hércules da Silva Falcão	Representante do Presidente do CRA	2
37	Homero Mafra Junior	Presindente OAB-ES	2
38	Ivana Lozer Machado	Presidente Sindicoes	3
39	Jairo Marques Lopes Bahia	CRCMG - representante Presidente (vice relac. Institucional)	1
40	Jane Elcione Rissi	Conselheira	6
41	Janete de Sá	Deputada Estadual	2
42	Jiuliane Santiago Andrade	ALCESC - acompanhante	4
43	João Adoris Pandolfi	Conselheiro	6
44	João Alfredo de Souza Ramos	CFC	1
45	João Alfredo de Souza Ramos	Ex-presidente	6
46	João Valdir Stelzer	Ex-conselheiro	6
47	José Ernesto Piazzini Maioli	Ex-conselheiro	6
48	José Martônio Alves Coelho	Presidente CFC	1
49	José Silva Vieira	Ex-conselheiro	6

PROCESSO DESPESA
FL. nº 38
CRC-ES

50	Lelo Coimbra	Deputado Federal	2
51	Lucélia Lecheta - Presidente	CRCPR	1
52	Luiz Carlos de Amorim	Presidente do SESCON-ES	3
53	Luiz Paulo Amorim	Vereador de Vitória	2
54	Luzia Toledo	Deputada Estadual	4
55	Magaly Nunes do Nascimento	Controladora Geral do Município da Serra	2
56	Marcos Antonio Teles Gonçalves	Ex-conselheio	6
59	Marcos Valério Neppel de Lima	Presidente Conselho Técnicos em Radiologia	2
60	Marcus Vicente	Presidente Federação de Futebol Capixaba	2
61	Mariana N Souza	Presidente CREA-ES	2
82	Marlene Fracalossi	Ex-conselheiro	2
83	Michele Patricia Roncalio	CRCSC - Vice-Pres. Adm e Financas	1
84	Nilton Baiano	Deputado Estadual (acompanhante)	2
85	Nilton Baiano	Deputado Estadual	2
86	Paula Antonela Vieira Pinto	Ex-conselheiro	2
87	Paula Koehler Martins	Conselheira	6
88	Paulo Luiz Pacheco	CFC	1
89	Paulo Vieira Pinto	Presidente da Junta Comercial do ES e ex-presidente do CRCES	6
90	Pedro Henrique Ribeiro Araújo	CRCPA	1
91	Reinaldo Marques	Conselheiro	6
92	Ricardo Pandolfi	Secretário Municipal de Administração de Cariacica	2
93	Rider Rodrigues Pontes	Conselheiro	6
94	Roberto Schulze	Conselheiro	10
95	Rodrigo Coelho do Carmo	Deputado Estadual	2
96	Rodrigo Kich - Conselheiro	CRCRS	1
97	Rodrigo Marques de Abreu Júdice	Procurador Geral do Estado do Espírito Santo	2
98	Rodrigo Sangali	ASCOVV	3
99	Rogerinho Pinheiro	Vereador de Vitória	2
100	Rogério Pinheiro	Vereador de Vitória	2
101	Romário Figueiredo	Acompanhante do presidente do TCEES - Domingos Taufner	2
102	Romário Figueiredo	Presidente TCEES (assessor)	1
103	Ronaldo Soares Vieira	Ex-conselheiro	6
104	Sandro Locutor	Vereador de Vitória	2
105	Sérgio Muniz Gianordo	Representando da Grande Loja Maçônica do ES	4
106	Serjão	Vereador de Vitória	2
107	Simone Reinholz Velten	Conselheira	6
108	Thereza Luzia Nader	Conselheira	6
109	Tito Augusto Abreu de Carvalho	Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo	2
110	Wagner Tuão Gomes	ACS	3
111	Wagner Tuão Gomes	Conselheiro	6
112	Wanderson Marinho	Vereador de Vitória	2
112	Funcionários	Funcionários 40 + 01 acompanhante	80
113	Profissionais inscritos	Alguns profissionais com acompanhantes (ex-presidentes, contadores de órgãos públicos e membros de comissões)	250
113	SUB TOTAL AUTORIDADES		654
114	**TOTAL GERAL (sub total + convite principal)**		**766**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

CONTRATO Nº 14/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2016.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador HAROLDO SANTOS FILHO, portador do registro [redacted], de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.630.314/0001-03 estabelecida na Rua Padre Anchieta, s/nº, Iriri, Anchieta/ES – Cep: 29230-000, representada pelo seu Sócio-administrador, Senhor(a) *RAFAEL AGUIAR FERRARI*, portador(a) da Cédula de Identidade n.º [redacted] e CPF (MF) n.º [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2016 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de Empresa especializada na locação de espaço, com serviços de Buffet, para realização de evento promovido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 12/05/2016, conforme condições, especificações e exigências previstas neste Termo.

1.2 Necessidade de locação de espaço, com serviços de Buffet, que comporte, confortavelmente, a quantidade de pessoas citadas, no evento onde o CRCES estará promovendo uma Reunião Pública com a participação de Presidentes e Vice-presidentes de Conselhos Regionais de outros estados, além dos Delegados Regionais e Profissionais da Contabilidade. Também participarão do evento, Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, Lideranças Empresariais e Representantes da Sociedade Civil Organizada. Neste evento serão apresentados: o Plano de Trabalho e os Projetos a serem implementados pela Diretoria do CRC-ES eleita para o Biênio 2016/2017.

1.3 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo Licitatório nº 01/2016 – Pregão Presencial 01/2016 e seus Anexos, bem como a **PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 54

VALOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO BUFFET	VALOR TOTAL BUFFET	VALOR TOTAL GLOBAL (locação de espaço + valor total do Buffet)
R$3.110,00	R$115,00	R$69.000,00	**R$72.110,00**

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.

2.3 O preço é fixo e irreajustável.

2.4 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.02.01.007 – Serviço de Copa e Cozinha e 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

3.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS, devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e**

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 55

exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.2 - A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 56

4.3 - Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

4.4 - Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e utensílios necessários ao perfeito fornecimento do Buffet; bem como, atender, de forma plena as exigências deste Termo, inclusive com relação às sugestões de cardápio apresentadas por este Regional, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a cerimônia de posse.

4.5 Submeter a apreciação do CRC/ES, para posterior autorização, eventual proposta de alteração de itens componentes dos cardápios sugeridos, desde que mantenha a equivalência no que se refere a quantidade, qualidade e preço;

4.6 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários propostos pela contratante, dimensionando / direcionando para que a quantidade de alimentação seja compatível com o número de participantes do evento, sempre levando em consideração o período de realização do mesmo, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento da cerimônia de posse;

4.7 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

4.8 - Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

4.9 – A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes da data de realização do evento o Alvará de Corpo de Bombeiros e Regularidade junto a Vigilância Sanitária, atualizados;

4.10 – Atender de prontidão, por meio de seu representante indicado, o CRC/ES para reunião prévia, a fim de receber as orientações necessárias para o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1- Efetuar visita técnica ao local, após adjudicação do objeto, onde acontecerá o evento visando a verificação e o atendimento das especificações previstas neste termo de referência;

5.2 - A homologação será procedida após aprovação do funcionário responsável pela visita, conforme subitem 5.1;

5.3 - Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos previstos neste Termo de referência;

5.4 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no item 3;

5.5 - Durante a vigência do contrato, o objeto deste termo será acompanhado e fiscalizado pela Assessoria da Presidência. Servidora especialmente designada, a qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080 5.000024/2025-61 / pg. 57

5.6 - A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas a prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.7 - A contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis antes da data de realização do evento;

5.8 - A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da prestação dos serviços e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.2 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

6.3 - A Assessoria da Presidência, Sra **Patrícia Sardenberg,** será responsável por acompanhar a execução do contrato, ou seja, o recebimento dos produtos, verificação das condições apresentadas, avaliação do local onde será realizado o evento, entre outros; registrando, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.4 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

6.5 - A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.6 - A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes s.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080S.000024/2025-61 / pg. 58

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos neste termo de referência.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

7.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

7.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

7.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

7.8 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO:

8.1 Será de responsabilidade do **CRC/ES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES:

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080S.000024/2025-61 / pg. 59

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;

l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

11.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080 5.000024/2023-61 / pg. 60

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 20 de abril de 2016.

RAFAEL AGUIAR FERRARI
Centro de Eventos Vitória Com.e Serv. Ltda Me

HAROLDO SANTOS FILHO
Presidente CRCES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080S.000024/2025-61 / pg. 61

FLS.: 06
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA FL. nº 30 CRC-ES

1. Adaman Teles
2. Adilene De Oliveira Pagotto
3. Adilson Rodrigues Dos Santos
4. Adiulene Maria Scalzer Martins De Paulo
5. Adriano Borges – Ipog Vitória
6. Adriano Rodrigues Penutte
7. Adrienny Sabino
8. Aedyla Luz Guimarães
9. Alcimar José Pagotto
10. Aldecir Bassette (Profissional)
11. Alessandra Da Rocha Meneguelli Zanotti
12. Alessandra Dadalto Merlo
13. Alessandra Macedo Pacheco
14. Alessandra Velten
15. Alessandro Dos Santos Rosa
16. Alessandro Palombo Bastos
17. Alex de Oliveira - Alterdata
18. Alex Mota
19. Alexandre Aguiar Apolinário – Prosoft
20. Alexandre Severiano Duarte
21. Alexia Spelta Colombo
22. Alexsandra Vargas
23. Alexsandro Silva Do Nascimento
24. Almerita De Souza Pagotto
25. Almir Costa Nogueira Lopes
26. Almir Zamperlini
27. Aloísio Varejão
28. Alvimar Souza
29. Alziane Correa Thimoteo
30. Amanda Dessaune
31. Ana Cláudia Pereira Simões
32. Ana Cristina Pretti
33. Ana Lúcia Silva - Benevix
34. Ana Paula Rodrigues Da Costa (Coord.Curso)
35. **Ana Paula Vescovi (Secretaria de Fazenda do Estado)**
36. Ana Rita Nico (Delegada)
37. Anderson Fioresi De Sousa
38. Anderson Paganini Marchesi - Prosoft
39. Andre Luiz de Souza França
40. Andre Luiz Guedes Geraldo
41. Andrea Giestas De Sousa

FLS.: 07
PROC.: /
PROCESSO DESPESA
FL. nº 31
CRC-ES

42 Andrea Zóboli Silvério
43 Andressa Castoldi Sperandio
44 Andressa Lorerenzutte
45 Angela Maria Sias (Delegada)
46 **Angela Silvares (Secretária De Estado de Governo)**
47 Angelita Souza Trancoso Marques
48 Angelo Antonio Gallon
49 Anilton Coelho Pagotto (Delegado)
50 Antônio Carlos Rocha
51 Antônio Carlos Rocha Júnior
52 **Antônio Celso de Almeida (Diretor Téc. Científico do SESCON-ES)**
53 Antônio César Mendes Rátis
54 Antonio Jesus Buson (Delegado De Cachoeiro)
55 Antônio Nascif Nicolau
56 Antônio Salvador Santiago
57 Antônio Salvador Santiago (Esposa)
58 Aparecida Merisio Massucatti
59 Ari Barbosa Bastos
60 Aridelmo - Fucape
61 **Ary Bastos (Assessor da Câmara de Vitória)**
62 Auralice Henrique de Oliveira
63 **Aurélio Cápua Dallapícula (Presidente CRECI)**
64 Áureo Alves Pereira
65 Balbino Araújo
66 Bartira Almeida
67 Beatriz Da P. Silva Mozer Rosa
68 **Benildo Denadai (Diretor Técnico SEBRAE)**
69 Benoni Santos
70 Bernardo Simonassi Scalzer
71 Bibiane Botassoli
72 Brisa Isabela Correia Noronha
73 Bruno Caldeira - Benevix
74 **Bruno Pessanha Negris (Sub-secretário de Fazenda)**
75 Carla Bortolozo Bassette
76 Carla Cristina Tasso (Conselheira)
77 Carlito Soares de Souza (Profissional)
78 Carlos Augusto de Barros
79 Carlos Barcellos Damasceno
80 Carlos Darlan Patil

FLS.: 08
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 32
CRC-ES

81 Carlos Henrique Bomfim
82 Carlos Henrique Costa
83 Carlos Magno Caprini
84 Carlos Roberto Valin (Conselheiro)
85 Carolina Pedroni Lopes Azevedo
86 Caroline Danézio Barcelos
87 Célio de Carvalho Cavalcanti Neto
88 Célio de Souza Marques
89 Celio Silva Fortes - Mastermaq
90 Christiane Andriolo Tesch
91 Cide De Souza
92 Clair Martins Da Silva (Conselheiro)
93 Claudia (Mulher Haroldo)
94 Claudia Santos Vieira - Alterdata
95 Claudiano Junior Moreira
96 Claudinara Capiche
97 **Claudio Avelino Mac-Knight Filippi – (Conselheiro CRCSP)**
98 Cleuber Carneiro Almeida
99 Cleudima Silva (Assessora Da Presidência Aderes)
100 Clodival Tonini
101 Cristina Amélia Fontes Langoni (Ex Presidente)
102 Dagmar de Oliveira (esposa de Pedro Grama)
103 Daicy Emerich
104 Dailson Laranja
105 Dailza (esposa José Américo)
106 **Dalva Lyrio Guterra (Secretária Municipal Da Serra)**
107 **Daniel Mesquita Coêlho (Presidente SESCAP-CE)**
108 Daniel Moura
109 Daniela Ribeiro Pimenta
110 Daniele Cristina Ribeiro Fioresi
111 Danielle Cristina Ramos Rodrigues
112 **Davi Bruske (Diretor de Ética Profissional do SESCON-ES)**
113 David Ribeiro Pimenta
114 Davis Berger Gobbi
115 Dayane Cristina Alves Do Pin
116 Deleon Damaceno
117 Denizar Leal
118 **Denize Izaita Pinto (Presidente Do Procon)**
119 Diaciara Helena Ramos
120 Dila Cypriano

FLS.: 09
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 33
CRC-ES

121 Dinara Angélica De Andrade Machado
122 **Dolores de Fátima Moraes Zamperlini (Presidente do SESCON-ES)**
123 Dolores Marques Neves Filho
124 Doris Oslegher Lemos
125 Dorzilia Vaz
126 Dulcinea Reinholz Velten
127 **Edilson Rodes (Diretor Presidente Aderes)**
128 Edimarcos Luchi
129 Edison Reginaldo De Oliveira Junior
130 Edmar Teixeira - Ish
131 Ednea Nascimento
132 Ednilson Antônio Zotelle (Delegado)
133 Eduardo Daros
134 **Eduardo Dos Reis Araújo (Presidente De CORECON)**
135 Eduardo José Zanoteli (Ufes)
136 Eduardo Mendes Stelzer
137 Edval Henrique De Oliveira
138 Elaine Cristina De Oliveira
139 Elaine Pereira Da Silva
140 Elainy Dekleva Cosme
141 Elenilza Bertoldo
142 Eli Pirola (Conselheira)
143 Eliana De Queiroz França
144 Elido Emmerich
145 Eligênia Salomão
146 Elinton Marçal – Sci Diretor Geral
147 Elizanio Campanha Fiorese
148 Eloisa Helena Schneider Ewald
149 Emanoel Ecar da Silva
150 **Erick Musso e Sra.** (Deputado Estadual)
151 Erika Vianna
152 Erivelto Fioresi De Sousa
153 Eustáquio Martins - Ish
154 Evandro Macedo.
155 Evandro Millet
156 Evelaine Ferreira Dos Reis
157 **Everton Martim Constâncio – (Presidente da ASCOL)**
158 Fabio Carlos dos Santos (Profissional)
159 Fabio Rosado Barbosa
160 Fabrício Bongestab

FLS.: 10
PROC.: 1

161 Fanjo Brasil
162 Fátima De Souza Freitas
163 Federação Das Associações Comerciais E Empresariais Do Espirito Santo – Faciapes
164 (Confirmou, Mas Não Sei Quem É)
165 Felipe Toledo Fogo
166 Fernanda Regis
167 Fernando...
168 Flanke Menegucce Barbosa
169 Flávia Bruske
170 Flávia Martins de Almeida
171 Flavia Reblin Rudio
172 Flavio Cossetti - Benevix
173 Flávio Gomes Lima
174 Flávio Veríssimo
175 Francielle Moura – Ipog Vitória
176 **Francisco Canindé Lopes (Presidente do SESCON-GO)**
177 Frederica Carvalho Siqueira
178 Gabriel B. Freitras
179 Gabriel Brunoro
180 Gaziela Poubel Ambrósio da Costa Duarte
181 Genoveva Fermal
182 Geomarts Lahass (Novo Milênio)
183 Geraldo Ludovico
184 Getulio Lustosa Cabelino Junior
185 Gilber Rubim Rangel
186 **Gilberto Dos Santos Rosa (Presidente do Sindcontabil e Conselheiro)**
187 **Gilsinho Lopes (Deputado Estadual) e Sra.**
188 **Gilson Ventura dos Santos (Presidente da ASCOSUL)**
189 Gisele Pereira
190 Giselia Hespanhol
191 Gislane Maria Fernandes
192 Gladstone Nascimento
193 Grazielle Brommonschenkel Demonier De Sousa
194 Guido Do Carmo Lecoque
195 Guilherme Antônio Machado Junior
196 Guilherme Torres Mapa – Ipog Vitória
197 Gustavo Antonio Faleiro Bernardes
198 Gustavo Bernardes – Ocb/Es
199 Gustavo Federici Mendes
200 Gustavo Miranda (Membro De Comissão)
201 Gustavo Oliveira - Benevix

PROCESSO
FL. nº 34
CRC-ES

FLS.: 11
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 35
CRC-ES

202 Gustavo Oliveira - Bnevix
203 Haroldo Santos Filho
204 Helaíne Soncini Pelissari
205 Helbert Ferreira De Assis Macedo – Mastermaq
206 **Helder Paulo Carnielli - Presidente Do Crea-Es (Eng. Agrônomo)**
207 Helena (02)
208 Helena Barros
209 Helialda Alice Rodrigues
210 Hellen Machado Fracalossi Lopes
211 Henrique Pessin Gasparini
212 **Hércules Da Silva Falcão (Presidente Do CRA-ES) (Administrador)**
213 Herlon de Souza Favoreti
214 Hewerton Willyam Fraga Pereira
215 Hígia Paula Corrêa Messa
216 Iranilson Casado Pontes
217 Iranilson Pontes Casado (filha)
218 **Ironei Marcio Santana (Presidente do SESCON-MT)**
219 Isabella Cardoso Cade
220 Isaías Pereira Sete
221 Ivana Pontes Matos Novo
222 Ivanilde Zotelle
223 Jaeder Brumatti
224 Jamile Fonseca Martins
225 Jane Elcione Rissi
226 Janice Macedo Da Silva Calegario
227 Janio Ferreira
228 Jayme Lyrio Alcantara
229 Jerisvaldo Guimaraes Gonçalves
230 Jiancarlos Pagotto Coutinho
231 **João Alfredo de Souza Ramos (Conselheiro do CFC)**
232 João Batista
233 João Paulo Barros - Ish
234 João Paulo Isidorio Rodrigues
235 João Valdir Stelzer
236 Jônio Carlos Langoni
237 Jorge Luiz Rodrigues
238 Jorge Tadeu Laranja
239 José Américo Bourguignon
240 José Balbino De Araujo
241 José Carlos Bravo Alvarez Júnior (Delegado)
242 José Carlos Novaes

FLS.: 12
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 36
CRC-ES

243 José Carlos Viana Gonçalves (Tce/Es)
244 **José Eugênio Vieira (Presidente do SEBRAE)**
245 Jose Fernando Eienne Dessaune - Ish
246 José Geraldo Nunes Filho
247 José Márcio Soares De Barros
248 José Marcos Ribeiro Santos
249 **José Martônio Alves Coelho (PRESIDENTE CONSELHO FEDERAL CONTABILIDADE)**
250 José Roberto - Alterdata
251 **José Rosenvaldo Evangelista Rios (Presidente SESCAP-BA)**
252 **Josemar de Oliveira (Representante do Deputado Sandro Locutor)**
253 Josias Marques Barboza
254 Juciara Brito Camargo
255 Jucimara Martins Cavallini Zotelle
256 Ivanilde Da Penha Zotelle
257 Jucimara Zotelle
258 Juliana Nascimento Graça Gomes
259 Juliana Sampaio
260 Juliana Siqueira Primo Apolinário - Prosoft
261 Júlio Cezar de Moura
262 **Julio Da Silva Rocha Jr (Presidente Da Federação Da Agricultura Do Es)**
263 kamila de Oliveira Correa
264 Kamila Zamprongno Bomfim – (Delegado do CRCES)
265 Karla Juliana
266 Karla Sperandio
267 Karla Toríbio Pimenta
268 Karla Zabam Da Silva
269 Katia Cristina Da Silva Lima
270 Katyuscia Lorensutte - Benevix
271 Keilla Ferreira França
272 Kellen Roncetti
273 Kenia Crsitina Da Silva
274 Kenia Da Silva Gomes
275 Ladmir Carvalho - Alterdata
276 Laerte Soares Zampier
277 **Laudelino Bono (Presidente Da Associação De Santa Maria De Jetibá – Es)**
278 Leida Terra Rios Zampier (Delegada)
279 **Lelo Coimbra – Deputado Federal**
280 Leonardo Alves Lourenço
281 Leonardo Castro
282 **Leonardo França Marquezine (DIRETOR DA ASCOL)**
283 Letícia da Silva Zambom

FLS.: 13
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 37
CRC-ES

Letícia De Lurdes Soares Bastos – (Delegada)
Letícia Soares Bermudes
Leticia Xibili
Lia Marcia Marquezini Passos
Lidia Wruck Meyer
Lissandro Gustavo Dilkin – Representante Grupo Águia Branca
Lorena Emmerich
Lucas Arthur De Souza
Lucas Miranda Tourino
Lucas Soares Do Nascimento
Luciano Coelho Carneiro
Luciano Fernandes Pope - Alterdata
Luciano Machado
Luciano Merlo (Profissional)
Luciene R. Paiva Bastos
Lucienne Bastos (Sub-secretária de Contabilidade da Prefeitura de Vila Velha)
Lucimar Schimidt
Lucinalva Togneri
Lúcio Berili (Gerente Regional Sul da SEFAZ)
Lúcio da Cunha Fernandes (Presidente do SESCON-RJ)
Luiz Alvino Costa
Luiz Augusto Mill (Presidente Em Exercício)
Luiz Carlos Fundão Pimenta
Luiz Oliveira (Assessor Presidência Da Findes – Representando O Presidente)
Luiz Paulo Peixoto Dorenzi
Luiza Sarmento Quiuqui
Luzia Sarmento Rocha
Luzimar De Souza Pagotto (Membro De Comissão)
Mabieli Gomes Seccon De Matos (Membro De Comissão)
Maciel Secchin Lucio – (Marbrasa)
Magda Rodrigues Coelho (Delegada)
Maisy Helena B. Massucatti de Carvalho
Maiza De Oliveira Cantão
Manoel Rosalino Dos Santos Filho
Marcel Messias Santana
Marcele Tita
Marcelo Alvarenga
Marcelo Correia
Marcelo Dalben (Profissional)

FLS.: 14
PROC.: 1
PROCESSO DESPESA
FL. nº 38
CRC-ES

323 Marcelo Del Campo Monteiro
324 Marcelo Scalzer Siqueira
325 Marcelo Zenkner
326 Márcia Vieira S. Martins
327 Marcio Brotto De Barros
328 **Márcio Massao Schimomoto (Presidente do SESCON-SP)**
329 Marcos Calegário(Conselheiro)
330 Marcus Carijo – Ipog Vitória
331 Marcus Henrique De Brito
332 Margareth Conrado Fernandes Silva
333 Maria Angélica Santos Novaes
334 **Maria Clara Cavalcanti Burgarim (Presidente da ABRACICON)**
335 Maria Da Penha Broedel Lopes Vallin
336 Maria Da Penha Murgia Dos Santos Soares
337 Maria da Penha Zeferino da Silva
338 Maria Das Graças
339 **Maria Elisa Zago Rocha (Vice-Presidente Da Junta Comercial Do Estado Do Es**
340 Maria Helena Brunelli Coura (Ufes)
341 Maria Luíza Toríbio
342 Maria Sonia Gasparini Rodrigues (Membro De Comissão)
343 Mariana Pimenta
344 Mariana Spelta Colombo
345 Mariana Toríbio
346 Marilene Maifrede Noronha
347 **Mário Elmir Berth (Presidente da FENACON)**
348 **Mário Zan Barros (Presidente Da Associação dos Contabilistas de Vitória)**
349 Marisa Assis
350 Marlei Santos
351 Marlon Turial Lamas
352 Maura Ferreira Dos Santos Beltrame
353 Mauricio José Matias
354 Maurílio Correa Santana (Conselheiro)
355 **Mauro César Kalinke (Presidente do SESCAP-PR)**
356 Maximiliano Duarte Santos
357 Maxmauro Schwambach
358 Melissa Sanz
359 Melquides Henrique de Oliveira Júnior
360 Michele Ribeiro Nogueira
361 **Miguel Ângelo Martins Lara – (Conselheiro CFC)**
362 **Miguel dos Santos Costa (Diretor Pesq. e Informação SESCON-ES)**

FLS.: 15
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 39
CRC-ES

363 Miguel dos Santos Costa (esposa)
364 Myrela De Freitas Ruy
365 Myrian Rita Fonseca Filippi
366 Nara Marques
367 Nayara Turial Lamas
368 Nazareth Ramos Gloria De Araujo
369 Neidimara Vidal Vieira Azeredo
370 Nelson Schimidt
371 Nely Loss Matias
372 Nicolau Caliman
373 Nilcéa Poubel
374 Nilmara Oliveira
375 **Nivaldo Cleto (São Paulo) E Sra**
376 Noemy Ribeiro Pimenta
377 Oiles Da Silva Gomes
378 Osório Ribon
379 Patrícia Barros Castro
380 Patrícia Mendes Stelzer
381 Patrícia Sardenberg
382 Patrício Baionco Mindelo Biague–(Coordenador Curso Salesiano)
383 Paula Antonela Pinto
384 Paula Katiúscia Ludovico Rangel
385 Paula Koehler – (Conselheira)
386 Paulo Bussular
387 Paulo Gesu Tasso
388 Paulo Gesu Tasso filho
389 Paulo Henrique Amaral
390 Paulo José Vieira Silva
391 **Paulo Luiz Pacheco (Conselheiro do CFC)**
392 **Paulo Pinto (EX Presidente)**
393 Paulo Renato Merlo (Profissional)
394 Paulo Roberto Felipe
395 Paulo Teixeira
396 **Pedro Coelho Neto (Irmão De Martônio) (esposa)**
397 Pedro Ferreira (Colatina)
398 **Pedro Grama de Oliveira (Presidente da APROC)**
399 Peterson Dos Anjos – Sci Diretor Regional
400 PHILLIPE FERNANDES DIAS BASTOS

FLS.: 16
PROC.: 1
PROCESSO DESPESA
FL. nº 40
CRC-ES

401 Priscila Harckbart Costa
402 Pryscila Bertolo Lucas Soares
403 Rafael Herzog Ramos
404 Rafaella Morelatto
405 Randa Melhem Gobbi
406 Raphael Martins – Ocb/Es
407 Raphael Moraes Simões e Souza
408 Raphael Ramos Martins
409 Raphaela Milet
410 Raquel Cristina Nicolau Barbosa
411 Raquel Toríbio
412 Regina Lucia Pelicão (Membro De Comissão)
413 Regina Vieira
414 Reinaldo Marques
415 Renata Mazzoco
416 Renata Santana Santos (Membro de Comissão)
417 Renato Pretti
418 Renato Tognere Ferron (Conselheiro)
419 Renildes Pires De Souza
420 **Reynaldo Pereira Lima Jr (Vice-Presidente do SESCON-SP)**
421 Rhaíra Boldrini Saibert
422 Ricardo Ewald (Conselheiro)
423 Ricardo Ferreira Da Silva
424 Ricardo Roberto Lovatti - Prosoft
425 Rider Rodrigues Pontes
426 Roberta Da Silva Lima
427 Roberta Harleu Gasoni Carsoso
428 Roberta Milanezi
429 Roberta Reis de C Cavalcanti
430 Roberta Wether
431 Roberto César Nascimento Avelino Pereira
432 Roberto de Araújo – Alterdata
433 Roberto Luciano Gomes
434 **Robson Louzada Teixeira (Presidente da Subsecção OAB-ES Cachoeiro)**
435 Rodolfo Baroni de Queiroz
436 Rodrigo Dessaune - Ish
437 Rodrigo Dos Santos Sanz
438 **Rodrigo Sangali (Presidente De Associação dos Contabilistas de V. Velha)**
439 Rodrigo Zanoni Pereira
440 Roger Mota Pegoretti
441 Rogério Tognone Ferron

FLS.: 17
PROC.:
PROCESSO DESPESA
FL. nº 41
CRC-ES

442 Romerito dos Santos Poton
443 Ronaldo Santos Massucatti de Carvalho
444 Roselaine Isidorio Rodrigues
445 Rosilane Oliveira Pecly – Representante Grupo Águia Branca
446 Rubens César Baptista De Almeida
447 **Rudson Franz Rudio (Pres Assoc Cont Região Centro Serrana Delegado CRCES)**
448 Sabryna Zen Rauta Ferreira
449 Sâmia Pelissari Santos
450 Sandra Aparecida Teixeira Pontes
451 Sandra Maria De Jesus Zoppe
452 Sandro Ferreguetti
453 **Sauro Henrique de Almeida (Presidente Do Sescon-MG)**
454 Sebastião Coelho Do Prado
455 Sebastião Receputti
456 **Sérgio Faraco – (Conselheiro CFC)**
457 Sergio Magalhaes Campos
458 **Sergio Magalhães (Vereador de Vitória Serjão)**
459 Sergio Ricardo Fortes Garcia – Prosoft
460 Sérgio Sotelino
461 Shirley Moreira Da Silva
462 Silmara Vasconcelos Ferron
463 Silvana Kelly Tonini Scalzer
464 Silvia Maria Tononi Tasso
465 Simone Duarte
466 Simone Reinholz Velten
467 Simony Ratis
468 Sintia Mara Vieira Dos Santos
469 Solange Peixoto Ribeiro - Prosoft
470 Solange Souza Moraes (Membro De Comissão)
471 Sônia Maria Camppagnaro
472 Sonia Maria Daroz (Esposa)
473 Sonia Regina Peixoto
474 Sônia Regina Rosa Pagotto
475 Sueli Mendes Stelzer
476 Tamires Amaral dos Santos - Alterdata
477 Tania Maria Bigossi Do Prado
478 **Tania Regina Gobette Marques (Diretora de Ação Social Do SESCON-ES)**
479 Telma Cleto
480 Tereza Cecilia Brunelli (Membro De Comissão)
481 Terezinha Laghi Laranja

FLS.: 18
PROC.: 1

PROCESSO DESPESA
FL. nº 42
CRC-ES

482 Terezinha Tuao Gomes
483 Thereza Luzia Nader - Diretora Do Sescon-Es
484 Thiago Juliano da Silva
485 Thiago Marchesi
486 Tiego De Deus Caetano De Aguiar
487 Túlio Venturim Silva
488 Vagner Brito – Sci Diretor Regional ES
489 **Valcemiro Nossa - Fucape**
490 **Valdir Massucatti (ex presidente CRCES)**
491 Valquineria Cristina Meirelles Bussular
492 Valterleno Maifrede Noronha
493 Vanderlei Colombo
494 Vania Sueli Lima Santos
495 Vanina Faian Bueno
496 Vera Brotto de Barros
497 Victor Henrique Ribeiro Lima
498 Victor Pimenta
499 Vinicius Batista Hartuique
500 Vinícius Matos Novo
501 Vitor Lima – Ocb/Es
502 **Vitória Maria Da Silva (Presidente Do CRCRJ)**
503 Vitória Sias Franco
504 Viviane Paula de Menezes
505 Wagner Gonçalves Minda
506 Wagner Lovatti
507 **Wagner Tuao Gomes (Presid. Assoc Contabilistas Serra e Conselheiro)**
508 **Walter Alves Noronha (Ex Presidente CRCES)**
509 Wanderson Lorenzutte
510 Washington Luiz Afonso
511 Wekson Barbieri
512 Wendell da Silva Paiva
513 Werna Velten
514 Wesley Cristian Marques
515 Wesley Raimundo De Lima - Alterdata
516 Wesley Sampaio
517 Wilson Baltazar
518 Wladimir Firme Zanotti
519 Zenilda Rocha
520 Zuil Antônio Pirola
521

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CONTRATO Nº 05

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, doravante denominado CRCES, representado pelo seu Presidente, o Contador ROBERTO SCHULZE, portador do registro [redacted], de acordo com a Ata nº. 1558 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito.

CONTRATADA: CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO ESERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.630.314/0001-03, estabelecida NA Rua Padre Anchieta, s/n, Iriri, Anchieta - ES, CEP: 29230-000, representada pelo seu sócio-administrador, Senhor Rafael Aguiar Ferrari, portador(a) da Cédula de Identidade n.º [redacted] e CPF (MF) n.º [redacted] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 01/2018 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 Contratação de Empresa especializada na locação de espaço, com serviços de Buffet, para realização da "II Reunião Pública e Lançamento da Academia Capixaba de Contabilidade" que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 20/03/2018, conforme quantitativos estimados contidos no anexo I deste Edital.

1.1 Necessidade de locação de espaço, com serviços de Buffet, que comporte, confortavelmente, a quantidade de pessoas citadas, no evento onde o CRCES estará promovendo uma Reunião Pública com a participação de Presidentes e Vice-presidentes de Conselhos Regionais de outros estados, além dos Delegados Regionais e Profissionais da Contabilidade. Também participarão do evento, Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, Lideranças Empresariais e Representantes da Sociedade Civil Organizada. Neste evento serão apresentados: o Plano de Trabalho e os Projetos a serem implementados pela Diretoria do CRC-ES eleita para o Biênio 2018/2019 e o Lançamento da Academia Capixaba de Contabilidade com a apresentação de seus Diretores, o que representa um marco para a contabilidade do nosso estado, expondo para a Classe Contábil sua finalidade, seus objetivos, metas, propósitos, ideais e seu plano de ações para o exercício de 2018/2019.

1.3 Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Processo Licitatório nº 01/2018 – Pregão Presencial 01/2018 e seus Anexos, bem

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961[illegible]0000805.0000242025-61 / pg. 75

como a **PROPOSTA ATUALIZADA DA CONTRATADA**, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES REGISTRADOS:

2.1 O valor unitário do item está descrito na proposta atualizada apresentada e transcrito na tabela abaixo:

VALOR LOCAÇÃO DE ESPAÇO	VALOR UNITÁRIO BUFFET	VALOR TOTAL BUFFET	VALOR TOTAL GLOBAL (locação de espaço + valor total do Buffet)
R$ 4.347,00	R$ 106,63	R$ 46.652,00	R$ 46.999,00

2.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas administrativas relativas a salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativas, trabalhistas, treinamento, seguro de acidente, taxas, impostos e contribuições, transporte, indenizações, fornecimento de uniforme completo, vale-refeição e vale-transporte para os empregados e outras despesas que porventura venham incidir, diretamente ou indiretamente, no fornecimento do produto.

2.3 O preço é fixo e irreajustável.

2.4 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão às contas dos recursos: **6.3.1.3.02.01.007 – Serviço de Copa e Cozinha e 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em 01 (uma) via, devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

3.2 **A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois, caso haja divergência, impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

3.3 A Nota Fiscal e/ou Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 As Notas Fiscais e/ou Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

3.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

3.6 Juntamente com a apresentação da Fatura de cada parcela de pagamento terá a CONTRATADA de apresentar a comprovação mensal de recolhimentos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, através de GPS,

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 76

devidamente autenticada, sob pena de retenção do pagamento devido, consoante o disposto no Art. 31, da Lei nº 8212 de 24/07/91.

3.7 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de **requerer a exclusão do CRCES das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.**

3.8 Na hipótese do CRCES vir a ser condenado, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas mencionadas na subcláusula 3.7 e, se o contrato estiver vigente, o valor da referida condenação será deduzido das medições e do valor das faturas vincendas e desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pelo CRCES, a título de condenação trabalhista solidária ou subsidiária, o CRCES utilizará o direito de regresso, em ação própria a ser intentada contra a CONTRATADA, com a qual desde já esta expressa sua concordância, com as duas hipóteses previstas nesta subcláusula.

3.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores, o CRCES considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

3.10 O pagamento será efetuado observando, ainda, as seguintes condições:

a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária/trabalhista (Lei 12440/2011) e do FGTS da CONTRATADA;

b) De acordo com o artigo 64 da Lei n° 9430 de 27/12/96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, **do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP;**

c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente;

d) Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do seu recebimento regular (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012);

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961819000805.000024/2025-61 / pg. 77

e) A CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o inciso XI, do art. 4º da IN SRF nº 1234, redação dada pela IN RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

4.2 - A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail, fax ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato;

4.3 - Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

4.4 - Fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e utensílios necessários ao perfeito fornecimento do Buffet; bem como, atender, de forma plena as exigências deste Termo, inclusive com relação às sugestões de cardápio apresentadas por este Regional, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a cerimônia.

4.5 Submeter à apreciação do CRC/ES, para posterior autorização, eventual proposta de alteração de itens componentes dos cardápios sugeridos, desde que mantenha a equivalência no que se refere a quantidade, qualidade e preço;

4.6 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o Buffet seja servido nos horários propostos pela contratante, dimensionando / direcionando para que a quantidade de alimentação seja compatível com o número de participantes do evento, sempre levando em consideração o período de realização do mesmo, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento da cerimônia;

4.7 - Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

4.8 - Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

4.9 – A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias antes da data de realização do evento o Alvará de Corpo de Bombeiros e Regularidade junto a Vigilância Sanitária, atualizados;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 78

4.10 – Atender de prontidão, por meio de seu representante indicado, o CRC/ES para reunião prévia, a fim de receber as orientações necessárias para o evento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1- Efetuar visita técnica ao local, após adjudicação do objeto, onde acontecerá o evento visando a verificação e o atendimento das especificações previstas neste termo de referência;

5.2 - A homologação será procedida após aprovação do funcionário responsável pela visita, conforme subitem 5.1;

5.3 - Atestar as faturas comprovando a realização dos fornecimentos previstos neste Termo de referência;

5.4 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no item 3;

5.5 - Durante a vigência do contrato, o objeto deste termo será acompanhado e fiscalizado pela Assessoria da Presidência. Servidora especialmente designada, a qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;

5.6 - A contratante anotará todas as ocorrências relacionadas a prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

5.7 - A contratante emitirá Ordem de Compra/Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis antes da data de realização do evento;

5.8 - A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A vigência do contrato decorrente do Pregão Presencial será até a conclusão da prestação dos serviços e pagamento da nota fiscal ao fornecedor, a contar da sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

6.2 - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato.

6.3 – "A Assessoria da Presidência será responsável por acompanhar a execução do contrato", ou seja, o recebimento dos produtos, verificação das condições apresentadas, avaliação do local onde será realizado o evento, entre outros; registrando, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 79

6.4 - A fiscalização realizada pela contratante, através de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da contratada;

6.5 - A contratante acompanhará e fiscalizará a execução do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

6.6 - A contratante comunicará à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;

6.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8666/93, bem como Lei 10520/2002 em seu artigo 7, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Multas:

I) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

II) Moratória, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de servir ou de prestar itens ou serviços indispensáveis, previstos neste termo de referência.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CRCES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto a assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato administrativo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

7.2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

7.3 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e fornecer os materiais objetos desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000305.000024/2025-61 / pg. 80

10520/02, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

7.4 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93;

7.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
7.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

7.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8666/93;

7.8 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

91.1 Será de responsabilidade do **CRC/ES** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme o art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES:

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2026-61 / pg. 81

c) o atraso injustificado no início dos serviços;

d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;

f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) a dissolução da sociedade ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato, mediante cláusula expressa no contrato social;

j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "a" a "k";

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 82

12.2 É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do CRCES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 26 de FEVEREIRO de 2018.

Rafael Aguiar Ferrari
Centro de Eventos Vitória Com. e Ser. Ltda-ME

Roberto Schulze
Presidente do CRC-ES

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 83

Adaman Martins Teles – Acompanhante Presidente do SESCON-ES
Admilson Nobre dos Santos – Presidente ASCOVV
Adriana Kock Malacarne Souza – Delegacia CRCES em Linhares
Adriano Borges – Parceiro Ipog Vitória
Aécio Prado Dantas Júnior – Vice Presidente de Desenvolvimento Profissional do CFC
Alan Zupeli Rissari – Parceiro Thomson Reuters - Dominio
Albert Anthony Sholl – Membro de comissão
Alcimar Jose Pagotto - Profissional
Alessandra Macedo Pacheco – Acompanhante
Alessandra Silva – Acompanhante Delegada.
Alessandra Zanoti – Acompanhante Wladimir Zanoti
Alessandro Palombo Bastos – Acompanhante Delegado
Alexandre Aguiar Apolinário – Parceiro Wolters Kluwer Prosoft
Alexandre Sanches Garcia - Conselheiro CRCSP
Alexsandra Vargas da Silva – Acompanhante de Conselheiro Maurílio
Alice Souza – Acompanhante De Ex Presidente
Alidia Anselmo de Oliveira - Profissional
Amanda Dessaune Ruas - Funcionário
Amanda Magri Eller – Acompanhante Membro ACACICON
Ana Carolina Da Silva Grilo Santos - Funcionário
Ana Cristina dos Santos Ferreira - Profissional
Ana Cristina Pretti - Acompanhante De Ex Presidente
Ana Paula Rodrigues da Costa - Profissional
Ana Rita Nico – Conselheira CRCES
Anderson Cardozo - Parceiro Sci
Andrea Laranja – Acompanhante Conselheiro
Andréa Zóboli Silvério - Profissional
Andressa Lamas Guarçoni - Receita Federal
Angela Maia Sias – Representante CRCES
Antônio Batista De Souza – Acompanhante Presidente
Antonio Carlos Rocha – Presidente da ASSCAR
Antonio Celso de Almeida – Membro de comissão
Antonio Cesar Mendes Rátis – Acompanhante Conselheiro
Antonio Jésus Buson - Delegacia CRCES em Cachoeiro de Itapemirim
Aparecida Maria Merisio Massucatti – Acompanhante do Ex Presidente Valdir Massucatti
Aridelmo José Campanharo Teixeira – Acadêmico da ABRACICON
Arnaldo Reis De Souza – Acompanhante Presidente
Athayde Alves Marques – Acompanhante DE Conselheiro
Augusto Mansur – Acompanhante Conselheiro
Aziz Beiruth Xavier– Parceiro Fucape
Billygraham Fabriny Velten de Sousa - Profissional
Brenda Costa Lima Siqueira - Profissional
Brisa Isabella Correia Pereira Noronha – Acompanhante de Conselheiro
Bruna Paterlini Marques – Acompanhante Conselheiro
Bruno Caldeirras – Parceiro Benevix
Carla Cristina Tasso – Conselheira CRCES
Carlos Barcellos Damasceno – Conselheiro do CFC
Carlos Barcellos Filho – Acompanhante do Ex Presidente CRCES Carlos Damasceno
Carlos Eduardo de Souza – Acompanhante Delegado
Carlos Freitas – Acompanhante De Ex Presidente

Carlos Gulherme de Abreu e Lima - Fotógrafo
Carlos Roberto Vallim – Ex conselheiro
Cassio Ariel Caponi Moro – Acompanhante Presidente
Cássio Luiz Gonçalves Talim – Parceiro Mastermaq
Cauã Sperandio Barcellos – Acompanhante Ex Presidente CRCES Carlos Damasceno
Celso Siqueira De Brito – Acompanhante Presidente
Cezar Wagner Pinto – Superintendente do Sincades
Cide de Souza - Profissional
Cíntia Martins Teles – Acompanhante Presidente do SESCON-ES
Clair Martins – Conselheiro CRCES
Cláudia Santos – Acompanhante ex presidente
Cláudio Rafael Biffi – Diretor CRCSP
Cleidismara Stocco Dos Santos Freitas –Acompanhante Presidente
Crislene Martim Zanoteli
Cristina Freitas – Acompanhante De Ex Presidente
Cristina Langoni – Ex Presidente CRCES
Daniel Tona Barreto – Acompanhante Conselheiro
Daniela Thomes Coelho – Acompanhante Membro ACACICON
Davi Endringer (7 anos) – Acompanhante Conselheiro
Debora Cassemirro Franca - Funcionário
Dolores de Fátima Moraes Zamperlini – Presidente do SESCON-ES
Doris Oslegher Lemos - Funcionário
Douglas Braga - Profissional
Edervando Giavarini - Profissional
Edimarcos Luchi – Membro de comissão
Ednilson Antonio Zotelle – Delegado CRCES
Eduardo Daros Fonseca - Funcionário
Eduardo José De Araújo – Acompanhante Presidente
Eduardo José Pinheiro – Membro ACACICON
Eduardo José Zanoteli – Membro ACACICON
Eduardo Machado Lessa Ribeiro – Parceiro Thomson Reuters - Dominio
Eduardo Tresena Porchera - Profissional
Edval Henrique de Oliveira – Redesim
Elcilene do Carmo Araujo de Oliveira - Profissional
Eleny Strauss Estevez Gadelha – Acompanhante Presidente
Eli Batista de Araújo Pirola – Conselheira CRCES
Elias Costa Martins - Vice-presidente Operacional do CRCRJ
Élido Emmerich Firme – Conselheiro CRCES
Elinton Marçal - Parceiro Sci
Elisabeth Moraes De Souza – Acompanhante Presidente
Ellen Schneider Ewald - Profissional
Elyseu da Silva Nunes Netto – Acompanhante Conselheiro
Emanuelly Elesbao Gomes Rego - Profissional
Enith Barreto Santos Sonegueti – Acompanhante Presidente
Erika De Oliveira Correa Viana - Funcionário
Esdras Santiago Lima – Presidente da ALCESC
Estevão Henrique Holz – Parceiro E&L
Esther Cassemirro Franca – Acompanhante Funcionário
Eunice da Silva e Sousa – Presidente do CREFITO
Evandro Milet – Acompanhante De Ex Presidente

Everton Heder Rezende Dutra – Parceiro Alterdata
Everton Martim Constancio - Profissional
Fábio Moraes da Costa – Membro ACACICON
Fábio Rosado Barbosa – Acompanhante Conselheiro
Fatima De Souza Freitas - Funcionário
Fatima Oliveira – Acompanhante Membro ACACICON
Felipe Pombo De Souza – Parceiro Mastermaq
Felipe Ramos – Parceiro Fucape
Fernando Caio Galdi – Membro ACACICON
Fernando Estevez Gadelha – Acompanhante Presidente
Filipy Furtado Sell - Conselheiro do CRCSC
Flávia Martins de Almeida – Conselheira CRCES
Flávia Rapozo– Parceiro Fucape
Francisco Canindé Lopes - Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional do CRCGO
Francisco Sonegheti - Acompanhante Presidente
Frederico Kaufmann – Parceiro Sankhya
Gabriel Brunoro – Profissional
Gabriel Freitas – Acompanhante Funcionário
Gabriela Aparecida Rezende Azevedo Caron - Profissional
Gelson Guarçoni – Receita Federal
Gercia Fafris Koehler – Acompanhante Conselheiro
Geruza Maria Jantorni De Souza – Acompanhante Presidente
Gilberto dos Santos Rosa – Presidente Sindcontabil
Gilson Ventura Dos Santos - Conselheiro CRCES
Gislane Maria Fernandes – Acompanhante Ex Presidente
Gleice Fabiane Quintino da Rocha – Acompanhante Funcionário
Grazielly Inacio Tartaglia - Funcionário
Guilherme Koehler Schulze - Acompanhante Presidente
Guilherme Machado – Membro de comissão
Guilherme Queiroz – Acompanhante Conselheiro
Gustavo Antonio Faleiro Bernardes - Profissional
Gustavo Ferreira Santos – Acompanhante Funcionário
Gustavo Miranda – Conselheiro CRCES
Gustavo Nunes Mendes Rátis – Acompanhante Conselheiro
Haroldo Santos Filho – Conselheiro CFC e Ex Presidente do CRCES
Helaine Soncini Pelissari - Funcionário
Helder Catarino da Silva Barbosa – Conselheiro CRCES
Helena Erica Schneider Schulze – Acompanhante Presidente
Heliton Da Silva Machado – Delegado CRCES
Patricia Aparecida Coqui Machado – Acompanhante Delegado
Helton Erick Rodrigues – Parceiro Thomson Reuters - Dominio
Henrique Nunes Mendes Rátis – Acompanhante Conselheiro
Hercules Vander de Lima Freire – Membro ACACICON
Humberto Rosa Oliveira – Membro ACACICON
Ilan Tristão - Banda Saulo Simonassi
Isabela Nicchio Bellumat - Cerimonialista
Isabella Cardoso Cade – Acompanhante Ex Presidente
Isaías Pereira Sete – Funcionário
Ivanilde da Penha Zotelle – Acompanhante de Delegado
Ivone Schneider – Acompanhante Presidente

Izabel kruger Lourenço – Funcionário
Jacintho Soella Ferrighetto - Profissional
Jane Elcione Rissi – Acompanhante Presidente
Janice Macedo da Silva Calegário – Acompanhante Conselheiro
Janirson Avelar - Parceiro Benevix
Jaqueline Conceição Gomes – Parceiro Alterdata
Jefferson Machado – Parceiro Benevix
Jenilson Fernandes – Técnico - Banda Saulo Simonassi
João Adoris Pandolfi – Membro de Comissão
João Alfredo de Souza Ramos – Ex Presidente do CRCES
João Batista De Souza - Funcionário
João Carlos Castilho Garcia - Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional CRCSP
João Timoteo de Paula – Funcionário
Joelma Carla Mayer de Souza - Profissional
Jonio Carlos Langoni – Acompanhante Ex Presidente
Jorge Tadeu Laranja – Acompanhante Conselheiro
José Américo Merlo - Diretor de Fiscalização CRA-ES
Jose Balbino de Araujo – Acompanhante Delegada
José Carlos Bravo Alvarez Júnior – Delegado CRCES
José Doria Cola – Presidente Sociedade Espírito Santense de Engenheiros
José Elias Feres de Almeida – Membro ACACICON
José Emilio Brandão - Acompanhante Presidente
Josiani Gobbi Marchesi Freire – Acompanhante Membro ACACICON
Jucimara Martins Cavallini Zotelle – Acompanhante Delegado
Juliano Coimbra - Acompanhante do Presidente
Karina Borges de Almeida – Acompanhante Membro ACACICON
Karla Negrelli Facini Pereira - Profissional
Karla Sperandio Siqueira – Acompanhante Ex Presidente CRCES Carlos Damasceno
Katia Koehler Schulze – Acompanhante Presidente
Kenia Cristina Da Silva De Marchi - Funcionário
Laerte Soares Zampier – Acompanhante Delegada
Laiz Wasem de Faria - Cerimonialista
Lander França – Vídeo - Comunicação
Lara Fabris Koehler – Acompanhante Presidente
Leandro Pereira dos Anjos - Profissional
Leida Zampier – Delegada CRCES
Letícia de Lurdes Soares Bastos – Delegada CRCES
Letícia Zambon Da Silva – Acompanhante Funcionário
Lilia Barros – Repórter - Comunicação
Lorena Emmerich – Acompanhante Conselheiro Élido
Lucas Arruda - Banda Saulo Simonassi
Lucas Ramos Pinto - Profissional
Lúcia Helena Vilarinho Ramos – Presidente do CREA –ES
Luciano Coelho Carneiro – Acompanhante Funcionário
Lucio Roberto Kuster - Acompanhante Presidente
Luiz Antonio Trezena Figueiredo - Profissional
Luiz Carlos de Amorim – Profissional
Luiz Paulo Pacheco – Ex Conselheiro do CFC
Luzia Sarmento Rocha – Acompanhante Associação
Luzimar de Souza Pagotto – Membro de Comissão

Mabieli Gomes Seccon de Matos – Membro Comissão
Magda Rodrigues Coelho – Delegada CRCES
Marcelo del Campo Monteiro - Profissional
Marcelo Sampaio - Profissional
Marcelo Scalzer – Acompanhante Conselheiro
Marcelo Tadeu Ciuffi Munhao – Conselheiro CRCES
Marcelo Tadeu Ciuffi Munhao – Conselheiro CRCES Acompanhante
Márcia Cristina Mazocco – Acompanhante Funcionário
Marcia Ruiz Alcazar – Presidente CRCSP
Márcia Vieira Martins – Acompanhante Conselheiro
Marco Antonio Calegário dos Santos – Conselheiro CRCES
Marcos Antônio de Oliveira - Profissional
Marcos Carijo – Parceiro Ipog Vitória
Marcos Vassoler – Técnico - Banda Saulo Simonassi
Maria Aparecida Bussular – Acompanhante Membro ACACICON
Maria Clara Correa Viana - Acompanhante Funcionário
Maria da Penha Vallim – Acompanhante de ex conselheiro
Maria da Penha Zandonadi Zorzal - Estagiária
Maria da Penha Zeferino da Silva - Profissional
Maria de Fatima Lubiana - Profissional
Maria de Lourdes Vassoler - Profissional
Maria Jussara Meloti - Profissional
Maria Luzia Rizzi - Profissional
Maria Martha Pedrini Nunes – Acompanhante Conselheiro
Mariave Herzog Ramos – Acompanhante Membro ACACICON
Marilene Maifrede Noronha – Acompanhante do Ex Presidente CRCES Walter Noronha
Marilia Oliveira – Acompanhante Conselheiro
Marilza Venturele Morales - Profissional
Mário Emanoel Coelho – Delegado CRCES
Mário Zan Barros – Presidente da ACV
Maurício Matias – Delegado CRCES
Mauricio Tadeu De Luca Gonçalves – Parceiro Conferir
Maurilio Correia Santana – Conselheiro CRCES
Michel Sarkis - Diretor Presidente do Banestes
Miguel dos Santos Costa – Conselheiro do CRCES
Milza Fernandes Oliveira - Profissional
Moacyr Edson de Angelo - Profissional
Mônica Fernanda Santos Porto Pires – Conselheiro CRCES
Murillo Mathias Candido Santana – Acompanhante do Conselheiro Darlan
Nádia Emer Grasselli - Vice-Presidente Técnico CRCRS
Nara Paterlini Marques – Acompanhante Conselheiro
Nathália Amorim Nogueira Bernardo – Acompanhante De Delegado
Nazareth Ramos Gloria de Araujo – Delegada CRCES
Neide Maria De Oliveira – Acompanhante Presidente
Neli Loss Matias – Acompanhante de Delegado
Nícia Maria Alvarenga Costa – Acompanhante Conselheiro CRCES
Nilmara Oliveira Da Luz – Acompanhante Funcionário
Nilzete Rosa Junior Pereira – Acompanhante Funcionário
Nina Mara Paterlini Marques – Acompanhante Conselheiro
Nisio Arcanjo – Técnico - Banda Saulo Simonassi

Paula Cavalcante – Acompanhante ASCONCA
Paula Koehler – Conselheira CRCES
Paula Koehler Acompanhante
Paulo Henrique Amaral Rody - Funcionário
Pedro Henrique Koehler Schulze – Acompanhante Presidente
Petterson Dos Anjos - Parceiro Sci
Priscilla Gumieiro da Silva - Profissional
Rafael Albino Lemos – Parceiro Ipog Vitória
Rafael Borges - Banda Saulo Simonassi
Rafael Gonçalves Lima – Acompanhante Conselheiro
Rafael Pires – Acompanhante Conselheiro
Rafael Ramos – Acompanhante de ex presidente
Raphaela Milet – Acompanhante De Ex Presidente
Raquel Cristina Nicolau Barbosa – Conselheira CRCES
Raquel Ferreira Drummond de Aguiar – Controladora Geral do Município de Vitória
Regiane Augusta De Oliveira Holz – Parceiro E&L
Regina Aparecida Gumiero - Profissional
Reinaldo de Jesus Fonseca – Esposo Estagiário
Reinaldo Marques – Conselheiro CRCES
Renata Mazocco Ribeiro - Funcionário
Renata Santana Santos - Profissional
Renato Brito – Parceiro Sankhya
Renato Pretti – Acompanhante De Ex Presidente
Renato Tognere Ferron – FUCAPE
Renildes Pires de Souza – Acompanhante do Conselheiro Rodrigo Sangalli
Rhullyano Bernardo Martins – Delegado CRCES
Ricardo D'aros Lourenço – Acompanhante de Funcionário
Ricardo Ewald - Profissional
Ricardo Ferreira da Silva – Acompanhante de Conselheiro
Ricardo Roberto Lovatti – Parceiro Wolters Kluwer Prosoft
Rimara Machado – Acompanhante membro comissão
Rita Mendanha - Cerimonialista
Roberta da Silva Barcelos - Cerimonialista
Roberta Harleu Gasoni Cardoso – Acompanhante Ex Presidente
Roberta Keohler Schulze- Acompanhante Presidente
Roberto Luciano Soares Gomes - Funcionário
Roberto Schulze – Conselheiro CRCES
Roberto Souza – Acompanhante De Ex Presidente
Rodolfo Amorim de Angelo - Profissional
Rodolfo Baroni de Queiroz - Mestre de Cerimônia
Rodrigo Dos Santos Sanz - Funcionário
Rodrigo –Profissional
Rodrigo Sangali – Conselheiro CRCES
Rodrigo Zanoni Pereia – Acompanhante Delegado
Romeu Bonella –Parceiro Athenas 3000
Romeu Luiz Stein – Acompanhante Presidente
Roney Guimarães Pereira – Conselheiro CRCES
Rosana Magalhães – Acompanhante De Ex Presidente
Rosileny Firmino – Acompanhante Conselheiro
Rudson Franz Rudio – Delegado CRCES

Ruth Faller Roos – Convidado Presidente
Sâmia Pelissari Santos – Acompanhante Funcionário
Sandra Mara Teodoro –Parceiro Athenas 3000
Sandra Maria de Jesus Zoppé – Acompanhante Ex Presidente
Sara Maciel – Acompanhante conselheiro
Saulo Simonassi - Banda Saulo Simonassi
Sebastião Coelho Prado – Conselheiro CRCES
Sérgio Magalhães – Acompanhante De Ex Presidente
Sergio Augusto Vieira - Profissional
Sérgio Soares - DJ
Silvania Neris Nossa – Acompanhante Membro ACACICON
Simony Pedrini Nunes Rátis – Conselheira CRCES
Siunara Terezinha Roccon Brandão – Acompanhante Presidente
Stephan Holanda Pandolfi - Funcionário
Suelen Monteiro Leite Braga - Profissional
Suellen Elesbao Gomes - Profissional
Suely Maria Marques de Oliveira - Vice-Presidente de Ética e Disciplina CRCMG
Suely Mendes Stelzer - Profissional
Tamara Silva Daiello – Delegada CRCES
Tamires Endringer Zorzal – Conselheira CRCES
Tania Prado – Acompanhante Conselheiro
Tarcila Endringer – Acompanhante Conselheiro
Tarcisio Rubim Pereira - Profissional
Tarcizio Carnieli - profissional
Thereza Luzia Nader – Profissional
Tiago Cardoso – Presidente da ASCONCA
Tulio Endringer – Acompanhante Conselheiro
Vagner Brito - Parceiro Sci
Valcemiro Nossa – Acadêmico da ABRACICON
Valdeci Martins –Parceiro Athenas 3000
Valdir Massucatti – Ex Presidente CRCES
Valdir Stelzer – Profissional
Valter Braun – Parceiro Kebis
Vera Lucia Helena Darós – Acompanhante Funcionário
Vinícius Batista Hartuique – Acompanhante da Conselheira Ana Rita
Vitória Maria da Silva – Membro da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC
Waldemar José De Souza Júnior – Acompanhante Delegacia
Walter Alves Noronha – Ex Presidente CRCES
Walterleno Maifrede Noronha – Conselheiro CRCES
Wani Roos – Convidado Presidente
Washington Luiz Afonso - Profissional
Wekson José Barbieri Mariano - Funcionário
Welber Silva – Acompanhante Presidente
Wendel da Silva Paiva – Acompanhante Conselheiro
Weslley Raimundo De Lima – Parceiro Alterdata
Whinston Mercon Barbosa - Profissional
Wilson Baltazar – Acompanhante Funcionário
Wladimir Firme Zanoti – Membro de comissão
Zuil – Acompanhante Conselheira Eli Pirola
Zulmir Ivânio Breda – Presidente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA CERIMONIAL LE BUFFET LTDA EPP.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente, a Contadora CARLA CRISTINA TASSO, portadora do registro [redacted] de acordo com a Ata nº. 1609 da Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito, doravante denominado CONTRATANTE, e o CERIMONIAL LE BUFFET LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.126.308/0001-00, sediado na rua Gelú Vervloet dos Santos , 330 – Jardim Camburi, em Vitória/ES CEP: 29.090-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ ROSA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] expedida pela [redacted], e CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 09/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 09/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de auditório, com serviços de buffet, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 037/2019, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA QUANTIDADE ESTIMADA
Locação de auditório	01	R$ 6.700,00	R$ 6.700,00
Serviços de buffet	500	R$ 128,00	R$ 64.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			**R$ 70.700,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/01/2020 e encerramento em 29/02/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. 20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão às contas dos recursos:

6.3.1.3.02.01.007 – Serviço de Copa e Cozinha

6.3.1.3.02.01.027 – Locação de Bens Imóveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 92

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 93

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vitória, 29 de janeiro de 2020.

ANDRÉ ROSA DA SILVA
Proprietário
CERIMONIAL LE BUFFET LTDA EPP

CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
Assinado de forma digital por CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
ON: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=CARLA CRISTINA TASSO [redacted]
Dados: 2020.01.29 15:01:36 -03'00'

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente
CRCES

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 94

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 1/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/01/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em elevadores para passageiros, marca ATLAS SCHINDLER, instalados na Subseção Judiciária de Caruaru/PE

JOSE IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ
Pregoeiro

(SIDEC - 04/02/2020) 090009-00001-2020NE000522

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 383500

Nº Processo: 37.000017/2019-59. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuos de transporte rodoviário e aéreo de cargas e encomendas, dentro do território nacional, na modalidade porta a porta, ida e volta, incluindo os trabalhos de carga e descarga, embalagem e desembalagem, coleta, remessa, redespacho e entrega de materiais diversos para atender as necessidades do Conselho Federal de Contabilidade (CFC),. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 05/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/383500-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JULIANE MACHADO MELO
Gerente da Delic

(SIASGnet - 04/02/2020) 383500-02020-2020NE000028

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 389320

Nº Processo: 1187/2019. Objeto: Aquisição de material institucional/Gráfico para o 10º. Seminário Institucional que será promovido pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, a ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2020, (a definir cidade: Rio Quente ou Caldas Novas), conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. . Total de Itens Licitados: 4. Edital: 05/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sicn 304, Bloco e Lote 9 Asa Norte/brasilia, Asa Norte - BRASILIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389320-5-00009-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROGERIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/02/2020) 389320-00001-2020NE000287

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

2º CONTRATO. PA: 035/2018; ESPÉCIE: Pregão Eletrônico; CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina; CONTRATADA: INFODRIVE TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 27.306.123/0001-01. OBJETO: Aquisição de Licenças de Solução de Auditoria para ambiente Microsoft; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.90.39.049 - Serviço de processamento de dados; VALOR ESTIMADO: R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil e setecentos e sessenta reais); VIGÊNCIA: 30/01/2020 a 30/07/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, decreto Federal nº 3.931/2001 e Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2020.

2º TERMO ADITIVO. PA: 001/2016. ESPÉCIE: TERMO DE RESPONSABILIDADE. COOPERADO: Conselho Federal de Medicina. COOPERADO: ORDEM DOS MÉDICOS DE CABO VERDE. OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA). VIGÊNCIA: 08/01/2020 a 08/01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente instrumento não implica transferência de recursos por qualsquer dos partícipes; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da lei 8.666/93, Decreto nº 93.872/86. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019 - UASG 925158

Nº Processo: 11459/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO DE NOVO CIRCUITO ALIMENTADOR NO EDIFÍCIO SEDE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA, segundo quantitativos e especificações técnicas constantes no Edital e demais anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Sgas 915 Lote 72, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925158-5-00054-2019. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NOELYZA PEIXOTO BRASIL VIEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 04/02/2020) 925158-00001-2020NE000001

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 576600001.000178/2018-59
Contratante: Conselho Federal de Psicologia
Contratado: MULTIP REDES MULTISERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de empresa especializada no fornecimento de renovação de subscrição da solução do firewall, incluindo garantia de hardware, atualização de versões e assinaturas de proteção, manutenção e suporte técnico.
Valor global: R$18.279,00.
Vigência: 12 meses (04/02/2020 a 03/02/2021).
Data de Assinatura: 03 de fevereiro de 2020.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 926614

Objeto: Pregão Eletrônico - escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução de serviços gráficos referentes a ctp, prova, impressão e acabamento de materiais do Dia do AS 2020 e do livro-encerramento da Campanha de Gestão 2017-2020 Assistentes Sociais no Combate ao Racismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 05/02/2020 das 08:00 às 11:59 e das 12:00 às 17:59. Endereço: Setor Hoteleiro Sul, Quadra 6, Conjunto "A", Bloco "E", sala 2001, Complexo Brasil XXI, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70322- 915 ou no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 05/02/2020 as 08:00 no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, Abertura das propostas: 17/10/2019 às 14:00 no sitio www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações gerais: O edital poderá ser baixado nos sitios www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou https://cfess-br.implanta.net.br/portaltransparencia/.

GLEYTON CARVALHO AMACENA
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS. Objeto: Convênio de benefícios para inscritos no CRA-GO. Contratada: SAMARA ALVES DOS SANTOS. Valor do Convênio: R$ 0,00 (Zero). Vigência do Contrato: 24 meses. Data de Assinatura: 04/02/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: adesão à ata de registro de preços: Processo nº 476915.000506/2019-74. Órgão Gerenciador: 2º Batalhão de Polícia do Exército. Objeto: Adesão do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte - CRA/RN à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 07/2018 - Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário, item 70 - Cadeira Operacional Estofada com Prancheta. Valor Unitário: R$ 689,00 (seiscentos e oitenta e nove reais). Quantidade: 50 unidades. Fornecedor: CENTRAL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2019 - CRA-RN

Processo Nº 476915.000936/2019-96. Espécie: Contrato Nº 2/2019, firmado em 30/12/2019. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRA/RN - CNPJ Nº 24.193.260/0001-99. Contratada: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ Nº 37.994.043/0001-40. Objeto: Contratação de solução Integrada e Parametrizável de Tecnologia da Informação (TI), baseada em arquitetura totalmente WEB e hospedada em ambiente "Cloud Computing", para gestão integrada de processos administrativos do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte - CRA-RN. Vigência: 02/01/2020 a 01/01/2021; Valor Total: R$ 145.684,00 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Procedimento Licitatório: IRP Nº 03/2019 - CRA-DF.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 06/2020 - Processo Licitatório nº 08/2019 - Pregão Eletrônico nº 08/2019. Contratante: CRCES; Contratada: V & P Serviços de Viagens LTDA CNPJ: 21.999.683/0001-03 Objeto: serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais para a administração do CRCES, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento e reembolso de passagens aéreas. Vigência: 01/02/2020 a 31/01/2021. Valor estimado: R$ 35.820,46 - Contas contábeis: 6.3.1.3.02.04.001 - passagens funcionários; 6.3.1.3.02.04.002 - passagens conselheiros e 6.3.1.3.02.04.003 - passagens colaboradores.

Espécie: Contrato nº 05/2020 - Processo Licitatório nº 09/2019 - Pregão Eletrônico nº 09/2019. Contratante: CRCES; Contratada: Cerimonial Le Buffet LTDA EPP CNPJ: 05.126.308/0001-00 Objeto: locação de auditório com serviços de buffet. Vigência: 29/01/2020 a 29/02/2020. Valor: R$ 70.700,00 - Contas contábeis: 6.3.1.3.02.01.007 - Serviço de Copa e Cozinha e 6.3.1.3.02.01.027 - Locação de Bens Imóveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 383506

Nº Processo: 02/2020. Objeto: Contratação de serviços sob demanda de copa e cozinha - tipo coffee break - com fornecimento de materiais de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/02/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 30, Bento Ferreira - Vitória/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/383506-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIASGnet - 04/02/2020) 383506-00001-2020NE000002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020 - UASG 925152

Nº Processo: 018/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de correio eletrônico (e-mail) corporativo com solução integrada de colaboração e comunicação, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço SaaS (Software as a Service), incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/02/2020 das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários, - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925152-5-00003-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/02/2020 às 09h40 no site www.comprasnet.gov.br.

OTACILIO VALADARES CORDEIRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 04/02/2020) 925152-00001-2020NE999999

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 95

	Adiulene Maria Scalzer Martins de Paulo	**1**	Jocenir Nery Teixeira	Profissional
1	Adilson Antônio Scalzer	**0**	*	Profissional
1	Alessandra Silva	**1**	Sérgio Luiz Dalvi	Profissional
1	Ana Carolina da Silva Grilo Santos	**1**	Gustavo Ferreira Santos	Profissional
1	Ana Debora Reis Freitas			Profissional
1	André Zortea Samora			Profissional
1	Andressa Castoldi Sperandio	**1**	Herlon de Souza Favoreti	Profissional
1	Arlete de Fátima Nico	**0**	*	Profissional
1	Arnaldo dos Santos	**0**	*	Profissional
1	Breno Mamari Pessoa	**1**	Juliane Souza Boia	Profissional
1	Bruno da Silva Ribeiro	**1**	Samara Batista Corrêa	Profissional
1	Bruno do Espirito Santo Brunoro	**1**	Ligia Costa de Barcellos Brunoro	Profissional
1	Carlos André Onofre	**1**	Elaine da Silva Ferreira	Profissional
1	Carlos André Santos de Oliveira	**0**	*	Profissional
1	Carlos Magno Caprini			Profissional
1	Carlos Tadeu Morozini	**0**	*	Profissional
1	Cassiana Adriano dos Santos Prates			Profissional
1	Celia Cristina Pacheco Canal	**0**	*	Profissional
1	Charlot de Souza Damasceno Nascimento	**1**	Thassio Nunes Nascimento	Profissional
1	Cide de Souza	**1**	Ednéia Felicio de Souza	Profissional
1	Cintia Martins Teles	**1**	Carlos Eduardo Scardua	Profissional
1	Diogo Arrigoni	**1**	Francieli Rodrigues de Oliveira	Profissional
1	Eduardo Tresena Porchera	**0**	*	Profissional
1	Eliamara Reis de Almeida	**1**	Alexandre Souza Giles	Profissional
1	Ericsson Marcel Salazar Pinto	**1**	Sandra Regina Cesconete Salazar Pinto	Profissional
1	Erley Crevelin Valentim	**0**	*	
1	Esdra Santiago Lima	**1**	Wander Chagas Carnetti	
1	Éverton Martin Constancio	**0**	*	Profissional
1	FABIO HENRIQUE FERNANDES TELLES DE SA	**1**	Fernanda Silveira	Profissional
1	Fernando Drago Lorencini			Profissional
1	Francisca Alves da Rocha Zanqui			Profissional
1	Gabriel Brunoro			Profissional
1	Gabriella Reis Almeida			Profissional
1	GERMANO MOLLERCKE BARBOSA			Profissional
1	Gilberto Conceição Gomes	**1**	Maria Claudia Leitão Gomes	Profissional
1	Gilson Pereira Fernandes	**0**	*	Profissional
1	Glaciomar Grassi	**0**	*	Profissional
1	Nestor Andrade Assis Netto	**0**		Profissional
1	Glauco Carvalho Oliveira			Profissional
1	Isabella Cardoso Cade			Profissional
1	Isaias Pereira Sete	**1**	Nilzete Rosa Junior Pereira	Profissional

1	Ivan Breno dos Santos Souza	0	*	Profissional
1	Izabel Kruger Lourenço	0	*	Profissional
1	Jaeder Brumatti	1	Guilherme Brumatti	Profissional
1	Jane Elcione Rissi	0	*	Profissional
1	Jakeline Rodrigues dos Santos	1	Oziel dos Santos Silva	Profissional
1	João Adoris Pandolfi	0	*	Profissional
1	Joelma Carla Mayer de Souza	0	*	Profissional
1	José Elias Feres de Almeida	1	Karina Borges de Almeida	Profissional
1	Juliana Rosa Radaelle	0	*	Profissional
1	Kelly Fabiane Santos Ricardo	1	Sebastião Ribeiro	Profissional
1	Leonardo Franco Schmitd	0	*	Profissional
1	Leonardo Santana Santos	1	Kelly da Costa	Convidados Conselheira Renata
1	Leticia Soares Bermudes	1		Profissional
1	Leticia Xibile Batista	1	Diego Campos Assis	Profissional
1	LIA MARCIA MARQUEZINI PASSOS	0		Profissional
1	Lilian Dela Costa			Profissional
1	Luiz Carlos de Amorim	1	Fatima Teresa Vieira	Profissional
1	Marcelo Del Campo Monteiro	1	Marcia Costa Borges	Profissional
1	Marcelo Gobbette Marques	1	Thays Mendes Gobbette	Profissional
1	MARCIO ANTONIO CUZZUOL PEREIRA	0	*	Profissional
1	Marcio Ramalho Braga	0	*	Profissional
1	Maria de Fátima Lubiana	0	*	Profissional
1	Maria Marta Costa Spalenza			Profissional
1	Maria Rosilene Favalessa	0	*	Profissional
1	Maria Sonia Gasparini Rodrigues	1	Jorge Luiz Rodrigues	Profissional
1	Marina de Morais Bello	1	Patricia de Morais Bello	Profissional
1	Milza Fernandes Oliveira			Profissional
1	Moacyr Edson de Angelo	1	RITA DE CASSIA	Profissional
1	Monica Cristina Vieira Meira Kandler	1	Roberto Kandler	Profissional
1	Nayara Barbosa Lima	0	*	Profissional
1	Nilmara Oliveira da Luz	1	Alessandro da Luz	Profissional
1	Patrício Baionco Mindelo Biaguê	1	Lídia Puchete Biague	Profissional
1	Paulo Cesar Machado Jordane	1		Profissional
1	Pedro Soares de Oliveira			Profissional
1	Priscila Silva Pereira			Profissional
1	Rafael Carlos da Vitória Azevedo	0	*	Profissional
1	Rafael Rossi Pereira			Profissional
1	Raphael Chiste Coelho			Profissional
1	Regina Gumieiro	1		Profissional
1	Regina Nunes Vieira	1	Christiane Salles Bomfim	Profissional
1	Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento	0	*	Profissional
1	Rhaíra Boldrini Saibert	1	Charles Rubem Valois Pereira da	Profissional

1	Rodolfo Amorim de Angelo	**1**	Raquel Alves de Carvalho	Profissional
1	Rodylene de Oliveira Duarte Lyra	**0**	*	Profissional
1	Rosa Aparecida França Amorim	**0**	*	Profissional
1	Rubens Bortolozzo	**1**	Aline da Silva Torres Bortolozzo	Profissional
1	Solange Souza Moraes			Profissional
1	Stael Luchi Brunow			Profissional
1	TARCIZIO CARNIELI	**0**	*	Profissional
1	Tarcísio Rubim Pereira	**0**	*	Profissional
1	Thabata Garcia de Araujo Leite			Profissional
1	Thais Cristina Tiburcio Rodrigues	**1**	Gabriel dos Santos Rodrigues	Profissional
1	Thaymara Ribeiro Calatroni	**1**	Elivoneide de Araújo Silva	Profissional
1	Valquiria Aparecida dos Santos	**1**	Miguel Angelo Bolonha Goroncio	Profissional
1	Waleska Fromholz Madi	**1**	Rafael Santa Clara Prado	Profissional
1	Washington Luiz Afonso	**1**	Ednea Silva Nascimento Afonso	Profissional
1	Whinston Mercon Barbosa	**0**	*	Profissional

97 **45**

TOTAL **142**

	NOME		NOME DO ACOMPANHANTE	CATEGORIA
1	Adaman Teles	1	Munich Vieira	Gerente SESCON/ES
1	Admilson Nobre dos Santos	0	*	Presidente Associação ASCOVV
1	Aridelmo José Campanharo Teixeira	1	Maria Goretti Dalvi	Convidado FUCAPE
1	Edval de Oliveira	0	*	Membro Forum REDESIM
1	Tânia Gobette Marques	1	Celio de Souza Marques	Vice-Presidente Administrativo SESCON-ES
1	Tiago Batista Cardoso	1	Paula Cavalcanti	Presidente Associação ASCONCA
1	Victor Henrique R. Lima	1	Hyanna Paula de Assis Furtado	Conselho Fiscal SEBRAE e Membro de Comissão CRCES
1	Leandro Gonlaves Kuster	0	*	SEFAZ
1	Paulo Cezar Juffo	0	*	Secretario JUCEES
1	Gilson Pereira Fernandes	0	*	CPCC
1	Antonio Celso de Almeida	0	*	Conselho Fiscal SEBRAE e Membro de Comissão CRCES
1	Antonio Heuder Brumatti	0	*	Presidente Conselho Fiscal SEBRAE
1	Aline Tesch Simon	0	*	Assessora SEBRAE
1	Eber Gonçalves Cordeiro	0	*	JUCEES
1	TULLIO VENTURIM SILVA	1	SYMONI LARANJEIRA VENTURIM	Vice presidente financeiro SESCON-ES
1	MARCELO CORDEIRO ALVARENGA	0	*	membro GTFAZ
1	Iranilson Casado Pontes	1	Eliana de Queiroz França Pontes.	Diretor de Administração e Finanças - BANDES
1	Alfredo Gonçalves Martins	0	*	Membro Conselho Fiscal Sebrae
1	Gilcilene Santana Rangel Vieira	0	*	Membro Conselho Fiscal Sebrae
1	Emanuela Alves Pedroso	0	*	Secretária Executiva da Amunes

20 7

TOTAL 27

	NOME		NOME DO ACOMPANHANTE	CATEGORIA
1	Ademir do Nascimento	1	Marcia Aparecida Luchi do Nascimento	Conselheiro CRCES
		1	Vitor Luchi do Nascimento	
		1	Maria de Lurdes Zortea Luchi	
		1	Leonardo Franco Schimidt	
		1	Leislhe Mayer Huwer	
1	ANA RITA NICO HARTUIQUE	1	VINICIUS BATISTA HARTUIQUE	VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO
1	Adriana Kock Malacarne	1	Waldemar José de Souza Júnior	Delegado CRC
1	Antônio Jesus Buson	1	Rita Cassia Germano Guio	Delegado CRC
1	Carlos Barcellos Damasceno	1	Carlos Barcellos Damasceno Filho	Ex-Presidente e Conselheiro do CFC
		1	Cauã Sperandio Barcellos	
		1	Karla Sperandio Siqueira	
1	CARLOS DARLAN PATIL	1	MARTA ELENA PATIL	VICE-PRESIDENTE REGISTRO CRC-ES
		1	SABRINA KARLA SCHULTS	
1	Edimarcos Luchi	1	Fernando Lorencini	Conselheiro CRCES
		1	Schennia Lorencini	
		1	Juliana Zortea Samora	
		1	Diego Martinelli	
		1	Carla Toniato	
1	Gilson Ventura dos Santos	1	Cristina Amélia Fontes Langoni	Conselheiro CRCES
		1	Everaldo Sather de Rezende	
1	GUSTAVO DA SILVA MIRANDA	1	PRISCILA HARCKBART COSTA	VICE-PRESIDENTE DE CONTROLE INTERNO DO CRCES
		1	JOSE MIRANDA NETO	
		1	RITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA	
		1	DORIO GUASTI JUNIOR	
		1	ALINE MAGNAGO	
1	Haroldo Santos Filho	1	CLAUDIA SANTOS	Ex-Presidente e Conselheiro do CFC
		1	EVANDRO MILET	
		1	RAPHAELA MILET	
		1	ALEXANDRE SEVERIANO DUARTE	
		1	SIMONE TEIXEIRA DUARTE	
		1	LEONARDO PIZZOL VIGNA	
		1	MILLENA BURALLI VIGNA	
1	Heliton da Silva Machado	1	Lara Coqui Machado	Delegado CRC
		0	Patrícia Aparecida Coqui Machado	
1	José Carlos Bravo Alvarez Junior	0	*	Delegado CRC
1	Leida Terra Rios Zampier	1	Laerte Soares Zampier	Delegado CRC
1	Letícia de Lurdes Soares Bastos	1	Alessandro Palombo Bastos	Delegado CRC
1	Magda Rodrigues Coelho	1	RODRIGO ZANONI PEREIRA	Delegado CRC
1	Marcelo Tadeu Ciuffi Munhão	0	*	Conselheiro CRCES
1	Mario Emanuel Coelho	0	*	Delegado CRC
1	Mario Zan Barros	1	Elenyce Gomes Machado	Conselheiro CRCES
		1	Edylene Gomes Machado	
		1	Daniel Vasco Almeida	
		1	Tabata Cristina de Oliveira	
		1	Carlos Alberto Gomes de Almeida	
1	Mauricio José Mathias	1	WEVERSON M. MATIAS	Delegado CRC
1	Maurilio Correia Santana	1	Maria Aparecida Santana	Conselheiro CRCES
		1	Marcel Messias Candido Santana	
		1	Murillo Mathias Candido Santana	
		1	Daiane dos Reis Macedo	
1	Miguel dos Santos Costa	1	Nicia Maria alvarenga Gonçalves Costa	Conselheiro CRCES
		1	Felipe Santiago Gonçalves Costa	
		1	Flávia Gabrielli Gonçalves Costa	
		1	Leonardo Dutra	

		1	Ana Carolina Ribeiro Ferreira Costa	
1	Monica Fernanda Santos Porto Pires	1	Rafael Porto Pires	Conselheiro CRCES
1	Nazareth Ramos Glória de Araújo	1	José Balbino de Araújo	Delegado CRC
1	Paula Antonela Vieira Pinto	1	Paulo Vieira Pinto	Conselheiro CRCES
		1	Idelze Pinto	
		1	Jordan pandolfi	
		1	Idelvani Maia	
		1	Carolina Maia	
1	Paula Koehler	1	Pedro Henrique Koehler Schulze	Conselheiro CRCES
			Guilherme Koehler Schulze	
			Hércules de Freitas Raymundo	
1	Raquel Cristina Nicolau Barbosa	1	Fabio Rosado Barbosa	Conselheiro CRCES
		1	Vinicious Nacif Barbosa	
		1	Yasmin Nacif Barbosa	
		1	Vinícius Saturnino Silva	
1	REINALDO MARQUES	1	NARA P. MARQUES	VICE-PRESIDENTE DE FISCALIZAÇÃO CRC-ES
		1	NINA MARA P. MARQUES	
		1	RAFAEL LIMA	
		1	BRUNA P. MARQUES	
		1	DANIEL BARRETO	
1	Roberto Schulze	1	Káthia Koehler Schulze	Vice-Presidente de Política Institucional CRCES
		1	Roberta Koehler Schulze	
		1	Douglas Braga	
		1	Suelen Monteiro Braga	
		1	João Batista de Souza	
1	Rodrigo de Oliveira Costa	1	Erika Marques Costa	convidado conselheiro Tatão
1	Rodrigo Sangali	1	Renildes Pires de Souza	Conselheiro CRCES
		1	Hilda Carla Sangali	
		1	Tatiane Aparecida maciel	
		1	Alexandre Antonio Coutinho da Silveira	
		1	Ana Lucia Gomes da Silveira	
1	Roney Guimarães Pereira	1	Breno Louzada Guimarães	VICE-PRESIDENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CRCES
		1	Marina Louzada Guimarães	
		1	Paollo Gonçalves	
		1	Igor Cuzzuol	
		1	Vitor Araújo	
		1	Bianca Machado Louzada Guimarães	
1	Rudson Franz Rudio	1	Flavia Reblin Rudio	Delegado CRC
1	Sérgio Augusto Vieira	1	Valéria Felisberto Fiorot Vieira	Conselheiro CRCES
		1	Zaira Fiorot Vieira	
		1	Jade Fiorot Vieira	
		1	Jordanea Fiorot	
		1	Marina Fiorot	
		1	Vagner Fiorot	
1	Simony Pedrini Nunes Ratis	1	Antonio Cesar Mendes Ratis	Conselheiro CRCES
		1	Henrique Nunes Mendes Ratis	
		1	Ricardo dos Santos Pedrini	
		1	Fabiana Del Caro Pedrini	
		1	Gustavo Nunes Mendes Ratis	
1	Thamires Endringer Zorzal	0	*	Conselheiro CRCES
1	Vania Sueli Lima Santos	1	Evandro Macedo	Conselheiro CRCES
		1	Maria Neves Lima Santos	
		1	Carolina Santos F. Alves	
		1	Rhennan Alves	

1	Walterleno Maifrede Noronha	**1**	Brisa Isabela C. O. Noronha	Conselheiro CRCES
		1	Amanda Maifrede Noronha	
		1	Thiago Oliveira Nascimento	
		1	Camila Galetti	
		1	Sabrina Moreira Ribeiro	

37 106

TOTAL	**143**

	NOME	CARGO		ACOMPANHANTE
1	ANDERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA	INSTITUTO FENACON	0	*
1	CONSELHEIRA ANGELA ZECHINELLI AFONSO	CONSELHEIRO CRCSP	0	*
1	CONSELHEIRA FLAVIA AUGUSTO	CONSELHEIRO CRCSP	0	*
1	CONSELHEIRA MARIA DE FATIMA MOREIRA	CONSELHEIRA CRC-RJ	0	*
1	CONSELHEIRA PATRICIA ANTONACCI NEVES	CONSELHEIRA CRC-MG	0	*
1	CONSELHEIRA VITORIA MARIA DA SILVA	VP CONTROLE INTERNO CFC	0	*
1	CONSELHEIRA VIVIAN NUNES DE JESUS DA SILVA	CONSELHEIRO CRCBA	0	*
1	CONSELHEIRO IAN BLOIS PINHEIRO	VP ADMINISTRAÇÃO CRCPA	0	*
1	CONSELHEIRO LUIZ ANTONIO OSCHSENDORF LEAL	VP DE PESQUISA E ESTUDOS TECNICOS CRCRJ	0	*
1	CONSELHEIRO MARIANO AMADIO	VP REGISTRO CRCSP	0	*
1	CONTADORA ROSA MARIA ABREU BARROS	PRESIDENTE CRC-MG	0	*
1	CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMETNO PROFISSIONAL CRC-MG	0	*
1	COSNELHEIRO JOSE DONIZETE VALENTINA	PRESIDENTE CRCSP	0	*
1	JACINTHO SOELLA FERRIGHETO	VICE PRESIDENTE DA REGIÃO SUDESTE DA FENACON	**1**	ELVIRA MADALENA ALTOÉ
1	JULIANO BRAGATTO ABADIE	VP REGISTRO CRCRS	0	*
1	MARIA DORGIVANIA ARRAES BARBARA	PRESIDENTE CRC-PE	0	*
1	SANDRA ELVIRA GOMES SANTIAGO	DIRETORA DE OPERAÇÕES FBC	0	*
1	SERGIO APPROBATO	PRESIDENTE FENACON	**0**	*
1	SERGIO FARACO	REPRESENTANDO PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE - VP	0	*
1	SILVIA MARA LEITE CAVALCANTI	CFC	0	*
1	TICIANE LIMA DOS SANTOS	CFC	0	*

21 1

TOTAL	**22**

	NOME	CARGO		ACOMPANHANTE
1	ADMINISTRADOR MAURILIO JOSE MATINS INÊS	PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES	0	*
1	ALEXANDRE VAZ CASTRO	PRESIDENTE CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 21ª REGIÃO	1	ANDRESSA CAMILO PINTO
1	André Abreu de Almeida	P. M. V.V.	0	*
1	David Cruz Júnior	P. M. V.V.	0	*
1	Edmar Moreira Camata	Secretário de Estado de Controle e Transparência	0	*
1	ELIDO EMMERICCH FIRME	PRESIDENTE SESCON/ES	1	LORENA PEIXOTO
			1	RICARDO SCAMPINI
1	Eduardo de Queiroz França Pontes	REPRESENTANDO O DEPUTADO LUCIANO MACHADO	0	*
1	GILSON DANIEL BATISTA	PRESIDENTE DA AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO	0	*
1	HUGO SANTOS TOFOLI	DIRETOR TECNICO DA ADERES	1	INES PINTO RIGO
1	**JAQUELINE MORAES**	**VICE GOVERNADORA**	1	**Marcia Magnani**
			1	**Capitã Priscila**
			1	**Cabo Gonzaga**
			1	**Cabo Pepaus**
			1	**Cabo Rangel**
1	JOSÉ VARGAS	PRESIDENTE FEMICRO	1	SEBASTIANA AMARAL BARGAS
1	KARLA PATRICIO CARVALHO	CONSELHEIRA REPRESENTANDO O CONSELHO REGIONAL DE	0	*
1	MARCELO SIMONELLI	REPRESENTANTE CRBIO 2ª REGIÃO	0	*
1	MARCUS VINÍCIUS FRANQUINE TATAGIGA	Presidente da Associação Brasileira de Comércio Exterior.	0	*
1	MAZINHO DOS ANJOS	VEREADOR	0	*
1	PAULO ALEXANDRE GALLIS PEREIRA BARAONA	PRESIDENTE SINDUSCON-ES	0	*
1	PEDRO GILSON RIGO	SUPERINTENDENTE SEBRAE	0	*
1	RITA DE CASSIA STHEL CAIADO	REPRESENTANDO A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE	0	*
1	Sandra Maria Batista	EX-CONSELHEIRA CFC	0	*
1	WALTER ALVES NORONHA	EX-PRESIDENTE E GRÃO MESTRE DA GRANDE LOJA MAÇONICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	1	Helaine Soncini Pelissari
			1	Samia Pelissari Santos
			1	Maria da Penha Zeferino
			1	Gláucio Gonçalves Espíndola
			1	Andréia Braum

20 **15**

TOTAL **35**

LISTA DE PRESENÇA - III REUNIAO PUBLICA - 2020

CONSELHEIROS E DELEGADOS	143
SISTEMA CRC E CFC	22
AUTORIDADES	35
PROFISIONAIS	142
ASSOC E CONVIDADOS	27
FUNCIONÁRIOS CRC	16
COMISSÕES E ACADEMIA	26
STAFF	35
CARLA	47
PATROCINADORES	29
	522

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA ILHA BUFFET EVENTOS LTDA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeada pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ILHA BUFFET EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 38.217.880/0001-25, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2100, Setor Sede Social, Bento Ferreira – Vitória/ES, CEP: 29050-625 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor **ANTONIO JALES SOARES DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade n° [redacted], expedida pelo [redacted], e CPF nº [redacted], tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000009/2024-32, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de inexigibilidade, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação de locação de auditório, com serviços de buffet volante, para a quantidade estimada de 650 (seiscentas e cinquenta) pessoas, para a realização da "V Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 07/03/2024.

1.2 Os termos do presente contrato, em especial as obrigações de CONTRATANTE e CONTRATADO (deveres e responsabilidades), estão vinculados ao Termo de Referência, ao ato que autorizou a contratação e à proposta comercial do CONTRATADO, a este naquele que não conflitar com os dois primeiros atos.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global.*

2. CLÁUSULA SEGUNDA– PREÇO

2.1 Pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$148.285,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais**), cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA e 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PROJETO 3015 – SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À GESTÃO DO SISTEMA CFC/CRCS.

2.2. No valor do contrato estão inclusos todos os custos necessários, incluindo as despesas com logística, comerciais, fiscais e trabalhistas relacionadas à prestação dos serviços.

2.4. O valor estipulado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento de uma única vez e em até 10 (dez) dias úteis, após a execução do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, bem como de certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária à conta de titularidade da CONTRATADA: SICREDI (748) - Agência: 0167 - Conta: 76494-3 - Razão Social: ILHA BUFFET EVENTOS LTDA - CNPJ: 38.217.880/0001-25.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações.

4.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as especificações deste Termo e da proposta da contratada.

4.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

4.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

4.6 O CRCES não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7 Para comunicação entre CRCES e CONTRATADA, serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa o seu devido funcionamento e acesso, de modo que comunicados/notificações/documentos enviados, serão considerados como recebidos no ato do envio, ou seja, as notificações/comunicações poderão ser encaminhadas tanto por correio, com aviso de recebimento, mas preferencialmente em forma eletrônica (e-mail ou aplicativos de mensagens) não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas nos canais de contato acima indicados.

4.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

4.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato

4.12 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

4.12.1 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

4.12.2 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.12.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.13 Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.14 Cientificar o órgão de representação judicial do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

4.15 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A empresa deverá realizar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto.

5.2 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.3 Os serviços prestados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade e deverão ser executados de forma qualificada e hábil.

5.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.5 Prestar suporte ao usuário por aplicativo de mensagem, e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, pelo período contratual;

5.6 Responder aos encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados, que forem de sua responsabilidade.

5.7 Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao CRCES ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a prestação de serviço.

5.8 Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e encaminhar ao CRCES, juntamente com as certidões que comprovem a regularidade da empresa (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS, débitos trabalhistas);

5.9 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

5.10 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste Termo de Referência e as demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

5.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12 Substituir qualquer material/objeto que estiver defeituoso, manchado, sujo, etc, O mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a notificação do problema à contratada;

5.13 Promover a destinação final ambientalmente adequada, conformidade com a legislação local existente.

5.14 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.18 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.19 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.20 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações do Termo de Referência.

5.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação

6 CLÁUSULA SEXTA– DAS SANÇÕES

6.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

6.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

6.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

6.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

6.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

6.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

6.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa

7.CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

7.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

7.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo

8 CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de sua assinatura e término em 31/08/2024.

9 CLÁUSULA NONA– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CONTRATANTE seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

9.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que o CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à

Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

9.3 A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

9.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato

9.6 Ressalvado o disposto no item 12.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

9.7 A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

9.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

9.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para o CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

9.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

9.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos ao CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

9.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

9.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

9.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 12.11 acima.

9.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

9.15 A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

10.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes são independentes com relação ao pagamento de trabalhadores, empregados e prestadores de serviço, arcando cada qual com as responsabilidades previdenciárias e fiscais dos seus respectivos funcionários/contratados.

11.2. Toda modificação nos termos e condições ora estabelecidos deverá ser feita por escrito e de comum acordo entre as partes, não sendo levados em consideração quaisquer entendimentos verbais.

11.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

12.CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, como também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção de Vitória, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Vitória, 22 de fevereiro de 2024

ANTONIO JALES SOARES DOS SANTO[redacted]
Assinado de forma digital por ANTONIO JALES SOARES DOS SANTOS[redacted]
Dados: 2024.02.27 13:50:37 -03'00'

ANTONIO JALES SOARES DOS SANTOS
ILHA BUFFET EVENTOS LTDA

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
PRESIDENTE CRCES

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted])
Data: 27/02/2024 17:41:45
+00:00

NOME	CARGO
Adalberto Vitor Gomes do Nascimento	VP assuntos institucionais CRCCE OK
Adaman Martins Teles	acompanhante OK
ADEMIR JUNIO DOS SANTOS	acompanhante OK
Ademir Pereira dos Santos	acompanhante OK
Adinalva Maria da Silva Prates	Secretária de Finanças de Vila Velha OK
Adiulene Maria Scalzer Martins de Paulo	Profissional da contabilidade OK
Admilson Nobre dos Santos	Profissional da contabilidade OK
Adriano Tambaroto	acompanhante OK
Aimee Michele Gomes Silva	Profissional da contabilidade OK
Alan Albertino	acompanhante OK
Alan Raul Vagner	acompanhante
Alana Souza dos Santos	Patrocinador - Fucape OK
Alaydes Soncini	convidados presidente OK
ALBERTO CARON	acompanhante OK
Alberto Farias Gavini Filho	Diretor Geral da ADERES OK
Aldo Alves Gonçalves	acompanhante OK
Alessandra Bruno	Jornalista TVE OK
Alessandra Espindola Gonçalves Silva	acompanhante OK
ALESSANDRA SALVADOR REGIANI	acompanhante OK
ALESSANDRA SIQUEIRA ANANIAS	acompanhante OK
Alessandro Barbosa	Patrocinador HCX OK
ALESSANDRO PALOMBO BASTOS	acompanhante OK
ALEX DOS SANTOS FIGUEIREDO	Profissional da contabilidade OK
Alex Inacio Tartaglia	acompanhante OK
Alex Sandro D'Ávila Lessa	acompanhante OK
Alexandre Benedito de Vasconcelos	acompanhante OK
Alexandre Fiorot	acompanhante OK
ALEXANDRE VENTORIM	DIRETOR-GERAL - ARSP - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DO ES OK
Alexandro de Souza Moraes	Profissional da contabilidade OK
Alexssandra Vargas,	acompanhante OK
Alice Cristina Lima de Melo	acompanhante OK
Andre Borsello	OK
ALEXANDRE PUPPIN	OK

30

Anexo Contratos e Comunicações de outros eventos (1088093) SEI 90796181 10000805.000024/2025-61 / pg. 116

ALICE ROSA DO NASCIMENTO DOS SANTOS VIEI	acompanhante	OK
Alidia Anselmo de Oliveira	Profissional da contabilidade	OK
Aline Arrivabene	acompanhante	OK
Aline Barbosa Romão de Souza	acompanhante	OK
Aline Magnago	acompanhante	OK
Alisson Kaiser	acompanhante	OK
Aloisio Varejão	Vereador - Vitória	OK
Álvaro Marcarini	Patrocinador HCX	OK
Alysson de Souza Verneck	acompanhante	OK
Amanda Dessaune Ruas	Funcionário CRCES	
Amanda Maifrede Noronha	Profissional da contabilidade	OK
Amylene Shneider Gonçalves Delunardo	Funcionário CRCES	OK
ANA ANDREIA GOMES COUTINHO	P.M.V.V.	OK
Ana Carla Fernandes Costa	acompanhante	
Ana Carolina Grillo Santos	Funcionário CRCES	OK
Ana Clara Kuster	acompanhante	
ANA CLARA MACHADO MAIN	acompanhante	OK
Ana Flávia	acompanhante	OK
Ana Flavia Resende Ferron	acompanhante	OK
Ana Katia Covre	TV Ambiental	OK
Ana Luiza Coutinho	acompanhante	OK
Ana Paula Rangel Silva	acompanhante	
Ana Rita Nico	Conselheiro	OK
Ana Tereza Ribeiro Soares Pereira	acompanhante	OK
ANDERSON PAGANINI MARCHESI	Conselheiro	OK
Anderson Soncini Pelissari	convidados presidente	OK
André Braz Matos	Profissional da contabilidade	OK
ANDRÉ FREIRE DE MEDEIROS	acompanhante	
ANDRÉ ZORTEA SAMORA	acompanhante	OK
Andrea Braum	acompanhante	
Andrea Caetano Campos	acompanhante	OK
Andréa Guiote Dalvi Rangel	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 117

Andrea Silva de Almeida	Profissional da contabilidade	OK
ANDREIDE BARCELOS SIMÕES	acompanhante	OK
Andressa Cardoso Leal	Funcionário CRCES	OK
Andressa Graciotti Salles	Profissional da contabilidade	
ANGELICA ANACLETO ALVES	acompanhante	OK
Angelica Vernersbach Martins	Profissional da contabilidade	OK
Anne carolline rocha casotto	acompanhante	OK
Antônio Alexandre dos Passos Souza	Diretor Setorial da ADERES	OK
Antônio César Mendes Rátis	acompanhante	
Antônio Jésus Buson	Delegado CRCES Cachoeiro de Itapemirim	OK
Aparecida Maria Merisio Massucatti	acompanhante	OK
Arthur Mataveli Junqueira Olímpio	acompanhante	
Arthur Moura	Profissional da contabilidade	OK
Artur Lewis	acompanhante	OK
BÁRBARA NOGUEIRA	acompanhante	OK
Beatriz Chagas Rosa	Profissional da contabilidade	OK
BEATRIZ DOS SANTOS FERREGUETE ALMEIDA SILVA	Profissional da contabilidade	OK
Beatriz Kleim	acompanhante	OK
Benicio Costa	Secretário de Estado da Fazenda - Representando Governador	OK
BERNARDO NASCIMENTO TATAGIBA FUNDAO	acompanhante	OK
BIANCA CEREJA DUARTE	acompanhante	
Bianca Machado Louzada	acompanhante	OK
Blenia Nonato Faria	acompanhante	OK
Brener dos Santos Neves	acompanhante	
Breno Mamari pessoa	Conselheiro	OK
Brisa Isabela Noronha	convidados presidente	OK
Brunella Koehler Martins	acompanhante	OK
Bruno do Espirito Santo Brunoro	Profissional da contabilidade	OK
Bruno Ribeiro	Profissional da contabilidade	OK
Camila Souza Sarlo Guimarães	acompanhante	
Camilla Oliveira de Araújo	Patrocinador - Fucape	OK
Carla Cornelio	Profissional da contabilidade	OK

Andreza Bessa da Silva

27

Anexo Contrato de Comunicações e Outras Avenças (1183093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 118

Carla Lisandra	acompanhante	OK
CARLA PEDRONI DE ANGELI FIORESE	acompanhante	OK
Carla Tasso	Conselheiro	OK
Carliane dos santos Santana	acompanhante	
Carlomar Silva Gomes de Alneida	GRÃO-MESTRE ADJUNTO	OK
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	Profissional da contabilidade	OK
Carlos Andre Onofre	Profissional da contabilidade	OK
Carlos B. Damasceno Filho	acompanhante	OK
Carlos Barcellos Damasceno	Conselheiro	OK
Carlos Castilho de Abreu	acompanhante	OK
Carlos Castilho Garcia	Presidente CRCSP	OK
CARLOS DARLAN PATIL	Conselheiro	OK
Carlos Eduardo f Martins	Advogado	OK
CARLOS EDUARDO SCARDUA	acompanhante	OK
Carlos Henrique Neris	Patrocinador - Fucape	OK
Carlos Magno Pereira Martins	Profissional da contabilidade	OK
CARLOS MAGNO XAVIER COSTA	GERENTE FINANCEIRO - ESESP	OK
CARLOS VITOR DE ALMEIDA SILVA	acompanhante	OK
CÁTIA MARIA SOARES MEDEIROS	acompanhante	OK
Cauã Sperandio Barcellos,	acompanhante	OK
CELIA AMARA MATOS SATHLER LIMA	Profissional da contabilidade	OK
Celia cristina Pacheco	Funcionário CRCES	OK
Celso Andreon	acompanhante	OK
Cezar Wagner Pinto	Diretor de Relações Institucionais da FECOMERCIO e Superintendente do SINCADES	OK
Charlot de Souza Damasceno Nascimento	Conselheiro	OK
Christian Silva Rupf	Profissional da contabilidade	OK
Cide de Souza	acompanhante	OK
Cintia Martins Teles	Profissional da contabilidade	OK
Clair Martins da Silva	Conselheiro	OK
CLAUDIA AMANCIO DE OLIVEIRA	acompanhante	
Claudia Barcellos Damasceno	Profissional da contabilidade	OK
Claudia Campanharo Benetti Ribeiro	acompanhante	OK

Carlos Simões

OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 119

Cláudia de Paula Rodrigues	acompanhante	OK
Claudia pinto mattos	acompanhante	
Cláudia Santos	acompanhante	OK
CLAUDIO EDISON EUSEBIO MARTINS	CORREGEDOR DA POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL	OK
CLÁUDIO RAFAEL BIFI	DIRETOR EXECUTIVO CRCSP	OK
Cleide Waiandt Deps	Profissional da contabilidade	OK
Cleison Fae	Profissional da contabilidade	OK
Cleudimar martins pereira	acompanhante	OK
Crislene Martim Zanoteli	acompanhante	OK
CRISTIANA CARLA BOURGNINON LAYBER	acompanhante	OK
CRISTIANA NEVES DE LIMA SILVA	acompanhante	OK
CRISTIANE NASCIMENTO MUNIZ NICOMEDES	Profissional da contabilidade	OK
Cristiane Saebel Bossoneli	Profissional da contabilidade	OK
Cristiani Andréia Viana Astolfi	acompanhante	OK
Cristiano Lopes de Souza	acompanhante	OK
Cristiano Soares	acompanhante	OK
Cristiele Costa Cindra OK	acompanhante	OK
Cristina Amélia Fontes Langoni	EX-PRESIDENTE	OK
DAIANE SANTOS FARIA DA SILVA	acompanhante	
Daiani Rodrigues Stofel Lopes	acompanhante	OK
Daniele Dornelas da Silva	Coordenadora da Comissão da Mulher	OK
Daniele Pansini Schultz Vargas,	acompanhante	OK
Danilo Soares Monte Mor	acompanhante	OK
Danívia Guimarães Mendes Alves	Profissional da contabilidade	OK
Dara de Almeida eller Vieira	Patrocinador - FUCAPE	OK
Darlan de Lima Barbosa	Presidente CRCDF	OK
Davi Endringer Zorzal	acompanhante	OK
Davis Berger Gobbi	Funcionário CRCES	OK
DAYANA MARINHO GAUDIO	acompanhante	OK
Dayane santana	acompanhante	OK
Débora	acompanhante	OK
Décio da Silva Rodrigues	Corretor de Seguros	OK

28

Anexo Contratos e Comunicações de outros eventos_1088093) - SEI 0079618110000805.000024/2025-61 / pg. 120

Denis Marcos Nicomedes	Profissional da contabilidade
DENNIS LOPES DE JESUS	acompanhante
Derliane de Oliveira Damasceno	Profissional da contabilidade
DIANA TOLEDO SARMENTO	MEMBRO GTFAZ
Dione de Assis Braum	Profissional da contabilidade
Dório Batista Guasti Junior	acompanhante
Douglas Ferrari Junior	Funcionário CRCES
Douglas Franca Gomes	Profissional da contabilidade
DRUSILA BARBOSA ENDLICH CARVALHO	acompanhante
Edileuza Maria da Silva pinheiro	acompanhante
EDIMARCOS LUCHI	Conselheiro
Edmar Moreira Camata	Secretário de Estado de Controle e Transparência e Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno
Edna Aparecida de Oliveira Edmundo	acompanhante
EDNEA SILVA NASCIMENTO AFONSO	acompanhante
Edson da Costa Ferreira	acompanhante
Edson de Jesus França	Vice – Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRCBA
Edson Gomes Falcão	acompanhante
Eduardo Alexandre Martins	acompanhante
Eduardo Alexandre Wernersbach Deps	acompanhante
Eduardo Ansaloni Alves	acompanhante
EDUARDO CARLOS PESSOA DE AMORIM	VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - CRCPE
Eduardo José Zanoteli	Professor
Eduardo Tresena Porchera	Conselheiro
Elaine Cristina Lopes Pereira Henrique	Profissional da contabilidade
Elaine da Silva Ferreira	acompanhante
Elaine Leopoldino Ferreira	Funcionário CRCES
Elcilene do Carmo Araujo de Oliveira	acompanhante
Eliane de Souza	Profissional da contabilidade
Elido Emmerich Firme	Presidente SESCON
Eline de Almeida Campos	acompanhante
Elisângela Meireles Guimaraes Coutinho	Funcionário CRCES
ELISANGELA PEREIRA LOPES MORAES	acompanhante

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181110000805.000024/2025-61 / pg. 121

Elizangela Mota	Jornal da Serra	OK
Elizanio Campanha Fiorese	Profissional da contabilidade	OK
Ellen Karla Peixoto da S. Ramos	acompanhante	OK
Emerson de Souza Henrique	acompanhante	OK
Emerson Maciel Claudino Correa Santos	Funcionário CRCES	OK
Emílio Augusto Trinxet Brandão Júnior	Advogado	OK
EMMANUELLI PEREIRA BARBOZA NUNES	acompanhante	OK
Ericsson Marcel Salazar Pinto	Conselheiro	OK
ERIKA DE OLIVEIRA CORREA	Funcionário CRCES	OK
Erley Crevelin Valentim	Profissional da contabilidade	OK
Estenil Casagrande Pereira	Presidente da Comissão de Dir. Internacional e Rel. Internacionais da OAB - ES	OK
Ester Lopes de Souza Santos	Profissional da contabilidade	OK
EUGENIO COUTINHO RICAS	SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESPÍRITO SANTO	OK
Evaldo Bortolini	acompanhante	OK
Expedito Jorge Tavares de Souza	Policial Federal	OK
Fabiana Laporte	acompanhante	OK
Fabiano Martins Volcati	Profissional da contabilidade	OK
FABIO DOS REIS PONTES	acompanhante	OK
Fabio Henrique Fernandes Telles de Sa	Profissional da contabilidade	OK
FABIO MARCELINO DE PAULO	acompanhante	OK
Fabio marques dos santos	acompanhante	OK
FABIO ROSADO BARBOSA	acompanhante	OK
Fabiola Mareto Effgen	acompanhante	OK
FATIMA LUZIA CEZANA	acompanhante	OK
FATIMA TEREZA VIEIRA ROCHA	acompanhante	OK
FELIPE DE ALMEIDA RIBEIRO	Diretor de Relações Institucionais CRCRJ	OK
Felipe Ribeiro Pereira	Funcionário CRCES	OK
Felipe Risk	acompanhante	OK
Felipe Sardenberg Machado	acompanhante	OK
Felipe Thomaz Klein	acompanhante	OK
Felipe Vianna Salles	Profissional da contabilidade	OK
Felipe Zan de Paiva	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 122

Fellipe Schultz Vargas,	acompanhante	OK
Fernanda Pimentel Siqueira Sá	acompanhante	OK
Fernanda Silveira Xavier	acompanhante	OK
Fernando Antonio Barcellos Dalvi	Profissional da contabilidade	OK
Filipe Figueira Vilela Pinto	acompanhante	OK
Flavia cristina decothe zampieri rocha	acompanhante	OK
FLÁVIA DA SILVA DOMINGOS	Conselheira do CRCRJ	OK
Flávia Gabrielli Gonçalves Costa	acompanhante	OK
Flavio Fernandes de Oliveira	Profissional da contabilidade	OK
Flavio Gomes Lima	acompanhante	OK
Francielly da Silva Santos	acompanhante	
Francisco Mazocco Ribeiro	acompanhante	OK
Francisco Oliveira Araújo	acompanhante	OK
Frederico Jendiroba Paixão	Advogado	OK
Gabriel Brunoro	Profissional da contabilidade	OK
GABRIEL MOREIRA CAMPOS	Professor	OK
GABRIEL PEIXOTO	acompanhante	OK
GABRIEL SILVA SOUZA	acompanhante	OK
Gabriela Anacleto da Silva	Profissional da contabilidade	OK
GABRIELA APARECIDA REZENDE AZEVEDO CARON	Conselheiro	OK
Gabriela Gava Freitas de Medeiros	Profissional da contabilidade	OK
Gabriela Pinheiro	acompanhante	OK
GECIMAR FERREIRA NUNES	acompanhante	OK
GEIZE BOONE	Profissional da contabilidade	OK
Jeronimo França	acompanhante	OK
Gilber Rubim Rangel	Profissional da contabilidade	OK
Gilberto Aurino Silva neto	acompanhante	OK
GILBERTO CONCEIÇÃO GOMES	Profissional da contabilidade	OK
Gilson Feliciano Pereira	Profissional da contabilidade	OK
Gislane Maria Fernandes	Profissional da contabilidade	OK
Gláucio Espindola Gonçalves	acompanhante	OK
GLECIO RAMOS KNUPP	Profissional da contabilidade	OK

SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 123
Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093)

GRAÇA RIOS	acompanhante	
Graciele Bomfim Ferraz Sant'Anna	Profissional da contabilidade	OK
Gracielle Cangussu	Patrocinador HCX	OK
Graziela Vervloet Bortolini	Profissional da contabilidade	OK
GRAZIELLY INACIO TARTAGLIA	Funcionário CRCES	OK
Guilherme Fraga	Profissional da contabilidade	OK
GUILHERME HELMER NETO	Profissional da contabilidade	OK.
Guilherme Luna da Silva Brumatti	Profissional da contabilidade	OK
GUILHERME SCHULZE	Profissional da contabilidade	OK
GUILLERMO BERNABEU	acompanhante	
Gustavo da Silva Miranda	Conselheiro	OK
Gustavo Santos	acompanhante	
Handerson da Silva Siqueira	assessor Sebrae	OK
Harlen Marcelo Pereira de Souza	Assessor Jurídico	OK
HAROLDO SANTOS FILHO	CONSELHEIRO CFC	OK
Hayanne Eustachio da Silva	Profissional da contabilidade	OK
HELAINE SONCINI PELISSARI	Funcionário CRCES	OK
Helder Salomão	Deputado Federal	OK
HELEN MILIORINI DE JESUS	acompanhante	OK
Helena Tose Rangel	acompanhante	OK
Hemelly Tomassi Oliveira Magnani	Profissional da contabilidade	OK
Henrique Belchior Pereira	acompanhante	OK
Henrique Effgen Jordane	acompanhante	OK
Henrique Manoel Pereira Costa	acompanhante	OK
Herberte Guimarães Macedo	Profissional da contabilidade	OK
Hermes Cicilioti Teixeira	acompanhante	OK
Higor Santos Bruno	Profissional da contabilidade	OK
Hilda Carla Sangali	acompanhante	OK
HUDSON ROCHA JAVARINI	acompanhante	OK
Hyanna Paula de Assis Furtado	acompanhante	OK
IDELZE PINTO	acompanhante	OK
Igor Gabrielli	Patrocinador HCX	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 124

Igor Ohnesorge	acompanhante	OK
Inayara Gonzalez	convidados presidente	OK
Isabela Fernandes	Patrocinador	OK
Isabela Vidal	Jornalista TV Tribuna	OK
ISLLA FONSECA VIANA	acompanhante	OK
Ivan Breno dos Santos Souza	Profissional da contabilidade	OK
Jacintho Soella Ferrigheto	Representando Presidente da FENACON - Conselheiro Fiscal	OK
Jackeline Pereira de Souza	Profissional da contabilidade	OK
Jadir Junio Louzada Coelho	acompanhante	
Jaeder Brumatti	Profissional da contabilidade	OK
Jaisa Kleim	acompanhante	OK
Jamilia C Ribeiro Gomes	Profissional da contabilidade	OK
Janayna Valentin	acompanhante	OK
Jane Carla Pereira	acompanhante	OK
Jane Claudia de Lima Oliveira	acompanhante	
JANIERISSON AZEVEDO JUNIOR	acompanhante	OK
JANINE DE SA	acompanhante	OK
Jaqueline Hand	acompanhante	
Jarbas Silva Theodoro	acompanhante	OK
Jean Carlos Lessa	acompanhante	OK
Jefferson Diniz	acompanhante	OK
Jefferson Rocha Junior	Profissional da contabilidade	OK
JESSICA DA COSTA VITORIO LIMA	acompanhante	OK
Jéssica Effgen Nascimento	Profissional da contabilidade	OK
JESSICA SUAVE	acompanhante	OK
Jhonatan Andrade Corrêa	acompanhante	
Jilmara Brites Lewis	acompanhante	OK
Joana Carolina	acompanhante	OK
JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA	Presidente CRCSP	OK
João Gabriel Moreto Ribeiro	Profissional da contabilidade	OK
João Paulo Crivilin	Patrocinador HCX	OK
João Vitor da Silva Sacramento	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 125

JOAQUIM DE ALENCAR BEZERRA FILHO	REPRESENTANDO PRESIDENTE DO CFC - VICE PREDISENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA OK
Joelson Assis Prates	acompanhante
Joice Pereira Bonfim	acompanhante OK
Jonatas Cinderada	acompanhante OK
Jonio Carlos Langoni	acompanhante OK
Jordano Alves de Avila	acompanhante
Jorge Tadeu Laranja	Funcionário CRCES OK
Josafá Romualdo Gumieiro Leite	acompanhante OK
Jose Benedicto Telles de Sá Junior	Profissional da contabilidade OK
JOSE CARLOS BRAVO ALVAREZ JUNIOR	Conselheiro OK
José Carlos Rizk Filho	Presidente da OAB/ES OK
José Carlos Soares	convidados presidente OK
José da Silva Arruda	acompanhante OK
JOSE DONIZETE VALENTINA	VICE-PRESIDENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO CFC OK
José Jocimar Pinheiro	conselheiro OK
JOSE LUIZ DA COSTA ALTAFIM	JUIZ OK
Josélia Pereira Feliciano Santana	Profissional da contabilidade OK
JOSIANE SOARES GOMES	acompanhante OK
Josilane Vargas Adami	Profissional da contabilidade OK
Josilene Nunes Silva	acompanhante OK
Josué Coutinho	acompanhante OK
JULIA DE ANDRADE SANTOS	acompanhante OK
Júlia e Souza boia	acompanhante OK
Julia Vitoria Correa	acompanhante OK
Juliana Cerqueira Galetti	acompanhante OK
Juliana Esteves	TVE OK
Juliana Pinheiro	acompanhante OK
JULIANA ZORTEA SAMORA	acompanhante OK
JULIANO GOMES	acompanhante OK
Juliany da Penha Nascimento Cruz	acompanhante OK
JÚLIO DA SILVA ROCHA JUNIOR	PRESIDENTE - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA - ESPÍRITO SANTO OK
Julio Monteiro Lima	Profissional da contabilidade OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 126

Jussara Cesconeti Auriema Turco	acompanhante	OK
Kaick Gonçalves Monteiro Telles	acompanhante	OK
Kamila de Oliveira Correia	acompanhante	
Kamilli Ribeiro Novais	Funcionário CRCES	OK
Kananda Natielli	Rede Gazeta	OK
KAREN ASSIS SILVA	acompanhante	OK
Karin Guimaraes Coutinho	acompanhante	OK
Karina Zucolotto	Profissional da contabilidade	OK
Karla Juliana da Silva	Profissional da contabilidade	OK
Karla Sperandio Siqueira,	acompanhante	OK
Káthia Koehler Schulze	acompanhante	OK
Katia Leila de Oliveira Brito Telles de Sá	acompanhante	OK
Katia Pittol Tambaroto	acompanhante	
Katielly Sales	acompanhante	OK
KEILA CORONA BASTOS	acompanhante	OK
Keilla Ferreira França	acompanhante	OK
Kelly Cristina Caldeira Falcao	Profissional da contabilidade	OK
KELLY PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	acompanhante	OK
Kenia Cristina da Silva de Marchi	Funcionário CRCES	OK
Kenia da Silva Gomes	Profissional da contabilidade	OK
Kersten Theodoro Xavier da Costa	acompanhante	OK
Klaus xavier de Oliveira	Conselheiro	OK
KLESIA VANDEL REI PINHEIRO	Profissional da contabilidade	OK
Klesia Vandel Rei Pinheiro	Profissional da contabilidade	OK
LAIS ALVES GARCIA	PRESIDENTE GERAL - ESESP	OK
LAIS AVILA	acompanhante	OK
Lais Guimarães	acompanhante	OK
LARA MELO DOS SANTOS RAMOS	Profissional da contabilidade	OK
Lara Melo dos Santos Ramos	Profissional da contabilidade	OK
Larissa de Oliveira Pinto Farias	Profissional da contabilidade	OK
Larissa dos Santos	Analista Contábil/Fiscal	OK
Larissa Pignaton Rabello	PATROCÍNIO - ADCOL	OK

SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 127
Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093)

Larissa Valim teixeira	Profissional da contabilidade	OK
Larissa Zampilli e Silva	Patrocinador - FUCAPE	OK
Laudinéia Martins Ferreira	Secretaria Executiva-ADERES	OK
Lauro Coimbra Martins	Diretor Escola da OAB	OK
LEANDRA MACHADO	Funcionário CRCES	OK
Leandro José de Souza Santos	acompanhante	OK
Leandro Ribas Martins Castor	acompanhante	OK
Leandro Siqueira Ribeiro	Profissional da contabilidade	OK
Leise Carvalho	Patrocinador HCX	OK
LEISLHE MAYER HUWER	acompanhante	OK
Leonardo Tessaro Eliziario	Profissional da contabilidade	OK
LEONARDO VIOLA COLA	acompanhante	OK
Leticia Costa	acompanhante	OK
LETÍCIA DE LURDES SOARES BASTOS	DELEGADA CRCES	OK
Letícia Karoline de Oliveira da Mata	Profissional da contabilidade	OK
Letícia Soares Bermudes	Profissional da contabilidade	OK
Leticia Zambon da Silva	Profissional da contabilidade	OK
LÍCIA LAURA CRAVEIRO DE SOUZA QUEIROZ	Conselheira do CRCRJ	OK
Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner	Funcionário CRCES	OK
LINDA PAULA COSTA NORBIM	acompanhante	OK
LÍVIA BARBOSA SANTOS RUPF	acompanhante	OK
Livia Fantoni Garcia Salles	acompanhante	OK
LORENA LUA CAZOTTI AFONSO	acompanhante	OK
Lorena Peixoto Gomes	acompanhante	
LORIANA SIMPLICIO	acompanhante	OK
Lorraini Ferrari	acompanhante	OK
Luana de Alvarenga Drumond	acompanhante	OK
Luana Ramos da Silva	Profissional da contabilidade	OK
Luana Tasso	acompanhante	OK
Lucas Alves Duarte	Profissional da contabilidade	OK
Lucas Inácio da Silva	acompanhante	OK
LUCAS REZENE AZEVEDO CASOTTI	acompanhante	

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 128

Lucas Rossi Galetti	acompanhante	
LUCIANA MACHADO THIEBAUT	acompanhante	OK
Luciano Carneiro Coelho	Profissional da contabilidade	OK
Luciano Julião Santos	acompanhante	OK
Luciano Machado Costa	Profissional da contabilidade	OK
Luciheder Costa	Militar	OK
Lucimar dos Santos Rocha	Profissional da contabilidade	OK
Ludmila Demonier Possatto	Profissional da contabilidade	OK
Ludmila Siqueira Sá	acompanhante	OK
LUIS SERGIO MEZADRE	Profissional da contabilidade	OK
LUIZ ALVINO COSTA	Profissional da contabilidade	OK
LUIZ ANTÔNIO COSTA JUNIOR	acompanhante	OK
Luiz Carlos de Amorim	Profissional da contabilidade	OK
Luiz Guilherme da Silva Farias	acompanhante	OK
LUIZ GUSTAVO LINO THEODORO	acompanhante	OK
LYLIAN AZEREDO	acompanhante	OK
Mabieli Gomes Seccon de Matos	Profissional da contabilidade	OK
Maite de Freitas Gonçalves	acompanhante	OK
Manoela Machado	TV Vitória	OK
MANOELLA FREITAS DIAS	acompanhante	OK
marcel Messias santana	acompanhante	OK
MARCELIO CORNELIO AZEREDO	DIRETOR GERAL - PRODEST	OK
Marcelo Del Campo Monteiro	Profissional da contabilidade	OK
Marcelo Lopes	acompanhante	OK
Marcelo Neitzel Felipe	PATROCÍNIO - ADCOL	OK
Marcelo Scalzer	acompanhante	OK
Márcia Costa Borges	acompanhante	OK
MARCIA CRISTINA MACEDO SILVA	1ª suplente do Senador Magno Malta	OK
Marcia Cristina Ribeiro	acompanhante	OK
Marcia de Souza Batista	Profissional da contabilidade	OK
Marcia Pivetta	Profissional da contabilidade	OK
Marcia Vieira Silva Martins	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 129

MARCIO JOSE GOBETTI	acompanhante	OK
Márcio Luiz Baptista pessoa	acompanhante	
Márcio Ramalho Braga	Profissional da contabilidade	OK
MARCIO SCHUCH SILVEIRA	Presidente CRCRS	OK
Marco Rost	TVE	OK
Marco Tulio Ribeiro Fialho	Assessor Jurídico	OK
Marcos Antonio de Oliveira	Conselheiro	OK
MARCOS ANTONIO RODRIGUES CONCEGLIERE	acompanhante	OK
Marcos Assef do Vale Depes	acompanhante	OK
Marcos Gabriel Araujo de Oliveira	acompanhante	
Marcos Venturin Daniel	Patrocinador - DOC INFO	OK
Marcus Vinicius Bolsoni Tonetto	Profissional da contabilidade	OK
Margareth Conrado Fernandes Silva	Profissional da contabilidade	OK
Maria Aparecida Correia Pereira	acompanhante	OK
MARIA APARECIDA PEREIRA	acompanhante	OK
Maria Carolina Gomes de Souza	Profissional da contabilidade	OK
Maria Carolina Vargas Simões	acompanhante	OK
MARIA CLARA CORREA VIANA	acompanhante	OK
Maria Clara Costa Correia	Patrocinador - FUCAPE	OK
MARIA CLARA SOARES MEDEIROS	acompanhante	OK
Maria Cristina Faustini de Oliveira	Profissional da contabilidade	OK
Maria da Penha Tresena Silva	acompanhante	
Maria da Penha Zeferino da Silva	Profissional da contabilidade	OK
Maria de Fatima Felix dos Santos	Profissional da contabilidade	OK
Maria Emanuela Alves Pedroso	Secretária de Governo	OK
Maria José Santos Theodoro	Profissional da contabilidade	OK
Maria José Zago de Sá	acompanhante	OK
Maria Luiza Meneghel de Almeida	acompanhante	OK
Maria Marta Costa Spalenza	Conselheiro	OK
Mariah Montovanelli Silvestre	Profissional da contabilidade	OK
Mariana Nascimento de Andrade	Profissional da contabilidade	OK
Mariana Paiva Magnago Lopes	acompanhante	OK

Marcia Realle.

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 130

Marilene Maifrede Noronha	Profissional da contabilidade	OK
MARILUCE DE SOUZA DA SILVA JAVARINI	Profissional da contabilidade	OK
Marina R. Gonçalves	Profissional da contabilidade	OK
Marina Simon Vasconcelos	acompanhante	
Mario Augusto Machado Soares	Patrocinador - RICOM	OK
Mario Fosse	Revista meu Diário	OK
Mario Zan Barros	Profissional da contabilidade	OK
MÁRLON CAMPOS SIMÕES	Funcionário CRCES	OK
Marlon Turial Lamas	Subsecretário de Integridade e Combate à Corrupção de Vila Velha	OK
Marlon Vieira Cossi	acompanhante	OK
Martha Conceição Viola Cola	acompanhante	
Martina Zanotti Carneiro Valentim	acompanhante	OK
Mateus Goulart Silva	Profissional da contabilidade	OK
Matheus Sodré de Souza	acompanhante	OK
Maurílio Correia santana	Conselheiro	OK
MELISSA FRANÇA MATHIAS FERREIRA SANZ	acompanhante	OK
Messias Gusmão	Patrocinador HCX	OK
Michelle Zanol de Araujo	Profissional da contabilidade	OK
MIDIANI SCANDIAN DOS SANTOS	acompanhante	OK
Miguel dos Santos Costa	acompanhante	
Mikael Enzo	acompanhante	OK
Milene Godoy Bernardino	acompanhante	
Milza Fernandes Oliveira	Coordenadora do PVCC	OK
Mirella dos Santos Luduvico	Profissional da contabilidade	OK
Miriely Sá Amancio	convidados presidente	OK
MOABY CAUS	acompanhante	OK
Moacyr Edson de Angelo	acompanhante	OK
MOISES DA COSTA JOSE	acompanhante	
MONICA ALVES SALOMÃO	acompanhante	OK
Monica Cristina Vieira Meira Kandler	Profissional da contabilidade	OK
MONICA F S PORTO PIRES	Conselheiro	OK
Murillo Mathias santana	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 131

Nara Paterlini Marques	acompanhante	
Natalia de Paula Schowenck	Profissional da contabilidade	OK
Natalia Ramos Rosa	Profissional da contabilidade	OK
Natanael Militão Mattos	acompanhante	OK
Nathalia Maria Araujo de Oliveira	acompanhante	
NATHALIE CAROLINE	acompanhante	OK
Nayane Santos Ferreira Berger	acompanhante	OK
Nelia Paula Fonseca	acompanhante	OK
Nélio Artilles Silva Junior	Patrocinador - DOC INFO	OK
Ney Ferreira Fraga	Profissional da contabilidade	
Neyla Tardin	secretária Muncipal da Fazenda de Vitória	OK
Nicollas Leopoldino Ferreira	acompanhante	OK
NICOLY BOONE ERLACHER	acompanhante	
Nildo Mesquita de Souza	acompanhante	OK
Nilmara Oliveira da Luz	acompanhante	OK
Noelcio Passos do Carmo	acompanhante	OK
Octavio Locatelli	Patrocinador - FUCAPE	OK
Odete Matias Ribeiro	acompanhante	OK
ODILON JOSÉ DA SILVA	acompanhante	OK
Osana Coimbra Arruda Verneck	Profissional da contabilidade	OK
OSMAR TONETTI SILVA	acompanhante	OK
Ozias de Paula Rodrigues Junior	acompanhante	OK
Pablo Ribeiro Pereira	Profissional da contabilidade	OK
Pâmela Sperandio	acompanhante	OK
Patrícia Bergamini	acompanhante	OK
Patrícia Cândido Schopp	acompanhante	OK
Patrícia Fafa Nemer	acompanhante	
Patricia Manhães Ribeiro Cândido	Patrocinador - DOC INFO	OK
Patrícia Polli da Silva Zan de Paiva	acompanhante	OK
Patricia Ripardo Tonini	acompanhante	OK
Patrícia Telles	Conselheira CRCRJ	OK
PATRYCK ROGER TONETTI SILVA	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 132

Paula Antonela Vieira Pinto	Conselheiro	OK
PAULA BRUNORO	acompanhante	OK
Paula N. Koehler	acompanhante	OK
Paula Tasso	acompanhante	OK
Paula Zago Sá Pimentel Roccon	acompanhante	OK
Paulo Baraona	Vice-Presidente da FINDES	OK
Paulo Cesar Machado Jordane	acompanhante	OK
PAULO HENDRIX ALVES MOREIRA	acompanhante	
Paulo Henrique Amaral Rody	Funcionário CRCES	OK
Paulo Henrique de Almeida	acompanhante	
Paulo José Vieira Silva	acompanhante	OK
Paulo Otto Zago de Sá	acompanhante	OK
PAULO PINTO	acompanhante	OK
PAULO SERGIO FIA SANTANNA	Profissional da contabilidade	OK
Paulo Victor Gomes Novaes	Profissional da contabilidade	OK
Pedro Henrique Campos Nunes	acompanhante	OK
Pedro Henrique Koehler Schulze	acompanhante	OK
Pedro Thales Pimentel Alvarenga	acompanhante	OK
Penha Claudia de Freitas Henrique Gobetti	Profissional da contabilidade	OK
Peterson Bragante Costa	Auditor SEFAZ	OK
PHELIPPE PADILLA	acompanhante	OK
Priscila Harckbart Costa,	acompanhante	OK
Priscila Santos Pugliesi	Profissional da contabilidade	OK
PRISCILA TATIANE BOTELHO DE PAIVA	acompanhante	OK
Priscilla Daylane ribeiro Santos	acompanhante	OK
Rachel freixo	subsecretária de estado	OK
Rafael Brasil Araujo Silva	acompanhante	OK
RAFAEL DA SILVA MACHADO	Presidente do CRCRJ	OK
RAFAEL DE ANDRADE SANTOS	acompanhante	
RAFAEL DE JESUS FREITAS	acompanhante	OK
RAFAEL DOS SANTOS PEREIRA	acompanhante	OK
RAFAEL PORTO PIRES	acompanhante	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 133

Rafael Santa Clara Prado	acompanhante	
Rafael Simas	acompanhante	OK
Rafael Angelo	acompanhante	OK
Rafaela Bergamim Pereira	Profissional da contabilidade	
Rafhael Guimarães	Advogado	OK
Raiane Crivelari	Profissional da contabilidade	
Raiane Gervasio Crivelari	Profissional da contabilidade	OK
Randa Melhem Gobbi	acompanhante	OK
RAPHAEL AMERICANO CÂMARA	DESEMBARGADOR	OK
RAPHAEL COELHO	acompanhante	
Raphael Maleque	patrocinador	OK
Raphael maleque Felicio	acompanhante	OK
Raphaela Barcelos da Silva Lopes	acompanhante	OK
Raphaela Sufiate	acompanhante	OK
RAQUEL CRISTINA NACIF NICOLAU BARBOSA	Conselheiro	OK
RAQUEL LYSLAINE SANTOS SILVA	acompanhante	OK
Regina Celi Costa	acompanhante	OK
Reinaldo Marques	Profissional da contabilidade	OK
Renan Bragança	acompanhante	OK
Renata Batista Calmon Oliveira	Profissional da contabilidade	OK
Renata Mazocco Ribeiro	Funcionário CRCES	OK
RENATA MELO DOS SANTOS	acompanhante	OK
Renato Tognere Ferron	Profissional da contabilidade	OK
Renildes Pires de Souza	acompanhante	OK
Reverson Tarcísio Zanetti	acompanhante	OK
Rhaíra Boldrini Saibert	Profissional da contabilidade	OK
Rhart de Jesus Carneiro	acompanhante	
Ricardo Augusto Ferreira Gonçalves Moreira	Patrocinador - DOC INFO	OK
Ricardo Cavalcante	Patrocinador - RICOM	OK
Ricardo Corrêa Fraga	acompanhante	OK
Ricardo Pires Ribeiro	acompanhante	OK
Ricardo Rocha Grola	Profissional da contabilidade	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 134

Richardeli Comper Cordeiro	acompanhante
Rildo Borges Barcelos(Motorista)	acompanhante
Riller Pedro Sidequersky	subsecretário de Orçamento e Finanças da PMV OK
Rita de Cassia Pontes Gomes	acompanhante OK
Rita Mendanha	acompanhante
Roberto César Nascimento Avelino Pereira	Profissional da contabilidade OK
Roberto Kandler	acompanhante OK
Roberto Luciano Soares Gomes	acompanhante
Roberto max lamari e Costa Pereira	acompanhante OK
ROBERTO SCHULZE	CONSELHEIRO CFC OK
robson campos	acompanhante
Robson Luiz perim	acompanhante OK
Rodolfo Amorim de Angelo	acompanhante OK
RODRIGO DOS SANTOS SANZ	Funcionário CRCES OK
Rodrigo Pratte	acompanhante OK
Rodrigo Sangali	Conselheiro OK
Rogério Melo	acompanhante OK
Roney Guimarães Pereira	Conselheiro
Rosa Verena Soares	convidados presidente OK
ROSELI DA SILVA PEDRA	acompanhante
Rosilane Gripa Bustamante	Profissional da contabilidade OK
Rosileny de Paulo	acompanhante OK
Rosimar Rodrigues Ribeiro	acompanhante OK
Rosineide Queiroz de Oliveira	acompanhante OK
Sabrina Bravin Ferrari	acompanhante OK
Sabrina Karla Schultz	Profissional da contabilidade OK
Sabrina Tavares	acompanhante OK
Salvador Vasques Auriema turco	Empresário OK
Samara Corrêa	acompanhante OK
SAMARA DOS SANTOS FIGUEIREDO	acompanhante OK
SÂMIA PELISSARI SANTOS	acompanhante OK
SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME	Conselheiro do CRCRJ e Vice-Presidente de Política Institucional OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000805.000024/2025-61 / pg. 135

Samuel Jorge Messias	Gerente de Projetos Especiais/ADERES	OK
Sandra Girelli	acompanhante	OK
Sandra Regina Cesconete Salazar Pinto,	acompanhante	OK
Saralyne Santos Nascimento	acompanhante	OK
Sebastian Soares	Presidente Ibracon	OK
Sergio Marcos	Jornal da Serra	OK
Shirley Moreira da Silva	acompanhante	OK
SIDEMAR DE LIMA ACOSTA	PRESIDENTE - SINDIEX - SINDICATO DO COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	OK
Silvana Klug Basilio de Souza Alvarez	Profissional da contabilidade	OK
Silvania Nossa	FUCAPE/ACACICON	OK
Simone Gomes mozine	acompanhante	OK
Simonton Ferreira da Costa	acompanhante	OK
Simony Pedrini Nunes Rátis	Auditor secont	OK
SÓCRATES ROCHA RAMOS	Delegado CRCES Colatina	OK
SOLANGE OLIVEIRA RAMALHETE ROSA	acompanhante	OK
Sônia Marli Barros de Souza	acompanhante	
Soo Yang	acompanhante	OK
SOPHIA VIÇOSI DA SILVA	acompanhante	
Stael Luchi Brunow	Profissional da contabilidade	OK.
Stephanie Aguiar Bragante Vozikis Costa	acompanhante	OK
Sucena Hummel	Presidente CRCGO	OK
Suelem Zanetti	acompanhante	OK
Suellen Elesbao Gomes	Profissional da contabilidade	OK
suzy faria	TV Tribuna	OK
Tafnes Cordeiro do Nascimento Anjo	acompanhante	OK
Tainara Malacarne Mattos	Profissional da contabilidade	OK
Talia koga santana	acompanhante	OK
TAMARA SILVA DAIELLO	Conselheiro	OK
Tamires Endringer	Conselheiro	OK
Tânia Alves de Freitas Gonçalves	P.M.V.V.	OK
Tania de Paula Schowenck	Profissional da contabilidade	OK
Tarcísio Rogai de Farias	acompanhante	OK

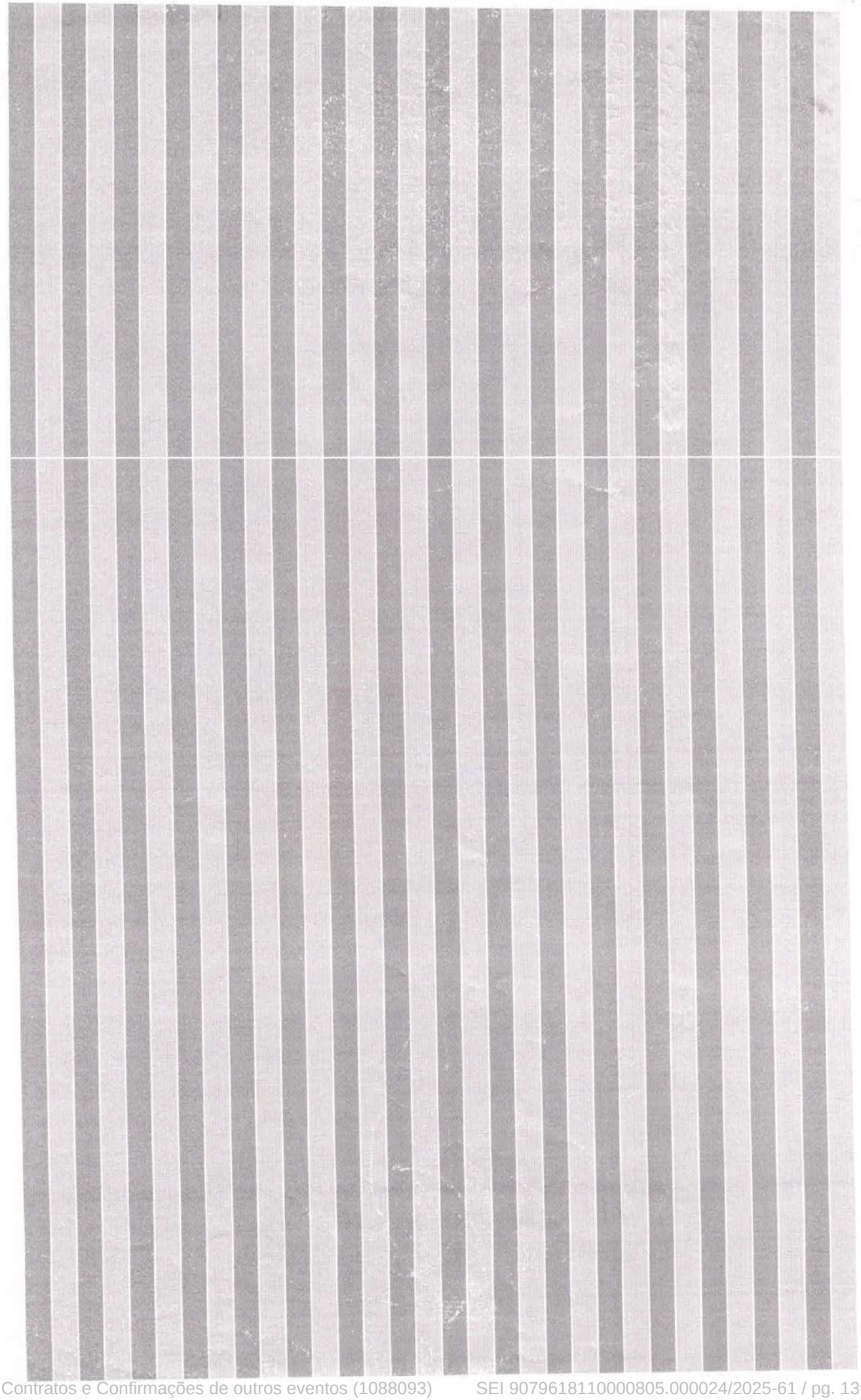
Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 136

Tatiana da Silva Ramos	Profissional da contabilidade	OK
Tatiana Henriques Ribeiro Gomes	acompanhante	
TATIANE DONDONI FREITAS	acompanhante	
Thabata Garcia de Araújo Leite	Conselheiro	OK
Thaila Fernandes da Silva	Assessor Jurídico	OK
Thales Stofeles Fioreze	acompanhante	OK
Thalia Araujo	acompanhante	
Thassio Nunes Nascimento	acompanhante	OK
Thaymara Ribeiro Calatroni	Profissional da contabilidade	OK
Thaynara Pinto de Oliveira	Funcionário CRCES	OK
Thiago Alkmim	Patrocinador HCX	OK
Thiago uliana	acompanhante	OK
TIAGO OLIVEIRA NASCIMENTO	acompanhante	OK
Túlio Endringer	acompanhante	OK
Ubiraraja Correia Ribeiro de Oliveira	acompanhante	OK
Valcemiro Nossa	FUCAPE/ACACICON	OK
Valdir Massucatti	GRÃO-MESTRE	OK
Valquiria Aparecida dos Santos OK	Profissional da contabilidade	OK
Vanessa Covre Rangel Marques	Funcionário CRCES	OK
Veronica Dias Pinheiro Guimarães	acompanhante	OK
Victor Bragatto Luchi	Profissional da contabilidade	OK
Victor Henrique Ribeiro Lima	Coordenador da CEPC CRC/ES	OK
Vinicius Batista Hartuique	acompanhante	
Vinicius covre rangel	convidados presidente	OK
VINICIUS NACIF BARBOSA	acompanhante	
Vinícius Venturini Roccon	acompanhante	OK
Wagner Rubim Rangel	Profissional da contabilidade	OK
Waldylene Noronha	convidados presidente	OK
Waleska Fromholz Madi	Profissional da contabilidade	OK
Walter Alves Noronha	Profissional da contabilidade	OK
Wanderley Macial	convidados presidente	OK
Wanderson Lacerda de Oliveira	Profissional da contabilidade	OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 137

Washington Luiz Afonso	Profissional da contabilidade	OK
Willy ricardo de oliveira araujo	acompanhante	OK
Winnie Raquel de Souza Felicio	Profissional da contabilidade	OK
YASMIN NACIF BARBOSA	acompanhante	OK
Yozadara Cunha	TV Tribuna	OK
AZ Bernute		OK
• Julia de Andrade Fonte		OK
• Rafael de Andrade Santos		OK
• DIARA GRECHI		OK
Aline Pinedo		OK
Wilkiane Emerich		OK
Rodrigo José Moro		OK
Fabio dos Reis		OK
Frederico Orsentini		OK
Bruno Machado		OK
Jerônimo Figueira		OK
Christian Pedrosa Ruiz		OK
Maria das Graças Fernandes		OK
João Pedro Turco		OK
Gilson Ventura do Santos		OK
Alvaro Ruiz		OK

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 90796181100000805.000024/2025-61 / pg. 138



107
124

Anexo Contratos e Confirmações de outros eventos (1088093) SEI 907961811000080S.000024/2025-61 / pg. 140

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Análise de Riscos da Contratação – CRCES – Sistema de Registro Eletrônico de Ponto

Nº	Etapa	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Dano Potencial	Ação(ões) Preventiva(s)	Responsável(is)	Ação(ões) de Contingência	Responsável(is)
1	Planejamento	Planejamento inadequado do evento	Média	Alto	Comprometimento da organização e da qualidade do evento	Exigência de plano operacional detalhado; validação prévia pelo CRC-ES; reuniões de alinhamento	Equipe de Planejamento	Ajustes emergenciais no cronograma e redistribuição de recursos	Equipe de Planejamento
2	Planejamento	Falha na comunicação entre contratante e contratada	Média	Média	Retrabalho, atrasos e falhas na execução	Designação formal de gestor e fiscal do contrato; definição de canais oficiais de comunicação	Comissão de Fiscalização	Comunicação imediata com registro formal e deliberação da Administração	Comissão de Fiscalização
3	Fornecedor	Qualidade insatisfatória dos alimentos	Média	Média	Insatisfação do público e desgaste institucional	Definição de padrões mínimos; degustação e aprovação prévia	Comissão de Fiscalização	Substituição imediata dos itens fornecidos	Comissão de Fiscalização
4	Fornecedor	Descumprimento de normas sanitárias	Média	Alto	Risco à saúde e responsabilização do CRC-ES	Exigência de licenças sanitárias e fiscalização	Equipe de Planejamento	Suspensão do serviço e acionamento do fornecedor alternativo	Comissão de Fiscalização

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	**97**
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	**99**
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	**198**

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 15/12/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 26/01/2026, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1088096** e o código CRC **94DA6D30**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato **até 31/03/2026,** ou seja, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO

01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

4.1 Os requisitos referentes à contratação abrangem as seguintes especificações:

4.2 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, no dia 06 de março de 2026, no horário das 20h às 01h, com estimativa de público de 550 (quinhentos e cinquenta) convidados, conforme as condições, especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

4.3 DATA E HORÁRIO

4.3.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração.

4.4 LOCAL

4.4.1 O espaço destinado à realização da solenidade deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, em raio de até 10 quilômetros da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, com fácil acesso a transporte público, por ser o ponto de referência central para os profissionais registrados no Conselho.

4.5 DO ESPAÇO

4.5.1 O salão destinado à realização da Reunião Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa.
- Acessibilidade: Acessibilidade plena, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada, conforme legislação vigente, para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura: Sistema de climatização (ar-condicionado) em perfeito funcionamento em todas as dependências do salão.
- 02 (duas) salas de apoio: com climatização, destinadas a uso da organização, convidados VIP, palestrantes ou autoridades;.
- Segurança: O local contratado deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade profissional(is) de segurança uniformizado(s) para atuar na portaria e no entorno do espaço do evento, garantindo o controle de acesso e a segurança dos participantes durante todo o período de realização da programação.
- Estacionamento privativo ou conveniado: Área para estacionamento com, no mínimo, 100 (cem) vagas, cercada, contando com pelo menos 2 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças.
- Espaço para credenciamento: área dedicada e sinalizada para montagem de estrutura de recepção

e registro dos participantes;

- Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revestimento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro.
- Gerador de Energia: 1 (um) grupo de gerador de energia de no mínimo 260 KVA, com chave reversora e cabinado com 75 DB;

Observações 1: O palco deverá ser projetado e montado no local de acordo com as especificações, pois o formato do evento, demanda a existência de palco e as dimensões citadas, para destacar a solenidade e para o formato desejado. A estrutura e o tablado do palco devem ser planejados e executados de modo a atender rigorosamente à capacidade especificada;

Observações 2: O gerador será utilizado nos casos de queda de energia elétrica, para que seja garantida a continuidade do evento.

4.6 SERVIÇO DE APOIO

4.6.1 Os serviços de buffet devem incluir o fornecimento de alimentação, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço, como garçons, cozinheiros, copeiros, motorista para entrega dos alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados, como fritadeiras, recipientes térmicos, talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos, entre outros itens imprescindíveis para assegurar a qualidade, segurança, organização e bom funcionamento do serviço.

4.6.2 Mão de obra: No mínimo 01 garçom para cada 15 convidados, com traje social, 4 (quatro) Copeiros, 1 (um) Maitre, 1 (um) Hostess, 10 (dez) Cozinheiros, 3 (três) Service Clean, 5 (cinco) Commins e 1 (um) Chef de cozinha presente durante o evento.

4.6.3 As peças e materiais destinados ao serviço de buffet deverão compreender bandejas de inox, taças e copos de vidro, talheres de inox, louças e pratos de porcelana, pratarias e demais itens que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços. Fica expressamente vedado o uso de materiais descartáveis, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios de sustentabilidade, sem que isso implique qualquer alteração nos valores apresentados na proposta.

4.6.4 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

4.7 MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

4.7.1 A contratada deverá fornecer o mobiliário, decoração e iluminação cênica conforme descrito abaixo:

4.7.1.1 MOBILIÁRIO

4.7.1.1.1 O mobiliário apresentado deverá estar em perfeitas condições de manutenção e limpeza, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos participantes do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material;
- Para o salão:

- 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;
- 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
- 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
- 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;

- Para o fundo do salão:
  - Montagem de 5 (cinco) ambientes tipo "lounge" com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;
- Cenário Instamagravel:
  - Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

4.8 DECORAÇÃO

4.8.1 Necessário fornecer profissional(is) responsáveis por toda a montagem, desmontagem, transporte, dentre outros.

4.8.2 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de plantas sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. Espécies de plantas sugeridas: Bromélia, Samambaia, Asplênio, Ficus Verde, Ráfia e/ou similares. Todas as plantas deverão ser, obrigatoriamente, na cor verde ou branca.

4.8.3 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de flores sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. **Espécies de flores sugeridas**: Liziantro, Muguet, Orquídeas, Cerejeiras, Lírios, Peônias, Tulipas, Copo de leite, Hortênsias, Astromélias e/ou similares. Todas as flores deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

4.8.4 Todas as peças que farão parte da composição dos arranjos, lounges, cenários, deverão ser, obrigatoriamente, de vidro e/ou nas cores brancas ou pretas, não sendo permitida a utilização das duas cores juntas, exceto quando for necessário para a harmonia da decoração e aprovado pela contratante.

4.8.5 Em caso de má conservação, o CRCES poderá, durante a montagem do evento, solicitar a sua troca que deverá ser realizada imediatamente.

4.8.6 O CRCES poderá solicitar o envio de fotos previamente para aprovação do mobiliário e decoração.

4.8.7 A empresa contratada deverá realizar reunião com representantes da contratante sempre que necessário e apresentar projeto da decoração para aprovação prévia. A empresa poderá sugerir alterações nos itens a serem usados, ficando a contrante responsável em autorizar qualquer alteração. A apresentação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias anteriores a realização do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);
- Para o salão:
  - 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem;

- 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
- 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. **OBS:** O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.
- 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- Tecido preto para forração de todas as paredes do salão;
- Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla "CRCES". Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);
- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.

- Para o salão (central e fundo do salão) :
  - 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas do tipo Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
  - Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros:
  - 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
  - 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

4.9 ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório:
  - Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
  - Iluminação com 15 (quinze) parleds, 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
  - Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a estética e acabamentos em tecido preto);
  - Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);

- 40 lampadas de filamento;
- 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;
- 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração;

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com “fitamento” de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

- Equipamentos:
  - 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
  - 1 (um) Rack de energia dimerizável;
  - Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital.

- Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel :
  - Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
  - Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
  - Luzes decorativas e de pista, incluindo:
    - 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
    - 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
    - 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
    - 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;
    - Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
  - 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
  - Energia elétrica compatível com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

4.10 SERVIÇO DE BUFFET

4.10.1 A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas durante todo o período do evento, mediante a oferta de coquetel volante, composto por entradas, pratos empratados, sobremesas e bebidas não alcoólicas, com reposição contínua ao longo das 5 (cinco) horas de duração.

4.10.2 O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de forma a garantir a qualidade nutricional dos alimentos, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a segurança alimentar dos participantes.

4.10.3 Como condição para aprovação do serviço, deverá ser realizada visita técnica acompanhada de degustação, oportunidade em que serão avaliadas tanto a qualidade do cardápio quanto a estrutura disponibilizada para o evento, devendo ambas ser submetidas à aprovação da Diretoria do CRCES.

4.10.4 **Salgados Finos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de salgados finos por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) variedades de salgados finos previstos no referido cardápio.

4.10.5 **Mini Pratos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 04 (quatro) mini pratos quentes por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) variedades de pratos quentes

previstos no referido cardápio.

4.10.6 **Mesa de Frutos do mar** (fixa durante todo o evento): deverá ser disponibilizada duas mesas de frutos do mar cru, assados, grelhados com no mínimo 10 variedades em cada mesa, destinada a acompanhar o serviço volante. A referida mesa deverá permanecer montada durante todo o evento, com reposição imediata dos itens sempre que necessário.

4.10.7 **Mesa de Doces Finos** (fixa na saída do evento): Deverá ser instalada uma mesa de doces finos nas proximidades da entrada/saída do evento, composta por, no mínimo, cinco (05) unidades de doces finos por pessoa. A mesa será disponibilizada para degustação ao público aproximadamente uma hora antes do encerramento do evento. É obrigatória a oferta de pelo menos dez (10) variedades de doces finos, selecionadas dentre as opções constantes no cardápio apresentado pela contratante.

4.10.8 **Bebidas não alcoolicas** a serem disponibilizadas durante todo o coquetel: as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento, e deverão incluir, no mínimo: água mineral, com e sem gás, refrigerantes de primeira linha, cola e guaraná, incluindo opções comuns e diet/zero, sucos naturais de frutas e drinks/coquetéis sem álcool.

4.11 CARDAPIO SUGESTIVO

4.11.1 Salgados Finos (serviço volante):

Aneis de Lula ao Aióli de coentro

Bolinho de Bacalhau

Bolinho de feijoada com couve crocante

Bolinha de risoto ao funghi com parmesão

Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão

Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva

Carpaccio de Zuchini

Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts

Carpaccio Tricolore

Carpaccio de Queijo Coalho com aioli de pimentão

Carpaccio de Peixe branco com limão siciliano

Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas

Cambraia de Mix Champignon

Cambraia de Roquefort c/ Parma Crocante

Cambraia de Carne seca

Cambraia de Palmito pupunha com bacalhau

Canapé de carpaccio com lascas de parmesão

Canapé de camarão ao aioli

Canapé caprese (tomate cereja, mussarela de búfala e manjericão)

Canapé de queijo brie com geleia de frutas vermelhas

Chips de Lombo Barbecue

Chutnney de Abacaxi com Catupiry e Pistache

Champignon-de-paris ao Camembert

Ceviche de peixe e camarão

Ceviche de cogumelos e manga

Croissant de salmão defumado e cream cheese

Dadinho de tapioca com melado de cana

Empada de camarão ao perfume de limão siciliano

Empada de palmito cremoso com ervas finas

Envelope de abacaxi com Catupiry

Espetos de Mignon ao Champignon

Gorjão de Badejo ao Molho Tártaro

Kafta de Carne ao Molho do Chef

Kafta de Frango envolto no Gergelim Branco

Kieber ao Molho de Ervas

Lâminas de Banana com Gorgonzola e Framboesa

Lâminas de Figo ao Mascarpone

Mini Medalhões ao Molho Roti

Mini Risoles de Camarão

Mini Risoles de Catupiry

Mini Coxinha de Frango de Catupiry

Mini coxinha de camarão ao molho agridoce

Mini bruschetta tomate seco, muçarela de búfala e mini rucula

Mini coxinha de cordeiro com molho de hortelã

Mini croquete de carne com mostarda dijon

Mini bolinho de queijo trufado

Mini sanduíche de roast beef com mostarda e mel

Mini sanduíche de salmão defumado e cream cheese

Mini bruschetta de tomate confit e manjericão

Mini wrap de frango com ervas finas

Mini pastel argentino de carne

Mini pastel de palmito

Mini pastel de queijo e cebola roxa caramelizada

Mini esfiha de carne com limão

Mini esfiha de ricota e espinafre

Mini trouxinha de camarão com alho-poró

Mini trouxinha de frango defumado com requeijão

Mini kibe recheado com coalhada seca

Mini quibe de abóbora com ricota temperada

Mini croquete de legumes com curry

Mini empada de alho-poró e queijo minas

Mini pastel folhado de cogumelos

Mini tortinha de espinafre com nozes

Pastel folhado de queijo brie e damasco

Pastel folhado de alho-poró com parmesão

Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba

Polenta Recheada com Roquefort

Polenta Recheada com mix de cogumelos

Polenta Recheada com Bacalhau

Polenta Recheada com gorgonzola e tomate seco

Quibe ao Forno com Coalhada Síria

Quibes ao Creme de Menta

Quibe com Aioli de Hortelã

Quiche de alho-poró

Quiche de bacalhau

Rabada desfiada com chips de batata

Rolinho caponata e molho agridoce

Rolinho Primavera de lombo

Rolinho Primavera de camarão

Risotto Crocante ao Molho Caliente

Salmão Graté

Salmão assado com aioli de maracujá e coentro

Sopa de ervilha com bacon crocante

Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas

Tapioca de Bacalhau

Tartar de carne

Tilapia crocante com molho picante

Tempurá Abobrinha com Geléia Pimenta Vermelha

Tempurá de camarão com legumes ao molho agridoce

Telha de tapioca com filé mignon suíno canadense

Tortinha de carne seca com cebola caramelizada

Vol-au-vent de frango com catupiry

4.11.2 Mini Pratos Quentes:

Mini Arroz japonês com filé mignon suíno e molho oriental

Mini Tilápia com farofa d'agua

Mini Brandade de costela

Mini Risoto de Camarão com Alho-Poró

Mini Risoto de Filé Mignon ao Funghi Secchi

Mini Risoto de ossobuco

Mini Risoto gorgonzola, pera, nozes

Mini Risoto de bacalhau com amêndoas
Mini Risoto de carne seca com abobora e gorgonzola
Mini Risoto de rabada e agrião
Mini Bobó de camarão e arroz de coentro
Mini Bobó de camarão no coco verde
Mini Moqueca Capixaba
Mini Nhoque de Batata ao Molho de Gorgonzola
Mini Frango ao Curry com Arroz de Coco
Mini Paella de Frutos do Mar
Mini Ravióli de Ricota e Espinafre ao Molho Pomodoro
Mini Escondidinho de Bacalhau
Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioca
Mini Escondidinho de camarão de catupiry
Mini Medalhão de Filé ao Molho Roti com Purê de Baroa

4.11.3 Mesa de Petiscos:
Bolinho de Bacalhau Tradicional
Camarões ao Alho e Óleo
Ceviche de Peixe Branco
Lulinhas à Dorê
Maionese de lagosta
Mini Casquinhas de Siri
Mini Espetinhos de Camarão com Abacaxi Grelhado
Mini Porções de Mariscada
Patinhas de Caranguejo Empanadas
Pastéis de Polvo e Lula
Pastéis de Camarão
Pastéis de bacalhau
Tartar de Salmão com Torradas de Brioche

4.11.4 Doces Finos:
Brigadeiro gourmet com chocolate belga,
Doce fino de Prestigio,
Brigadeiro de paçoca,
Doce fino de casadinho,
Beijinho de coco,
Camafeu de nozes,
Mini quindim,

Brigadeiro de oreo,

Brigadeiro de limão siciliano,

Brigadeiro de churros,

Brigadeiro de capuccino,

Brigadeiro de ninho com nutella,

Doce fino de grana padano,

Doce fino decastanha-do-pará,

Doce fino de damasco,
Doce fino de caramelo salgado,
Doce fino de crème brûlée,

Doce fino de pistache,

Mini Banoffee,

Mini Cheesecakes,

Doce fino de baunilha com Physalis,

Doce fino de chocolate com cereja,

Doce fino de frutas vermelhas com brigadeiro,

4.11.5 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

4.11.6 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.11.7 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação;

4.11.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

4.11.9 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

4.12 Sustentabilidade

4.12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1.1 Garantia da contratação

4.12.1.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.13 Vistoria

4.13.1 Pela Natureza do objeto será necessário vistoria do local de realização da VI Reunião Pública, por parte do CRCES e será detalhada no item XXX.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Etapas de execução:

Etapa 1. Montagem do mobiliário, decoração, iluminação etc: concluir até dia 06/03/2026 às 15h.
Etapa 2. Desmontagem: concluir até dia 07/03/2026.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração, no município de Vitória/ES.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.6.1 Verificar requisitos descritos no item 4.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento

de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.2 A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 4.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 , de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2 **Organização de evento institucional, para no mínimo 300 pessoas, incluindo locação de espaço, fornecimento de buffet e decoração.**

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 26/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1161880** e o código CRC **43F40B9F**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1161880

E-MAILS ENVIADOS

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:18
Para: 'Contato@casamizzi.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 164

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:18
Para: 'secretaria@clubeitalobrasileiro.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 166

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:18
Para: 'contato@ilhabuffet.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 168

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:19
Para: 'orcamento@cerimonialvilani.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 170

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:19
Para: 'cerimonial@aspomires.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 172

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:20
Para: atendimento@cerimonialoasis.com.br
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 174

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 11:27
Para: 'Lorelai Empreendimentos'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Bom dia, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 176

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 14:11
Para: 'thiagofabretti1@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 178

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: terça-feira, 20 de janeiro de 2026 15:54
Para: 'eventoslavieassessoria@gmail.com'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 180

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:56
Para: 'evento@grupolebuffet.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 182

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:17
Para: 'ORCAMENTOS@GRUPOLEBUFFET.COM.BR'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 184

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:17
Para: 'comercial@luminareventos.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 186

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:17
Para: 'eventos@centrodeconvencoesvitoria.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 188

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCES - Compras

De: CRCES - Compras
Enviado em: segunda-feira, 12 de janeiro de 2026 12:18
Para: 'falecom@grupoferrari.com.br'
Assunto: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública
Anexos: Termo de Referencia.pdf

Boa tarde, prezado(a),

Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.

Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.

Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.

Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 190

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações.
As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:
www.gov.br/compras
Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.
Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional:
https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br / https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

E-MAILS RECEBIDOS - NEGATIVAS

CRCES - Compras

De: CASA MIZZI <contato@casamizzi.com>
Enviado em: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026 10:07
Para: CRCES - Compras
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - VI Reunião Pública

Bom dia, Maria Eduarda!

Está boa?

Agradeço pelo contato, no entanto, desta vez, por questões de disponibilidade de espaço, não vamos conseguir atender à essa solicitação.

Estamos à disposição para futuras cotações!

Atenciosamente,

Em seg., 12 de jan. de 2026 às 12:17, CRCES - Compras <compras@crc-es.org.br> escreveu:

> Boa tarde, prezado(a),
>
> Solicito o envio de **orçamento para contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos**, compreendendo: **espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação**.
>
> Os serviços deverão contemplar o **planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento**, bem como o **fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico** para a **"VI Reunião Pública"**, que será promovida pelo **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**, no dia **06/03/2026**.
>
> Para **melhor compreensão** das demandas e especificações técnicas, encaminhamos em anexo o **Termo de Referência** da contratação.
>
> Solicito, por gentileza, que informem o **valor total** do item, conforme a tabela a seguir:

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 193

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	R$
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITIDO R$				

Prazo para envio do orçamento: até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste e-mail.
Importante: Informar o **CNPJ da empresa** responsável pelo orçamento.

O **CRCES** é reconhecido como um contratante responsável e comprometido com a **boa administração pública**, destacando-se pela **transparência e eficiência** em suas contratações. As aquisições são realizadas por **dispensa de licitação ou pregão eletrônico**, por meio do portal oficial:

www.gov.br/compras

Para participação, é indispensável que a empresa esteja **previamente cadastrada** no **Portal de Compras** e no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**.

Os **editais** e **avisos de contratação direta** também são divulgados em nosso site institucional: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes

Contamos com sua participação e reforçamos que o **CRCES valoriza parcerias com fornecedores comprometidos com qualidade, ética e responsabilidade.**

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 194

Atenciosamente,

Maria Eduarda Storch

Administrativo - Compras
compras@crc-es.org.br | https://crc-es.org.br

Tel: + 55 (27) 3232-1634
Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

--
Atenciosamente,
Mariana Maria -- 97400-6969
@casamizzi_vix
Contato@casamizzi.com

_____

Av. Saturnino Rangel Mauro,509- Pontal de Camburi

Aqui só o bem entra, só o bem fica!

PROPOSTAS INCOMPATÍVEIS

CENTRO DE
CONVENÇÕES
DE VITÓRIA

CENTRO DE
CONVENÇÕES
DE VITÓRIA

ORÇAMENTO

CENTRO DE CONVENÇÕES DE VITÓRIA

ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

Centro de Convenções de Vitória

Vitória – ES, 15 de janeiro de 2026

Apresentamos os serviços disponíveis, bem como as condições comerciais para a realização do evento no Centro de Convenções de Vitória.

INFORMAÇÕES DO EVENTO

Tipo de Evento: CONGRESSO GESTÃO DAS CIDADES
Data Prevista: 06/03/2026
Responsável:
Telefone:
Local: Centro de Convenções de Vitória

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Pagamento Inicial (sinal): R$ 2.000,00 no ato da assinatura do contrato
Validade da proposta: 10 dias corridos a partir da data de envio

MONTAGEM 05/03/2026 (08:00 as 17:00)											
SALÃO	**M²**	**PÉ DIREITO**	**BUFFET**	**COQUETEL**	**AUDITÓRIO**	**"U"**	**ESCOLAR**	**ESPINHA**	**VALOR**	**DIÁRIAS**	**VALOR TOTAL**
1º PAVIMENTO											
PENEDO DIVIDIDO	X	4,15 M	500	800	1000	100	400	300	R$ 7.500,00	1	R$ 7.500,00
PONTA FORMOSA	CORTESIA								CORTESIA	1	CORTESIA
											R$ 7.500,00

EVENTO 06/03/2026 (08:00 as 18:00)											
SALÃO	**M²**	**PÉ DIREITO**	**BUFFET**	**COQUETEL**	**AUDITÓRIO**	**"U"**	**ESCOLAR**	**ESPINHA**	**VALOR**	**DIÁRIAS**	**VALOR TOTAL**
1º PAVIMENTO											
PENEDO DIVIDIDO	X	4,15 M	500	800	1000	100	400	300	R$ 15.000,00	1	R$ 15.000,00
PONTA FORMOSA	CORTESIA								CORTESIA	1	CORTESIA
TOTAL											R$ 15.000,00

DESMONTAGEM 07/03/2026 (08:00 as 17:00)											
SALÃO	**M²**	**PÉ DIREITO**	**BUFFET**	**COQUETEL**	**AUDITÓRIO**	**"U"**	**ESCOLAR**	**ESPINHA**	**VALOR**	**DIÁRIAS**	**VALOR TOTAL**
1º PAVIMENTO											
PENEDO DIVIDIDO	X	4,15 M	500	800	1000	100	400	300	R$ 7.500,00	1	R$ 7.500,00
PONTA FORMOSA	CORTESIA								CORTESIA	1	CORTESIA
TOTAL											R$ 7.500,00

Valor dos espaços contratados R$ 30.000,00 + Imposto: R$ 31.500,00

SERVIÇOS OPCIONAIS

Itens avulsos:
• Café (garrafa com 20 copos): R$ 49,00
• Água (galão de 20 L): R$ 57,00
• Água (garrafinha 500 ml): R$ 13,00.

COQUETEL
(SEM BEBIDA ALCOOLICA)
05 HORAS DE DURAÇÃO
•CARDAPIO DE ACORDO COM A LICITACAO)
R$ 375,00 POR PESSOA

INCLUSO NO VALOR

• Espaço climatizado, mobiliado e limpo
• Mesas, cadeiras, móveis e utensílios
• Mão de obra (exceto garçons extras)

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Limpeza:
- O salão será entregue limpo.
- Limpeza durante montagem, realização e desmontagem por conta do contratante.
- Informar fornecedor previamente.

Alimentos e Bebidas:
- Exclusividade do CCV.
- Proibida entrada de fornecedores externos.

Serviços Terceirizados:
- Internet, Sonorização, Áudio e Vídeo, Iluminação (contratação direta pelo cliente).

Montagem e Desmontagem:
- Horário padrão: 08h às 17h
- Fora do horário: acréscimo de R$ 900,00/hora
- 2h pós-evento para desmontagem sem custo
- Dias distintos: 50% da diária
- Necessidade inferior: negociar

Segurança e infraestrutura:
- Segurança, Ambulância, Gerador próprio, Bombeiro civil (obrigatório para mais de 400 pessoas)

OUTROS ITENS

Música e ECAD:
- Contratação e taxa ECAD por conta do contratante

Decoração e Ornamentação:
- Responsabilidade do contratante

- Autorização prévia para estruturas
- Forro obrigatório no palco para estruturas metálicas
- Cumprir normas de segurança
- Administração pode vetar

Danos ao Patrimônio:
- Responsabilidade do contratante
- Custos avaliados pelo CCV

Contrato:
- Formalização mediante assinatura do contrato oficial

Revisão de Valores:
- Possibilidade de reajuste com alterações
- Preços válidos até a data do evento

Pré-reserva:
- Válida por 5 dias
- Pagamento de R$ 2.000,00 para garantir a data
- Não reembolsável em caso de cancelamento

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Será um prazer fazer parte da realização do seu evento!

CENTRO DE CONVENÇÕES DE VITÓRIA

Myrelle Vieira
Gerente
T. +55 27 3335.4600 / C. + 55 27 99661.1198
Rua Constante Sodré, 157 • Santa Lúcia • 29056.310 • Vitória/ES • Brasil
gerencia@centrodeconvencoesvitoria.com.br • www.centrodeconvencoesvitoria.com.br

ORÇAMENTO: 28236/2026

Vitória (ES), 12 de janeiro de 2026.

Com os nossos cumprimentos, o Grupo Le Buffet, através de toda a sua equipe, agradece o contato e a solicitação deste orçamento, se colocando à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

DADOS DO SOLICITANTE	
Cliente	**CRC - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES**
e-mail	compras@crc-es.org.br
Telefone	(27) 3232-1634

DESCRIÇÃO DO EVENTO	
Evento	**EMPRESARIAL MASTER**
Dia	**06/03/2026 (Sexta-Feira)**
Espaço	LE BUFFET MASTER
Endereço	R. Gelu Vervloet dos Santos, 330 - Jardim Camburi, Vitória - ES
Convidados	550 (quinhentos e cinquenta)
Duração	cinco horas
Reserva efetuada	NÃO

INFORMAÇÕES ESPECIAIS	
Capacidade da Casa	A quantidade mínima de convidados de é de 300 e o máximo é de 1000 pessoas.
Reserva da data	Sem fechamento de contrato, não é garantida a data do evento
Validade / Proposta	10 (dez) dias. Após este prazo, extingue-se qualquer compromisso firmado

LE BUFFET MASTER

COQUETEL LE BUFFET
Duração do Serviço
cinco horas

	ITENS	Sem glúten	Sem lactose
COQUETEL LE BUFFET	*Tulipas de Camarão VG ao Molho Le Buffet*		
	Patinha de Siri Gigante ao Molho Le Buffet		✓
	Anéis de Lula ao Aióli de Coentro		
	Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão		
	Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva	✓	✓
	Carpaccio de Zuchini	✓	
	Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts	✓	
	Carpaccio de Queijo Coalho com Aioli de Pimentão	✓	
	Carpaccio de Peixe Branco com Limão Siciliano	✓	✓
	Quibe Tilápia ao molho hortelã		
	Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas		
	Chutnney de Abacaxi com Queijo Fundido e Pistache		
	Palmier de Grana Padano com Parma e pêssego		
	Cookie de Banana		
	Romeu e Julieta		
	Lâminas de Figo ao Mascarpone		
	Cambraia de Mix Champignon		
	Cambraia de Roquefort com Parma Crocante		
	Cambraia de Moqueca de Banana com Camarão	✓	
	Quibe Recheado de Carne com Aioli Hortelã	✓	
	Cambraia de Palmito Pupunha com Bacalhau	✓	
	Telha de Tapioca com Filé Mignon Suíno Canadense		
	Quibe ao Forno com Coalhada Síria e Geleia de Hortelã	✓	
	Salmão Gratê		
	Salmão Tigré ao Molho de Alcaparras		✓
	Taco de Tilápia	✓	✓
	Rabada com Chips de Batata		✓
	Guacamole com Torrada Síria	✓	✓
	Vinagrete de Banana Defumada no Pão Sírio	✓	✓
	Champignon Real	✓	✓
	Guacamanga com torrada siria		
	Surpresa Crocante com Chantilly de Laranja		
	Espeto de Romeu e Julieta ao molho melado		
	Tartar de Carne		
	Mini Medalhões ao Molho Roti		
	Cubos de Mignon com Provolone ao Molho Madeira		
	Coxinha de Abobora com Carne Seca e Catupiry		
	Caponada com torrada síria		
	Kieber ao Molho de Ervas Finas		

Cerimonial Le Buffet Eireli EPP – Rua Gelú Vervloet dos Santos, 330, Jardim Camburi, Vitória -ES
Tel.: **27 3337-9800** e-mail: **contato@grupolebuffet.com.br** **www.grupolebuffet.com.br**

	Samossa de Camarão com Espuma de Coentro		
	Samossa de Chester ao Molho de Espuma de Salsa		
	Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba		
	Quibe com Aioli de Hortelã	✓	
	Bombom de Queijo Provolone ao Molho de Mangada		
	Bombom de Queijo Cabra ao Molho de Tomate Seco		
	Delicia de Ameixa	✓	
	Nachos de Queijo ao Molho de Geleia de Pimenta	✓	
	Risotto crocante ao Molho Caliente		
	Samosa de carne ao molho caliente		
	Tempurá de Abobrinha com Geleia de Pimenta Vermelha		
	Bolinho de Feijoada ao Molho de Pimenta		✓
	Mini Risoles de Camarão		
	Mini Risoles de Catupiry		
	Mini Coxinha de Frango de Catupiry		
	Coxinha Fit		
	Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas	✓	
	Envelope Abacaxi com Catupiry		
	Brandade de Bacalhau		
	Isca de Mignon ao Molho de Aceto Balsâmico e Mel		
	Triângulo de Bacalhau e Molho de Mostarda Dijon		

MENU DEGUSTAÇÃO

	ITENS	***Sem glúten***	***Sem lactose***
ENTRADINHAS FRIAS (Serviço Volante)	*Tartar de Carne*	✓	✓
	Ceviche de Camarão	✓	✓
	Tartar de Salmão	✓	✓
	Pancetta com Chantilly de Goiaba e Pimenta	✓	✓
	Queijo Campestre	✓	✓

	ITENS	Sem glúten	Sem lactose
MINI PRATOS QUENTES (Serviço Volante)	Camarão Themidor no Palmito Pupunha	✓	
	Mignon ao Molho de Cebola Caramelizada com Glacê de Gorgonzola e Molho Malbec		✓
	Salmão Confit	✓	
	Filé Mignom Com Molho de Uvas	✓	✓
	Tilápia Com Farofa Panko e Molho Maracujá	✓	✓
	Ravioli Palmito Pupunha com Lascas de Bacalhau	✓	
	Brandade de Costela	✓	
	Gateau de Shitake	✓	
	Cupim Sinfonia do Chef	✓	✓
	Bobó de Camarão no Coco Verde	✓	
	Cogumelos com Natas	✓	
	Gateau de Banana Com Carne Seca	✓	
	Bombom Alcatra	✓	

SOBREMESA LE BUFFET
(Serviço Volante – Cortesia)

Sobert de Açaí com Granola Le Buffet
Mini Churros Le Buffet
Fondue de Chocolate com Morango

LE BUFFET MASTER

BEBIDAS

BEBIDAS	*ITENS*
VINHO	*Tinto (Cortesia)* ***Cortesia do vinho tinto será desconsiderada caso o cliente opte por trazer outro vinho.***
CHOPP	*Heineken*
SUCOS	*Frutas da Estação*
REFRIGERANTE	*Coca-Cola Comum*
	Coca-Cola Zero
	Guaraná Antarctica Comum
	Guaraná Antarctica Zero
ÁGUA	*Água Mineral sem Gás*
	Água Mineral com Gás
BEBIDAS OPCIONAIS	*Whisky e Espumantes poderão ser fornecidos pelo cliente, não sendo de nossa responsabilidade o cálculo da quantidade de garrafas para consumo adequado ao numero de convidados.*

VALOR DO COQUETEL LE BUFFET	R$ 249,59 (por pessoa)

OPCIONAIS	
CARDÁPIOS	***Discriminação***
	Finger Foods Luxo
	Finger Foods Super Luxo
	Rodada Extra de Camarão VG
	Rodada Extra de Camarão Salteado
	Rodada Extra de Camarão Grelhado
	Rodada Extra de Camarão Nevado
	Cauda de Lagosta ao Molho Imperial
	Poke Le Buffet
	Risotteria Le Buffet
	Estação Italiana
	Paella Le Buffet
	Ilha de Frutos do Mar
	Ilha Marinha
	Ilha Premium
	Ilha Super Premium
	Ilha de Ceviche
	Ilha Árabe
	Ilha Musselines
	Ilha de Boteco
	Ilha de Hambúrguer
	Jantar / Almoço de Buffet
	Jantar / Almoço à Inglesa

Observações sobre os cardápios opcionais	
*	*Valores sob consulta*
*	*Contratação com 03 (três) meses de antecedência à realização do evento*
*	*Mesa deverá ser disponibilizada pela decoração*
*	*O tamanho da mesa dependerá do opcional contratado. O Le Buffet determinará o tamanho da mesa*

ITEM	PRODUTOS FORNECIDOS PELO LE BUFFET	Sim	Não
Recursos Materiais	*Gelo para Whisky*	✓	
	Bandejas	✓	
	Copos diversos	✓	
	14 módulos para palco de 1.60m x 1.10m com altura de 40cm ou 80cm.	✓	
	Guardanapos de papel	✓	
	Estrutura completa de buffet para a realização do evento	✓	
	Guardanapos em tecido		✓
	Menu ➢ *Cartela de pratos disponíveis somente 30 dias antes do evento*		✓
	Estacionamento exclusivo Le Buffet com capacidade para 200 vagas.	✓	
	Não nos responsabilizamos pelo fornecimento de materiais (copos/louças/talheres) e /ou produtos (gelo/alimentos/bebidas) para terceiros, tais como open bar, buffets diferenciados etc.		✓
	Toda a contratação da mão de obra de terceiros deverá ser por conta do próprio fornecedor, não sendo de responsabilidade do Le Buffet designar profissionais para executar quaisquer tarefas inerentes ao serviço.		✓

Equipe de Apoio	Profissional
01 Maitre (s), 01 Hostess, 55 Garçom (ns), 11 Cozinheiro (s), 06 Copeiro (s), 03 Service Clean, 03 Segurança, 06 Commi (ns), 01 Chef de Cozinha	

CONDIÇÕES E VALORES	
Coquetel Le Buffet (preço por pessoa) para cinco horas de evento	*R$ 249,59*

LE BUFFET MASTER

CUSTOS ADICIONAIS	
Crianças de 0 à 10 anos de idade (50% do valor do coquetel por pessoa referente à cinco horas de evento)	*R$ 124,79*
Staff (VALOR POR PROFISSIONAL)	*R$ 120,00*
Staff – para a quantidade acima de 41 (VALOR POR PROFISSIONAL)	*R$ 150,00*
Taxa de utilização do espaço para cinco horas de evento	*R$ 24.035,00*
Gerador de Energia	~~*R$ 3.600,00*~~ ***CORTESIA***
A partir de 11 anos de idade será cobrado valor integral.	

TAXA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA MONTAGEM NA DATA ANTERIOR DO EVENTO
Consultar disponibilidade e valores.

CONTRATAÇÕES OPCIONAIS	
Chopperia Le Buffet (Chopp Heineken)	*R$ 2.760,00*
40 mesas de vidro (valor unitário)	*R$ 140,00*
15 mesas de espelho (valor unitário)	*R$ 230,00*
Água de Coco (Por pessoa)	*R$ 10,23*
Taça Luxo (Por pessoa)	*R$ 3,20*
Taça Cristal Premium (Por pessoa)	*R$ 4,20*
Taxa de uso do ar-condicionado durante a montagem do evento (valor por hora)	***R$ 450,00***
Hora adicional (se houver)	*15% do valor total do evento*

FORMA DE PAGAMENTO	
Entrada	**30%**
Restante	**70%** **15 (quinze) dias antes da realização do evento**
*Obs. Os valores são **FIXOS** e correspondem a tabela do mês da realização do evento.*	

Cerimonial Le Buffet Eireli EPP – Rua Gelú Vervloet dos Santos, 330, Jardim Camburi, Vitória -ES
Tel.: **27 3337-9800** e-mail: **contato@grupolebuffet.com.br** **www.grupolebuffet.com.br**

OBSERVAÇÕES FINAIS	
1	*É imprescindível a visita técnica dos fornecedores ao local (bandas, DJ's, Décor, iluminação etc) durante o processo de decisão do layout, para conhecimento e adequação às normas da casa*
2	*Cardápio sujeito à atualização gastronômica sem aviso prévio*

O compromisso do Le Buffet é estar sempre à disposição e prestar um serviço com excelência.

Estejam certos de que a nossa equipe está capacitada para atendê-los da melhor forma possível, esclarecer todas as dúvidas e auxiliar em todas as demandas.

Contem conosco!

Cordialmente,

Grupo Le Buffet
www.grupolebuffet.com.br

Clube
Ítalo Brasileiro
Eventos






ÍTALO MARE
ILHA DO BOI - VITÓRIA- ES



SOBRE NÓS

LOCALIZADO AS MARGENS DA ILHA DO BOI, EM MEIO A NATUREZA EXUBERANTE DE VITÓRIA. O CLUBE ÍTALO É UM ÍCONE CAPIXABA QUE CELEBRA A IMIGRAÇÃO ITALIANA NO NOSSO ESTADO.

NOSSO ESPAÇO É PRIVILEGIADO COM VISTA PARA O CARTÃO POSTAL DA CAPITAL PARA A TERCEIRA PONTE, CONVENTO DA PENHA, E MESTRE ÁLVARO.

AQUI ACONTECEM OS MELHORES ENCONTROS, CELEBRAÇÕES E EVENTOS QUE FICAM MARCADOS NA MEMÓRIA DE TODOS QUE PASSAM POR AQUI.



ILHA DO BOI



VITÓRIA - ES







ÍTALO MARE

ESPAÇO DE EVENTOS

VISTA PRIVILEGIADA PARA MAR, CONVENTO E TERCEIRA PONTE

DECKS EXTERNO COM 560 M2 E INTERNO COM 67M2

ESPAÇO AO AR LIVRE COM SOMBRAS NATURAIS

SALÃO CLIMATIZADO COM 471 M2

ESPAÇO DA NOIVA COM 43M2 + BANHEIRO

BANHEIROS CLIMATIZADOS COM ACESSIBILIDADE

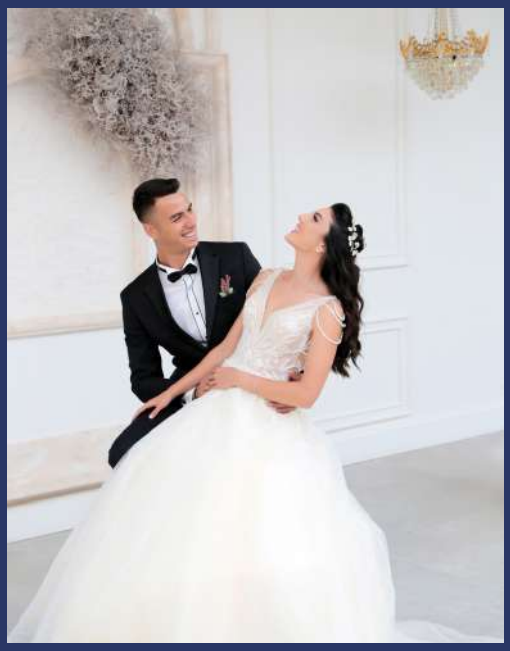
COZINHA INDUSTRIAL EQUIPADA

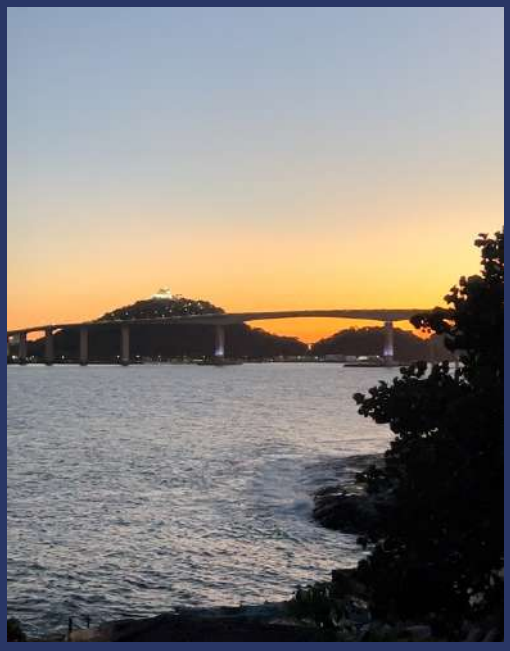
DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:
SEM LIMITAÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS
INCLSUIVE APÓS 22H

DURAÇÃO:
CONTRATO DE 5H COM POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO (PARA CASAMENTOS CONSIDERAR 1H DE CERIMÔNIA E 4H DE FESTA)











VALORES ÍTALO MARE

SEGUNDA A QUINTA
R$23.000,00

SEXTA, SÁBADO, DOMINGO E FERIADO
R$28.000,00

HORA EXTRA: R$ 3.500,00/HORA

**taxa extra cobrada por hora na extensão do horário combinado*

SERVIÇOS INCLUSOS

1 COORDENADOR DO ESPAÇO

2 GUARDA PATRIMONIAL

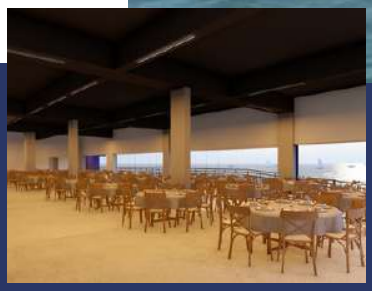
2 CLEAN SERVICE

MATERIAL DE HIGIENE DOS BANHEIROS

TAXA DE ECAD

ESTACIONAMENTO











CLUBE ÍTALO BRASILEIRO

(27) 99611-3206

R. RENATO NASCIMENTO DAHER CARNEIRO, 1.036

ILHA DO BOI, VITÓRIA - ES, 29052-730

CLUBEITALOEVENTOS@GMAIL.COM

@CLUBEITALOEVENTOS

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Cliente: **CORPORATIVO VI REUNIÃO PÚBLICA CRC - ES**
Contato:
E-mail:
Local do Evento: **ILHA BUFFET ÁLVARES CABRAL**

Número do proposta: **0421301F**
Data da proposta: 13/01/2026
Data do evento: **06/03/2026**
Tefefone: 27 3232-1634
Início **20h**
Termino 01h

BUFFET

QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
550	Pessoas	**COQUETEL CORPORATIVO - ILHA BUFFET** Evento com **05hs** de duração	R$ 266,68	R$ 146.674,00
1	Unidades	**CERVEJA - AMSTEL** Não haverá desconto caso o item seja retirado do serviço.		Cortesia
1	Unidades	**VINHO TINTO CHILENO CABERNET SAUVIGNON - SANTA VITA** Cortesia, será desconsiderado caso o cliente opte por trazer outro.		Cortesia
			Total do item **BUFFET**:	**R$ 146.674,00**

LOCAÇÕES

QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação	**SALÕES MAR E ENSEADA ÁLVARES CABRAL** 1500m² e 185 m² Climatizado & Jardim	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	Locação	**ISS**	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
			Total do item **LOCAÇÕES**:	**R$ 26.250,00**

TOTAL DO INVESTIMENTO: R$ 172.924,00

OPCIONAIS

QUANT	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		COQUETEL CORPORATIVO ILHA BUFFET		
550	Pessoas	Evento com **06hs** de duração	R$ 293,90	R$ 161.645,00
550	Pessoas	**HEINEKEN**	R$ 19,90	R$ 10.945,00
		BOTECO	**INCLUSÃO**	
550	Pessoas	Mesa posta em tempo integral TROCA DO **ORIENTAL** POR **BOTECO** SEM CUSTO EXTRA	R$ 39,90	R$ 21.945,00
		OPEN BAR ILHA BUFFET		
550	Pessoas	Carta drinks servida com **Smirnoff & DryCat**	R$ 69,90	R$ 38.445,00
550	Pessoas	Carta drinks servida com **Absolut & Tanqueray**	R$ 89,90	R$ 49.445,00

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Validade da proposta: **15 dias**
- A reserva da data somente será efetivada após assinatura do contrato.
- Cardápio em anexo.

Felipe Rosa

Origem do Contato: Cliente:

MENU ILHA BUFFET

FINGER FOODS

Blinis de Creme Cheese Com Geleia de Pimenta e Crocante de Banana (Veggie)
Polvo com Lâmina de Gengibre com Redução de Balsâmico
Trouxinha Folhada de Presunto e Queijo
Crostines de Creme de Camarão
Crostines de Bacalhau
Crostines de Siri
Quadradinhos Folhados de Maçã
Quadradinhos Folhados de Creme de Ricota e Raspas de Laranja (Veggie)
Ceviche de Tilápia com Chipps de Banana
Ceviche de Abacate, Manga e Pupunha com Chipps de Baroa (Vegan)
Bolinho de Bacalhau
Bruschettas Italianas (Veggie)
Salada Caesar
Salada ao Molho Italiano (Vegan)
Mini Pastel Artesanal Crocante de Caprese (Veggie)
Mini Pastel Artesanal Crocante de Tofu e Mix de Cogumelos (Vegan)
Mini Quiche de Alho Poro (Veggie)
Rissoles de Camarão
Mini Quiche Lorraine
Vol au vents de Champignons Gratinados (Veggie)
Coxinha Crocante de Frango e Catupiry
Kafta de Picanha ao Creme de iogurte Fresco
Tartelete de Quibe com Coalhada
Dadinho de Tapioca com Geleia de Pimenta (Veggie)
Mini Quibe ao Creme de Menta
Coxinha Crocante
Espetada de Frango ao molho de Manga e Pimenta
Espetada de Badejo com crosta de Massa de Cerveja ao Tártaro
Pérolas de Queijo ao Molho de Goiabada (Veggie)
Tilápia Crocante ao Agridoce
Camarão Empanado com Rosè e Shoyo
Risole de Queijo Minas e Orégano (Veggie)
Espetadas de Frango e Gergelim
Mini Pastel Artesanal Crocante de Carne ao Molho de Pimenta

Tel: (27) 3225-6417
ilhabuffet.com.br
@ilhabuffet
Ilha Buffet

Endereço
Alameda Ponta Formosa, 350
Praia do Canto, Vitória-ES
CEP: 29055-810

Pérola de Provolone (Veggie)

MINI RAMEKINS e MINI EMPRATADOS

Bacalhau com Natas e Crocante de Amêndoas

Creme de Cebolas ao Shoyo com Crocante de Couve e Croutons (Veggie)

Shot de Camarões VG

Shot de Crocante de Couve Flor (Vegan)

Creme de Moranga com Camarão Sete Barbas e Camarões VG

Escondidinho de Carne Seca com Manteiga de Garrafa e Queijo Coalho

Gratinado de Salmão com Molho Mediterrâneo

Risoto de Grana Padano e Mignon ao Barbecue

Mini Torta Capixaba

Mini Moqueca Capixaba com Banana da Terra

Croqueta de Feijão Fradinho

Arroz de Polvo

Tornedor de Batata Doce com Risoto de Tomate Fresco (Vegan)

MASSA

Penne Grano Duro ao Molho Blend de Cogumelos e Mignon Gratinado

LANCHINHO DA MADRUGADA

Mini Pão Australiano Recheado com Hamburguer Artesanal ao Creme de Blue Cheese, Crocante de Bacon, Fritas e Mini Coca Cola.

Mini Pão Brioche Recheado com Hamburguer Artesanal Vegetariano ao Creme de Blue Cheese, Fritas e Mini Coca Cola (Veggie).

PÂTISSERIE ILHA BUFFET

Crocante de Banana e Leite Condensado (Veggie)

Mini Sorbet de Açai com Granola e Mel (Veggie)

Mini Sorbet de Açai com Granola e Banana (Vegan)

Suflê de Chocolate ao Creme Anglaise (Veggie)

BEBIDAS

Água Mineral Com e Sem Gás

Coca Cola (Tradicional e Light)

Guaraná Antárctica (Tradicional e Light)

Suco de Abacaxi com Hortelã

Tel: (27) 3225-6417
ilhabuffet.com.br
@ilhabuffet
Ilha Buffet

Endereço
Alameda Ponta Formosa, 350
Praia do Canto, Vitória-ES
CEP: 29055-810

Suco de Uva

Cerveja

Vinho Tinto Chileno Cabernet Sauvignon

GASTRONOMIA ORIENTAL

ILHA DE GASTRONOMIA ORIENTAL CONTEMPORANEA SERVIDO EM BARCOS, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL

Nigiris-Zushi

BOLINHOS DE ARROZ DE SUSHI COM LÃMINAS DE SALMÃO E ACOMPANHAMENTOS

Sake *(Salmão)*
Sake Kiuri *(Salmão, Pepino e Agrião)*
Sake Kawa *(Crocante de Salmão)*
Kani *(Kani)*

Hoso Maki – Zushi

ROLLS DE SUSHI FINO COM RECHEIOS ENVOLTOS DE ARROZ DE SUSHI E ALGAS NORI

Sake *(Salmão)*
Ebi (*Camarão)*
Sake Sarada *(Salada de Salmão)*
Chizu Sake *(Salmão e Crem Cheese)*
Kani
Sake Hot *(Salmão, Crem Cheese e Cebolinha)*
Hot Filadélfia *(Salmão, Kani e Cheese)*
Sake Kawa *(Pele de Salmão Tostada)*
California *(Maga e Pepino)* (Vegan)
Morango e Couve Crispy (Vegan)

Ura Maki – Zushi

ROLLS DE SUSHI FINO COM RECHEIOS ENVOLTOS DE ARROZ DE SUSHI POR FORA

Uramaki California *(Manga e Pepino)* (Veggie)
Uramaki Kawa *(Pele de Salmão Tostada)*

Sashimi de Salmão

Molhos e Acompanhamentos

Gari de Gengibre (Vegan)
Wasabi (Vegan)
Tarê (Vegan)
Tarê Tradicional
Shoyo

Salada Sunomono

Salada Sunomono (Vegan)

Espaguete Lo Mein (Veggie)

OPCIONAL

BAR DO ILHA (NOVO BOTECO)

ILHA GASTRONÔMICA FUSION FOOD: BRASILEIRA, INGLESA E AMERICANA

SNACKS

Baby Ribs ao Barbecue e Aipim Crocante em Palitos *(Costelinha Suína)*
Fish And Chips *(Peixe com Fritas)*
Búfalo Wings *(Coxinha de Frango ao Molho Apimentado)*
Batatas Rústicas
Polenta Frita
Espetadas de Frango e Calabresa
Linguiça Tradicional e Picante
Kafta Tradicional
Torresmo com Geleia de Cachaça

PÃES E ANTEPASTOS

Baguete Francesa com Azeite e Orégano
Wap de Salmão com Pimentões Assados
Mini Pão Sírio
Focaccia Italiana
Torradas Tradicionais
Patê de Creme Cheese com Kani
Patê Marroquino
Quibe Cru
Caponata Siciliana

PASTÉIS GOURMETS

Pastel Tradicional
Pastel de Muçarela, Presunto, Parmesão e Orégano.
Pastel de Peito de Frango Marinado com Shoyo e Gengibre com Muçarela.

CARTA DE DRINKS
OPEN BAR ILHA BUFFET

DRINKS

GIN TÔNICA
Gin DRY CAT PREMIUM, Água Tônica, Lâmina de Limão Siciliano e Zimbro

TROPICAL RED *(Versões com e sem Álcool)*
Gin, Água com Gás, Suco de Limão, Suco de Maracujá, Polpa de Morango, Redução de Morango e Espuma de Maracujá

MOSCOW MULE *(Versões com e sem Álcool)*
Vodka, Água com Gás, Suco de Limão, Infusão de Gengibre e Espuma de Maracujá

ORANGE APPLE *(Versões com e sem Álcool)*
Vodka, Suco de Laranja, Suco de Maçã, Redução de Maçã Verde e Manjericão

CAIPIRINHA DE LIMÃO
Cachaça Princesa Isabel Prata ou Vodka, Limão e Açúcar

CAIP DE MORANGO
Cachaça Princesa Isabel Prata ou Vodka, Morango e Açúcar,

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 221

OR: 0004/26

Vitória, 15 de janeiro de 2026

Conselho Regional de Contabilidade do Espirito Santo

Ref.: Projeto de Iluminação Cênica

Nosso objetivo é interpretar o perfil de cada cliente e traduzir este estilo em um conceito único de serviços de eventos. Sempre atualizamos nossos equipamentos para acompanhar as tendências do mercado. Contamos com uma equipe técnica qualificada para assegurar confiabilidade e qualidade do trabalho que desenvolvemos.

Nosso Projeto inclui:
Produção
Locação
Transporte
Montagem
Operação
Desmontagem
Instalação realizada pelo supervisor da NEO Eventos.

FICHA TÉCNICA
01 Motorista
03 Técnicos (Iluminação)
05 Montadores

Para o auditório:	**quant.**	**valor unit.**	**valor total**
Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;	**50**	**75,00**	**3.750,00**
Iluminação com 15 (quinze) parleds,	**15**	**75,00**	**1.125,00**
10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;	**10**	**250,00**	**2.500,00**
Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a esté@ca e acabamentos em tecido preto);	**4**	**150,00**	**600,00**
Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);	**30**	**75,00**	**2.250,00**
40 lampadas de filamento;	**40**	**25,00**	**1.000,00**
10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;	**10**	**250,00**	**2.500,00**

Equipamentos:	**quant.**	**valor unit.**	**valor total**
1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;	**1**	**300,00**	**300,00**
1 (um) Rack de energia dimerizável;	**1**	**300,00**	**300,00**

Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel : Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;	**quant.**	**valor unit.**	**valor total**

Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);	**50**	**50,00**	**2.500,00**
1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;	**1**	**150,00**	**150,00**
4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);	**4**	**250,00**	**1.000,00**
2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);	**2**	**150,00**	**300,00**
4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;	**4**	**50,00**	**200,00**
Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;	**1**	**300,00**	**300,00**
1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;	**1**	**1.000,00**	**1.000,00**
	VALOR TOTAL		**19.775,00**

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com "fitamento" de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Energia elétrica compativel com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

Referência do Serviço:
Evento: "VI Reunião Pública"
Local: Vitória – ES.
Data: 06/03/2026
Horário: de 20h as 01h.

Valor Total: R$ 19.775,00 (dezenove mil e setecentos e setenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: á vista

Validade da Proposta: 30 dias

Para confirmação da contratação deste serviço, por gentileza nos enviar através de e-mail esta confirmação.

Estamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas, bem como refazer o projeto de modo à perfeita adequação às necessidades do evento.

Agradecemos a atenção de V.S. ª e subscrevemos,
Atenciosamente.

J. Cláudio V. Frade "Grilo"
Sócio Técnico Proprietário
Tel.: (27) 99983-0470

01.326.914/0001-00
NEO EVENTOS
Neo Serviços e Comércio LTDA-EIRELI
Av: Nossa Senhora da Penha, 2462 Sala 105
Santa Luiza - CEP: 29045-402
Vitória - ES

PROPOSTAS COMPATÍVEIS

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO

Proposta de Locação

Serviço: aluguel do espaço

Montagem: 05/03/2026

Data do evento: 06/03/2026

Hora: 20H ás 1H

N. de convidados: 550

VALOR DA LOCAÇÃO DO ESPAÇO:

quinta-feira: R$6.720,00 (Montagem de 9 ás 17hrs)

sexta-feira: R$9.217,50 (5 horas de locação)

Discriminação dos Serviços

Estacionamento para até 72 carros;

5 salões que compõem a área externa coberta (todo o espaço com acessibilidade);

Área/salão interno com ar-condicionado;

(1)Sala VIP com banheiro e ar-condicionado;

Cozinha equipada: fogão industrial 10 bocas, forno industrial, pias/cubas, bancadas de apoio, freezer.

Manutenção do espaço;

Espaço entregue limpo;

Acervo mobiliário (mesas e armários de demolição, balcões de sustentação para buffet, pufes, mesas e cadeiras para convidados, balcões para open bar, bistrôs com banquetas, jogos de bancos...)

Estrutura de Serviço:

- Estacionamento limitante ao Oasis para 72 veículos.
- 2 (duas) pessoas para limpeza do salão e dos banheiros
- 2 (dois) seguranças
- 1 (um) gerente de salão

VALORES

ESPAÇO: R$15.937,50

DECORAÇÃO: RR40.000,00

ILUMINAÇÃO CÊNICA: R$4.700,00

LETRAS EM MDF: R$640,00

CLIMATIZAÇÃO (climatizadores Vitória): R$4.900,00

BUFFET: R$155.695,00

DOCES:R$9.400,00

OPEN BAR: R$31.000,00

AUDIOVISUAL: R$18.200,00

GERADOR: R$2.000,00

TOTAL: R$ 282.472,50

Os valores acima são válidos para evento realizado na data citada.

O recebimento desta proposta não garante pré reserva.

Para marcar pré-reserva não é cobrado nenhum valor, mas, é necessário que o cliente faça a solicitação.

Vitória, 14 de janeiro de 2026

Sandy Silva
Cerimonial Oásis
27 99902-0288

PROPOSTA COMERCIAL

A/C: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620.

Evento: Contratação de empresa especializada na organização de eventos instrucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, **no dia 06/03/2026**

O evento será realizado no dia 06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h , totalizando 5 (cinco) horas de duração

LORELAI EMPREENDIMENTOS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 44.934.190/0001-90 com sede à Rua Elzira Vivacqua, 421, Jardim Camburi, Vitória/ES, vem através desta, apresentar orçamento de Organização de Evento

- **Auditório** - Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa. Local com estacionamento até 100 carros

  R$ 45.0000
- **Palco** - Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revezamento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro

  R$ 5.500,00
- **Gerador 260kva – R$ 4.000,00**
- **Seguranças R$ 1500,00**

MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

Documento de Pesquisa de Preço (1205154) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 227

- Entrada do cerimonial/credenciamento: 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material –
- 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;
- 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
- 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
- 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;
- Para o fundo do salão: Montagem de 5 (cinco) ambientes TIPO "lounge" com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;
- Cenário Instamagravel: Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

VALOR R$ 30.500,00

DECORAÇÃO

- Entrada do cerimonial/credenciamento: Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);
- Para o salão: 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem
- 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
- 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. OBS: O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.
- 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para

escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.

- Tecido preto para forração de todas as paredes do salão
- Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla “CRCES”. Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);
- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.
- Para o salão (central e fundo do salão) : 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
- Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros: 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
- 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

VALOR R$ 27.350,00

ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório: Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
- Iluminação com 15 (quinze) parleds,
- 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
- Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a esté@ca e acabamentos em tecido preto);
- Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);
- 40 lampadas de filamento;
- 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;

- 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração; Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com “fitamento” de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.
- Equipamentos: 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
- 1 (um) Rack de energia dimerizável; Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;
- Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital. Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel : Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
- Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
- Luzes decorativas e de pista, incluindo: 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
- 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
- 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
- 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação; Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
- 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
- Energia elétrica compa]vel com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

VALOR R$ 30.000

SERVIÇO DE BUFFET

Valor unitário – R$ 295,00 X 550 PESSOAS = R$ 162.250,00

Duração serviço 5 horas

Cardápio Sugestivo conforme termo de referência.

Valor Total Proposta R$ 306.100,00 (Trezentos e seis mil e cem reais)

Este orçamento possui validade de **60 dias**

Vitória/ES, 15/01/2026

LORELAI EMPREENDIMENTOS-ME

PROPOSTA CONSOLIDADA – EVENTO CORPORATIVO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO / DATA 06/03/2026 - VITÓRIA ES

Quadro Comparativo de Fornecedores e Custos

Categoria de Serviço	Fornecedor	Descrição do Serviço	Valores
Decoração / iluminação	Arabesco Eventos	Decoração completa do espaço conforme layout aprovado / Iluminação cênica e técnica do evento	R$ 130.000,00
Letras de LED grandes em MDF	GH Letras Luminosas	Temos disponibilidade para a data até o momento. CRCES 5 letras	R$ 640,00
Espaço / Local do Evento	ÍTALO MAREESPAÇO DE EVENTOS	SERVIÇOS INCLUSOS* 1 COORDENADOR DO ESPAÇO 2 GUARDA PATRIMONIAL 2 CLEAN SERVICE Materia de higiene p/ os banheiros TAXA DE ECAD ESTACIONAMENTO	R$ 28.000,00 HORA EXTRA: R$ 3.500,00/HORA
Buffet (incluindo bar e doces)	Arabesco Eventos	Serviço de alimentação para 550 pessoas, incluindo buffet completo, bar de drinks e doces. Valor unitário: R$ 365,00 por pessoa	R$ 200.750,00
Serviço Especializado Assessoria e Organização de Eventos	La Vie Assessoria	- Assessoria completa com acompanhamento da montagem - Equipe de assessoria e organização acompanhando todo o processo de montagem e organização do evento ao longo da semana, incluindo alinhamento com fornecedores, acompanhamento técnico das entregas, supervisão da montagem, organização operacional e coordenação geral até a execução final do evento.	Valor do serviço: R$ 28.000,00 (valor definido conforme complexidade final, dias de acompanhamento e escopo aprovado) Incluso :2 Cordenadoras 5 Assistentes e recepcionistas
		✅ VALOR TOTAL:	R$ 417.390,00

Observações:
• Valores apresentados conforme escopo definido para o evento.
• Serviços poderão ser ajustados mediante alinhamento prévio com a organização do evento.
• Proposta válida por 5 dias.
Responsável: Ana Machado / Empresa: La Vie Assessoria / CNPJ : 48.600.607/0001-39 - Razão Social : 48.600.607ANA SILVIA VIEIRA

PNCP
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

CONTRATOS INCOMPATÍVEIS

Contratações

Editais e Avisos de Contratações | Atas de Registro de Preços | Contratos

Consulte os contratos públicos e outros instrumentos hábeis substitutivos.

Palavra-chave

organização de eventos

Status

- (•) Vigentes
- ( ) Não vigentes
- ( ) Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório	Tipos de contrato
Selecione	Selecione
Órgãos	**Unidades**
Selecione	Selecione
UFs	**Municípios**
Selecione	Selecione
Esferas	**Poderes**
Selecione	Selecione

Limpar Pesquisar

Contratos Vigentes

Termo Pesquisado: organização de eventos
Exibindo: 100 de 1893

Ordenar por: Mais recente

Contrato nº 6490/2026
Última Atualização: 23/01/2026
Id contrato PNCP: 02468437000180-2-000014/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 23/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE GOIAS **Local:** São Francisco de Goiás/GO **Vigência:** de 22/01/2026 a 31/12/2026
Objeto: Contratação de empresa para locação de jogo de mesa plástica com 04 (quatro) cadeiras, destinado à realização do evento de inauguração da rodoviária, visando atender à necessidade de acomodação do público, autoridades, convidados e equipe de apoio, garantindo conforto, organização e funcionalidade durante o evento.

Valor Global Contratado: R$ 2.250,00

Contrato nº 00002/2026

Última Atualização: 23/01/2026

Id contrato PNCP: 00394494000136-2-000063/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/01/2026

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Local:** Goiânia/GO **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/01/2028

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, SOB DEMANDA, DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ALÉM DO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE ITENS DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL E RECONHECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 156.298,39

Contrato nº 00006/2025

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 05510958000146-2-000002/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 21/10/2025 a 20/10/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS

Valor Global Contratado: R$ 3.030.490,22

Contrato nº OS 007/2026/2026

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000026/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 23/01/2026 a 21/02/2026

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 1.740,00

Contrato nº 00011/2026

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 00394494000136-2-000061/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA **Local:** Foz do Iguaçu/PR **Vigência:** de 22/01/2026 a 22/01/2028

Objeto: 1.1 O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, TIPO ALMOÇO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS REUNIÕES ENTRE OS REPRESENTANTES DO COMANDO TRIPARTITE E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DA DPF/FIG/PR, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO E O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 20.900,00

Contrato nº 03/06/18/2026/2025

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 01612342000125-2-000054/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE CENTRAL DO MARANHAO **Local:** Central do Maranhão/MA **Vigência:** de 30/06/2026 a 30/06/2026

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no município de Central do Maranhão/MA

Valor Global Contratado: R$ 469.611,34

Contrato nº 10/2026
Última Atualização: 22/01/2026
Id contrato PNCP: 87613535000116-2-000013/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 22/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CARAZINHO **Local:** Carazinho/RS **Vigência:** de 16/01/2026 a 16/05/2026
Objeto: O objeto desta demanda é a contratação, por meio de dispensa de licitação, do Serviço Social do Comércio - SESC, para a realização de atividades culturais e musicais alusivas ao Aniversário de 95 Anos do Município de Carazinho. A programação contempla 3 (três) dias de atividades, e a contratação do SESC se faz necessária para que o Município possa entregar à comunidade uma programação cultural diversificada, de qualidade e com ampla participação popular, viabilizada por meio de seu casting própr ...

Valor Global Contratado: R$ 54.025,00

Contrato nº 7/2026-01-22/2026
Última Atualização: 22/01/2026
Id contrato PNCP: 18279059000126-2-000009/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 22/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE VARZEA DA PALMA **Local:** Várzea da Palma/MG **Vigência:** de 22/01/2026 a 31/12/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO "X-TUDO" DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES DE APOIO, SEGURANÇA, SAÚDE, ORGANIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E FORÇAS POLICIAIS ATUANTES NOS EVENTOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

Valor Global Contratado: R$ 30.150,00

Contrato nº 015RP/2026/2026
Última Atualização: 22/01/2026
Id contrato PNCP: 14060602000149-2-000013/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS **Local:** São Gonçalo dos Campos/BA **Vigência:** de 13/01/2026 a 13/05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ANUAIS, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS/BAHIA, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, DECORAÇÃO, BUFFET E ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 87.400,00

Contrato nº OS 006/2026/2026
Última Atualização: 22/01/2026
Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000024/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP
Vigência: de 22/01/2026 a 20/02/2026
Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 1.680,00

Contrato nº 70/2025
Última Atualização: 22/01/2026
Id contrato PNCP: 24851511000185-2-000509/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE PALMAS **Local:** Palmas/TO **Vigência:** de 16/10/2025 a 14/04/2027
Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cerimonial, juntamente com a equipe e infraestrutura necessária à organização, supervisão e execução das cerimônias e atos protocolares, de interesse da Secretaria Municipal do...

Valor Global Contratado: R$ 199.810,00

Contrato nº 049/2026

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 83102228000110-2-000029/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ARAQUARI **Local:** Araquari/SC **Vigência:** de 21/01/2026 a 31/03/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para ser a PERMISSIONÁRIA para a Exploração de Espaço Público para Comercialização (venda) de Bebidas e alimentos (Gastronomia) em estandes durante a realização da 8ª Festa do Caranguejo no período de 06 á 08 de fevereiro de 2026

Valor Global Contratado: R$ 6.656,00

Contrato nº 15.28.10.25.001/2025

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 07963861000114-2-000331/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PACATUBA **Local:** Pacatuba/CE **Vigência:** de 28/10/2025 a 28/10/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

Valor Global Contratado: R$ 36.210,72

Contrato nº 12/2026

Última Atualização: 22/01/2026

Id contrato PNCP: 87612867000186-2-000002/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 22/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE BOA VISTA DO BURICA **Local:** Boa Vista do Buricá/RS **Vigência:** de 20/01/2026 a 20/07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC), PARA GESTÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS SEGUINTES COMPETIÇÕES: CAMPEONATO DE VERÃO, REGIONAL DE VOLEIBOL MASCULINO, FEMININO E MISTO, CIRCUITO VERÃO SESC DE VÔLEI DE AREIA, ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO.

Valor Global Contratado: R$ 83.266,65

Contrato nº 03.05.01.26.001/2026

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 07963861000114-2-000011/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PACATUBA **Local:** Pacatuba/CE **Vigência:** de 05/01/2026 a 04/01/2027

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

Valor Global Contratado: R$ 31.400,00

Contrato nº 00002/2026

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 82511643000164-2-000016/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA **Local:** Florianópolis/SC

Vigência: de 27/03/2026 a 28/04/2026

Objeto: SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM TODO TERRITÓRIO DE SANTA CATARINA, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ASSESSORIA, CONSULTORIA, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, ALIMENTAÇÃO, BEBIDA, DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO, MATERIAIS GRÁFICOS E INSTITUCIONAIS, HOSPEDAGEM, INTERNET, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS BENS E SERVIÇOS CORRELATOS.

Valor Global Contratado: R$ 94.200,00

Contrato nº CT004/2026/2026

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 15021595000139-2-000009/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL **Local:** Aurelino Leal/BA **Vigência:** de 14/01/2026 a 31/12/2026

Objeto: Prestação de serviços de consultoria em saúde e segurança do trabalho- sst, objetivando o suporte técnico de sst na rotina de organização e gestão dos eventos de sst no e-social. no exercício financeiro de 2026.

Valor Global Contratado: R$ 34.800,00

Contrato nº 001/2026/2026

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 38520680000147-2-000001/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: CAPITOLIO CAMARA MUNICIPAL **Local:** Capitólio/MG **Vigência:** de 21/01/2026 a 21/01/2027

Objeto: Considerando a realização da cerimônia de inauguração do PROCON Câmara, faz-se necessária a contratação de serviços de decoração para a adequada ambientação do espaço onde ocorrerá o evento. Trata-se de um ato institucional de relevância administrativa e simbólica, que marca a implantação de um serviço público essencial à defesa dos direitos do consumidor no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A utilização de elementos decorativos, tais como arco de balões, balões para mesas e laços ornamenta ...

Valor Global Contratado: R$ 1.000,00

Contrato nº 1º ADITIVO Nº2025.08.15.01/2026

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 07655269000155-2-000049/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI **Local:** Mauriti/CE **Vigência:** de 19/01/2026 a 15/08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

Valor Global Contratado: R$ 3.515.378,90

Contrato nº 00042026/2026

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 18363960000181-2-000003/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PIEDADE DOS GERAIS **Local:** Piedade dos Gerais/MG **Vigência:** de 15/01/2026 a 15/04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização do evento cultural Folia de Reis, a ser promovido pelo Município de Piedade dos Gerais, no dia 17 e 18 de janeiro de 2026, compreendendo a disponibilização, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias de apoio ao evento, tais como tendas, barracas e banheiros químicos, bem como demais serviços correlatos indispensáveis ao adequado acolhimento do público, à organização do espaço e à garanti ...

Valor Global Contratado: R$ 17.700,00

Contrato nº CONTRATO Nº 2025.08.15.01/GAB/2025

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 07655269000155-2-000388/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI **Local:** Mauriti/CE **Vigência:** de 15/08/2025 a 15/08/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, DENTRE OUTROS, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, DE INTERESSE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

Valor Global Contratado: R$ 3.352.044,66

Contrato nº 0022025/2025

Última Atualização: 21/01/2026

Id contrato PNCP: 05058441000168-2-000126/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ANANINDEUA **Local:** Ananindeua/PA **Vigência:** de 26/11/2025 a 25/11/2026
Objeto: SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECDH.

Valor Global Contratado: R$ 60.000,00

Contrato nº 1/2026
Última Atualização: 21/01/2026
Id contrato PNCP: 88587183000134-2-000004/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CARLOS BARBOSA **Local:** Carlos Barbosa/RS **Vigência:** de 15/01/2026 a 30/03/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Valor Global Contratado: R$ 44.390,65

Contrato nº 000008/2026
Última Atualização: 21/01/2026
Id contrato PNCP: 18401018000160-2-000006/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 21/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA **Local:** São Domingos do Prata/MG **Vigência:** de 20/01/2026 a 20/03/2026
Objeto: Contratacao da empresa: Aga Organizacao de Festas e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ: 08.464.020/0001-25, para apresentacao de Show Artistico da Banda Aga Plus, no dia 14 de fevereiro de 2026 â€“ sabado, durante a realizacao das festividades do Carnaval de Sa

Valor Global Contratado: R$ 22.000,00

Contrato nº 6479/2026
Última Atualização: 21/01/2026
Id contrato PNCP: 02468437000180-2-000008/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 21/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE GOIAS **Local:** São Francisco de Goiás/GO **Vigência:** de 21/01/2026 a 31/12/2026
Objeto: Contratação, por dispensa, de churrasqueiro profissional e equipe de apoio (cozinheiros e auxiliares), com fornecimento integral de mão de obra, insumos, alimentos, utensílios e equipamentos necessários, para execução completa de churrascada de 200 kg de costela bovina no fogo de chão, um boi no rolete e preparo de arroz carreteiro para servir o mínimo de 1000 pessoas, destinados ao evento de Inauguração da Rodoviária. O serviço compreende o fornecimento e preparo de toda a matéria-prima necessá ...

Valor Global Contratado: R$ 25.000,00

Contrato nº 000095/2025
Última Atualização: 21/01/2026
Id contrato PNCP: 22705248000190-2-000087/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 21/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO MANTENINHA **Local:** São João do Manteninha/MG **Vigência:** de 30/12/2025 a 30/03/2026
Objeto: CONTRATACAO DA EMPRESA JW EVENTOS ESPORTIVOS LTDA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO PARA FAZER CUMPRIR AS REGRAS E O REGULAMENTO DO ESPORTE NO 11O CAMPEONATO REGIONAL DA MANGA EM DIVINO DAS PALMEIRAS, ORGANIZADO PELA SECRETARIA

Valor Global Contratado: R$ 9.085,58

Contrato nº 181/2025
Última Atualização: 21/01/2026
Id contrato PNCP: 03239076000162-2-000159/2025
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 21/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SORRISO **Local:** Sorriso/MT **Vigência:** de 12/11/2025 a 11/05/2026
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ORGANIZADORA DO 3º CONGRESSO CEREALISTA BRASILEIRO, PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO E HOSPEDAGEM COM ACESSO INTEGRAL À PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 28 DE NOVEMBRO DE 2025, EM CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT, COM O OBJETIVO DE DIVULGAR O MUNICÍPIO DE SORRISO EM ÂMBITO NACIONAL, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO.

Valor Global Contratado: R$ 31.250,00

Contrato nº 00043/2025
Última Atualização: 20/01/2026
Id contrato PNCP: 00394445000101-2-000432/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/01/2026
Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 12/12/2025 a 12/12/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Valor Global Contratado: R$ 49.228.448,51

Contrato nº 202601160005/2026
Última Atualização: 20/01/2026
Id contrato PNCP: 83268011000184-2-000012/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA **Local:** Ipixuna do Pará/PA **Vigência:** de 16/01/2026 a 28/02/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: ESTRUTURAS MODULARES DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPES DE APOIO, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ. (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

Valor Global Contratado: R$ 16.700,00

Contrato nº 00002/2026
Última Atualização: 20/01/2026
Id contrato PNCP: 02270669000129-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 20/01/2026
Órgão: AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 20/01/2026 a 20/01/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS SEGUNDAS TURMAS DO CURSO DE FORMAÇÃO QUE CONSTITUI ETAPA OBRIGATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS EFETIVOS DE ESPECIALISTAS EM REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ

Valor Global Contratado: R$ 679.123,63

Contrato nº 333/2025
Última Atualização: 20/01/2026
Id contrato PNCP: 46634382000106-2-002055/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE BURI **Local:** Buri/SP **Vigência:** de 05/01/2026 a 05/01/2027
Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTO DENOMINADO ANIFVERSÁRIO DE BURI COM RODEIO EM TOUROS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BURI

Valor Global Contratado: R$ 283.340,00

Contrato nº SC-PE002/2024.40/2025
Última Atualização: 20/01/2026
Id contrato PNCP: 07993439000101-2-000264/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS **Local:** Nova Russas/CE **Vigência:** de 08/07/2025 a 08/07/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

Valor Global Contratado: R$ 37.628,78

Contrato nº SC-PE002/2024.39/2025
Última Atualização: 20/01/2026

Id contrato PNCP: 07993439000101-2-000263/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 20/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS **Local:** Nova Russas/CE **Vigência:** de 08/07/2025 a 08/07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

Valor Global Contratado: R$ 21.638,09

Contrato nº SC-PE002/2024.37/2025

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 07993439000101-2-000262/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS **Local:** Nova Russas/CE **Vigência:** de 08/07/2025 a 08/07/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE

Valor Global Contratado: R$ 20.932,06

Contrato nº 251/2025

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 53300331000103-2-000914/2025

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PARAPUA **Local:** Parapuã/SP **Vigência:** de 29/12/2025 a 31/12/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização das festividades do final de ano, a ser realizado dia 31 de dezembro de 2025 no município de Parapuã/SP

Valor Global Contratado: R$ 28.000,00

Contrato nº 01/2026

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 07135601000150-2-000001/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARA **Local:** Fortaleza/CE

Vigência: de 02/01/2026 a 02/01/2027

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de eventos presenciais, virtuais e híbridos, outros e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a organização de eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, com fornecimento de infraestrutura, execução e acompanhamento, para realização dos eventos em âmbito Nacional, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Global Contratado: R$ 647.919,45

Contrato nº OS 005/2026/2026

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000019/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 05/02/2026 a 09/03/2026

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 36.497,56

Contrato nº OS 004/2026/2026

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000018/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 30/01/2026 a 03/03/2026

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 22.089,50

Contrato nº OS 003/2026/2026

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000017/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 29/01/2026 a 02/03/2026

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 24.835,40

Contrato nº 117/2025

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 14126981000122-2-000101/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ENTRE RIOS **Local:** Entre Rios/BA **Vigência:** de 27/11/2025 a 27/02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA/ARTISTA "GABRIEL SIMÕES E BANDA", POR INTERMÉDIO DA EMPRESA, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DO ARTISTA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE O EVENTO SEMANA DA CULTURA EVANGÉLICA, NO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS.

Valor Global Contratado: R$ 48.000,00

Contrato nº 09/2026

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 33583550000130-2-000007/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 02/03/2026 a 02/03/2031

Objeto: VIABILIZAÇÃO DE EVENTOS, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, CONTEMPLANDO TODOS OS SERVIÇOS INDISPENSÁVEIS À PLENA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE EVENTOS, ABRANGENDO APOIO LOGÍSTICO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA DEMANDADA (REGIÃO SUDESTE).

Valor Global Contratado: R$ 37.490,00

Contrato nº 029/2025 - SASC/2025

Última Atualização: 19/01/2026

Id contrato PNCP: 10377679000196-2-000426/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES **Local:** Jaboatão dos Guararapes/PE **Vigência:** de 29/12/2025 a 29/12/2026

Objeto: Contrato de prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura, apoio logístico de eventos, fornecimento de bens e recursos técnicos, materiais e humanos, a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas Secretarias Executivas

Valor Global Contratado: R$ 1.153.159,72

Contrato nº 595/2025
Última Atualização: 19/01/2026
Id contrato PNCP: 87613477000120-2-000353/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ERECHIM **Local:** Erechim/RS **Vigência:** de 26/09/2025 a 31/12/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas para os eventos da programação do Natal 2025, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor Global Contratado: R$ 207.400,00

Empenho nº 5
Última Atualização: 19/01/2026
Id contrato PNCP: 46068425000133-2-000332/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 19/01/2026
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS **Local:** Campinas/SP **Vigência:** de 19/01/2026 a 31/12/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização das cerimônias de colação de grau de seus estudantes de interesse da Faculdade de Ciências Aplicadas - FCA, conforme Termo de Referência.

Valor Global Contratado: R$ 45.880,00

Contrato nº 8/2026
Última Atualização: 19/01/2026
Id contrato PNCP: 02056737000151-2-000008/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 19/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE QUIRINOPOLIS **Local:** Quirinópolis/GO **Vigência:** de 16/01/2026 a 31/01/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DO EVENTO (CIRCUITO DE AVENTURA – DESAFIO DE MTB), A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS/GO, NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 82º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE QUIRINÓPOLIS – GO.

Valor Global Contratado: R$ 26.825,00

Contrato nº 00033/2025
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 10791831000182-2-000369/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE BRASILIA **Local:** Brasília/DF
Vigência: de 16/01/2026 a 16/01/2028
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE EMPRESA ORGANIZADORA DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS CERIMÔNIAS DE FORMATURAS DO IFB.

Valor Global Contratado: R$ 415.388,00

Contrato nº 16.01.2026/02/2026
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 07520141000184-2-000017/2026
Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE IPAUMIRIM **Local:** Ipaumirim/CE **Vigência:** de 16/01/2026 a 28/02/2026
Objeto: Contratação de apresentação de show musical com o artista LUKA BASS, junto ao evento denominado FÉRIAS EM IPAUMIRIM que será realizado no dia 19 de janeiro de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE

Valor Global Contratado: R$ 60.000,00

Contrato nº 12/2025
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 09116096000122-2-000003/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: SAO JOSE DE MIPIBU CAMARA MUNICIPAL **Local:** São José de Mipibu/RN **Vigência:** de 21/03/2025 a 20/03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de buffet (lanche, coffee break e café da manhã) sob demanda, para atendimento dos eventos institucionais da Câmara Municipal de São José de Mipibu abrangendo a organização e o fornecimento de alimentos e bebidas.

Valor Global Contratado: R$ 22.348,00

Contrato nº OS 001/2026/2026
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000015/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP
Vigência: de 20/01/2026 a 19/02/2026
Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 2.514,00

Contrato nº OS 002/2026/2026
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000014/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP
Vigência: de 28/01/2026 a 26/02/2026
Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 2.649,00

Contrato nº OS 002/2026/2026
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000013/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP
Vigência: de 28/01/2026 a 26/02/2026
Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 2.649,00

Contrato nº 71/2025
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 05288790000176-2-000199/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: ESTADO DO MARANHAO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO MARANHAO **Local:** São Luís/MA
Vigência: de 18/06/2025 a 18/06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS (DE ÂMBITO NACIONAL) PARA ATENDER DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Valor Global Contratado: R$ 1.649.757,62

Contrato nº 00001/2024
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 10825373000155-2-000340/2024
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL **Local:** Rio Largo/AL
Vigência: de 16/12/2024 a 16/12/2026

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS POR DEMANDA, COMPREENDENDO WORKSHOPS, CONGRESSO, SEMINÁRIOS, CONFERÊNCIAS, POSSES E TRANSMISSÕES DE CARGO, REUNIÕES DE COLEGIADOS, E OUTROS EVENTOS CONGÊNERES, PROMOVIDOS PELOS INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 57.207,66

Contrato nº 00071/2025
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 33654831000136-2-000088/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO-CNPQ **Local:** Brasília/DF
Vigência: de 09/01/2026 a 09/01/2031
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ, SOB DEMANDA, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA (EQUIPAMENTOS/MOBILIÁRIO, RECURSOS HUMANOS E ALIMENTAÇÃO) E FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS E GRÁFICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE RE ...

Valor Global Contratado: R$ 4.547.905,30

Contrato nº 27/2026
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 01612832000121-2-000021/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE **Local:** Alto Alegre do Pindaré/MA **Vigência:** de 14/01/2026 a 16/03/2026
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Organização de Eventos para suprir as necessidades das secretarias municipais de Alto Alegre do Pindaré/MA

Valor Global Contratado: R$ 821.583,74

Contrato nº 20250724/2025
Última Atualização: 16/01/2026
Id contrato PNCP: 07442981000176-2-000467/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 16/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARIBARA **Local:** Jaguaribara/CE **Vigência:** de 01/12/2025 a 01/12/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, COM MOBILIARIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSLATAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMADAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AQUICULTURA E PESCA DE JAGUARIBARA/CE.

Valor Global Contratado: R$ 3.615,56

Contrato nº 6/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 18306662000150-2-000058/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ARCOS **Local:** Arcos/MG **Vigência:** de 15/01/2026 a 13/02/2026
Objeto: Contratacao de empresa especializada para planejamento organizacao e execucao do Encontro Pedagogico da Rede Municipal de Ensino a ser realizado dia 02 de fevereiro de 2026 evento oficial que marca a abertura do ano letivo e reune profissionais da educacao da rede municipal

Valor Global Contratado: R$ 36.500,00

Contrato nº 6/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 18431312000620-2-000006/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE UBERLANDIA **Local:** Uberlândia/MG **Vigência:** de 15/01/2026 a 15/01/2031

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços contínuos de planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização e assessoria de eventos realizados pela Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Municipal de Uberlândia, contemplando fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, locação de espaço físico, equipamentos, mobiliário e acessórios adequados, a prestação de serviços técnicos de montagem e desmontagem de estruturas e ambientes, fornecime ...

Valor Global Contratado: R$ 2.475.241,70

Contrato nº 011/2026

Última Atualização: 15/01/2026

Id contrato PNCP: 13098181000182-2-000010/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ITABAIANINHA **Local:** Itabaianinha/SE **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/03/2026

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviço(s) de locação, montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e demais itens necessários a realização de eventos festivos deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Global Contratado: R$ 45.989,96

Contrato nº OS 001/2026/2026

Última Atualização: 15/01/2026

Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000006/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/01/2026

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP

Vigência: de 20/01/2026 a 19/02/2026

Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 2.514,00

Empenho nº 2026NE000004

Última Atualização: 15/01/2026

Id contrato PNCP: 00530352000159-2-000005/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 15/01/2026

Órgão: CAMARA DOS DEPUTADOS **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 14/01/2026 a 31/12/2026

Objeto: Participação de servidor na ação educacional "CIB Brasil - Comunicação Interna Brasil 2026", promovido pela Blueprintt Organização de Eventos LTDA, na cidade de São Paulo, SP, nos dias 29 e 30/01/2026.

Valor Global Contratado: R$ 4.347,00

Contrato nº 002/2026

Última Atualização: 15/01/2026

Id contrato PNCP: 02246138000109-2-000002/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/01/2026

Órgão: FUNDACAO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA **Local:** Rio das Ostras/RJ **Vigência:** de 14/01/2026 a 13/07/2026

Objeto: O presente Instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DE VERÃO 2026 (SESC VERÃO, CARNAVAL 2026 E FRUTOS DO MATO 2026)

Valor Global Contratado: R$ 2.443.446,92

Empenho nº 2026NE000053

Última Atualização: 15/01/2026

Id contrato PNCP: 00509968000148-2-000031/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO **Local:** Fortaleza/CE **Vigência:** de 15/01/2026 a 31/12/2026

Objeto: Contratacao de empresa especializada em organizacao e gerenciamento de eventos - Realizacao da X Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho de 2026, nos dias 19 e 20 de janeiro do corrente ano, na Escola Judicial deste Tribunal. ARP 19/2025, ITENS 58 E 63 PE 90010/2025 PROAD A PARTE 246/2026

Valor Global Contratado: R$ 524,00

Contrato nº OS 002/2026/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 15131560000152-2-000003/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO (CAU-SP) **Local:** São Paulo/SP
Vigência: de 28/01/2026 a 26/02/2026
Objeto: Contratação de serviços de organização e realização de eventos, compreendendo o planejamento, a organização e a execução de eventos, contemplando mobiliário, locação de espaços, fornecimento de alimentação, recursos humanos, estrutura e demais serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CAU/SP.

Valor Global Contratado: R$ 2.649,00

Contrato nº 00001/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 18560547000107-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA **Local:** Itabuna/BA **Vigência:** de 20/01/2026 a 20/01/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS DA UFSB.

Valor Global Contratado: R$ 3.624.133,80

Contrato nº 2500070101-19/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 07744303000168-2-000035/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM **Local:** Quixeramobim/CE **Vigência:** de 09/01/2026 a 30/06/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, E FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

Valor Global Contratado: R$ 34.932,50

Contrato nº 2500070101-18/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 07744303000168-2-000034/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM **Local:** Quixeramobim/CE **Vigência:** de 08/01/2026 a 30/06/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, E FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

Valor Global Contratado: R$ 19.030,90

Contrato nº 2500070101-17/2026
Última Atualização: 15/01/2026
Id contrato PNCP: 07744303000168-2-000033/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM **Local:** Quixeramobim/CE **Vigência:** de 08/01/2026 a 30/06/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, E FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM

Valor Global Contratado: R$ 14.477,65

Contrato nº 2511.001/2025

Última Atualização: 15/01/2026

Id contrato PNCP: 06202808000138-2-000146/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 15/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS **Local:** Poção de Pedras/MA **Vigência:** de 25/11/2025 a 25/11/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Poção de Pedras/MA

Valor Global Contratado: R$ 3.837.109,56

Contrato nº 00092/2025

Última Atualização: 14/01/2026

Id contrato PNCP: 07272636000131-2-000486/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/01/2026

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA **Local:** Fortaleza/CE **Vigência:** de 02/02/2026 a 02/08/2028

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PORTARIA/RECEPÇÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS CAMPI E DAS DEMAIS UNIDADES ACADÊMICO ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE FORTALEZA, CRATEÚS, QUIXADÁ, SOBRAL, RUSSAS E ITAPAJÉ

Valor Global Contratado: R$ 22.578.745,50

Contrato nº 144/2024

Última Atualização: 14/01/2026

Id contrato PNCP: 08029275000160-2-000001/2024

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 14/01/2026

Órgão: FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO JOAO BEBE AGUA **Local:** São Cristóvão/SE

Vigência: de 28/11/2024 a 28/11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTOOPERACIONAL, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, ELABORAÇÃO, FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO AMONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DEBUFFET, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS A SEREM REALIZADOS PELA FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO "JOÃO BEBE ÁGUA" – FUMCTUR, NO ATENDIMENTO ...

Valor Global Contratado: R$ 11.169.820,00

Contrato nº 008/2026/2026

Última Atualização: 14/01/2026

Id contrato PNCP: 16443723000103-2-000004/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 14/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE QUIXABEIRA **Local:** Quixabeira/BA **Vigência:** de 13/01/2026 a 31/12/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA-BA 2026.

Valor Global Contratado: R$ 62.375,00

Contrato nº 2026.01.08-0001/2026

Última Atualização: 14/01/2026

Id contrato PNCP: 08148462000162-2-000001/2026

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 14/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE ALEXANDRIA **Local:** Alexandria/RN **Vigência:** de 08/01/2026 a 08/01/2027

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025, CUJO ÓRGÃO GERENCIADOR É A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ - ALECE, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, DE SHOWS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, AÇÕES PROMOCIONAIS, APOIO LOGÍSTICO E OUTROS EVENTOS QUE VISE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN

Valor Global Contratado: R$ 4.618.253,00

Empenho nº 2025NE000555

Última Atualização: 13/01/2026

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-005251/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/01/2026

Órgão: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Local:** São Luís/MA **Vigência:** de 22/12/2025 a 21/12/2026

Objeto: DESPESAS COM A CONTRATACAO DE SERVICOS DE ORGANIZACAO DO EVENTO DE SESSAO SOLENE DE POSSE DA JUIZA ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA COMO MEMBRA EFETIVA DESTA EGREGIA CORTE, QUE OCORRERA NESTE TRIBUNAL, DIA 19/12/2025, AS 10H30

Valor Global Contratado: R$ 7.128,00

Contrato nº 277/2025

Última Atualização: 13/01/2026

Id contrato PNCP: 45787678000102-2-000533/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Presencial **Última Atualização:** 13/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE VALINHOS **Local:** Valinhos/SP **Vigência:** de 22/12/2025 a 20/12/2026

Objeto: 75ª Festa do Figo e 30ª Expogoiaba

Valor Global Contratado: R$ 266.575,70

Contrato nº 2/2026

Última Atualização: 13/01/2026

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000008/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 13/01/2026

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 13/01/2026 a 13/01/2027

Objeto: Tem por objeto a contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024/06215 e nº 2025/00310, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240016 e nº 20240019, referente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio logístico, organização, produção e execução de um conjunto definido de eventos institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a serem realizados no segundo semestre de 2026, durante o período de 12 (...

Valor Global Contratado: R$ 40.029,00

Contrato nº 1/2026

Última Atualização: 13/01/2026

Id contrato PNCP: 14667287000112-2-000008/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 13/01/2026

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE **Local:** Buriti Alegre/GO

Vigência: de 12/01/2026 a 11/01/2027

Objeto: O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equipe de Apoio e Controle de Acesso nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Buriti Alegre-GO, com fornecimento de profissionais devidamente uniformizados e capacitados para executar atividades de recepção, organização de filas, orientação ao público, fiscalização de entradas e saídas, verificação de credenciais, preservação da ordem nos espaços do evento ...

Valor Global Contratado: R$ 65.000,00

Contrato nº 00022/2025

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 00418993000116-2-000050/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA-CADE **Local:** Brasília/DF **Vigência:** de 18/11/2025 a 18/11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL E LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PELO CADE, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM RELACIONADA DIRETAMENTE A EVENTOS (PINCADE), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Global Contratado: R$ 2.239.998,47

Contrato nº 152/2025

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 76970334000150-2-000093/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE PARANACITY **Local:** Paranacity/PR **Vigência:** de 15/12/2025 a 15/12/2026

Objeto: [LICITANET] - [LICITANET] - CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DA 5ª CITY FEST RODEIO SHOW, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR, INCLUINDO INFRAESTRUTURA FÍSICA, SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E GESTÃO GERAL DO EVENTO.

Valor Global Contratado: R$ 200.000,00

Contrato nº 10/2025

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 27136980000100-2-000090/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: MINISTERIO DA MULHER, DA FAMILIA E DOS DIREITOS HUMANOS (sub-rogado de SECRETARIA DE POLITICAS DE PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL)

Local: Brasília/DF **Vigência:** de 10/12/2025 a 09/12/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços por meio de Registro de Preços, sob demanda, para prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, a serem realizados na Região Norte, com o apoio logístico, fornecimento/disponibilização de hospedagem, espaço físico, transporte, alimentação, recursos human ...

Valor Global Contratado: R$ 585.282,80

Empenho nº DPL/0001/26

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 46588950000180-2-000001/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO **Local:** São José do Rio Preto/SP **Vigência:** de 20/01/2026 a 20/12/2026

Objeto: PRESTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS DE TRÂNSITO EM ESCOLAS E DATAS SAZONAIS, COORDENAÇÃO DE CAMPO DAS AÇÕES EDUCATIVAS DE TRÂNSITO E TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE EQUIPES DE MONITORES NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO A 20 DE DEZEMBRO. - SMTT – EDERSON MERIGHI PINHA

Valor Global Contratado: R$ 53.900,00

Contrato nº 091/2025

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 06113690000171-2-000050/2025

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO MARANHAO **Local:** São Domingos do Maranhão/MA

Vigência: de 02/10/2025 a 02/10/2026

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços na produção e organização de eventos com atrações culturais.

Valor Global Contratado: R$ 97.334,40

Contrato nº CP 03/2026

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 83102400000135-2-000001/2026

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE TRES BARRAS **Local:** Três Barras/SC **Vigência:** de 07/01/2026 a 28/02/2026

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "5ª EXPOTRÊS BARRAS 2026"

Valor Global Contratado: R$ 534.000,00

Contrato nº 23507/2026

Última Atualização: 12/01/2026

Id contrato PNCP: 01303221000100-2-000012/2026

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 12/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE GOIANDIRA **Local:** Goiandira/GO **Vigência:** de 12/01/2026 a 31/12/2026

Objeto: SOLICITAÇAO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, COM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES E DIVERSOS EVENTOS QUE OCORREM NO MUNICIPIO, E NECESSITAM DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA SEGURANÇA E ORDEM DURANTE SEUS ACONTECIMENTOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FESTIVIDADES RECPÇÕES E HOMENAGENS DO MUNICIPIO, A CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA OS EVENTOS DE SE FAZ NECESSÁRIA A FIM DE GARANTIR A PROTEÇÃO DOS PARTICIPANTES, COLABORADORES E DO PATRIMÔNIO ...

Valor Global Contratado: R$ 48.300,00

Contrato nº 4187/2025
Última Atualização: 10/01/2026
Id contrato PNCP: 76995430000152-2-000080/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE **Local:** Itapejara d'Oeste/PR **Vigência:** de 03/12/2025 a 03/12/2026
Objeto: Contratacao de empresa especializada na prestacao de servicos de locacao de materiais destinados a decoracao de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administracao Municipal de Itapejara D Oeste PR.

Valor Global Contratado: R$ 169.038,90

Contrato nº 01/2026/2026
Última Atualização: 10/01/2026
Id contrato PNCP: 83074302000131-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 10/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CACADOR **Local:** Caçador/SC **Vigência:** de 10/01/2026 a 10/01/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOCAÇADOR 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 20, 21, 22 E 23 DE MARÇO DE 2026, NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS, EM CAÇADOR/SC.

Valor Global Contratado: R$ 2.945.000,00

Contrato nº 0099/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 46634317000180-2-000057/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO **Local:** Barra do Turvo/SP **Vigência:** de 10/09/2025 a 10/09/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento e prestação de serviços de arbitragem do campeonato de futebol amador, bem como para a locução das cerimônias de abertura e encerramento dos eventos esportivos promovidos por este Município.

Valor Global Contratado: R$ 44.000,00

Contrato nº 2/2026
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 83754044000134-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE CURITIBANOS **Local:** Curitibanos/SC **Vigência:** de 09/01/2026 a 30/06/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS,DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA E LIMPEZA, PRODUÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EXPOCENTRO– 30ª EDIÇÃO/2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 08 a 10 DE MAIO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS /SC, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Valor Global Contratado: R$ 1.698.000,00

Contrato nº 002/2026
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 31469764000154-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE PAULO AFONSO **Local:** Paulo Afonso/BA
Vigência: de 08/01/2026 a 08/04/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à realização da Confraternização de Boas-Vindas ao Ano Letivo de 2026, destinada aos servidores e colaboradores da Policlínica Regional de Saúde na Região de Paulo Afonso,

Estado da Bahia, compreendendo o planejamento, organização, fornecimento de estrutura, serviços e insumos indispensáveis à execução do evento.

Valor Global Contratado: R$ 19.596,00

Contrato nº 37/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-006806/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2027
Objeto: Tem por objeto a contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024/06215 e nº 2025/00310, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240016 e nº 20240019, referente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio logístico, organização, produção e execução de um conjunto definido de eventos institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a serem realizados no segundo semestre de 2026, durante o período de 12 (...

Valor Global Contratado: R$ 2.373.005,00

Contrato nº 36/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-006805/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2027
Objeto: Tem por objeto a contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024/06215 e nº 2025/00310, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240016 e nº 20240019, referente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio logístico, organização, produção e execução de um conjunto definido de eventos institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a serem realizados no segundo semestre de 2026, durante o período de 12 (...

Valor Global Contratado: R$ 150.000,00

Contrato nº 35/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-006804/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2027
Objeto: Tem por objeto a contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024/06215 e nº 2025/00310, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240016 e nº 20240019, referente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio logístico, organização, produção e execução de um conjunto definido de eventos institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a serem realizados no segundo semestre de 2026, durante o período de 12 (...

Valor Global Contratado: R$ 60.625,00

Contrato nº 37/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-006803/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2027
Objeto: Tem por objeto a contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024/06215 e nº 2025/00310, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240016 e nº 20240019, referente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio logístico, organização, produção e execução de um conjunto definido de eventos institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a serem realizados no segundo semestre de 2026, durante o período de 12 (...

Valor Global Contratado: R$ 2.146.640,00

Contrato nº 38/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 42498600000171-2-006802/2025
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Local:** Rio de Janeiro/RJ **Vigência:** de 09/01/2026 a 09/01/2027
Objeto: A contratação, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2024/06215 e nº 2025/00310, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20240016 e nº 20240019, referente a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de apoio logístico,

organização, produção e execução de um conjunto definido de eventos institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), a serem realizados no segundo semestre de 2026, durante o período de 12 (doze) meses

Valor Global Contratado: R$ 1.499.900,00

Contrato nº 1/2026
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 27142058000207-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE VITORIA **Local:** Vitória/ES **Vigência:** de 02/01/2026 a 02/03/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes à organização e realização de eventos, visando à organização/coordenação da Arena de Verão 2026 de Vitória

Valor Global Contratado: R$ 18.815,00

Contrato nº 190/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 75371401000157-2-000078/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE RONCADOR **Local:** Roncador/PR **Vigência:** de 12/11/2025 a 12/02/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL COMPLETO PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª EDIÇÃO DO EVENTO PEDAL DOS MESTRES – PDM, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 0522/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ – SETU

Valor Global Contratado: R$ 25.000,00

Contrato nº 107/2025
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 76974823000180-2-000075/2025
Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO IVAI **Local:** Santa Isabel do Ivaí/PR **Vigência:** de 12/12/2025 a 11/12/2026
Objeto: Contratação de Produtora Artística e Geral, para organização dos eventos dos dias, 13/12/2025 (Show Regional), 15/12/2025 (Apresentação Grupo Cultural), 20/12/2025 (Show Regional), 30/12/2025 (Show Regional no Distrito de São José do Ivaí) e 31/12/2025 (Show da Virada), sendo utilizado recursos do Convênio n° 681/2025 – SETU

Valor Global Contratado: R$ 43.990,00

Contrato nº 4/2026
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 82925025000160-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA TRENTO **Local:** Nova Trento/SC **Vigência:** de 08/01/2026 a 08/01/2027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MEIO ARTÍSTICO PARA AS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, CANTORES (SOLO, DUPLA, TRIO, GRUPOS), DANÇAS DIVERSAS (CULTURAIS, FOLCLÓRICAS, CONTEMPORÂNEA), PALHAÇARIA, ARTES CÊNICAS, PINTURA FACIAL, PINTURA DE MONUMENTOS, ENTRETENIMENTO INFANTIL (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ETC.), PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Valor Global Contratado: R$ 24.700,00

Contrato nº 1/2026
Última Atualização: 09/01/2026
Id contrato PNCP: 76206457000119-2-000001/2026
Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 09/01/2026
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA HELENA **Local:** Santa Helena/PR **Vigência:** de 07/01/2026 a 18/05/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO "CARNAVAL TERRA DAS ÁGUAS 2026", QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 10 DE JANEIRO A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, NO BALNEÁRIO DE SANTA HELENA-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, AGENCIAMENTO DE ARTISTAS E/OU ATRAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO EVENTO CONSTANTE NO INCISO XVIII DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.656/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

Valor Global Contratado: R$ 1.074.846,50

Contrato nº 118/2025

Última Atualização: 08/01/2026

Id contrato PNCP: 46634317000180-2-000054/2025

Modalidade da Contratação: Inexigibilidade **Última Atualização:** 08/01/2026

Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO **Local:** Barra do Turvo/SP **Vigência:** de 14/11/2025 a 13/05/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE SHOW RTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA ARTISTA "BIA SOCEK" NO EVENTO "FESTIVAL CULTURAL" A SER REALIZADO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, NO RECINTO DO RODEIO, MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, COM INÍCIO ÀS 22H30MIN E DURAÇÃO MÉDIA DE 01H E 40 MINUTOS, SOB SUPERVISÃO E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

Valor Global Contratado: R$ 39.000,00

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

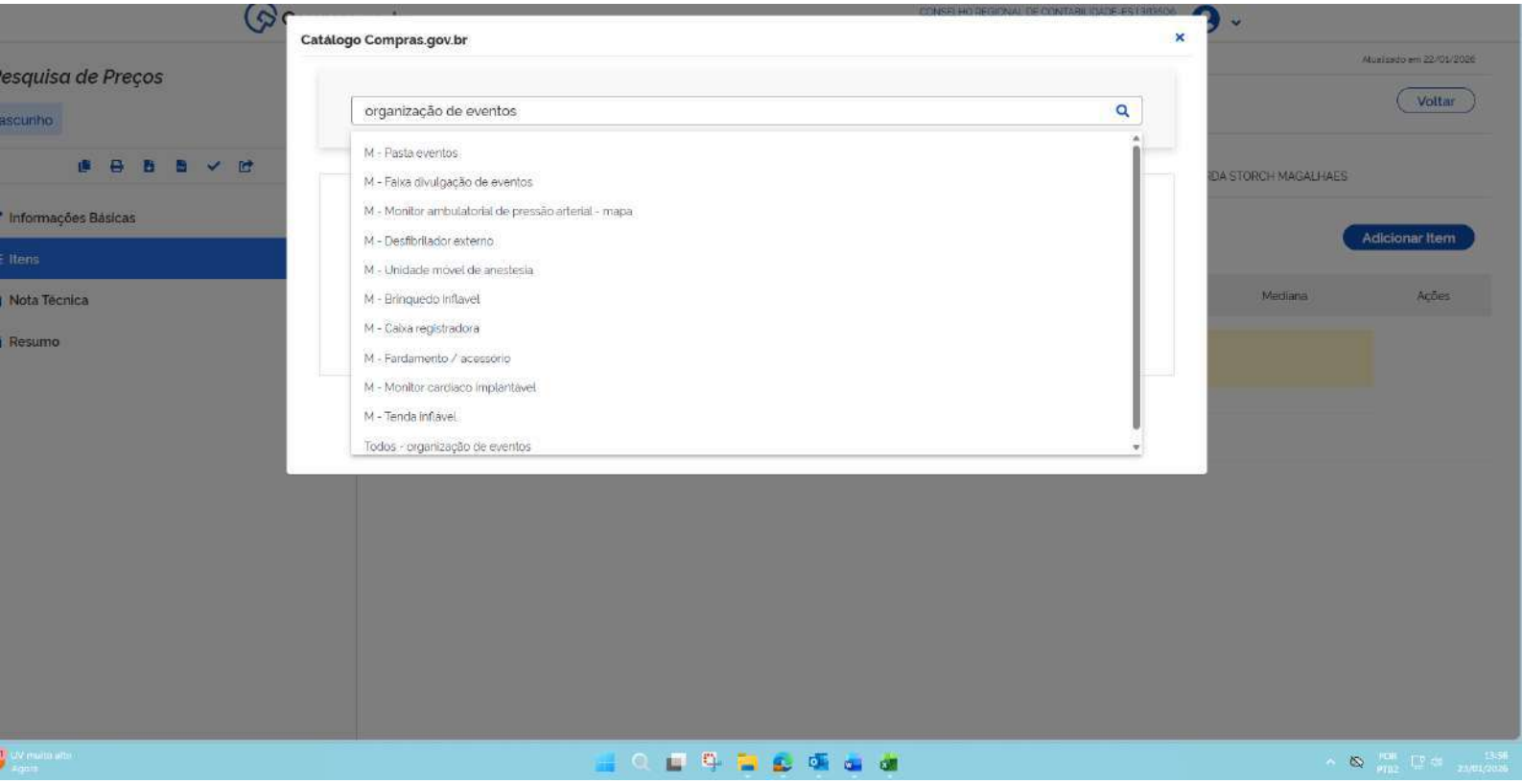
AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PESQUISA DE PREÇOS


Catálogo Compras.gov.br
organização de eventos
M - Pasta eventos
M - Faixa divulgação de eventos
M - Monitor ambulatorial de pressão arterial - mapa
M - Desfibrilador externo
M - Unidade móvel de anestesia
M - Brinquedo inflável
M - Caixa registradora
M - Fardamento / acessório
M - Monitor cardíaco implantável
M - Tenda inflável
Todos - organização de eventos
Pesquisa de Preços
Informações Básicas
Itens
Nota Técnica
Resumo
Voltar
Adicionar Item
Mediana
Ações

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE COMPARATIVO DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 65/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.

			T. C. Jacomelli Gestão de Eventos - LTDA	**Lorelai Empreendimentos - ME**	**48.600.607 Ana Silvia Vieira**
			CNPJ: 46.013.944/0001-02	CNPJ: 44.934.190/0001-90	CNPJ: 48.600.607/0001-39
Item	**Descrição**	**Qnt**	**Valor total**	**Valor total**	**Valor total**

1	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.	1	**R$ 251.472,50**	R$ 306.100,00	R$ 417.390,00
			R$ 251.472,50	R$ 306.100,00	R$ 417.390,00

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 23/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205441** e o código CRC **9FBC7FBF**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

A pesquisa de preços destinada à determinação do valor estimado do objeto deste Mapa Comparativo de Preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no art. 23, § 1º, incisos II e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais preveem, respectivamente:

II – *contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive por meio de sistema de registro de preços, observados os índices de atualização pertinentes;*

IV – *pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa quanto à escolha dos fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com antecedência superior a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.*

Para a elaboração da presente pesquisa de preços, foram adotados os seguintes parâmetros:

- pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação formal de cotação;
- consulta a sistemas oficiais, notadamente o Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal.

Conforme consignado na Peça nº 1205154, a pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de ampliar a base de referências disponíveis e conferir maior embasamento técnico, jurídico e mercadológico à análise comparativa dos valores praticados para contratações de natureza similar.

Embora tenham sido identificadas contratações com objetos aparentemente compatíveis, verificou-se que tais referências não refletem, de forma fidedigna, o nível de complexidade, abrangência e especificidade da presente contratação, a qual envolve a organização integral de evento institucional de grande porte, com público estimado de aproximadamente 550 participantes, contemplando, de maneira integrada, a locação de espaço físico, fornecimento de buffet completo, mobiliário, decoração temática, iluminação cênica, ambientação visual, apoio logístico, infraestrutura técnica e mão de obra especializada.

Ademais, o escopo foi estruturado para atender às necessidades particulares da VI Reunião Pública deste Conselho, incluindo requisitos técnicos detalhados quanto à acessibilidade, sustentabilidade, segurança, capacidade operacional, padrão estético, cardápio elaborado por profissional habilitado, vistoria prévia, gestão contratual e controle de qualidade da execução, conforme disposto no Termo de Referência.

Nesse contexto, a singularidade da composição dos serviços, aliada ao grau de personalização exigido para a realização do evento e ao conjunto de obrigações operacionais e normativas aplicáveis, restringiu a obtenção de parâmetros de mercado diretamente comparáveis, razão pela qual as contratações identificadas foram utilizadas apenas como referência complementar, sem adoção como base objetiva para o cálculo do valor estimado da contratação.

No âmbito da pesquisa direta, foram formalmente consultadas 13 (treze) empresas, por meio de solicitação formal de cotação. Dentre elas, 01 (uma) empresa respondeu negativamente e 08 (oito) apresentaram propostas. Contudo, após análise técnica e criteriosa, constatou-se que apenas 03 (três) propostas atenderam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, razão pela qual foram consideradas válidas e passaram a compor o Mapa Comparativo de Preços (Peça nº 1205441), a saber:

- T. C. Jacomelli Gestão de Eventos - LTDA;
- Lorelai Empreendimentos - ME;
- 48.600.607 Ana Silvia Vieira.

A seleção dos fornecedores consultados baseou-se em levantamento prévio de mercado, com a identificação de empresas com atuação comprovada no segmento de organização e execução de eventos institucionais, considerando, para esse fim, consultas a registros comerciais, bases de dados públicas, plataformas eletrônicas de fornecedores e cadastros previamente homologados, bem como a verificação da compatibilidade entre o portfólio de serviços ofertados e o escopo técnico definido no Termo de Referência.

Ressalta-se que a limitação no número de propostas válidas decorreu, principalmente, do elevado grau de especificidade e da abrangência dos serviços demandados, que envolvem a prestação integrada de infraestrutura, alimentação, ambientação, iluminação cênica e apoio logístico, o que restringiu a participação a empresas com capacidade técnica, operacional e estrutural compatíveis com a complexidade do objeto.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que determina que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, especialmente quando houver grande variação entre os valores apresentados, procedeu-se à avaliação minuciosa e fundamentada de todas as propostas recebidas. Essa análise considerou, dentre outros aspectos, a aderência técnica ao objeto contratado, a regularidade fiscal das empresas, a idoneidade e capacidade operacional dos fornecedores, bem como a compatibilidade dos valores apresentados com os preços praticados no mercado.

Nesse contexto, verificou-se que as propostas apresentadas pelas empresas Clube Ítalo Brasileiro, Ilha Buffet Álvares Cabral, Cerimonial Le Buffet Eireli EPP, Centro de Convenções de Vitória e Neo Serviços e Comércio Ltda – Eireli não atenderam integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao escopo completo dos serviços demandados. Em razão disso, tais propostas foram desconsideradas para fins de composição da base de cálculo do valor estimado da contratação, por não refletirem, de forma fidedigna, as condições necessárias à execução adequada do objeto.

Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a estimativa de preços e a necessidade de compatibilidade com os valores praticados no mercado, bem como com o art. 6º, § 1º e § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, optou-se pela adoção do menor preço como critério estatístico para a definição do parâmetro de referência, por se tratar do valor mais vantajoso dentre aqueles considerados tecnicamente válidos e comparáveis.

Tal escolha visa assegurar a observância do princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração Pública a contratação mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade, da adequação técnica e da regularidade da execução do objeto, conferindo maior equilíbrio, racionalidade e realismo à formação do valor estimado da contratação.

Para fins de composição do valor estimado da contratação, foi considerada a proposta apresentada pela empresa T. C. Jacomelli Gestão de Eventos – LTDA, por atender integralmente às especificações técnicas

e operacionais previstas no Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor correspondente ao serviço de open bar foi excluído do montante total da proposta, uma vez que tal demanda não integra o escopo da presente contratação, conforme definido no instrumento convocatório e nos termos técnicos que regem o objeto, assegurando a aderência da estimativa de preços ao objeto efetivamente pretendido e a observância dos princípios da economicidade e da vinculação ao instrumento.

Dessa forma, foi definido o seguinte valor estimado:

> Valor total estimado: R$ 251.472,50 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

A pesquisa de preços foi conduzida com base em critérios técnicos objetivos e metodologicamente consistentes, em estrita observância à legislação vigente, especialmente aos arts. 5º e 23 da Lei nº 14.133/2021 e ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Todo o procedimento foi estruturado de modo a assegurar transparência, racionalidade, competitividade e economicidade, garantindo que os valores apurados reflitam, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado para objetos de mesma natureza e complexidade.

A metodologia adotada possibilitou a formação de um preço estimado sólido, devidamente fundamentado e alinhado às especificações técnicas e ao padrão de qualidade exigido no Termo de Referência. Dessa forma, o resultado obtido confere segurança jurídica, reforça a eficiência administrativa e assegura a regularidade do procedimento de contratação, legitimando a adoção dos valores apurados como parâmetro oficial para a análise de compatibilidade das propostas e para a formalização da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Storch Magalhães**, **Assessora**, em 23/01/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205539** e o código CRC **0FFBE44B**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1205539

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Objeto:	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2. DIRETRIZES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 No dia 6 de março de 2026, o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realizará a VI Edição da Reunião Pública, ocasião em que será apresentada a nova diretoria eleita para o biênio 2026/2027, bem como a prestação de contas referente à gestão anterior, correspondente ao biênio 2024/2025.

2.1.2 A realização da VI Reunião Pública é a oportunidade para reconhecer as contribuições da diretoria anterior e valorizar os membros que desempenharam papéis-chave. Criando um ambiente positivo e respeitoso, promovendo uma cultura de apreço e reconhecimento com a classe contábil.

2.1.3 O evento visa proporcionar uma oportunidade para a nova diretoria comunicar claramente sua visão, missão e metas para o CRCES nos próximos 02 anos. Isso ajudará a alinhar os objetivos e expectativas de todos os envolvidos, garantindo que todos estejam na mesma página em relação aos objetivos estratégicos.

2.1.4 Apresentar a nova diretoria em um evento permitirá destacar a continuidade e a evolução da identidade do CRCES. Isso ajudará no fortalecimento da identidade institucional, como também a preservar a cultura organizacional enquanto incorpora novas lideranças, promovendo uma transição suave e fortalecendo a coesão interna.

2.1.5 Realizar um evento institucional é uma estratégia fundamental para as organizações, proporciona uma série de benefícios que contribuem para o crescimento, a visibilidade e o fortalecimento da identidade da instituição. Aqui estão algumas razões que destacam a importância de realizar eventos

institucionais:

- Visibilidade e Reconhecimento: Os eventos institucionais oferecem uma plataforma para aumentar a visibilidade da organização. Ao participar ou organizar eventos, a instituição tem a oportunidade de ser reconhecida e lembrada por sua presença ativa e participativa na comunidade, na sociedade, na política e na economia do nosso estado.
- Engajamento: Eventos proporcionam um meio eficaz para se conectar com a comunidade, no nosso caso, com os profissionais registrados em nosso conselho. Essa interação direta cria laços mais estreitos entre a instituição e seu público-alvo, promovendo um relacionamento mais profundo e duradouro.
- Fortalecimento da Marca: A realização de eventos institucionais é uma maneira poderosa de comunicar a identidade e os valores da marca.

2.1.6 A realização dos eventos com objetivo institucional, como por exemplo: Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES, Comemoração do Dia do Contador e do Dia do Contabilista, Dia do Empresário Contábil, entre outros, são eventos que visam fortalecer a marca "CRCES" junto a sociedade capixaba.

2.1.7 A realização da VI Reunião Pública será outra oportunidade de apresentação da nossa marca durante todo evento contribuindo para consolidar uma imagem positiva na mente dos participantes e reforçando a percepção desejada.

- Networking e Relações Estratégicas: Eventos são oportunidades valiosas para networking.

2.1.8 Estabelecer e fortalecer as relações com os Profissionais da Contabilidade, Autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Lideranças Empresariais, Representantes da Sociedade Civil Organizada, Presidentes de outros regionais, Presidentes de outros Conselhos de Classe, podem trazer diversos benefícios futuros, levando o CRCES a firmar parcerias estratégicas, colaborações na realização de outros eventos e abertura para a discussão de temas de suma importância para a classe contábil.

- Geração de Mídia e Conteúdo: A realização de eventos oferece oportunidades para a geração de conteúdo significativo, seja por meio de cobertura da mídia, fotos, vídeos ou testemunhos. Esse conteúdo pode ser utilizado para fortalecer a presença online da instituição e manter o engajamento após o evento.

2.1.9 Em síntese, a realização de eventos institucionais é uma estratégia versátil e eficaz para promover a organização, construir relacionamentos sólidos e alcançar objetivos estratégicos. Um planejamento cuidadoso e uma execução bem-sucedida podem resultar em impactos duradouros e positivos para a nossa instituição.

2.1.10 A apresentação da nova diretoria de uma instituição por meio de eventos é uma prática de significativa importância, pois não apenas informa sobre as mudanças, mas também estabelece uma base sólida para o sucesso futuro.

2.1.11 Ao realizar um evento para apresentar a nova diretoria, o CRCES demonstra um compromisso com a transparência e a comunicação aberta com seu público-alvo. Esse tipo de transparência fortalece a confiança dos Profissionais da Contabilidade perante a instituição, pois eles se sentem informados e incluídos no processo de tomada de decisões.

2.1.12 O evento visa proporcionar uma oportunidade para a nova diretoria comunicar claramente sua visão, missão e metas para o CRCES nos próximos 02 anos. Isso ajudará a alinhar os objetivos e expectativas de todos os envolvidos, garantindo que todos estejam na mesma página em relação aos objetivos estratégicos.

2.1.13 A realização da VI Reunião Pública será uma oportunidade para reconhecer as contribuições da diretoria anterior e valorizar os membros que desempenharam papéis-chave. Isso cria um ambiente

positivo e respeitoso, promovendo uma cultura de apreço e reconhecimento com a classe contábil.

2.1.14 Durante o evento, os contabilistas terão a chance de fazer perguntas e esclarecer dúvidas sobre a nova direção da instituição, seus projetos, metas e ações, terão um contato direto com os conselheiros, estreitando a relação e se aproximando cada vez mais a nossa instituição. Isso reduz a incerteza e cria um canal direto de comunicação, promovendo uma gestão mais participativa.

2.1.15 A Reunião Pública tem como principal objetivo o de levar transparência dos seus projetos e ações, proporcionando um canal direto de diálogo entre a diretoria e os contabilistas. Essa interação direta criará oportunidades para esclarecer dúvidas, ouvir feedback e entender as preocupações dos contabilistas registrados no CRCES.

2.1.16 A transparência está intrinsecamente ligada à prestação de contas. Durante a realização da Reunião Pública abordaremos os resultados de projetos e o andamento de iniciativas, como também as metas e ações para o próximo biênio 2026-2027. Essa apresentação servirá como evidências tangíveis do compromisso da nossa instituição em prestar contas à sociedade. Prestar contas da gestão anterior demonstra a preocupação da gestão atual em continuar com a transparência de suas ações.

2.1.17 Com a realização da VI Reunião Pública o CRCES estará reafirmando o respeito aos direitos dos contabilistas de acessar informações públicas. Esse respeito não apenas cumpre com obrigações legais, mas também fortalece a democracia, promovendo a participação informada de todos.

2.1.18 Em nosso Plano de Trabalho de 2026 prevê a realização da VI Reunião Pública com o objetivo apresentado acima. Vale ressaltar que o Plano de Trabalho é analisado e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC**.**

2.1.19 Relevante observar quando se pensa na contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais é a especialização dos profissionais envolvidos, afinal os profissionais que atuam no Conselho, por maior que sejam o seu comprometimento com o trabalho e sua dedicação nas atividades, não são especialistas em determinadas áreas como:

2.1.19.1 Operacionalização da estratégia: Uma vez designada a equipe de execução das atividades relacionadas ao evento, caberá ao contratante tratar das questões estratégicas e orquestrá-las da forma mais sistêmica possível. Assim, é possível manter o foco nos pontos específicos, gerenciar a qualidade do todo operacional e contribuir para que tudo saia como o planejado.

2.1.19.2. Organização de qualidade: É preciso lembrar que um fornecedor de gestão de eventos também é uma empresa. Por isso, também deve contar com seus próprios processos para ter domínio do que faz. Há checklists, relação de fornecedores e de produtos previamente aprovados, prazos definidos e conhecimento de todas as rotinas relacionadas ao ramo. São esses itens que deverão garantir a qualidade de sua atuação.

2.1.19.3. Manutenção da rotina: Com a contratação de uma empresa expert no assunto, a contratante espera não colocar em risco seu profissionalismo e conseguirá responder em tempo hábil todas as suas demandas sem atrasos.

2.1.19.4. Redução de custos: Há uma série de gastos e atividades minuciosas, demoradas e importantes vinculados à realização de um evento. Podemos destacar:

2.1.19.5. Dimensionamento da grandeza do evento e de tudo o que se relaciona a ele: Com a Contratação, as atividades de pesquisa, cotação e comparação de orçamentos para produtos, serviços e fornecedores, contato, agendamento e pagamento dos serviços logísticos, como passagens aéreas e viagens, alimentação e hospedagem de participantes; gestão de gastos extraordinários; tomada de decisão que compromete custos sem tempo hábil para seguir os processos normalmente mais econômicos, ficarão a cargo da contratada.

2.1.19.6. Resolução de imprevistos: As equipes contratadas deverão estar preparadas e contar com diversas opções, além de conhecerem a importância e os trâmites das rotinas para o sucesso do evento. Os profissionais deverão ter experiência nas rotinas de eventos e saberem de que forma lidar com cada acontecimento, solucionando-os com a maior agilidade possível, além de promover ao final dos trabalhos a devida prestação de contas para todos os custos, sejam eles previstos ou

não.

2.1.20 Sendo assim, após todo o exposto, considerando a proporção do evento, a importância para o fortalecimento da imagem do CRCES, a quantidade de convidados e autoridades estimada, se faz necessária à contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2.1.21. A contratação encontra abrigo no inciso V do art. 2º da Lei Federal 14.133/2021, prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados.

2.1.22 Os serviços objeto desta contratação são classificados como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é possível estabelecer padrões objetivos de qualidade e desempenho, definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme orientações da Portaria SEGES nº 938/2022.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.2.1. Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e visa cumprir com suas atribuições legais, desenvolvendo ações como a realização de reuniões e seminários voltados à gestão, dando prosseguimento a essas atividades, faz-se necessária a realização de reuniões/seminários para tratar dos assuntos pertinentes a classe contábil, bem como para a discussão de projetos, gestão e aplicação dos recursos, com vistas ao aprimoramento da profissão contábil.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO
01	4375 - Organização de congresso, simpósio, conferência e exposição	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

2.3.1 Os requisitos referentes à contratação abrangem as seguintes especificações:

2.3.1.1 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, no dia 06 de março de 2026, no horário das 20h às 01h, com estimativa de público de 550 (quinhentos e cinquenta) convidados, conforme as condições, especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

2.3.2 DATA E HORÁRIO

2.3.2.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração.

2.3.3 LOCAL

2.3.3.1 O espaço destinado à realização da solenidade deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, em raio de até 10 quilômetros da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, com fácil acesso a transporte público, por ser o ponto de referência central para os profissionais registrados no Conselho.

2.3.4 DO ESPAÇO

2.3.4.1 O salão destinado à realização da Reunião Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa.
- Acessibilidade: Acessibilidade plena, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada, conforme legislação vigente, para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura: Sistema de climatização (ar-condicionado) em perfeito funcionamento em todas as dependências do salão.
- 02 (duas) salas de apoio: com climatização, destinadas a uso da organização, convidados VIP, palestrantes ou autoridades;.
- Segurança: O local contratado deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade profissional(is) de segurança uniformizado(s) para atuar na portaria e no entorno do espaço do evento, garantindo o controle de acesso e a segurança dos participantes durante todo o período de realização da programação.
- Estacionamento privativo ou conveniado: Área para estacionamento com, no mínimo, 100 (cem) vagas, cercada, contando com pelo menos 2 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças.
- Espaço para credenciamento: área dedicada e sinalizada para montagem de estrutura de recepção e registro dos participantes;
- Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revestimento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro.
- Gerador de Energia: 1 (um) grupo de gerador de energia de no mínimo 260 KVA, com chave reversora e cabinado com 75 DB;

Observações 1: O palco deverá ser projetado e montado no local de acordo com as especificações, pois o formato do evento, demanda a existência de palco e as dimensões citadas, para destacar a solenidade e para o formato desejado. A estrutura e o tablado do palco devem ser planejados e executados de modo a atender rigorosamente à capacidade especificada;

Observações 2: O gerador será utilizado nos casos de queda de energia elétrica, para que seja garantida a continuidade do evento.

2.3.5 SERVIÇO DE APOIO

2.3.5.1 Os serviços de buffet devem incluir o fornecimento de alimentação, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço, como garçons, cozinheiros, copeiros, motorista para entrega dos alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados, como fritadeiras, recipientes térmicos, talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos, entre outros itens imprescindíveis para assegurar a qualidade, segurança, organização e bom funcionamento do serviço.

2.3.5.2 Mão de obra: No mínimo 01 garçom para cada 15 convidados, com traje social, 4 (quatro) Copeiros, 1 (um) Maitre, 1 (um) Hostess, 10 (dez) Cozinheiros, 3 (três) Service Clean, 5 (cinco) Commins e 1 (um) Chef de cozinha presente durante o evento.

2.3.5.3 As peças e materiais destinados ao serviço de buffet deverão compreender bandejas de inox, taças e copos de vidro, talheres de inox, louças e pratos de porcelana, pratarias e demais itens que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços. Fica expressamente vedado o uso de materiais descartáveis, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios de sustentabilidade, sem que isso implique qualquer alteração nos valores apresentados na proposta.

2.3.5.4 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

2.3.6 MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

2.3.6.1 A contratada deverá fornecer o mobiliário, decoração e iluminação cênica conforme descrito abaixo:

2.3.6.2 MOBILIÁRIO

2.3.6.2.1 O mobiliário apresentado deverá estar em perfeitas condições de manutenção e limpeza, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos participantes do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material;
- Para o salão:
  - 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;
  - 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
  - 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
  - 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;
- Para o fundo do salão:
  - Montagem de 5 (cinco) ambientes tipo “lounge” com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;
- Cenário Instamagravel:
  - Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

2.3.6.3 DECORAÇÃO

2.3.6.3.1 Necessário fornecer profissional(is) responsáveis por toda a montagem, desmontagem, transporte, dentre outros.

2.3.6.3.2 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de plantas sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. Espécies de plantas sugeridas: Bromélia, Samambaia, Asplênio, Ficus Verde, Ráfia e/ou similares. Todas as plantas deverão ser, obrigatoriamente, na cor verde ou branca.

2.3.6.3.3 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de flores sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. **Espécies de flores sugeridas**: Liziantro, Muguet, Orquídeas, Cerejeiras, Lírios, Peônias, Tulipas, Copo de leite, Hortênsias, Astromélias e/ou similares. Todas as flores deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

2.3.6.3.4 Todas as peças que farão parte da composição dos arranjos, lounges, cenários, deverão ser, obrigatoriamente, de vidro e/ou nas cores brancas ou pretas, não sendo permitida a utilização das duas cores juntas, exceto quando for necessário para a harmonia da decoração e aprovado pela contratante.

2.3.6.3.5 Em caso de má conservação, o CRCES poderá, durante a montagem do evento, solicitar a sua troca que deverá ser realizada imediatamente.

2.3.6.3.6 O CRCES poderá solicitar o envio de fotos previamente para aprovação do mobiliário e decoração.

2.3.6.3.7 A empresa contratada deverá realizar reunião com representantes da contratante sempre que necessário e apresentar projeto da decoração para aprovação prévia. A empresa poderá sugerir alterações nos itens a serem usados, ficando a contrante responsável em autorizar qualquer alteração. A apresentação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias anteriores a realização do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
    - Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);
- Para o salão:
    - 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem;
    - 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
    - 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. **OBS:** O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.
    - 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
    - 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
    - Tecido preto para forração de todas as paredes do salão;
    - Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla “CRCES”. Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com

medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);

- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.

- Para o salão (central e fundo do salão) :
  - 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas do tipo Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
  - Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros:
  - 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
  - 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

2.3.6.4 ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório:
  - Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
  - Iluminação com 15 (quinze) parleds, 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
  - Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a estética e acabamentos em tecido preto);
  - Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);
  - 40 lampadas de filamento;
  - 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;
  - 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração;

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com “fitamento” de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

- Equipamentos:
  - 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
  - 1 (um) Rack de energia dimerizável;
  - Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital.

- Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel :

- Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
- Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
- Luzes decorativas e de pista, incluindo:
  - 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
  - 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
  - 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
  - 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;
  - Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
- 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
- Energia elétrica compatível com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

2.3.7 SERVIÇO DE BUFFET

2.3.7.1 A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas durante todo o período do evento, mediante a oferta de coquetel volante, composto por entradas, pratos empratados, sobremesas e bebidas não alcoólicas, com reposição contínua ao longo das 5 (cinco) horas de duração.

2.3.7.2 O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de forma a garantir a qualidade nutricional dos alimentos, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a segurança alimentar dos participantes.

2.3.7.3 Como condição para aprovação do serviço, deverá ser realizada visita técnica acompanhada de degustação, oportunidade em que serão avaliadas tanto a qualidade do cardápio quanto a estrutura disponibilizada para o evento, devendo ambas ser submetidas à aprovação da Diretoria do CRCES.

2.3.7.4 **Salgados Finos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de salgados finos por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) variedades de salgados finos previstos no referido cardápio.

2.3.7.5 **Mini Pratos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 04 (quatro) mini pratos quentes por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) variedades de pratos quentes previstos no referido cardápio.

2.3.7.6 **Mesa de Frutos do mar** (fixa durante todo o evento): deverá ser disponibilizada duas mesas de frutos do mar cru, assados, grelhados com no mínimo 10 variedades em cada mesa, destinada a acompanhar o serviço volante. A referida mesa deverá permanecer montada durante todo o evento, com reposição imediata dos itens sempre que necessário.

2.3.7.7 **Mesa de Doces Finos** (fixa na saída do evento): Deverá ser instalada uma mesa de doces finos nas proximidades da entrada/saída do evento, composta por, no mínimo, cinco (05) unidades de doces finos por pessoa. A mesa será disponibilizada para degustação ao público aproximadamente uma hora antes do encerramento do evento. É obrigatória a oferta de pelo menos dez (10) variedades de doces finos, selecionadas dentre as opções constantes no cardápio apresentado pela contratante.

2.3.7.8 **Bebidas não alcoolicas** a serem disponibilizadas durante todo o coquetel: as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento, e deverão incluir, no mínimo: água mineral, com e sem gás, refrigerantes de primeira linha, cola e guaraná, incluindo opções comuns e diet/zero, sucos naturais de frutas e drinks/coquetéis sem álcool.

2.3.7.9 CARDAPIO SUGESTIVO

2.3.7.9.1 Salgados Finos (serviço volante):

Aneis de Lula ao Aióli de coentro

Bolinho de Bacalhau

Bolinho de feijoada com couve crocante

Bolinha de risoto ao funghi com parmesão

Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão

Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva

Carpaccio de Zuchini

Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts

Carpaccio Tricolore

Carpaccio de Queijo Coalho com aioli de pimentão

Carpaccio de Peixe branco com limão siciliano

Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas

Cambraia de Mix Champignon

Cambraia de Roquefort c/ Parma Crocante

Cambraia de Carne seca

Cambraia de Palmito pupunha com bacalhau

Canapé de carpaccio com lascas de parmesão

Canapé de camarão ao aioli

Canapé caprese (tomate cereja, mussarela de búfala e manjericão)

Canapé de queijo brie com geleia de frutas vermelhas

Chips de Lombo Barbecue

Chutnney de Abacaxi com Catupiry e Pistache

Champignon-de-paris ao Camembert

Ceviche de peixe e camarão

Ceviche de cogumelos e manga

Croissant de salmão defumado e cream cheese

Dadinho de tapioca com melado de cana

Empada de camarão ao perfume de limão siciliano

Empada de palmito cremoso com ervas finas

Envelope de abacaxi com Catupiry

Espetos de Mignon ao Champignon

Gorjão de Badejo ao Molho Tártaro

Kafta de Carne ao Molho do Chef

Kafta de Frango envolto no Gergelim Branco

Kieber ao Molho de Ervas

Lâminas de Banana com Gorgonzola e Framboesa

Lâminas de Figo ao Mascarpone

Mini Medalhões ao Molho Roti

Mini Risoles de Camarão

Mini Risoles de Catupiry

Mini Coxinha de Frango de Catupiry

Mini coxinha de camarão ao molho agridoce

Mini bruschetta tomate seco, muçarela de búfala e mini rucula

Mini coxinha de cordeiro com molho de hortelã

Mini croquete de carne com mostarda dijon

Mini bolinho de queijo trufado

Mini sanduíche de roast beef com mostarda e mel

Mini sanduíche de salmão defumado e cream cheese

Mini bruschetta de tomate confit e manjericão

Mini wrap de frango com ervas finas

Mini pastel argentino de carne

Mini pastel de palmito

Mini pastel de queijo e cebola roxa caramelizada

Mini esfiha de carne com limão

Mini esfiha de ricota e espinafre

Mini trouxinha de camarão com alho-poró

Mini trouxinha de frango defumado com requeijão

Mini kibe recheado com coalhada seca

Mini quibe de abóbora com ricota temperada

Mini croquete de legumes com curry

Mini empada de alho-poró e queijo minas

Mini pastel folhado de cogumelos

Mini tortinha de espinafre com nozes

Pastel folhado de queijo brie e damasco

Pastel folhado de alho-poró com parmesão

Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba

Polenta Recheada com Roquefort

Polenta Recheada com mix de cogumelos

Polenta Recheada com Bacalhau

Polenta Recheada com gorgonzola e tomate seco

Quibe ao Forno com Coalhada Síria

Quibes ao Creme de Menta

Quibe com Aioli de Hortelã

Quiche de alho-poró

Quiche de bacalhau

Rabada desfiada com chips de batata

Rolinho caponata e molho agridoce

Rolinho Primavera de lombo

Rolinho Primavera de camarão

Risotto Crocante ao Molho Caliente

Salmão Graté

Salmão assado com aioli de maracujá e coentro

Sopa de ervilha com bacon crocante

Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas

Tapioca de Bacalhau

Tartar de carne

Tilapia crocante com molho picante

Tempurá Abobrinha com Geléia Pimenta Vermelha

Tempurá de camarão com legumes ao molho agridoce

Telha de tapioca com filé mignon suíno canadense

Tortinha de carne seca com cebola caramelizada

Vol-au-vent de frango com catupiry

2.3.7.9.2 Mini Pratos Quentes:

Mini Arroz japonês com filé mignon suíno e molho oriental

Mini Tilápia com farofa d'agua

Mini Brandade de costela

Mini Risoto de Camarão com Alho-Poró

Mini Risoto de Filé Mignon ao Funghi Secchi

Mini Risoto de ossobuco

Mini Risoto gorgonzola, pera, nozes

Mini Risoto de bacalhau com amêndoas

Mini Risoto de carne seca com abobora e gorgonzola

Mini Risoto de rabada e agrião

Mini Bobó de camarão e arroz de coentro

Mini Bobó de camarão no coco verde

Mini Moqueca Capixaba

Mini Nhoque de Batata ao Molho de Gorgonzola

Mini Frango ao Curry com Arroz de Coco

Mini Paella de Frutos do Mar

Mini Ravióli de Ricota e Espinafre ao Molho Pomodoro

Mini Escondidinho de Bacalhau

Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioca

Mini Escondidinho de camarão de catupiry

Mini Medalhão de Filé ao Molho Roti com Purê de Baroa

2.3.7.9.3 Mesa de Petiscos:

Bolinho de Bacalhau Tradicional

Camarões ao Alho e Óleo

Ceviche de Peixe Branco

Lulinhas à Dorê

Maionese de lagosta

Mini Casquinhas de Siri

Mini Espetinhos de Camarão com Abacaxi Grelhado

Mini Porções de Mariscada

Patinhas de Caranguejo Empanadas

Pastéis de Polvo e Lula

Pastéis de Camarão

Pastéis de bacalhau

Tartar de Salmão com Torradas de Brioche

2.3.7.9.4 Doces Finos:

Brigadeiro gourmet com chocolate belga,

Doce fino de Prestigio,

Brigadeiro de paçoca,

Doce fino de casadinho,

Beijinho de coco,

Camafeu de nozes,

Mini quindim,

Brigadeiro de oreo,

Brigadeiro de limão siciliano,

Brigadeiro de churros,

Brigadeiro de capuccino,

Brigadeiro de ninho com nutella,

Doce fino de grana padano,

Doce fino decastanha-do-pará,

Doce fino de damasco,
Doce fino de caramelo salgado,
Doce fino de crème brûlée,

Doce fino de pistache,

Mini Banoffee,

Mini Cheesecakes,

Doce fino de baunilha com Physalis,

Doce fino de chocolate com cereja,

Doce fino de frutas vermelhas com brigadeiro,

2.3.7.10 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

2.3.7.11 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

2.3.7.12 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação;

2.3.7.13 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

2.3.7.14 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

2.4.1 O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES) realiza, a cada biênio, evento que reúne profissionais da contabilidade do Estado, delegados regionais, vice-presidentes e conselheiros integrantes do Regional, bem como autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, lideranças empresariais e representantes da sociedade civil organizada. O objetivo do encontro é apresentar o Plano de Trabalho e os projetos a serem implementados pela Diretoria do CRCES, eleita na eleição do ano anterior, promovendo a transparência de suas ações.

2.4.2 A VI Reunião Pública será realizada em 06 de março de 2026, às 20h, na cidade de Vitória/ES. Durante a programação, serão apresentadas a prestação de contas da gestão 2024/2025, bem como as metas e projetos da nova diretoria para o biênio 2026/2027.

2.4.3 Desde 2014, o CRCES realiza procedimento licitatório para a contratação do objeto. Para fins de planejamento e estimativa, foram levantados os quantitativos de participantes das contratações anteriores, os quais servem como base para este estudo. Os contratos e confirmações de presenças foram anexados aos autos.

Ano	2014	2016	2018	2020	2022	2024
Quantidade de participantes licitada	500 a 700	600	400	500	500	650

2.4.4 Para 2026 estima-se um público de aproximadamente 550 (quinhentas e cinquenta) participantes.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSIVEIS

2.5.1 Para a realização da VI Reunião Pública do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), prevista para 06 de março de 2026, com duração estimada de 5 (cinco) horas e público aproximado de 550 (quinhentos) participantes, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções adequadas à contratação de auditório com buffet volante.

- **Levantamento de Mercado**

2.5.2 A pesquisa considerou empresas especializadas em locação de espaços para eventos corporativos, com infraestrutura compatível para recepção de público de grande porte, atendimento de normas de acessibilidade, climatização, segurança e serviços de buffet volante. Foram avaliados os seguintes critérios:

- **Capacidade do auditório:** mínimo de 550 pessoas sentadas em formato de jantar ou coquetel volante.
- **Infraestrutura do espaço:** climatização, acessibilidade (rampas e/ou elevadores, banheiros adaptados), sala de apoio/camarim, estacionamento adequado e segurança interna.
- **Serviço de buffet:** experiência em serviço volante, qualidade e variedade de alimentos, incluindo salgados finos, mini pratos quentes, mesa de frutos do mar e bebidas.
- **Experiência e histórico:** fornecedores que já prestaram serviços a eventos institucionais ou corporativos de porte similar

- **Justificativa da Escolha da Solução**

2.5.3 Considerando a magnitude do evento e o perfil do público-alvo, composto por profissionais da contabilidade, autoridades dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, lideranças empresariais e representantes da sociedade civil organizada a solução escolhida prioriza:

- Atendimento adequado ao público estimado (550 convidados), garantindo conforto e mobilidade.
- Disponibilidade de buffet volante, que permite maior flexibilidade no serviço de alimentação, garantindo qualidade e eficiência.
- Estrutura completa do espaço, contemplando climatização, acessibilidade, segurança e sala de apoio para autoridades e convidados.
- Experiência comprovada do fornecedor na prestação de serviços para eventos corporativos e institucionais de grande porte, assegurando a confiabilidade e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos pelo CRCES.

2.5.4 Dessa forma, a contratação da locação de auditório com buffet volante justifica-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do evento, garantindo a **eficiência operacional, conforto dos participantes e excelência na execução**.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.6.1 O valor estimado da contratação é **R$251.472,50** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme média dos orçamentos recebidos.

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se à pesquisa direta com fornecedores e contratos públicos, por meio de solicitação de proposta de preço por e-mail, cujo valor médio é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.6.4 Não será viável considerar as contratações com outras entidades, pois, como pode-se notar nos contratos e contratações encontradas no Painel de Preços, as especificações são singulares e únicas para cada evento, ou seja, são projetos exclusivos, que consideram diversos fatores, como tamanho do espaço, quantidade de pessoas, programação do evento, etc. Sendo assim, nossa contratação exige características específicas que não foram encontradas em outras contratações similares.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.7.1 A presente contratação tem por objeto a c ontratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026**.

2.7.2 A solução contempla, de forma integrada, os seguintes componentes:

- **Espaço físico e infraestrutura**
  - Locação de espaço apropriado para evento institucional, com capacidade adequada ao público estimado e acessibilidade universal.
  - Estrutura de apoio (sanitários, foyer, áreas de circulação, sala de apoio etc.).
  - Sistema de climatização adequado ao ambiente.
  - Mobiliário necessário, incluindo mesas, cadeiras, púlpito, palco, praticáveis e demais itens.
  - Equipamentos de som, projeção e apoio audiovisual, quando aplicável.
- **Serviços de alimentação**
  - Coquetel volante conforme descrito no item 2.3.7;
  - Fornecimento de alimentos e bebidas de qualidade, incluindo opções para restrições alimentares (intolerâncias, vegetarianos etc.).
  - Equipe de apoio, montagem e desmontagem do serviço.
- **Iluminação cênica**
  - Projeto básico de iluminação cênica para valorização da ambientação institucional.
  - Montagem de equipamentos, testes, operação e desmontagem.
  - Equipamentos certificados e adequados a ambientes fechados.
- **Decoração e ornamentação**
  - Ambientação do espaço conforme identidade visual do CRCES e diretrizes do evento.
  - Arranjos, elementos decorativos, comunicação visual básica e itens complementares.
  - Montagem prévia e retirada ao final das atividades.
- **Planejamento e gestão operacional**
  - Elaboração do plano de execução do evento, contendo cronogramas, fluxos e necessidades logísticas.
  - Designação de **coordenador responsável** pela comunicação com o CRCES.
  - Acompanhamento integral da montagem, execução e desmontagem.
  - Suporte técnico e operacional durante todo o evento.
- **Apoio logístico**
  - Recepção e orientação dos participantes.
  - Apoio técnico para uso de equipamentos.
  - Controle de acesso, quando necessário.
  - Equipe uniformizada e capacitada para atendimento ao público.

2.7.3 A solução deverá ser entregue integralmente pronta para utilização, garantindo qualidade, conforto, segurança e eficiência operacional, proporcionando aos participantes da Reunião Pública uma experiência condizente com o padrão institucional do CRCES.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.8.1 A contratação em questão compreende um conjunto integrado de serviços especializados de organização de eventos institucionais, incluindo espaço físico, alimentação, iluminação cênica, decoração, ornamentação, planejamento operacional, execução e apoio logístico necessários à realização da "VI Reunião Pública" do CRCES, marcada para 06/03/2026.

2.8.2 De acordo com o art. 40, §1º, da Lei 14.133/2021, o parcelamento deve ser aplicado sempre que tecnicamente viável, desde que não implique prejuízo à economia de escala, à compatibilidade entre itens, à segurança e à funcionalidade do objeto. No caso concreto, os serviços apresentam forte interdependência operacional, o que torna o parcelamento tecnicamente inadequado e economicamente desfavorável.

2.8.3 A seguir, apresentam-se as razões que fundamentam o não parcelamento da contratação, com ênfase na contratação conjunta de decoração, iluminação cênica e ornamentação.

- Interdependência técnica entre decoração, iluminação cênica e ornamentação

Os serviços de decoração, ornamentação e iluminação cênica constituem uma única solução estética e funcional, devendo ser concebidos de forma harmônica para garantir:

- padronização visual do ambiente;
- coerência entre cores, texturas e elementos decorativos;
- posicionamento adequado de peças decorativas com foco e iluminação;
- integração entre equipamentos de luz, efeitos e elementos físicos.

Se executados por fornecedores distintos, corre-se o risco de:

- incompatibilidade de materiais e equipamentos;
- falhas de coordenação na montagem;
- sobreposição inadequada de luz sobre elementos decorativos;
- prejuízo à identidade visual e institucional do CRCES.

Assim, a prestação por empresa única **assegura unidade estética, coerência e integração técnica**, fundamentais para um evento institucional oficial.

- Necessidade de planejamento integrado e execução sincronizada

A solução envolve etapas consecutivas e interdependentes — montagem de estrutura, posicionamento de mobiliário, instalação da iluminação, colocação da decoração, testes de luz e ambientação final — que exigem:

- cronograma único;
- equipe integrada;
- supervisão unificada;
- ajustes simultâneos entre setores técnico, de cenografia e ambientação.

Parcelar a contratação criaria dificuldades de coordenação entre equipes de empresas diferentes,

podendo gerar:

- incompatibilidades técnicas e atrasos;
- dificuldades na definição de responsabilidades durante a montagem;
- retrabalho e alteração de elementos previamente instalados;
- atrasos que comprometeriam o início do evento.

Para garantir fluidez e eficiência operacional, é necessária a **execução conjunta por uma única empresa especializada em produção de eventos**.

- Risco de perda de uniformidade e padrão institucional

O evento possui natureza institucional e representativa, exigindo que a ambientação reflita:

- o padrão visual e cerimonial do CRCES;
- unidade estética em todos os ambientes;
- coerência entre elementos decorativos, cenográficos e de iluminação.

A contratação fracionada tende a gerar resultados distintos, com fornecedores trabalhando com estilos, materiais e padrões de qualidade heterogêneos, o que pode comprometer a apresentação institucional do evento.

A contratação global permite:

- padronização estética;
- controle de qualidade mais rigoroso;
- replicação exata das diretrizes visuais fornecidas pelo CRCES.
- Encargos de compatibilidade e responsabilidade técnica

A legislação de licitações exige que os serviços tenha m responsabilidade técnica definida. Em serviços de cenografia, decoração e iluminação cênica, a contratação de empresas diferentes:

- dilui a responsabilidade técnica;
- dificulta a identificação de responsáveis em caso de falhas;
- pode gerar litígios entre fornecedores sobre culpabilidade de defeitos.

A contratação unificada:

- centraliza a responsabilidade em um único fornecedor;
- garante assistência técnica integrada;
- facilita gerenciamento de riscos e resolução de problemas.
- Economia de escala e racionalidade administrativa

A execução conjunta dos serviços reduz:

- custos com transporte, montagem e desmontagem;
- sobreposição de equipes;
- despesas indiretas e administrativas.

O parcelamento resultaria em:

- multiplicação de custos logísticos;
- necessidade de coordenação interna maior por parte do CRCES;
- maior complexidade administrativa (múltiplos contratos, recebimentos, fiscalizações).

Assim, a contratação global é mais econômica e mais eficiente para a Administração.

- Natureza do objeto como "solução completa"

A Lei 14.133/2021 permite a contratação de soluções integradas, quando o objeto requer interação entre diferentes componentes para produzir o resultado final adequado.

No caso, o evento exige:

- produção técnica;
- ambientação;
- cenografia;
- iluminação integrada;
- operação conjunta.

Portanto, trata-se de **uma única solução de produção de evento** , não de três serviços isolados.

Diante da forte interdependência técnica, da necessidade de integração entre estética e iluminação, da exigência de planejamento operacional unificado, da responsabilidade técnica centralizada e da racionalidade econômica, justifica-se plenamente o NÃO PARCELAMENTO da contratação.

Assim, a contratação como objeto único mostra-se a solução mais:

- eficiente;
- segura;
- econômica;
- tecnicamente adequada;
- coerente com o padrão institucional do CRCES.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMEN DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

2.9.1 A contratação de empresa especializada para a organização da VI Reunião Pública do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES, incluindo espaço físico, alimentação, iluminação cênica, decoração, ornamentação, planejamento operacional e apoio logístico, visa alcançar um conjunto de resultados que assegurem economia de recursos, eficiência administrativa e otimização dos meios empregados. Os principais resultados esperados são os seguintes:

2.9.1.1 Economia de escala e redução de custos operacionais: A contratação integrada dos serviços permite:

- **redução de custos indiretos**, como transporte, montagem, desmontagem, deslocamento de equipes e despesas administrativas;
- **eliminação de duplicidade de estruturas**, equipes e materiais que seriam mobilizados caso houvesse múltiplas contratações;
- **obtenção de preços mais vantajosos**, uma vez que a empresa contratada negocia internamente seus insumos de forma agrupada e otimiza sua logística;

- redução de dispêndios com gerenciamento e fiscalização de vários contratos.

2.9.1.2 **Melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração:** A contratação de uma única empresa especializada reduz significativamente a carga de trabalho das equipes internas do CRCES, ao:

- diminuir a necessidade de gestão simultânea de vários fornecedores;
- reduzir o tempo empregado em atividades de acompanhamento, conferência, comunicação e alinhamento técnico;
- simplificar o processo de fiscalização do contrato, concentrando a responsabilidade em um único prestador;
- liberar a equipe para atividades finalísticas do Conselho, promovendo maior produtividade institucional. Dessa forma, há ganho expressivo de eficiência administrativa e otimização do quadro funcional.

2.9.1.3 **Padronização, integração e melhor uso dos materiais e equipamentos:** Ao contratar uma única empresa para a execução de todos os serviços, garante-se:

- compatibilidade entre equipamentos de iluminação, decoração, cenografia e ambientação;
- correta distribuição e posicionamento dos materiais no espaço físico, evitando retrabalhos;
- uso racional de recursos materiais, com redução de desperdícios e maior eficiência na montagem;
- integração técnica entre as soluções adotadas, permitindo que os materiais utilizados (painéis, arranjos, elementos decorativos e cenográficos) funcionem de forma harmoniosa e coerente.

2.9.1.4 **Maior eficiência logística e redução de riscos:** A centralização das responsabilidades em um único fornecedor proporciona:

- planejamento logístico preciso, envolvendo montagem, testes, execução e desmontagem;
- menor risco de falhas decorrentes de incompatibilidade entre fornecedores;
- redução de atrasos, uma vez que todos os profissionais atuam sob uma mesma coordenação;
- mitigação de divergências técnicas e operacionais que poderiam gerar custos adicionais.

2.9.1.5 **Adequação aos princípios de economicidade e eficiência:** Os resultados esperados alinham-se aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **economicidade**, ao buscar a forma mais vantajosa de contratação;
- **eficiência**, ao garantir que os meios empregados produzam o máximo de resultado com o mínimo de recursos;
- **efetividade**, ao assegurar que o evento seja realizado com qualidade, segurança e padrão institucional.

2.9.1.6 **Maximização da qualidade do evento com menor custo global:** A solução adotada deve resultar em:

- ambientação institucional uniforme e profissional;
- melhor experiência aos participantes, pela harmonia entre iluminação, decoração e logística;
- serviço de alimentação oferecido em condições adequadas e sincronizadas com a programação;
- estrutura estável, segura e adequada ao porte da Reunião Pública.

2.9.1.7 Os resultados pretendidos com a contratação integrada demonstram clara vantagem para a

Administração Pública, promovendo:

- melhor aproveitamento dos recursos humanos,
- uso racional dos materiais,
- otimização do orçamento disponível, e
- redução de riscos e de custos indiretos.

2.9.1.8 Dessa forma, a contratação em lote único constitui a alternativa mais econômica, eficiente e alinhada às necessidades operacionais do CRCES para a realização da **VI Reunião Pública**, em 06/03/2026.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

2.10.1 Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Verificar a regularidade da empresa vencedora, por meio da conferência de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais.
- Confirmar a conformidade da proposta comercial, assegurando que todos os itens, quantidades, padrões de qualidade e prazos estejam de acordo com o Termo de Referência.
- Validar a qualificação técnica, observando atestados, registros profissionais e demais comprovações de capacidade para execução dos serviços.
- Realizar reunião de alinhamento prévio com a empresa contratada, para esclarecer condições de execução, cronograma, responsabilidades e procedimentos de comunicação.
- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, garantindo que estejam capacitados para acompanhar a execução, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
- Providenciar capacitação e instrução dos servidores envolvidos, especialmente quanto às rotinas de fiscalização, registro de ocorrências, comunicação com a contratada e monitoramento de indicadores.
- Organizar internamente os fluxos de trabalho, definindo responsabilidades, prazos e interfaces entre setores do CRCES para acompanhamento do evento.
- Confirmar disponibilidade orçamentária, mediante emissão de nota de empenho ou documento equivalente.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

2.11.1 A contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação para atender a uma estimativa de 550 (quinhentos e cinquenta) participantes, destinados à realização da "VI Reunião Pública", possui correlação direta com a contratação específica de equipamentos de sonorização, iluminação e vídeo, objeto do Processo nº 9079618110000805.000023/2025-17.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

2.12.1 A realização do evento poderá gerar alguns impactos ambientais, tais como: aumento da produção de resíduos sólidos (copos, embalagens e descartáveis), consumo elevado de energia elétrica, maior utilização de água, uso de materiais de decoração e possíveis emissões decorrentes do transporte de equipamentos e pessoas.

2.12.2 Como medidas mitigadoras, recomenda-se: utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis

sempre que possível; gestão adequada dos resíduos, com coleta seletiva; redução do uso de descartáveis; observância de práticas de eficiência energética na iluminação e equipamentos; consumo racional de água; planejamento logístico para minimizar deslocamentos; e orientação à contratada para priorizar fornecedores e materiais com menor impacto ambiental.

2.12.3 A adoção dessas medidas mitigadoras visa minimizar os impactos ambientais, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

2.13.1 A contratação proposta mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada, uma vez que reúne os elementos essenciais para a realização da VI Reunião Pública do CRCES, garantindo infraestrutura, serviços e apoio operacional compatíveis com as exigências do evento. A solução apresentada atende de forma abrangente às necessidades institucionais, assegurando qualidade, eficiência, economicidade e padronização dos serviços, configurando-se como a alternativa mais apropriada para o cumprimento do objetivo pretendido.

2.14 - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

( ) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

3. Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA
Integrante requisitante	Grazielly Inacio Tartaglia	**97**
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz	**99**
Integrante	Elaine Leopoldino Ferreira	**198**

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz**, **Coordenador**, em 26/01/2026, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205750** e o código CRC **2C715246**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato **até 31/03/2026,** ou seja, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO

01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

4.1 Os requisitos referentes à contratação abrangem as seguintes especificações:

4.2 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, no dia 06 de março de 2026, no horário das 20h às 01h, com estimativa de público de 550 (quinhentos e cinquenta) convidados, conforme as condições, especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

4.3 DATA E HORÁRIO

4.3.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração.

4.4 LOCAL

4.4.1 O espaço destinado à realização da solenidade deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, em raio de até 10 quilômetros da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, com fácil acesso a transporte público, por ser o ponto de referência central para os profissionais registrados no Conselho.

4.5 DO ESPAÇO

4.5.1 O salão destinado à realização da Reunião Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa.
- Acessibilidade: Acessibilidade plena, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada, conforme legislação vigente, para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura: Sistema de climatização (ar-condicionado) em perfeito funcionamento em todas as dependências do salão.
- 02 (duas) salas de apoio: com climatização, destinadas a uso da organização, convidados VIP, palestrantes ou autoridades;.
- Segurança: O local contratado deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade profissional(is) de segurança uniformizado(s) para atuar na portaria e no entorno do espaço do evento, garantindo o controle de acesso e a segurança dos participantes durante todo o período de realização da programação.
- Estacionamento privativo ou conveniado: Área para estacionamento com, no mínimo, 100 (cem) vagas, cercada, contando com pelo menos 2 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças.
- Espaço para credenciamento: área dedicada e sinalizada para montagem de estrutura de recepção

e registro dos participantes;

- Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revestimento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro.
- Gerador de Energia: 1 (um) grupo de gerador de energia de no mínimo 260 KVA, com chave reversora e cabinado com 75 DB;

Observações 1: O palco deverá ser projetado e montado no local de acordo com as especificações, pois o formato do evento, demanda a existência de palco e as dimensões citadas, para destacar a solenidade e para o formato desejado. A estrutura e o tablado do palco devem ser planejados e executados de modo a atender rigorosamente à capacidade especificada;

Observações 2: O gerador será utilizado nos casos de queda de energia elétrica, para que seja garantida a continuidade do evento.

4.6 SERVIÇO DE APOIO

4.6.1 Os serviços de buffet devem incluir o fornecimento de alimentação, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço, como garçons, cozinheiros, copeiros, motorista para entrega dos alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados, como fritadeiras, recipientes térmicos, talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos, entre outros itens imprescindíveis para assegurar a qualidade, segurança, organização e bom funcionamento do serviço.

4.6.2 Mão de obra: No mínimo 01 garçom para cada 15 convidados, com traje social, 4 (quatro) Copeiros, 1 (um) Maitre, 1 (um) Hostess, 10 (dez) Cozinheiros, 3 (três) Service Clean, 5 (cinco) Commins e 1 (um) Chef de cozinha presente durante o evento.

4.6.3 As peças e materiais destinados ao serviço de buffet deverão compreender bandejas de inox, taças e copos de vidro, talheres de inox, louças e pratos de porcelana, pratarias e demais itens que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços. Fica expressamente vedado o uso de materiais descartáveis, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios de sustentabilidade, sem que isso implique qualquer alteração nos valores apresentados na proposta.

4.6.4 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

4.7 MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

4.7.1 A contratada deverá fornecer o mobiliário, decoração e iluminação cênica conforme descrito abaixo:

4.7.1.1 MOBILIÁRIO

4.7.1.1.1 O mobiliário apresentado deverá estar em perfeitas condições de manutenção e limpeza, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos participantes do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material;
- Para o salão:

- 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;
- 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
- 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
- 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;

- Para o fundo do salão:
  - Montagem de 5 (cinco) ambientes tipo "lounge" com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;
- Cenário Instamagravel:
  - Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

4.8 DECORAÇÃO

4.8.1 Necessário fornecer profissional(is) responsáveis por toda a montagem, desmontagem, transporte, dentre outros.

4.8.2 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de plantas sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. Espécies de plantas sugeridas: Bromélia, Samambaia, Asplênio, Ficus Verde, Ráfia e/ou similares. Todas as plantas deverão ser, obrigatoriamente, na cor verde ou branca.

4.8.3 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de flores sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. **Espécies de flores sugeridas**: Liziantro, Muguet, Orquídeas, Cerejeiras, Lírios, Peônias, Tulipas, Copo de leite, Hortênsias, Astromélias e/ou similares. Todas as flores deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

4.8.4 Todas as peças que farão parte da composição dos arranjos, lounges, cenários, deverão ser, obrigatoriamente, de vidro e/ou nas cores brancas ou pretas, não sendo permitida a utilização das duas cores juntas, exceto quando for necessário para a harmonia da decoração e aprovado pela contratante.

4.8.5 Em caso de má conservação, o CRCES poderá, durante a montagem do evento, solicitar a sua troca que deverá ser realizada imediatamente.

4.8.6 O CRCES poderá solicitar o envio de fotos previamente para aprovação do mobiliário e decoração.

4.8.7 A empresa contratada deverá realizar reunião com representantes da contratante sempre que necessário e apresentar projeto da decoração para aprovação prévia. A empresa poderá sugerir alterações nos itens a serem usados, ficando a contrante responsável em autorizar qualquer alteração. A apresentação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias anteriores a realização do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);
- Para o salão:
  - 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem;

- 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
- 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. **OBS:** O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.
- 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- Tecido preto para forração de todas as paredes do salão;
- Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla "CRCES". Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);
- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.

- Para o salão (central e fundo do salão) :
  - 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas do tipo Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
  - Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros:
  - 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
  - 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

4.9 ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório:
  - Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
  - Iluminação com 15 (quinze) parleds, 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
  - Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a estética e acabamentos em tecido preto);
  - Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);

- 40 lampadas de filamento;
- 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;
- 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração;

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com "fitamento" de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

- Equipamentos:
  - 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
  - 1 (um) Rack de energia dimerizável;
  - Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital.

- Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel :
  - Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
  - Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
  - Luzes decorativas e de pista, incluindo:
    - 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
    - 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
    - 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
    - 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;
    - Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
  - 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
  - Energia elétrica compatível com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

4.10 SERVIÇO DE BUFFET

4.10.1 A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas durante todo o período do evento, mediante a oferta de coquetel volante, composto por entradas, pratos empratados, sobremesas e bebidas não alcoólicas, com reposição contínua ao longo das 5 (cinco) horas de duração.

4.10.2 O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de forma a garantir a qualidade nutricional dos alimentos, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a segurança alimentar dos participantes.

4.10.3 Como condição para aprovação do serviço, deverá ser realizada visita técnica acompanhada de degustação, oportunidade em que serão avaliadas tanto a qualidade do cardápio quanto a estrutura disponibilizada para o evento, devendo ambas ser submetidas à aprovação da Diretoria do CRCES.

4.10.4 **Salgados Finos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de salgados finos por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) variedades de salgados finos previstos no referido cardápio.

4.10.5 **Mini Pratos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 04 (quatro) mini pratos quentes por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) variedades de pratos quentes

previstos no referido cardápio.

4.10.6 **Mesa de Frutos do mar** (fixa durante todo o evento): deverá ser disponibilizada duas mesas de frutos do mar cru, assados, grelhados com no mínimo 10 variedades em cada mesa, destinada a acompanhar o serviço volante. A referida mesa deverá permanecer montada durante todo o evento, com reposição imediata dos itens sempre que necessário.

4.10.7 **Mesa de Doces Finos** (fixa na saída do evento): Deverá ser instalada uma mesa de doces finos nas proximidades da entrada/saída do evento, composta por, no mínimo, cinco (05) unidades de doces finos por pessoa. A mesa será disponibilizada para degustação ao público aproximadamente uma hora antes do encerramento do evento. É obrigatória a oferta de pelo menos dez (10) variedades de doces finos, selecionadas dentre as opções constantes no cardápio apresentado pela contratante.

4.10.8 **Bebidas não alcoolicas** a serem disponibilizadas durante todo o coquetel: as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento, e deverão incluir, no mínimo: água mineral, com e sem gás, refrigerantes de primeira linha, cola e guaraná, incluindo opções comuns e diet/zero, sucos naturais de frutas e drinks/coquetéis sem álcool.

4.11 CARDAPIO SUGESTIVO

4.11.1 Salgados Finos (serviço volante):

Aneis de Lula ao Aióli de coentro

Bolinho de Bacalhau

Bolinho de feijoada com couve crocante

Bolinha de risoto ao funghi com parmesão

Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão

Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva

Carpaccio de Zuchini

Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts

Carpaccio Tricolore

Carpaccio de Queijo Coalho com aioli de pimentão

Carpaccio de Peixe branco com limão siciliano

Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas

Cambraia de Mix Champignon

Cambraia de Roquefort c/ Parma Crocante

Cambraia de Carne seca

Cambraia de Palmito pupunha com bacalhau

Canapé de carpaccio com lascas de parmesão

Canapé de camarão ao aioli

Canapé caprese (tomate cereja, mussarela de búfala e manjericão)

Canapé de queijo brie com geleia de frutas vermelhas

Chips de Lombo Barbecue

Chutnney de Abacaxi com Catupiry e Pistache

Champignon-de-paris ao Camembert

Ceviche de peixe e camarão

Ceviche de cogumelos e manga

Croissant de salmão defumado e cream cheese

Dadinho de tapioca com melado de cana

Empada de camarão ao perfume de limão siciliano

Empada de palmito cremoso com ervas finas

Envelope de abacaxi com Catupiry

Espetos de Mignon ao Champignon

Gorjão de Badejo ao Molho Tártaro

Kafta de Carne ao Molho do Chef

Kafta de Frango envolto no Gergelim Branco

Kieber ao Molho de Ervas

Lâminas de Banana com Gorgonzola e Framboesa

Lâminas de Figo ao Mascarpone

Mini Medalhões ao Molho Roti

Mini Risoles de Camarão

Mini Risoles de Catupiry

Mini Coxinha de Frango de Catupiry

Mini coxinha de camarão ao molho agridoce

Mini bruschetta tomate seco, muçarela de búfala e mini rucula

Mini coxinha de cordeiro com molho de hortelã

Mini croquete de carne com mostarda dijon

Mini bolinho de queijo trufado

Mini sanduíche de roast beef com mostarda e mel

Mini sanduíche de salmão defumado e cream cheese

Mini bruschetta de tomate confit e manjericão

Mini wrap de frango com ervas finas

Mini pastel argentino de carne

Mini pastel de palmito

Mini pastel de queijo e cebola roxa caramelizada

Mini esfiha de carne com limão

Mini esfiha de ricota e espinafre

Mini trouxinha de camarão com alho-poró

Mini trouxinha de frango defumado com requeijão

Mini kibe recheado com coalhada seca

Mini quibe de abóbora com ricota temperada

Mini croquete de legumes com curry

Mini empada de alho-poró e queijo minas

Mini pastel folhado de cogumelos

Mini tortinha de espinafre com nozes

Pastel folhado de queijo brie e damasco

Pastel folhado de alho-poró com parmesão

Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba

Polenta Recheada com Roquefort

Polenta Recheada com mix de cogumelos

Polenta Recheada com Bacalhau

Polenta Recheada com gorgonzola e tomate seco

Quibe ao Forno com Coalhada Síria

Quibes ao Creme de Menta

Quibe com Aioli de Hortelã

Quiche de alho-poró

Quiche de bacalhau

Rabada desfiada com chips de batata

Rolinho caponata e molho agridoce

Rolinho Primavera de lombo

Rolinho Primavera de camarão

Risotto Crocante ao Molho Caliente

Salmão Graté

Salmão assado com aioli de maracujá e coentro

Sopa de ervilha com bacon crocante

Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas

Tapioca de Bacalhau

Tartar de carne

Tilapia crocante com molho picante

Tempurá Abobrinha com Geléia Pimenta Vermelha

Tempurá de camarão com legumes ao molho agridoce

Telha de tapioca com filé mignon suíno canadense

Tortinha de carne seca com cebola caramelizada

Vol-au-vent de frango com catupiry

4.11.2 Mini Pratos Quentes:

Mini Arroz japonês com filé mignon suíno e molho oriental

Mini Tilápia com farofa d'agua

Mini Brandade de costela

Mini Risoto de Camarão com Alho-Poró

Mini Risoto de Filé Mignon ao Funghi Secchi

Mini Risoto de ossobuco

Mini Risoto gorgonzola, pera, nozes

Mini Risoto de bacalhau com amêndoas
Mini Risoto de carne seca com abobora e gorgonzola
Mini Risoto de rabada e agrião
Mini Bobó de camarão e arroz de coentro
Mini Bobó de camarão no coco verde
Mini Moqueca Capixaba
Mini Nhoque de Batata ao Molho de Gorgonzola
Mini Frango ao Curry com Arroz de Coco
Mini Paella de Frutos do Mar
Mini Ravióli de Ricota e Espinafre ao Molho Pomodoro
Mini Escondidinho de Bacalhau
Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioca
Mini Escondidinho de camarão de catupiry
Mini Medalhão de Filé ao Molho Roti com Purê de Baroa

4.11.3 Mesa de Petiscos:
Bolinho de Bacalhau Tradicional
Camarões ao Alho e Óleo
Ceviche de Peixe Branco
Lulinhas à Dorê
Maionese de lagosta
Mini Casquinhas de Siri
Mini Espetinhos de Camarão com Abacaxi Grelhado
Mini Porções de Mariscada
Patinhas de Caranguejo Empanadas
Pastéis de Polvo e Lula
Pastéis de Camarão
Pastéis de bacalhau
Tartar de Salmão com Torradas de Brioche

4.11.4 Doces Finos:
Brigadeiro gourmet com chocolate belga,
Doce fino de Prestigio,
Brigadeiro de paçoca,
Doce fino de casadinho,
Beijinho de coco,
Camafeu de nozes,
Mini quindim,

Brigadeiro de oreo,

Brigadeiro de limão siciliano,

Brigadeiro de churros,

Brigadeiro de capuccino,

Brigadeiro de ninho com nutella,

Doce fino de grana padano,

Doce fino decastanha-do-pará,

Doce fino de damasco,
Doce fino de caramelo salgado,
Doce fino de crème brûlée,

Doce fino de pistache,

Mini Banoffee,

Mini Cheesecakes,

Doce fino de baunilha com Physalis,

Doce fino de chocolate com cereja,

Doce fino de frutas vermelhas com brigadeiro,

4.11.5 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

4.11.6 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.11.7 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação;

4.11.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

4.11.9 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

4.12 Sustentabilidade

4.12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1.1 Garantia da contratação

4.12.1.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

4.13 Vistoria

4.13.1 Pela Natureza do objeto será necessário vistoria do local de realização da VI Reunião Pública, por parte do CRCES.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Etapas de execução:

Etapa 1. Montagem do mobiliário, decoração, iluminação etc: concluir até dia 06/03/2026 às 15h.
Etapa 2. Desmontagem: concluir até dia 07/03/2026.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração, no município de Vitória/ES.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.6.1 Verificar requisitos descritos no item 4.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento

de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.2 A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 4.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 , de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2 **Organização de evento institucional, para no mínimo 300 pessoas, incluindo locação de espaço, fornecimento de buffet e decoração.**

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	1	**R$251.472,50**
VALOR MÁXIMO TOTAL PERMITID R$251.472,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)				

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 26/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205756** e o código CRC **AB842489**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1205756

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Prezado Presidente,

Trata-se de Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo.

Para a efetivação da referida contratação, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da legislação vigente.

O valor total estimado para a contratação, conforme disposto no Mapa Comparativo de Preços, é d e **R$251.472,50** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) .

Após consulta ao Plano de Trabalho 2026, no projeto 3015, constatou-se a inexistência de dotação orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa, sendo necessário, portanto, o reforço orçamentário mediante a abertura de crédito adicional suplementar.

Diante do exposto, solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** desta Presidência para que seja providenciado crédito adicional suplementar no valor total de **R$85.026,50** (oitenta e cinco mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Grazielly Inácio Tartaglia
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Considerando a documentação constante dos autos e as justificativas apresentadas, **AUTORIZO** a realização de **crédito adicional suplementar**, para fins de reforço da conta contábil e emissão da respectiva reserva orçamentária, nos termos da legislação aplicável.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 26/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205765** e o código CRC **806E2947**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1205765

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação para a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e no fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação.

Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico necessários à realização da "VI Reunião Pública", a ser promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06 de março de 2026**.

Considerando a necessidade de assegurar a adequada realização das ações institucionais deste Conselho Regional de Contabilidade, especialmente aquelas voltadas ao diálogo com a sociedade, à transparência institucional e ao fortalecimento da atuação profissional da classe contábil;

Considerando que a realização de reuniões públicas e demais eventos institucionais demanda a prestação de serviços especializados de organização e apoio logístico, abrangendo infraestrutura física, ambientação, alimentação e demais recursos necessários para garantir a qualidade, a funcionalidade e o adequado atendimento ao público participante;

Considerando que este Conselho não dispõe, em seu quadro funcional e em sua estrutura operacional, de recursos humanos e materiais suficientes para a execução direta dos serviços ora pretendidos, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada;

Considerando, ainda, que a contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência, a qualidade e a modernização das atividades institucionais, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas aplicáveis, **JUSTIFICO** a abertura do processo licitatório para a contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e no fornecimento dos serviços necessários à realização da VI Reunião Pública, promovida por este Conselho Regional de Contabilidade.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a instauração do competente processo licitatório, devendo a área responsável adotar todas as providências necessárias à sua formalização, em estrita observância à legislação vigente, às normas internas e aos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando que o processo contém os elementos necessários e tendo em vista o valor estimado da contratação, **APROVO** a realização do certame e **AUTORIZO** que a contratação ocorra por meio de **Pregão Eletrônico**.

Consta nos autos a necessidade de realização de crédito adicional suplementar, com vistas à adequação da conta contábil para a emissão das respectivas reservas orçamentárias, no valor estabelecido no Mapa de Estimativa de Preços, bem como a autorização desta Presidência para a adoção do referido

procedimento, conforme previsão legal.

Ressalto que a licitação somente poderá ser publicada após a efetiva emissão das reservas orçamentárias.

Encaminhe-se o processo ao **Agente de Contratação**, para adoção das demais providências e formalidades legais necessárias à seleção do fornecedor.

Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 26/01/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1205768** e o código CRC **497825DE**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1205768

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Prezada Amyelene,

Tendo em vista a conclusão da fase de planejamento da contratação, encaminho os autos para a pregoeira/agende de contratação para elaboração da minuta de edital/aviso de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 26/01/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1206412** e o código CRC **BAB951C5**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1206412

PORTARIA SEGEP.PR Nº 83, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1895/2023, resolve:

1. Designar o servidor JOSEVAL DE SOUZA LISBOA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, bacharel em Direito, para exercer a Função Comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE LAGARTO;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

PORTARIA SEGEP.PR Nº 84, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido no PROAD Nº 1905/2023, resolve:

1. Dispensar a servidora LETÍCIA MARIA BARRETO SAMPAIO, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, ficando removida para a 6ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU;

2. Designar o servidor ANDERSON SANTOS DA SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ (FC-5) da SECRETARIA DA CORREGEDORIA, passando a ter exercício na referida unidade, ficando dispensado da função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA (FC-5) da VARA DO TRABALHO DE ITABAIANA;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

ATO Nº 95, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1032/2023, resolve:

APOSENTAR voluntariamente, com proventos integrais (35/35), o servidor CÂNDIDO OTACÍLIO NOGUEIRA, matrícula nº 308.21.0832, no cargo efetivo da carreira judiciária de Analista Judiciário, Área Administrativa, Sem Especialidade, nível superior, Classe "C", Padrão 13, nº 109, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 3º, § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, compostos do vencimento do cargo efetivo, da Gratificação de Atividade Judiciária, de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei nº 13.317/2016, incidente sobre o vencimento básico, mais as seguintes vantagens: 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de Adicional de Qualificação, de acordo com o art. 14, § 4º, e art.15, inciso III, da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, c/c o anexo I, da Portaria Conjunta nº 1/2007; 17% (dezessete por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, conforme art. 67 da Lei nº 8.112/1990; 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Responsável pelo Setor de Notificações, Ofícios e Expedições, nível FC 02, incorporados a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 9.527/1997, c/c os artigos 2º e 13 da Lei nº 9.624/1998.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

ATO Nº 96, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e de acordo com o constante do PROAD Nº 1199/2023, e do Acórdão nº 1507/2023, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, prolatado no Processo TC nº 004.885/2022-8, resolve:

REVISAR os proventos de NÍSIA AZEVEDO SILVA, servidora aposentada deste Tribunal, no cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, matrícula nº 308.21.0514, reduzindo o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, de 07% (sete por cento) para 06% (seis por cento).

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

PORTARIA Nº 200, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as disposições contidas no artigo 21, inciso XV, do Regimento Interno;

Considerando os termos do Ofício GDRE n. 003/2023, resolve:

I - Designar os substitutos de SHEILA MARISE DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula 308.21.0916, Assessora-Chefe de Gabinete (CJ-03), do Gabinete do Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, em suas ausências, impedimentos legais e na hipótese de vacância do cargo, na forma abaixo descrita:

1º JOSÉ WALDERY DE SOUZA PARANHOS - 308.21.1008

2º ANA CLÁUDIA MAIA DE MEDEIROS - 308.21.9436

3º DIANA LINHARES TASSINO DE ARAÚJO BARROS - 308.21.9376

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

PORTARIA GP Nº 268, DE 12 DE ABRIL DE 2023

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o Processo Administrativo (PROAD) nº 50/2023, resolve:

Conceder pensão vitalícia a JORGE ANTÔNIO DE CASTRO RISO, na qualidade de cônjuge da servidora JEANE CHAVES RISO, ocupante do cargo Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Cálculo - matrícula 308.22.552 (SGRH - 5457) do quadro de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, falecida na atividade, em 31/12/2022, com fundamento nos artigos 217 a 219 da Lei 8.112/90; 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; artigos 16, inciso I, 74, inciso I, 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", sub-alínea 6 da Lei nº 8.213/1991, com redação integrada pela Portaria ME nº 424, de 30/12/2020 e a recente Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.645, de 24/05/2022, em especial, o contido nos arts. 3º, 6º, 7º, 17 a 20, 24 e 25, 30, 31 e 38, com efeitos a contar de 31/12/2022.

MARCO AURÉLIO LUSTOSA CAMINHA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 234, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata GABRIELA VIEIRA RODRIGUES, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 148º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora ALICE RAQUEL FERREIRA CAVALCANTI GONÇALVES PEREIRA, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/229/2023, publicada em 13 de abril de 2023, no DOU nº 71, Seção 2, página 74, tornou-se vago em decorrência de vacância por posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da nomeação de Felipe Dias Kohnert Seidler.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 237, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata LARISSA ALCANTARA FREIRE, para o cargo de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, ocorrida por intermédio da Portaria TRT/GP/DG 220/2023, publicada no Diário Oficial da União, número 70, seção 2, página 76, de 12/04/2023, em virtude de desistência expressa da posse.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 238, DE 13 DE ABRIL DE 2023

: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata VANESSA MASSON VIEIRA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, em 149º lugar da lista de ampla concorrência, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 1, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, até então ocupado pela servidora CLAUDIA GISELI VILELA MARQUES, que, por intermédio da Portaria TRT/GP/DG/109/2023, publicada em 1 de março de 2023, no DOU nº 41, Seção 2, página 116, tornou-se vago em decorrência de aposentadoria, nos termos do artigo 33, inciso VII da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como pela desistência expressa da posse de Larissa Alcântara Freire.

JOÃO MARCELO BALSANELLI- Desembargador

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 6.316/1975 e pela Resolução-COFFITO nº 413/2012, resolve:

Art. 1º Exonerar THAISE BRASIL DE MORAES do cargo de Assessora Especial da Presidência do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, nível I, na data de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MATTAR CEPEDA

CONSELHO FEDERAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS

PORTARIA Nº 59, DE 10 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei 13.693 de 26 de março de 2018, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Marcos dos Santos Silva, CPF nº xxx.783.xxx-60 do cargo de Analista de Tecnologia da Informação Júnior do CFT, a partir de 28 de fevereiro de 2023;

Exonerar, a pedido, a Sra. Thais dos Santos Barbosa França, CPF nº xxx.203.xxx-69 do cargo de Técnico Industrial Júnior do CFT, a partir de 29 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Victor Francisco Braga Tavares, CPF nº xxx.192.xxx-21 do cargo de Assistente Administrativo I do CFT, a partir de 31 de março de 2023;

Exonerar, a pedido, o Sr. Gilberto Pereira da Rocha, CPF nº xxx.727.xxx-91 do cargo de Analista Técnico Júnior do CFT, a partir de 10 de abril de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

PORTARIA DO CRCES Nº 27, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados: a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo; b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados: a) Douglas Ferrari Junior; b) Erika de Oliveira Correa; e c) Roberto Luciano Soares Gomes. Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente. Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia. Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão. Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação. Parágrafo único. Nas contratações que envolvam

Publicação Nomeação de Pregoeiro (1209795) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 311

bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CRISTINA TASSO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA COREN-RJ N.º 755, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública, resolve:

Art.1º. Exonerar RODRIGO GUANABARA MOREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 760, DE 3 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1. Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; resolve:

Art.1º. Exonerar ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 03/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

PORTARIA COREN-RJ Nº 773, DE 4 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, juntamente com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Resolução Cofen nº 421/2012, que aprova o Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO: 1.Os termos do artigo 37, II da Constituição Federal que prevê a livre nomeação e exoneração de servidores para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública; 2.O deliberado pela Presidência no Memorando nº 205/2023 - Presidência, resolve:

Art.1º. Nomear JULIANA GONÇALVES MONTEIRO para cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL VI, a partir de 04/04/2023.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data supracitada.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING
Presidente do COREN

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO
Primeira Secretária COREN

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA

PORTARIA Nº 32, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

A Presidente juntamente com a secretária do Conselho Regional de enfermagem de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 5.905/73 e pelo Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a necessidade de contratação de pessoal para preencherem os cargos vagos de e os que vierem a ser criados de provimento efetivo;

Considerando a deliberação do Plenário na 87ª ROP (Reunião Ordinária de Plenário) em 18 de janeiro de 2023, resolvem:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão do concurso público do COREN-RR, destinado à seleção de candidatos para provimento dos cargos públicos do quadro efetivo para provimento dos cargos públicos efetivos.

Art.2º - A comissão fica encarregada de fazer o estudo técnico, com apresentação dos cargos, as atribuições de cada cargo, os vencimentos básicos, os benefícios e o impacto financeiro.

Art. 3º - Ficam DESIGNADOS para a composição da comissão a conselheira e os empregados públicos relacionados abaixo:

I - Erika Madelaine Souza do Nascimento Carvalho;

II - Donária Santana da Cruz Neta;

II - Carlete Alves Abreu, e;

IV - Frederico Junior Pereira Evangelista.

Parágrafo Único - A comissão irá reunir-se 01 (uma) vez por semana, nas quintas-feiras, com o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do estudo técnico do caput deste artigo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCIA MILLENE DE A. COSTA BARRETO
Presidente

GABRIELLE DE ALMEIDA RODRIGUES
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 8 DE 1º DE MARÇO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução CRMV-MG nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovada pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina (CFMV), publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 11 de agosto de 2011, à página 112, resolve:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão de Contratação composta pelos Agentes de Contratação e pela Equipe de Apoio para a realização de Licitações nas suas diversas modalidades para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2° - A Comissão será constituída por 6 (seis) servidores do Quadro de Pessoal Permanente do CRMV-MG, sendo que 3 (três) deles atuarão em caráter efetivo e os outros 3 (três) como suplentes, a seguir designados:

Nome	Designação
Joaquim Paranhos Amancio	Agente de Contratação
Eron Januário da Silva	Agente de Contratação
Equipe de Apoio	
Luana Grasiele Martins Ribeiro Sousa	Membro Efetivo
Tânia dos Santos Teixeira Lima	Membro Efetivo
Ana Maurina Carvalho	Membro Suplente
Miriam Imaculada Lopes Fernandes	Membro Suplente

§ 1º - O mandato dos membros da Comissão é de 2 (dois) anos, devendo os servidores designados exercer estas atividades sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos.

§ 2º - O Agente de Contratação, conforme a modalidade de licitação a se realizar, será substituído, em sua ausência ou impedimento, pelo respectivo Suplente.

§ 3º - As ausências, os impedimentos e as substituições serão sempre objeto de registro nas Atas da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio de Pregão.

§ 4º - O membro suplente será convocado pelo Presidente ou Pregoeiro para substituir membro efetivo ausente ou para compor Equipe, de acordo com a complexidade da Contratação.

Art. 3º - Compete à Comissão de Contratação praticar todos os atos necessários à expedição dos Editais, organização, recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações, em qualquer de suas modalidades, mediante a classificação das propostas, submetendo-as para homologação, revogação ou anulação do Presidente desta Autarquia, de acordo com o disposto na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação complementar.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação reunir-se-á em local, dia e hora que o Agente de Contratação designar, sendo necessário o "quorum" mínimo de 3 (três) membros para processar e julgar as propostas.

Art. 4º - À Comissão de Contratação é assegurada competência para convocar profissional com conhecimento técnico, visando o necessário assessoramento e emissão de Parecer especializado, referente ao objeto da licitação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DIVINO ROCHA

PORTARIA Nº 37, DE 12 DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CRMV-MG), no uso da atribuição que lhe confere as letras "g", "i", "k" e "l" do artigo 17 do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 342, de 1º de fevereiro de 2011, aprovado pela Decisão do egrégio Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), publicada no Diário Oficial da União - Seção 1, na página 112, do dia 11 de agosto de 2011,

considerando a criação do Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, ocorrido na 522ª Reunião Plenária deste CRMV-MG, realizada em 20 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º - Nomear Daniela Ferreira Campos para ocupar o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

Art. 2º - O salário para o Cargo em Comissão de Analista de Mídias Sociais é de R$3.264,63 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com reajuste anual na data base dos empregados do CRMV-MG.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2022.

BRUNO DIVINO ROCHA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO

ATO Nº 20, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A Presidenta do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de sua aprovação no concurso público, de que trata o edital CRN9 01/2019, cujo resultado final foi homologado e publicado no DOU em 20/02/2020, o seguinte candidato para o cargo do CRN9 abaixo relacionado.

NUTRICIONISTA FISCAL –BARBACENA
CPF: 118.479.856-70 - ANDRESA CAROLINA DA SILVA COSTA
NUTRICIONISTA FISCAL –BELO HORIZONTE
CPF: 062.899.076-62 - DAYANA CRISTINA BRITO

ERIKA SIMONE COELHO CARVALHO

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DA BAHIA, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o Regimento Interno.

CONSIDERANDO que os Conselhos de Técnicos Industriais são entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalizar e normatizar o exercício profissional do técnico industrial, mantidas com recursos próprios e não recebedoras de subvenções ou transferências advindas do Orçamento da União, resolve:

Art. 1º. Alterar cargos de livre provimento e demissão, a partir do dia 02 de janeiro de 2023:

I. Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SANTANA LEITE (CPF: XXX.965.XXX-72), sob a MATRÍCULA n. 0046, terá seu cargo alterado para ASSESSOR II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SANDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Presidente do CRT-BA

Publicação Nomeação de Pregoeiro (1209795) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 312

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PROCESSO Nº 9079618110000805.000024/2025-61

CHECKLIST DO PROCESSO LICITATÓRIO.

(X) Documento de Formalização de Demanda – DFD: falta assinatura da funcionária Elaine Leopoldino;

(X) Termos de Cientificação: falta assinatura da funcionária Elaine Leopoldino;

(X) Portaria nomeação de Equipe de planejamento: portaria desatualizada;

(X) Estudo Preliminar;

(X) Mapa de Riscos;

(X) Termo de Referência;

(X) Cotação de preços / Mapa de estimativa;

( ) Reserva / Dotação orçamentária - consta apenas o pedido, sem a emissão do documento;

(X) Autorização da Autoridade Competente;

( ) Minuta de Contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 27/01/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209912** e o código CRC **1C2A2DC1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

À Assessoria Jurídica do CRCES

Em cumprimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021 - NLLC, encaminho os autos para análise jurídica e emissão de parecer:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Ratifico que os requisitos estabelecidos no inciso IX do art. 18 da NLLC foram estabelecidos pelo Setor Requisitante, conforme consta no Termo de Referência.

Destaco a ausência de reserva orçamentária.

Solicito a gentileza de se manifestar em seu parecer sobre:

Termo de Referência

a. 4.13.1 – Detalhar em que momento e quais requisitos serão avaliados durante a vistoria.
b. 8.1 – Ajustar para procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
c. 8.2 – Consta como regime de execução a empreitada por preço global. Confirmar esse regime de execução tendo em vista que há no objeto o serviço de buffet.
d. 8.6.1.2 – Ajustar o quantitativo para 275 pessoas, tendo em vista o limite legal de 50% da quantidade estimada.
e. 9.1 – Solicito especial atenção na análise jurídica sobre a legalidade da contratação desse objeto de forma global, com regime de execução de empreitada por preço global, sem o desmembramento dos valores de cada subitem, em especial em relação ao serviço de buffet.

Minuta de contrato

f. Não foi inserido aos autos a minuta de contrato.

Assinaturas

g. DFD – falta assinatura Elaine Leopoldino.
h. Termos de Cientificação – Falta assinatura de Elaine Leopoldino.

Portaria de Comissão de Planejamento da Contratação

i. Inserir a Portaria vigente nº 95/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 27/01/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1209983** e o código CRC **190F7B02**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA .....

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.664, de 02 de janeiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 9079618110000798.000080/2025-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de decorrente do Pregão Eletrônico n. xx/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos,compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional	Pessoa	550		

1	planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.	Pessoa	330		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, uma vez que a execução do objeto ocorrerá por demanda, de modo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão exclusivamente dos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados, não gerando à Administração obrigação de contratação do valor total estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD .

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação

firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser

observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· **PROJETO Nº 3015**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 .

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 .

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória, ___ de _____ de 2026.

_____

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORONHA**

PRESIDENTE CRCES

_____

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 28/01/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1210592** e o código CRC **353B5F00**.

RIBEIRO FIALHO ADVOGADOS
Ribeiro Fialho Gimenes & Souza

CRCES
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PARECER JURÍDICO n.º 94/2025.

Processo: 9079618110000805.000024/2025-61

Interessado: Setor Administrativo do CRCES.

Assunto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DE MINUTAS. Possibilidade jurídica do uso de pregão quando o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital. Recomendações.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação do CRCES, denominada Pregoeira, para "*análise jurídica e emissão de parecer*", em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 (**ID 1209912**).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD **(ID 1084025)** indica como objeto a "*Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia* ***06/03/2026.***"

RIBEIROFIALHO.COM.BR
27 3340-6444 / 27 98865-7227
advocacia@ribeirofialho.com.br
Av. Antônio Ataíde, nº 1479 • Ed. SD, 2º Andar
Centro, Vila Velha/ES • CEP: 29.100–295

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado **(ID 1205750) DECLARA:** *"A contratação proposta mostra-se adequada, necessária e plenamente justificada, uma vez que reúne os elementos essenciais para a realização da VI Reunião Pública do CRCES, garantindo infraestrutura, serviços e apoio operacional compatíveis com as exigências do evento. A solução apresentada atende de forma abrangente às necessidades institucionais, assegurando qualidade, eficiência, economicidade e padronização dos serviços, configurando-se como a alternativa mais apropriada para o cumprimento do objetivo pretendido."*

Foi realizada Análise de Riscos da fase de planejamento da contratação **(ID 1088096).**

Juntou-se o "Termo de Referência de TIC" (**ID 1205756)**, do qual se extrai que o objeto do certame é a "Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**" (**Item 1.1**).

A pesquisa de preço de mercado (**ID 1205154**) é obtida por orçamento fornecido por 03 (três) potenciais fornecedores. O Mapa Comparativo de Preços é apresentado em **ID 1205441**, acompanhado de Despacho de Conclusão de Pesquisa de Preços em **ID 1205539**.

Observa-se, ainda, Autorização e Justificativa da Presidência do CRCES **(ID 1205768)**, Checklist do Processo Licitatório **(ID 1209912),** Minuta de Contrato **(ID 1210592)** e Minuta de Edital **(ID 1209935).**

Destaca-se, por oportuno, que, conforme alertado pela Pregoeira no Despacho de **ID 1209983**, remanescem pendências formais a serem saneadas nos autos, consistentes na ausência de assinatura da Sra. Elaine Leopoldino no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos respectivos Termos de Cientificação, bem como na necessidade de juntada da Portaria vigente de designação da Comissão de Planejamento da Contratação, atualmente a Portaria

nº 95/2025. Assim, ainda na fase de relatório e antes do regular prosseguimento do certame, recomenda-se a complementação documental do processo com a devida regularização das assinaturas indicadas e a inserção do ato administrativo de designação da comissão, de modo a assegurar a completude, a rastreabilidade dos atos e a adequada conformidade procedimental. **[RECOMENDAÇÃO 01]**

Por fim, há nos autos o Despacho de encaminhamento do processo para análise jurídica **(ID 1210592).**

É o relatório, no essencial, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

II.A – NOTAS INTRODUTÓRIAS SOBRE LIMITES DA ATUAÇÃO NO PARECER JURÍDICO.

Cabe enfatizar, inicialmente, que a vertente análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos e da consulta formulada, limitando-se aos aspectos jurídico-formais e desconsiderados a conveniência e oportunidade do ato, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público, ou aspectos técnicos, econômico-financeiros e administrativos pertinentes à mesma, uma vez que fogem ao exame jurídico próprio dos órgãos de consultoria administrativa.

Saliento, ademais, que **este parecer será fundamentado exclusivamente nas disposições da Lei 14.133/2021**, pois esse foi o diploma regente do procedimento licitatório inicial, de modo que, eventualmente, em havendo citação à lei anterior (Lei n.º 8.666/1993) para fins de comparativo, o presente opinativo fará referência expressa.

Dessa forma, para evitar a reprodução excessiva do número da revogada Lei de Licitações, antecipo que quando este opinativo fizer referência apenas ao "número de artigo entre parênteses", referir-se-á a dispositivo da Lei n. 14.133/2021.

Alertamos, por fim, que **a verificação de erros materiais, como a remissão a itens equivocados ou de grafia, é atividade que extrapola a análise jurídica**, objeto do presente parecer. Se eventuais observações forem tecidas, serão apenas aquelas que se evidenciarem no curso da leitura, não tendo, pois, qualquer caráter exaustivo.

II.B – MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA.

O art. 6º, XLI da Lei 14.133/21 estabelece que o pregão será a "***modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns***, *cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*". Assim dispõe o art. 29 do mesmo diploma:

> *Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o* ***pregão*** *sempre que o objeto possuir* ***padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital****, por meio de especificações usuais de mercado.*

Saliente-se que, de acordo com a **Orientação Normativa nº 54**, de 2014, da Advocacia-Geral da União, incumbe ao agente ou ao setor técnico da administração o encargo de declarar que o objeto licitatório é de natureza comum capaz de ser licitado por pregão:

> *Compete ao* ***agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum*** *para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.*

No caso em apreço, o objeto licitado é a contratação de empresa especializada na organização de eventos, conforme descrito no DFD e no TR **(ID 0962132).**

Nesse sentido, verifica-se que há indicação de que o objeto é de **natureza comum** apenas no Termo de Referência e no Estudo Técnico

Preliminar, razão pela qual recomendo a inserção desta indicação na **minuta do Edital de Id. 1209935. [RECOMENDAÇÃO 02].**

Ressaltamos, ainda, que fora editada a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73**, de 30 de setembro de 2022, que *"dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*. Essa normativa deve ser observada pelo Agente de Contratação do CRCES na condução do procedimento licitatório em foco.

III. INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

III.A – DAS FORMALIDADES GERAIS

O Pregão Eletrônico é modalidade de licitação a ser processada pelo rito procedimental comum (art. 17) e sua **fase preparatória está disciplinada no Título II, Capítulo II**, entre os artigos 18 a 52.

O art. 18, abaixo transcrito com grifos nossos, estabelece os elementos compreendidos na fase preparatória da licitação:

> ***Art. 18.*** *A* ***fase preparatória do processo licitatório*** *é caracterizada pelo planejamento e deve* ***compatibilizar-se*** *com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como* ***abordar*** *todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,* ***compreendidos:***
> ***I -*** *a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
> ***II -*** *a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> ***III -*** *a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*
> ***IV -*** *o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
> ***V -*** *a elaboração do* ***edital de licitação;***

> ***VI -*** *a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
> ***VII -*** *o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
> ***VIII -*** *a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
> ***IX -*** *a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
> ***X -*** *a* ***análise dos riscos*** *que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
> ***XI -*** *a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Extraem-se do dispositivo legal os atos formais elementares da fase interna da contratação pública, quais sejam, o **estudo técnico preliminar - ETP,** a **análise de riscos** e o **termo de referência - TR** (anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, caso obra ou serviço de engenharia), e necessidade de elaboração de **edital de licitação** e, quando for o caso, a **minuta de contrato**.

A presença e a confecção regular dos atos formais indicados no parágrafo anterior [**ETP, Análise de Riscos, TR, edital e a minuta de contrato**] resultam na constatação de que houve o cumprimento integral do planejamento previsto no artigo 18 da NLL.

A verificação da presença de todos os atos formais da fase de planejamento está verificada nos autos, conforme se consta do preenchimento do *checklist* de **ID 1209912**. Independentemente da análise empreendida, cabe ao Agente Público responsável pela contratação verificar se todos os documentos acima estão presentes nos autos.

Parecer 10/2026 (1211714) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 328

Em capítulos que se seguem abaixo proceder-se-á a análise da regular confecção desses atos e da inserção de seu conteúdo obrigatório para confirmação do preenchimento dos requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e da regularidade da instrução processual da fase preparatória.

Entretanto, antes disso, apresentamos breves comentários sobre a presença de atos obrigatórios que não estão indicados no multicitado artigo 18.

Primeiramente, registra-se a existência de Autorização Superior para a abertura da licitação, consubstanciada no Despacho de **ID 1205768**, bem como a formal designação dos responsáveis pela fase de planejamento e condução do certame. Consta nos autos a Portaria CRCES nº 050, de 11 de julho de 2023 (**ID 1084089**), além da cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (**ID 1209795**). Todavia, considerando o apontamento da Pregoeira e visando à adequada atualização dos atos de designação, recomenda-se a juntada da Portaria vigente da Comissão de Planejamento da Contratação, qual seja, a Portaria CRCES nº 95/2025, de modo a assegurar a regularidade e a contemporaneidade da composição responsável pelo procedimento. **[RECOMENDAÇÃO 03]**

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse particular, lembramos que deverá ser observado o disposto no art. 60 da Lei 4.320/64[1].

O Termo de Referência reza, em seu item 10.1.:

> 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
> 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
> 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA
> 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

[1] **Art. 60.** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

No que concerne ao aspecto orçamentário, verifica-se que, até o presente momento, não há nos autos qualquer manifestação do setor competente quanto à solicitação ou à emissão de reserva orçamentária para a presente contratação. Inexiste, portanto, pedido formal de reserva ou indicação de dotação disponível que assegure a cobertura financeira do procedimento. Assim, ainda na fase interna, recomenda-se que o processo seja devidamente instruído com o respectivo pedido e com a correspondente reserva orçamentária, como condição necessária à regularidade do prosseguimento do certame, em observância aos princípios da legalidade e do planejamento. **[RECOMENDAÇÃO 04]**

Feitas essas considerações, passamos à análise do atendimento do conteúdo imposto em lei para o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Minuta de Edital e a Minuta de Contrato.

III.B – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o *"Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação"* **(art. 6º, XX, NLL)**.

O Estudo Técnico Preliminar está regulamentado, em nível legal, pelo **artigo 18, §1º da Lei 14.133/2021**. Eis o seu conteúdo elementar:

> ***Art. 18*** *[...]*
> ***§ 1º*** *O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> ***I -*** *descrição da* ***necessidade da contratação****, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> ***II -*** *demonstração da* ***previsão da contratação no plano de contratações anual****, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
> ***III - requisitos da contratação****;*
> ***IV - estimativas das quantidades*** *para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que*

> *considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
> ***V - levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
> ***VI - estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
> ***VII - descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> ***VIII -** justificativas para o **parcelamento ou não** da contratação;*
> ***IX -** demonstrativo dos **resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
> ***X -** providências a serem adotadas pela Administração **previamente à celebração do contrato**, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
> ***XI - contratações correlatas e/ou interdependentes**;*
> ***XII -** descrição de possíveis **impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
> ***XIII -** posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação para o atendimento da necessidade** a que se destina.*

Esses dispositivos foram regulamentados pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Quanto ao conteúdo, a referida IN dispõe que o ETP deve atender aos seguintes requisitos:

> Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
>
> **I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> **II** - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade,

observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

Parecer 10/2026 (1211714) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 332

> **XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> § 1º O ETP deverá conter ao menos **os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII** do caput deste artigo e, **quando não contemplar os demais elementos**, **apresentar as devidas justificativas.**
>
> § 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
>
> § 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

O ETP colacionado aos autos **(ID 1205750)** atende aos requisitos dos incisos do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e dos incisos do art. 9º da IN SEGES/ME N° 58, havendo que se atentar apenas à ressalva a seguir.

O ETP descreveu adequadamente, dentre outros elementos, a necessidade de contratação **(item 2.1);** o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar **(item 2.5)**; a descrição da solução como um todo **(item 2.7);** justificativas para o não parcelamento do contrato **(item 2.8);** demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis **(item 2.9)**; providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(item 2.10)**; e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, entendendo pela viabilidade da contratação proposta **(item 2.13).**

A respeito da estimativa do valor da contratação, exigida no inciso VI do dispositivo legal referenciado acima, observa-se que o **item 2.6** do ETP estimou o valor anual de **R$251.472,50 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos),** em razão dos orçamentos obtidos e compilados em Documento de Pesquisa de Preços de **ID 1205154**.

Sabe-se que, em regra, a pesquisa de preços deve ser a mais ampla possível, priorizando: **(i)** preços obtidos em contratações públicas recentes; **(ii)** praticados em outros contratos da Administração Pública, desde que em

Parecer 10/2026 (1211714) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 333

condições semelhantes; **(iii)** fixados por órgão oficial competente ou constantes do sistema de registro de preços; **(iv)** constantes de publicações e sites especializados, se for o caso; **(v)** outras que julgar pertinente; pois essa tem sido a remansosa orientação do TCU ao longo dos anos, conforme se pode notar do **Acórdão nº 3224/2020-Plenário**.

Lembramos que compete ao setor técnico zelar pela adequação da pesquisa de preços[2], e que a aquisição por montante incompatível com o mercado pode gerar a responsabilização da unidade técnica especializada[3] e da autoridade que homologa o certame[4].

Insta destacar que a aferição da compatibilidade do preço contratado foge à competência da assessoria jurídica, por se tratar de aspecto econômico-financeiro, recaindo a responsabilidade na indicação dos valores sobre o Ordenador de Despesas, que deverá declarar a compatibilidade do preço da contratação com o preço de mercado à luz dos aspectos levantados.

III.C – DA ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Risco materializa-se no Mapa de Risco, conforme normatização da **Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017**, artigos 25 ao 27. A **análises de riscos** foi observada e inserida no **ID 1088096**, considerando as fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, respectivamente.

III.D – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nota-se que a Comissão de Planejamento se valeu do TR para definição do objeto da licitação, conduta acertada considerando a natureza do

---

[2] "Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto." (**Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7**)

[3] **Acórdão nº 228/2002 – Plenário, rel. Min. Marcos Vinicios Vilaça, Processo nº 002.933/2001-8**

[4] 8.6.5 O que importa é que a eventual citação desses servidores não aproveitaria a defesa do recorrente, isso porque, como ordenador de despesa, deveria ter-se certificado acerca da regularidade da licitação, antes de formalizar o ato de homologação, o que não fez, pois atestou a regularidade do certame cujos preços estavam superfaturados, assumindo, desse modo, a responsabilidade solidária por tal irregularidade e, conseqüentemente, o risco de ser condenado, individualmente, a recolher o débito dela decorrente" **(Acórdão nº 509/2005 – Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, Processo nº 775.051/1998-5).**

objeto contratual – aquisição de bens. Como ensina MARÇAL JUSTEN FILHO, *"o Termo de Referência é exigido para a instauração de licitações e para contratações diretas para compras e serviços, que não configurem obra ou serviço de engenharia"*.[5]

O Termo de Referência está disciplinado no artigo 6º, XXIII, NLL, além da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, cuja leitura e observância são obrigatórias no âmbito do CRCES.

Transcreve o conceito legal e os elementos constitutivos do Termo de Referência:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
> [...]
> **XXIII - termo de referência:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> **a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> **b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> **c)** descrição da **solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> **d) requisitos da contratação**;
> **e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> **f) modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> **g)** critérios de **medição e de pagamento**;
> **h)** forma e critérios de **seleção do fornecedor**;
> **i) estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> **j) adequação orçamentária**;

[5] JUSTEN FILHO, Marçal, Pedro. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 175.

Primeiramente, dedicamo-nos aos comentários gerais sobre as cautelas do Administrador na especificação do objeto do futuro contrato.

Compete ao **Setor Requisitante** o ônus da **especificação do objeto** a ser licitado, o qual se responsabiliza por quaisquer restrições à ampla competitividade ou outra infração ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Assim, deve a área técnica verificar se nas especificações **não há exigências desnecessárias, irrelevantes ou desprovidas de critérios objetivos, que terminem por limitar a competição e/ou forçar a contratação com determinada empresa ou fornecedor**, ofendendo ao disposto nos arts. 5º e 9º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Logo, deverão ser tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as **especificações correspondam àquelas essenciais ao bem**, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades do órgão, **evitando-se especificações que limitem a competição**.

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 dispõe que, em caráter excepcional, a Administração poderá indicar ou vedar marca ou modelo de bens ou serviços, desde que observados requisitos específicos. Vejamos:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
>
> [...]

> III - vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual;
>
> IV - solicitar, motivadamente, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
> Parágrafo único. A exigência prevista no inciso II do caput deste artigo restringir-se-á ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento das propostas ou de lances

É fundamental que se tenha cautela redobrada quanto à indicação de marca ou modelo no procedimento licitatório. Isso porque tal medida exige, obrigatoriamente, justificativa prévia da necessidade, nos termos da norma legal.

Conforme o inciso I do Artigo 41, a excepcionalidade da indicação de marca ou modelo encontra respaldo apenas quando **houver processo formal de padronização, for necessária a compatibilidade com soluções já adotadas pela Administração ou restar comprovado que apenas determinada marca ou modelo, comercializada por mais de um fornecedor, é capaz de atender de forma adequada à necessidade administrativa, hipótese esta que deve estar necessariamente fundamentada no interesse público primário.**

Destaca-se, ainda, que o processo de padronização, mencionado como uma das hipóteses legais de indicação de marca, está disciplinado no Art. 43 da Lei 14.133/2021, devendo, por razões lógicas e jurídicas, preceder à instauração do processo licitatório no qual a marca venha a ser indicada com base nesse fundamento.

Importa frisar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União já reconhece, há muito tempo, a possibilidade de adoção de procedimentos de padronização pela Administração Pública, desde que devidamente motivados e voltados à obtenção de soluções mais eficientes e vantajosas ao interesse público.

> SÚMULA TCU 270: **Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja**

> **estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação**.
>
> Acórdão 849/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO
>
> A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.
> Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

Quanto à fundamentação da contratação **(item 2)**, nos termos do inciso XXIII, alínea "b", do dispositivo acima, o TR acertadamente faz referência ao Estudo Técnico Preliminar.

Apresentam-se, ademais, a descrição da solução e requisitos da contratação **(item 3)**, os requisitos da contratação e o modelo de execução do objeto **(item 4)**, critérios de medição e pagamento e adequação orçamentária (**item 7**) e forma e critérios de seleção de fornecedor **(item 8)**.

Quanto às estimativas do valor da contratação **(item 9)**, recomenda-se a menção expressa à Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei 14.133/21 **[RECOMENDAÇÃO 05]**.

Sem prejuízo da adequação estrutural do Termo de Referência, a análise dos autos recomenda alguns ajustes pontuais de aprimoramento jurídico-operacional. No item 4.13.1, relativo à vistoria, faz-se necessária a indicação expressa do momento procedimental em que ela será realizada, bem como dos requisitos objetivos que serão verificados, de modo a conferir transparência, isonomia e segurança jurídica aos licitantes quanto às condições de habilitação técnica e operacional. **[RECOMENDAÇÃO 06]**

No item 8.1, a redação deve ser adequada para refletir corretamente o procedimento adotado, consignando que a contratação será processada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos do CRCES. **[RECOMENDAÇÃO 07]**

No item 8.6.1.2, verifica-se a necessidade de ajuste do quantitativo para o limite de 275 pessoas, em observância ao percentual máximo legal de acréscimo de 50% sobre a quantidade estimada, garantindo a conformidade do Termo de Referência com os parâmetros normativos aplicáveis e evitando extrapolações indevidas do objeto originalmente planejado. **[RECOMENDAÇÃO 08]**

Por fim, recomenda-se a revisão e complementação da fundamentação constante do Termo de Referência quanto à adoção do regime de execução por empreitada por preço global. Nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considera-se empreitada por preço global aquela em que a contratação se dá por preço certo e total para a execução integral do objeto, cabendo ao contratado a responsabilidade pela entrega do resultado pactuado. A princípio, tal regime revela-se juridicamente aplicável ao cenário proposto, desde que o objeto esteja suficientemente definido e permita a mensuração do resultado como um todo.

No caso concreto, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar descreve a solução como um serviço integrado de produção de evento, contemplando, de forma unificada, espaço físico, alimentação, iluminação cênica, decoração, ornamentação, planejamento operacional, execução e apoio logístico, além de apresentar justificativas consistentes para o não parcelamento da contratação, com base na interdependência técnica, na necessidade de execução sincronizada, na padronização estética, na centralização da responsabilidade e na racionalidade econômica.

Todavia, embora tais fundamentos constem do ETP, não se identifica, no Termo de Referência, motivação equivalente que explicite a compatibilidade do regime de empreitada por preço global com a natureza do objeto, nem a razão pela qual a contratação se dará sem o desmembramento dos subitens, especialmente no tocante ao serviço de buffet.

Assim, recomenda-se a complementação da justificativa no próprio Termo de Referência, de modo a harmonizá-lo com o ETP, evidenciando que a formação do preço, a fiscalização da execução, a transparência da composição

dos custos e o controle da vantajosidade não restarão prejudicados pelo modelo global adotado. **[RECOMENDAÇÃO 09]**

Dessa forma, recomenda-se que o Termo de Referência seja ajustado nos pontos acima indicados, com vistas ao aprimoramento da segurança jurídica do certame, à preservação da ampla competitividade e à adequada gestão e fiscalização da futura contratação.

III.E – DA MINUTA DE CONTRATO.

A minuta de contrato NÃO é obrigatória em duas hipóteses:

> **Art. 95.** O instrumento de contrato é obrigatório, **salvo** nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> **I -** dispensa de licitação em razão de valor;
> **II -** compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Entrementes, nenhuma das duas situações excepcionais se faz presente no caso concreto.

A formalização do instrumento contratual que regulará as prestações de serviços artísticos de que trata este opinativo deve observar, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o art. 92 da Lei n. 14.133/2021:

> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> **III -** a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> **IV -** o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Em relação aos termos da minuta**,** verificamos que esta observa, no que cabe, às cláusulas necessárias aos contratos administrativos, conforme preleciona o aludido artigo 92 da Nova Lei de Licitações.

III.F – DO EDITAL

Traçadas essas premissas e demonstrada a adequação do procedimento administrativo até o presente, passa-se, neste momento, à análise jurídica da Minuta de Edital **(ID 1209935)**.

O conteúdo do Edital está previsto no **artigo 25** e o procedimento eletrônico está regulamentado na **Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**[6]. Veja-se o art. 25 do mencionado diploma legal:

> **Art. 25.** O edital deverá conter o **objeto da licitação** e as regras relativas à **convocação**, ao **julgamento**, à **habilitação**, aos **recursos** e às **penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão do contrato**, à **entrega do objeto** e às **condições de pagamento**.
> (...)
> **§ 7º** Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
> **§ 8º** Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
> **I -** reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
> **II -** repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

A **elaboração de Edital de Licitação** atende ao requisito do art. 18, V, e ainda, apresenta todo o conteúdo obrigatório que está disciplinado no artigo 25 e em outros artigos esparsos da Lei nº 14.133/21, além da abordagem de temas dispostos em razão de outros incisos do artigo 18 (III, VII e VIII).

[6] Essa IN SEGES disciplina o procedimento licitatório eletrônico para as modalidades de pregão, concorrência e para a fase competitiva do diálogo competitivo, quando "for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Analisando a Minuta de Edital, verificamos que todos os itens descritos no *caput* do art. 25 da lei acima citada são abordados por meio do uso de nomes similares de capítulos específicos do Edital, o que demonstra que todo o conteúdo fora tratado.

Ao que se percebe, tratou-se de técnica de construção que já é adotada pela AGU para evitar a reprodução do mesmo conteúdo em documentos que estão anexados, a fim de tornar mais concisa e objetiva a materialização do planejamento da contratação.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, ante o exposto, opina-se pela viabilidade jurídica da deflagração do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônico, **desde que cumpridas as recomendações constantes neste parecer**.

É o opinativo.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2026.

IGOR OLIVEIRA DE MORAES [redacted]

Assinado de forma digital por IGOR OLIVEIRA DE MORAES [redacted]
Dados: 2026.01.28 17:31:26 -03'00'

IGOR OLIVEIRA DE MORAES
Ribeiro Fialho Advogados
Advogado - [redacted]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Em atendimento ao Parecer Jurídico nº 10/2026, informamos que:

Recomendação 1: Destaca-se, por oportuno, que, conforme alertado pela Pregoeira no Despacho de ID 1209983, remanescem pendências formais a serem saneadas nos autos, consistentes na ausência de assinatura da Sra. Elaine Leopoldino no Documento de Formalização da Demanda – DFD e nos respectivos Termos de Cientificação, bem como na necessidade de juntada da Portaria vigente de designação da Comissão de Planejamento da Contratação, atualmente a Portaria nº 95/2025. Assim, ainda na fase de relatório e antes do regular prosseguimento do certame, recomenda-se a complementação documental do processo com a devida regularização das assinaturas indicadas e a inserção do ato administrativo de designação da comissão, de modo a assegurar a completude, a rastreabilidade dos atos e a adequada conformidade procedimental.

Atendido;

Recomendação 2: Nesse sentido, verifica-se que há indicação de que o objeto é de natureza comum apenas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, razão pela qual recomendo a inserção desta indicação na minuta do Edital de Id. 1209935.

Atendido;

Recomendação 3: Primeiramente, registra-se a existência de Autorização Superior para a abertura da licitação, consubstanciada no Despacho de ID 1205768, bem como a formal designação dos responsáveis pela fase de planejamento e condução do certame. Consta nos autos a Portaria CRCES nº 050, de 11 de julho de 2023 (ID 1084089), além da cópia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria CRCES nº 27, de 13 de abril de 2023 (ID 1209795). Todavia, considerando o apontamento da Pregoeira e visando à adequada atualização dos atos de designação, recomenda-se a juntada da Portaria vigente da Comissão de Planejamento da Contratação, qual seja, a Portaria CRCES nº 95/2025, de modo a assegurar a regularidade e a contemporaneidade da composição responsável pelo procedimento.

Atendido;

Recomendação 4: No que concerne ao aspecto orçamentário, verifica-se que, até o presente momento, não há nos autos qualquer manifestação do setor competente quanto à solicitação ou à emissão de reserva orçamentária para a presente contratação. Inexiste, portanto, pedido formal de reserva ou indicação de dotação disponível que assegure a cobertura financeira do procedimento. Assim, ainda na fase interna, recomenda-se que o processo seja devidamente instruído com o respectivo pedido e com a correspondente reserva orçamentária, como condição necessária à regularidade do prosseguimento do certame, em observância aos princípios da legalidade e do planejamento.

Atendido;

Recomendação 5: Quanto às estimativas do valor da contratação (item 9), recomenda-se a menção expressa à Pesquisa de Preços e ao Mapa Comparativo de Preços, em atendimento ao inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei 14.133/21.

Atendido;

Recomendação 6: Sem prejuízo da adequação estrutural do Termo de Referência, a análise dos autos recomenda alguns ajustes pontuais de aprimoramento jurídico-operacional. No item 4.13.1, relativo à vistoria, faz-se necessária a indicação expressa do momento procedimental em que ela será realizada, bem como dos requisitos objetivos que serão verificados, de modo a conferir transparência, isonomia e segurança jurídica aos licitantes quanto às condições de habilitação técnica e operacional.

Atendido;

Recomendação 7: No item 8.1, a redação deve ser adequada para refletir corretamente o procedimento adotado, consignando que a contratação será processada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os regulamentos internos do CRCES.

Atendido;

Recomendação 8: No item 8.6.1.2, verifica-se a necessidade de ajuste do quantitativo para o limite de 275 pessoas, em observância ao percentual máximo legal de acréscimo de 50% sobre a quantidade estimada, garantindo a conformidade do Termo de Referência com os parâmetros normativos aplicáveis e evitando extrapolações indevidas do objeto originalmente planejado.

Atendido;

Recomendação 9: Assim, recomenda-se a complementação da justificativa no próprio Termo de Referência, de modo a harmonizá-lo com o ETP, evidenciando que a formação do preço, a fiscalização da execução, a transparência da composição dos custos e o controle da vantajosidade não restarão prejudicados pelo modelo global adotado.

Esclarece-se que a tabela do TR foi devidamente ajustada conforme a tabela prevista na minuta de contrato, com definição de valor unitário por pessoa, contemplando a totalidade dos serviços demandados.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 29/01/2026, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211966** e o código CRC **AAB55040**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1211966

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Prezada Carolina,

Solicito reserva orçamentária no valor total de **R$251.472,50** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para que o setor de licitações possa dar andamento ao processo.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 29/01/2026, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212002** e o código CRC **E77BF3B3**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1212002

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Comissão;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão de Planejamento das Contratações**, que passa a ter a seguinte composição:

a) Elaine Leopoldino Ferreira;
b) Camila Amorim Santos;
c) Grazielly Inácio Tartaglia;
d) Larissa Nascimento Pinheiro;
e) Leandra Machado;
f) Rodrigo dos Santos Sanz;
g) Vanessa Covre Rangel Marques;
h) Wekson José Barbieri Mariano.

Art. 2º. Na forma do art. 4º da Portaria CRCES nº 79, de 01 de julho de 2022, as reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos de aquisição/contratação deverão ser realizadas com a participação de, no mínimo, três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias CRCES nºs **081**, de 20 de outubro de 2023 e Nº 042, de 24 de maio de 2024 .

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 07/10/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1052823** e o código CRC **8B9F96A1**.

Referência: Processo nº 9079618110000798.000001/2025-93 SEI nº 1052823

PREGÃO ELETRÔNICO
XX/2026

CONTRATANTE (UASG)
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO
Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 251.472,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia XX/XX/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

Processo Administrativo n° 9079618110000805.000024/2025-61

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O objeto possui natureza comum, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 350

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 351

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 352

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 353

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Preço global do item;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 354

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço global do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 907961811000080 5.000024/2025-61 / pg. 355

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 356

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas brasileiras;

6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 357

6.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 907961811000080 5.000024/2025-61 / pg. 358

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 359

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 907961811000080 5.000024/2025-61 / pg. 360

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 361

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 362

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 363

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Minuta

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 907961811000080 5.000024/2025-61 / pg. 364

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Minuta Edital ajustada (1212455) SEI 907961811000080 5.000024/2025-61 / pg. 365

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crc-es.org.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Preliminar;

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Vitória/ES, XX de XXXXXXX de 2025.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente

Minuta

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato **até 31/03/2026,** ou seja, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO

01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

4.1 Os requisitos referentes à contratação abrangem as seguintes especificações:

4.2 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, no dia 06 de março de 2026, no horário das 20h às 01h, com estimativa de público de 550 (quinhentos e cinquenta) convidados, conforme as condições, especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

4.3 DATA E HORÁRIO

4.3.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração.

4.4 LOCAL

4.4.1 O espaço destinado à realização da solenidade deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, em raio de até 10 quilômetros da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, com fácil acesso a transporte público, por ser o ponto de referência central para os profissionais registrados no Conselho.

4.5 DO ESPAÇO

4.5.1 O salão destinado à realização da Reunião Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa.
- Acessibilidade: Acessibilidade plena, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada, conforme legislação vigente, para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura: Sistema de climatização (ar-condicionado) em perfeito funcionamento em todas as dependências do salão.
- 02 (duas) salas de apoio: com climatização, destinadas a uso da organização, convidados VIP, palestrantes ou autoridades;.
- Segurança: O local contratado deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade profissional(is) de segurança uniformizado(s) para atuar na portaria e no entorno do espaço do evento, garantindo o controle de acesso e a segurança dos participantes durante todo o período de realização da programação.
- Estacionamento privativo ou conveniado: Área para estacionamento com, no mínimo, 100 (cem) vagas, cercada, contando com pelo menos 2 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças.
- Espaço para credenciamento: área dedicada e sinalizada para montagem de estrutura de recepção e registro dos participantes;

- Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revestimento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro.
- Gerador de Energia: 1 (um) grupo de gerador de energia de no mínimo 260 KVA, com chave reversora e cabinado com 75 DB;

Observações 1: O palco deverá ser projetado e montado no local de acordo com as especificações, pois o formato do evento, demanda a existência de palco e as dimensões citadas, para destacar a solenidade e para o formato desejado. A estrutura e o tablado do palco devem ser planejados e executados de modo a atender rigorosamente à capacidade especificada;

Observações 2: O gerador será utilizado nos casos de queda de energia elétrica, para que seja garantida a continuidade do evento.

4.6 SERVIÇO DE APOIO

4.6.1 Os serviços de buffet devem incluir o fornecimento de alimentação, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço, como garçons, cozinheiros, copeiros, motorista para entrega dos alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados, como fritadeiras, recipientes térmicos, talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos, entre outros itens imprescindíveis para assegurar a qualidade, segurança, organização e bom funcionamento do serviço.

4.6.2 Mão de obra: No mínimo 01 garçom para cada 15 convidados, com traje social, 4 (quatro) Copeiros, 1 (um) Maitre, 1 (um) Hostess, 10 (dez) Cozinheiros, 3 (três) Service Clean, 5 (cinco) Commins e 1 (um) Chef de cozinha presente durante o evento.

4.6.3 As peças e materiais destinados ao serviço de buffet deverão compreender bandejas de inox, taças e copos de vidro, talheres de inox, louças e pratos de porcelana, pratarias e demais itens que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços. Fica expressamente vedado o uso de materiais descartáveis, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios de sustentabilidade, sem que isso implique qualquer alteração nos valores apresentados na proposta.

4.6.4 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

4.7 MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

4.7.1 A contratada deverá fornecer o mobiliário, decoração e iluminação cênica conforme descrito abaixo:

4.7.1.1 MOBILIÁRIO

4.7.1.1.1 O mobiliário apresentado deverá estar em perfeitas condições de manutenção e limpeza, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos participantes do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material;
- Para o salão:
  - 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;

- 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
- 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
- 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;

- Para o fundo do salão:
  - Montagem de 5 (cinco) ambientes tipo "lounge" com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;

- Cenário Instamagravel:
  - Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

4.8 DECORAÇÃO

4.8.1 Necessário fornecer profissional(is) responsáveis por toda a montagem, desmontagem, transporte, dentre outros.

4.8.2 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de plantas sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. Espécies de plantas sugeridas: Bromélia, Samambaia, Asplênio, Ficus Verde, Ráfia e/ou similares. Todas as plantas deverão ser, obrigatoriamente, na cor verde ou branca.

4.8.3 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de flores sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. **Espécies de flores sugeridas**: Liziantro, Muguet, Orquídeas, Cerejeiras, Lírios, Peônias, Tulipas, Copo de leite, Hortênsias, Astromélias e/ou similares. Todas as flores deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

4.8.4 Todas as peças que farão parte da composição dos arranjos, lounges, cenários, deverão ser, obrigatoriamente, de vidro e/ou nas cores brancas ou pretas, não sendo permitida a utilização das duas cores juntas, exceto quando for necessário para a harmonia da decoração e aprovado pela contratante.

4.8.5 Em caso de má conservação, o CRCES poderá, durante a montagem do evento, solicitar a sua troca que deverá ser realizada imediatamente.

4.8.6 O CRCES poderá solicitar o envio de fotos previamente para aprovação do mobiliário e decoração.

4.8.7 A empresa contratada deverá realizar reunião com representantes da contratante sempre que necessário e apresentar projeto da decoração para aprovação prévia. A empresa poderá sugerir alterações nos itens a serem usados, ficando a contrante responsável em autorizar qualquer alteração. A apresentação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias anteriores a realização do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);

- Para o salão:
  - 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem;
  - 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
  - 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o

centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. **OBS:** O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.

- 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- Tecido preto para forração de todas as paredes do salão;
- Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla "CRCES". Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);
- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.

- Para o salão (central e fundo do salão) :
  - 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas do tipo Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
  - Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros:
  - 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
  - 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

4.9 ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório:
  - Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
  - Iluminação com 15 (quinze) parleds, 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
  - Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a estética e acabamentos em tecido preto);
  - Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);
  - 40 lampadas de filamento;
  - 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;

- 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração;

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com “fitamento” de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

- Equipamentos:
  - 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
  - 1 (um) Rack de energia dimerizável;
  - Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital.

- Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel :
  - Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
  - Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
  - Luzes decorativas e de pista, incluindo:
    - 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
    - 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
    - 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
    - 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;
    - Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
  - 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
  - Energia elétrica compatível com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

4.10 SERVIÇO DE BUFFET

4.10.1 A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas durante todo o período do evento, mediante a oferta de coquetel volante, composto por entradas, pratos empratados, sobremesas e bebidas não alcoólicas, com reposição contínua ao longo das 5 (cinco) horas de duração.

4.10.2 O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de forma a garantir a qualidade nutricional dos alimentos, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a segurança alimentar dos participantes.

4.10.3 Como condição para aprovação do serviço, deverá ser realizada visita técnica acompanhada de degustação, oportunidade em que serão avaliadas tanto a qualidade do cardápio quanto a estrutura disponibilizada para o evento, devendo ambas ser submetidas à aprovação da Diretoria do CRCES.

4.10.4 **Salgados Finos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de salgados finos por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) variedades de salgados finos previstos no referido cardápio.

4.10.5 **Mini Pratos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 04 (quatro) mini pratos quentes por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) variedades de pratos quentes previstos no referido cardápio.

4.10.6 **Mesa de Frutos do mar** (fixa durante todo o evento): deverá ser disponibilizada duas mesas de frutos do mar cru, assados, grelhados com no mínimo 10 variedades em cada mesa, destinada a

acompanhar o serviço volante. A referida mesa deverá permanecer montada durante todo o evento, com reposição imediata dos itens sempre que necessário.

4.10.7 **Mesa de Doces Finos** (fixa na saída do evento): Deverá ser instalada uma mesa de doces finos nas proximidades da entrada/saída do evento, composta por, no mínimo, cinco (05) unidades de doces finos por pessoa. A mesa será disponibilizada para degustação ao público aproximadamente uma hora antes do encerramento do evento. É obrigatória a oferta de pelo menos dez (10) variedades de doces finos, selecionadas dentre as opções constantes no cardápio apresentado pela contratante.

4.10.8 **Bebidas não alcoolicas** a serem disponibilizadas durante todo o coquetel: as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento, e deverão incluir, no mínimo: água mineral, com e sem gás, refrigerantes de primeira linha, cola e guaraná, incluindo opções comuns e diet/zero, sucos naturais de frutas e drinks/coquetéis sem álcool.

4.11 CARDAPIO SUGESTIVO

4.11.1 Salgados Finos (serviço volante):

Aneis de Lula ao Aióli de coentro

Bolinho de Bacalhau

Bolinho de feijoada com couve crocante

Bolinha de risoto ao funghi com parmesão

Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão

Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva

Carpaccio de Zuchini

Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts

Carpaccio Tricolore

Carpaccio de Queijo Coalho com aioli de pimentão

Carpaccio de Peixe branco com limão siciliano

Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas

Cambraia de Mix Champignon

Cambraia de Roquefort c/ Parma Crocante

Cambraia de Carne seca

Cambraia de Palmito pupunha com bacalhau

Canapé de carpaccio com lascas de parmesão

Canapé de camarão ao aioli

Canapé caprese (tomate cereja, mussarela de búfala e manjericão)

Canapé de queijo brie com geleia de frutas vermelhas

Chips de Lombo Barbecue

Chutnney de Abacaxi com Catupiry e Pistache

Champignon-de-paris ao Camembert

Ceviche de peixe e camarão

Ceviche de cogumelos e manga

Croissant de salmão defumado e cream cheese

Dadinho de tapioca com melado de cana

Empada de camarão ao perfume de limão siciliano

Empada de palmito cremoso com ervas finas

Envelope de abacaxi com Catupiry

Espetos de Mignon ao Champignon

Gorjão de Badejo ao Molho Tártaro

Kafta de Carne ao Molho do Chef

Kafta de Frango envolto no Gergelim Branco

Kieber ao Molho de Ervas

Lâminas de Banana com Gorgonzola e Framboesa

Lâminas de Figo ao Mascarpone

Mini Medalhões ao Molho Roti

Mini Risoles de Camarão

Mini Risoles de Catupiry

Mini Coxinha de Frango de Catupiry

Mini coxinha de camarão ao molho agridoce

Mini bruschetta tomate seco, muçarela de búfala e mini rucula

Mini coxinha de cordeiro com molho de hortelã

Mini croquete de carne com mostarda dijon

Mini bolinho de queijo trufado

Mini sanduíche de roast beef com mostarda e mel

Mini sanduíche de salmão defumado e cream cheese

Mini bruschetta de tomate confit e manjericão

Mini wrap de frango com ervas finas

Mini pastel argentino de carne

Mini pastel de palmito

Mini pastel de queijo e cebola roxa caramelizada

Mini esfiha de carne com limão

Mini esfiha de ricota e espinafre

Mini trouxinha de camarão com alho-poró

Mini trouxinha de frango defumado com requeijão

Mini kibe recheado com coalhada seca

Mini quibe de abóbora com ricota temperada

Mini croquete de legumes com curry

Mini empada de alho-poró e queijo minas

Mini pastel folhado de cogumelos

Mini tortinha de espinafre com nozes

Pastel folhado de queijo brie e damasco

Pastel folhado de alho-poró com parmesão

Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba

Polenta Recheada com Roquefort

Polenta Recheada com mix de cogumelos

Polenta Recheada com Bacalhau

Polenta Recheada com gorgonzola e tomate seco

Quibe ao Forno com Coalhada Síria

Quibes ao Creme de Menta

Quibe com Aioli de Hortelã

Quiche de alho-poró

Quiche de bacalhau

Rabada desfiada com chips de batata

Rolinho caponata e molho agridoce

Rolinho Primavera de lombo

Rolinho Primavera de camarão

Risotto Crocante ao Molho Caliente

Salmão Graté

Salmão assado com aioli de maracujá e coentro

Sopa de ervilha com bacon crocante

Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas

Tapioca de Bacalhau

Tartar de carne

Tilapia crocante com molho picante

Tempurá Abobrinha com Geléia Pimenta Vermelha

Tempurá de camarão com legumes ao molho agridoce

Telha de tapioca com filé mignon suíno canadense

Tortinha de carne seca com cebola caramelizada

Vol-au-vent de frango com catupiry

4.11.2 Mini Pratos Quentes:

Mini Arroz japonês com filé mignon suíno e molho oriental

Mini Tilápia com farofa d'agua

Mini Brandade de costela

Mini Risoto de Camarão com Alho-Poró

Mini Risoto de Filé Mignon ao Funghi Secchi

Mini Risoto de ossobuco

Mini Risoto gorgonzola, pera, nozes

Mini Risoto de bacalhau com amêndoas

Mini Risoto de carne seca com abobora e gorgonzola

Mini Risoto de rabada e agrião

Mini Bobó de camarão e arroz de coentro

Mini Bobó de camarão no coco verde
Mini Moqueca Capixaba
Mini Nhoque de Batata ao Molho de Gorgonzola
Mini Frango ao Curry com Arroz de Coco
Mini Paella de Frutos do Mar
Mini Ravióli de Ricota e Espinafre ao Molho Pomodoro
Mini Escondidinho de Bacalhau
Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioca
Mini Escondidinho de camarão de catupiry
Mini Medalhão de Filé ao Molho Roti com Purê de Baroa

4.11.3 Mesa de Petiscos:
Bolinho de Bacalhau Tradicional
Camarões ao Alho e Óleo
Ceviche de Peixe Branco
Lulinhas à Dorê
Maionese de lagosta
Mini Casquinhas de Siri
Mini Espetinhos de Camarão com Abacaxi Grelhado
Mini Porções de Mariscada
Patinhas de Caranguejo Empanadas
Pastéis de Polvo e Lula
Pastéis de Camarão
Pastéis de bacalhau
Tartar de Salmão com Torradas de Brioche

4.11.4 Doces Finos:
Brigadeiro gourmet com chocolate belga,
Doce fino de Prestigio,
Brigadeiro de paçoca,
Doce fino de casadinho,
Beijinho de coco,
Camafeu de nozes,
Mini quindim,
Brigadeiro de oreo,
Brigadeiro de limão siciliano,
Brigadeiro de churros,
Brigadeiro de capuccino,
Brigadeiro de ninho com nutella,

Doce fino de grana padano,

Doce fino decastanha-do-pará,

Doce fino de damasco,
Doce fino de caramelo salgado,
Doce fino de crème brûlée,

Doce fino de pistache,

Mini Banoffee,

Mini Cheesecakes,

Doce fino de baunilha com Physalis,

Doce fino de chocolate com cereja,

Doce fino de frutas vermelhas com brigadeiro,

4.11.5 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

4.11.6 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.11.7 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação;

4.11.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

4.11.9 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

4.12 Sustentabilidade

4.12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1.1 Garantia da contratação

4.12.1.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde a fase preparatória até o encerramento da obrigação assumida, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público:

5.1.1 A execução do contrato será precedida das seguintes etapas obrigatórias, cujo cumprimento é condição indispensável para a formalização contratual:

a) Agendamento e realização de visita técnica ao local da realização do evento, com verificação in loco das condições do espaço, da estrutura disponibilizada e da conformidade com os

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Degustação técnica do cardápio, com a participação da Diretoria e/ou da Presidênca do CRCES, para fins de análise e aprovação prévia dos itens que serão que oferecidos no serviço de alimentação e bebidas;

c) Apresentação da documentação complementar exigida, incluindo, mas não se limitando a: designação formal de preposto, relação nominal da equipe técnica e operacional envolvida, e demais documentos indicados no edital;

d) Confirmação formal da disponibilidade do espaço para a data estabelecida, acompanhada do envio do cronograma detalhado de montagem, execução e desmontagem do evento.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração, no município de Vitória/ES.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.6.1 Verificar requisitos descritos no item 4.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto

da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.2 A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 4.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 , de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2 **Organização de evento institucional, para no mínimo 275 pessoas, incluindo locação de espaço, fornecimento de buffet e decoração.**

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, obtidos através de pesquisa de preço junto a fornecedores do ramo, estão descritos na tabela abaixo::

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE PESSOAS	Valor Unitário	Valor Total
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	Pessoa	550	R$457,22	**R$251.471,00**

9.2 Vistoria Técnica do espaço e serviço de buffet

9.2.1 Será obrigatória a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com o objetivo de verificar as condições estruturais e operacionais do espaço a ser utilizado para o evento.

9.2.2 Durante a visita, deverão ser avaliados aspectos como acessibilidade, segurança, climatização, infraestrutura disponível e adequação do ambiente, conforme os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

9.2.3 Além disso, deverá ser apresentada, nessa oportunidade, a proposta do cardápio a ser servido no evento, acompanhada de **sessão de degustação**, para aprovação prévia pela diretoria do CRCES e/ou Presidência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 29/01/2026, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 02/02/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212642** e o código CRC **F4899F5C**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Ao Setor de controle Interno,

Para validação referente ao parecer juridico 10/2026.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 29/01/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1212735** e o código CRC **8816459B**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1212735

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 30/01/2026
Hora : 09:40

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
155	2026	29/01/2026	2025-61

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VI REUNIÃO PÚBLICA.	R$ 82.426,50

Valor por Extenso
Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 142.021,80	R$ 43.136,00	R$ 82.426,50	R$ 16.459,30

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 82.426,50	NAO

VITÓRIA, 29 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted] em 30/01/2026 09:41:32

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted]
Data: 30/01/2026 14:00:41
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 30/01/2026
Hora : 09:40

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
156	2026	29/01/2026	2025-61

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA VI REUNIÃO PÚBLICA.	R$ 26.250,00

Valor por Extenso
Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 26.250,00	R$ 0,00

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 26.250,00	NAO

VITÓRIA, 29 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 30/01/2026 09:41:32

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 30/01/2026 14:00:46
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 30/01/2026
Hora : 09:40

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
157	2026	29/01/2026	2025-61

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	3015-SEMINÁRIOS E REUNIÕES	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DA VI REUNIÃO PÚBLICA	R$ 142.796,00

Valor por Extenso
Cento e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R$ 230.477,28	R$ 4.948,50	R$ 142.796,00	R$ 82.732,78

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R$ 0,00	R$ 142.796,00	NAO

VITÓRIA, 29 de Janeiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 30/01/2026 09:41:33

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted]
Data: 30/01/2026 14:00:47
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Ao Desenvolvimento Profissional

Em atenção ao Despacho nº 1212735, informo que, após análise, verifico que as providências indicadas no Parecer Jurídico nº 10/2026 (doc. 1211714) foram atendidas, conforme segue:

Recomendação 1

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida.

Recomendação 2

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida, conforme disposto no item 1.3 do Edital (doc. 1212455).

Recomendação 3

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida, conforme inserção do doc. 1212020.

Recomendação 4

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida, conforme docs. 1212002, 1213476, 1213478 e 1213481.

Recomendação 5

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida parcialmente, uma vez que houve menção à pesquisa de preços, porém não consta referência expressa ao mapa comparativo de preços, conforme exigido no parecer jurídico.

Recomendação 6

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida parcialmente. Embora tenha havido a inclusão do conteúdo no Termo de Referência, este foi alocado no item 9.2, e não como ajuste do item 4.13, conforme orientado no parecer jurídico. Ademais, observa-se que o item 9 do Termo de Referência trata do valor máximo admitido para a contratação, evidenciando inadequação na estruturação do documento.

Recomendação 7

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida.

Recomendação 8

Análise do Controle Interno: a recomendação foi atendida.

Recomendação 9

Análise do Controle Interno: a recomendação não foi atendida.

O parecer jurídico recomendou a complementação da fundamentação quanto à adoção do regime de execução, de modo a harmonizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), especialmente no que se refere à justificativa para a contratação integrada dos serviços e à ausência de parcelamento do objeto.

No entanto, verifica-se que o Termo de Referência definiu o regime de execução como empreitada por preço unitário (item 8.2), enquanto o Estudo Técnico Preliminar apresenta fundamentação voltada ao regime de empreitada por preço global, sem justificar a opção pelo modelo unitário adotado no TR.

Dessa forma, constata-se a necessidade de adequação do Estudo Técnico Preliminar, de modo a compatibilizar sua fundamentação com o regime de execução previsto no Termo de Referência, bem como de inclusão, no TR, de referência expressa ao ETP, assegurando a coerência técnica e jurídica entre os instrumentos do processo de contratação.

Conclusão:

Diante do exposto, conclui-se que as Recomendações 1, 2, 3, 4, 7 e 8 foram atendidas; as Recomendações 5 e 6 foram atendidas parcialmente; e a Recomendação 9 não foi atendida, sendo necessária a adequação do ETP.

Encaminhe-se o processo ao Setor de Desenvolvimento Profissional.

Leandra Machado
Controller – CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Leandra Machado**, **Controladora**, em 30/01/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1214019** e o código CRC **4E4B0357**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Em atendimento a manifestação do Controle Interno ID 1214019, informamos que:

Recomendação 5: TR ajustado.

Recomendação 6: Identificou-se que, devido à natureza do objeto, a visita técnica será realizada pelo CRCES nas instalações do local indicado pela licitante em sua proposta, sendo que de modo geral, as visitas técnicas são realizadas pelas licitantes nas instalações do Regional.
Sendo assim e considerando que a aceitação da proposta dependerá da aprovação obtida nessa etapa, optou-se por inserir o critério no mesmo item que se refere aos valores da proposta de preços, facilitando assim a visualização por parte das licitantes, bem como do Pregoeiro.

Recomendação 9: De acordo com o Parecer Jurídico 10/2026 ID 1211714, o ETP está completo e a justificativa apresentada é consistente para o não parcelamento da contratação. Porém solicita a complementação da justificativa no próprio Termo de Referência, de modo a harmonizá-lo com o ETP, evidenciando que a formação do preço, a fiscalização da execução, a transparência da composição dos custos e o controle da vantajosidade não restarão prejudicados pelo modelo global adotado.

Sendo assim a justificativa foi inserida no TR item 2.2.

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 30/01/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1214738** e o código CRC **3649AEB7**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1214738

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A contratação deve viger a partir da assinatura do contrato **até 31/03/2026,** ou seja, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

1.5. O detalhamento necessário quanto ao período de vigência constará em instrumento contratual .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 Ressalta-se que a adoção do modelo de contratação global não prejudica a adequada formação do preço, a fiscalização da execução contratual, a transparência da composição dos custos nem o controle da vantajosidade da contratação, uma vez que os serviços possuem interdependência técnica e operacional, permitindo a definição clara dos itens, dos custos envolvidos e das responsabilidades do contratado, com ganhos de eficiência, economia de escala e melhor controle pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO

01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**

4.1 Os requisitos referentes à contratação abrangem as seguintes especificações:

4.2 O evento será realizado na cidade de Vitória/ES, no dia 06 de março de 2026, no horário das 20h às 01h, com estimativa de público de 550 (quinhentos e cinquenta) convidados, conforme as condições, especificações técnicas e exigências previstas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

4.3 DATA E HORÁRIO

4.3.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração.

4.4 LOCAL

4.4.1 O espaço destinado à realização da solenidade deverá estar localizado na cidade de Vitória/ES, em raio de até 10 quilômetros da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (CRCES), situada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, com fácil acesso a transporte público, por ser o ponto de referência central para os profissionais registrados no Conselho.

4.5 DO ESPAÇO

4.5.1 O salão destinado à realização da Reunião Pública deverá atender aos seguintes requisitos:

- Capacidade e disposição: Área coberta, construído em alvenaria, capaz de acomodar confortavelmente 550 (quinhentos e cinquenta) convidados sentados, em formato de jantar, em cadeiras acolchoadas, sem braços, com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa.
- Acessibilidade: Acessibilidade plena, incluindo rampas, banheiros adaptados e sinalização adequada, conforme legislação vigente, para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Infraestrutura: Sistema de climatização (ar-condicionado) em perfeito funcionamento em todas as dependências do salão.
- 02 (duas) salas de apoio: com climatização, destinadas a uso da organização, convidados VIP, palestrantes ou autoridades;.
- Segurança: O local contratado deverá disponibilizar, sob sua responsabilidade profissional(is) de segurança uniformizado(s) para atuar na portaria e no entorno do espaço do evento, garantindo o controle de acesso e a segurança dos participantes durante todo o período de realização da programação.
- Estacionamento privativo ou conveniado: Área para estacionamento com, no mínimo, 100 (cem) vagas, cercada, contando com pelo menos 2 (dois) controladores de tráfego e/ou seguranças.
- Espaço para credenciamento: área dedicada e sinalizada para montagem de estrutura de recepção e registro dos participantes;

- Palco projetado e montado com estrutura e tablado adequados, com capacidade para suportar, no mínimo, 16 (dezesseis) pessoas; revestimento em carpete preto novo, cobrindo todo o palco inclusive as saias frontal e laterais até o chão; escada frontal e lateral, Dimensões do palco: 8m (largura) x 5m (profundidade) e altura de 1 metro.
- Gerador de Energia: 1 (um) grupo de gerador de energia de no mínimo 260 KVA, com chave reversora e cabinado com 75 DB;

Observações 1: O palco deverá ser projetado e montado no local de acordo com as especificações, pois o formato do evento, demanda a existência de palco e as dimensões citadas, para destacar a solenidade e para o formato desejado. A estrutura e o tablado do palco devem ser planejados e executados de modo a atender rigorosamente à capacidade especificada;

Observações 2: O gerador será utilizado nos casos de queda de energia elétrica, para que seja garantida a continuidade do evento.

4.6 SERVIÇO DE APOIO

4.6.1 Os serviços de buffet devem incluir o fornecimento de alimentação, materiais, insumos e toda a mão de obra necessária para a perfeita execução do serviço, como garçons, cozinheiros, copeiros, motorista para entrega dos alimentos, além da disponibilização de equipamentos e utensílios adequados, como fritadeiras, recipientes térmicos, talheres, bandejas, pratos, copos, guardanapos, entre outros itens imprescindíveis para assegurar a qualidade, segurança, organização e bom funcionamento do serviço.

4.6.2 Mão de obra: No mínimo 01 garçom para cada 15 convidados, com traje social, 4 (quatro) Copeiros, 1 (um) Maitre, 1 (um) Hostess, 10 (dez) Cozinheiros, 3 (três) Service Clean, 5 (cinco) Commins e 1 (um) Chef de cozinha presente durante o evento.

4.6.3 As peças e materiais destinados ao serviço de buffet deverão compreender bandejas de inox, taças e copos de vidro, talheres de inox, louças e pratos de porcelana, pratarias e demais itens que se fizerem necessários à adequada execução dos serviços. Fica expressamente vedado o uso de materiais descartáveis, de modo a assegurar a qualidade do atendimento e o cumprimento dos princípios de sustentabilidade, sem que isso implique qualquer alteração nos valores apresentados na proposta.

4.6.4 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

4.7 MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA

4.7.1 A contratada deverá fornecer o mobiliário, decoração e iluminação cênica conforme descrito abaixo:

4.7.1.1 MOBILIÁRIO

4.7.1.1.1 O mobiliário apresentado deverá estar em perfeitas condições de manutenção e limpeza, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos participantes do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - 1 (um) balcão para credenciamento com plotagem em octanorm (arte produzida pelo CRCES), na medida 3m largura x 1m altura, que comporte 3 (três) pessoas, com prateleiras internas para guarda de material;
- Para o salão:
  - 20 (vinte) mesas bistrôs, de vidro, madeira ou outro material na cor preta, com 3 (três) banquetas, cada;

- 45 (quarenta e cinco) mesas redondas com no máximo 8 (oito) pessoas por mesa;
- 1 (uma) mesa de vidro, madeira ou outro material na cor preta medindo no mínimo 3mt de comprimento x 1,5mt de largura na entrada do salão para dispor os doces finos;
- 2 (duas) mesas de vidro, madeira ou outro material na cor preta, medindo cerca de 5mt, ou mesas suficientes para montagem das mesas de frutos do mar, uma em cada lado do salão;

- Para o fundo do salão:
  - Montagem de 5 (cinco) ambientes tipo "lounge" com capacidade para 10 pessoas cada. Deverá estar incluso no ambiente: móveis, tapetes, sofás, iluminação suspensa, jardineira no encosto dos móveis, plantas, flores, ou seja tudo que for necessário para a montagem do ambiente;

- Cenário Instamagravel:
  - Criação de cenário instamagrável, com produção e instalação de 1 (uma) lona backdrop (arte produzida pelo CRCES) estruturada no metalon envelopada, nas medidas 3m (altura) x 5m (largura), em volto com mix de folhagens, plantas e flores para as fotos dos convidados. Incluso: pendentes, adornos decorativos, móveis e carpete preto para ornamentação desse cenário.

4.8 DECORAÇÃO

4.8.1 Necessário fornecer profissional(is) responsáveis por toda a montagem, desmontagem, transporte, dentre outros.

4.8.2 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de plantas sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. Espécies de plantas sugeridas: Bromélia, Samambaia, Asplênio, Ficus Verde, Ráfia e/ou similares. Todas as plantas deverão ser, obrigatoriamente, na cor verde ou branca.

4.8.3 A contratada deverá se atentar a qualidade e espécies de flores sugeridas pela contratante. As plantas deverão ser naturais e/ou artificiais de primeira qualidade. **Espécies de flores sugeridas**: Liziantro, Muguet, Orquídeas, Cerejeiras, Lírios, Peônias, Tulipas, Copo de leite, Hortênsias, Astromélias e/ou similares. Todas as flores deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

4.8.4 Todas as peças que farão parte da composição dos arranjos, lounges, cenários, deverão ser, obrigatoriamente, de vidro e/ou nas cores brancas ou pretas, não sendo permitida a utilização das duas cores juntas, exceto quando for necessário para a harmonia da decoração e aprovado pela contratante.

4.8.5 Em caso de má conservação, o CRCES poderá, durante a montagem do evento, solicitar a sua troca que deverá ser realizada imediatamente.

4.8.6 O CRCES poderá solicitar o envio de fotos previamente para aprovação do mobiliário e decoração.

4.8.7 A empresa contratada deverá realizar reunião com representantes da contratante sempre que necessário e apresentar projeto da decoração para aprovação prévia. A empresa poderá sugerir alterações nos itens a serem usados, ficando a contrante responsável em autorizar qualquer alteração. A apresentação do projeto deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias anteriores a realização do evento.

- Entrada do cerimonial/credenciamento:
  - Carpete na cor preto, iniciando na entrada do cerimonial até o painel de fotos (20m x 2m);

- Para o salão:
  - 10 (dez) Arranjos de flores vindos do teto, como pendentes, nas cores branca e verde, incluindo a estrutura necessária para sua montagem;
  - 20 (vinte) arranjos de flores ou plantas pequenos para as mesas dos bistrôs;
  - 45 (quarenta e cinco) arranjos de flores naturais, com folhagem, velas ou iluminação, para o

centro das mesas dos participantes, usando vasos de vidro ou material correspondente aprovado pelo CRCES. Alternando em arranjos altos e baixos. **OBS:** O tamanho dos arranjos não poderá atrapalhar a visão dos participantes.

- 45 (quarenta e cinco) Toalhas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na cor preta. As toalhas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- 45 (quarenta e cinco) Cobre manchas formato quadrado e/ou redondo e/ou retangular, em tecido de alta qualidade, para mesa de 08 lugares, na branco. Os cobre manchas deverão ser apresentadas para escolha do material, também deverão vir lavadas e passadas. Material de referência: linho, jacquard, algodão.
- Tecido preto para forração de todas as paredes do salão;
- Letras de LED grandes, em MDF (letreiro iluminado com lâmpadas), formando a sigla "CRCES". Todas as letras brancas, com lâmpada de luz quente, traseira fechada, com medida aproximada de 90cm altura x 50cm largura);
- Carpete na cor preta para a área de fotos, na medida 5m x 2m;
- Criação de cenário para o open bar com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento, parte superior;
- Mesas de frutos do mar: Criação de cenário com decoração aérea com disposição de arranjo com flores, folhagens, plantas, luzes e iluminação ao longo de todo o comprimento das 02 (duas) ilhas, parte superior e inferior.

- Para o salão (central e fundo do salão) :
  - 50 (cinquenta) Vaso ornamental grande, com no mínimo 70cm de altura, cada para chão. Vaso com arranjo em folhagem e/ou om plantas do tipo Areca, Raffia, Palmeiras que serão distribuídos por todo o salão. Modelos a serem aprovados pelo CRCES;
  - Tecido preto de 5m comprimento x 4m altura para fechamento da parede do credenciamento.
- Para a sala de apoio (camarim) e banheiros:
  - 1 (um) arranjo baixo de flores naturais, para centro da mesa, em vaso de vidro, composto por lírios amarelos, lisianthus branco e pompom verde.
  - 2 (dois) Arranjos florais para banheiros feminino e masculino;

4.9 ILUMINAÇÃO CÊNICA E EFEITOS VISUAIS

- Para o auditório:
  - Iluminação com 50 (cinquenta) parleds para os 50 (cinquenta) vasos com plantas;
  - Iluminação com 15 (quinze) parleds, 10 (dez) movies R9 posicionadas no chão para o palco;
  - Iluminação para o palco com 4 (quatro) Coby ou equivalente estruturadas em torres de Q15 ou tripé, posicionadas nas laterais do palco (próximo as paredes - atenção com a estética e acabamentos em tecido preto);
  - Iluminação ambiental cenográfica com mínimo de 30 (trinta) parleds no interior do auditório (fundo);
  - 40 lampadas de filamento;
  - 10 varas cortinas de micro lâmpadas de led cor quente;

- 02 cerejeiras brancas com no minimo 2mt de altura, dispostas no salão em harmonia com o restante da decoração;

Obs.: Toda a fiação da iluminação deverá ter acabamento com “fitamento” de fita preta, evitando que fique aparecendo ao público participante.

- Equipamentos:
  - 1 (uma) mesa digital de iluminação para palco;
  - 1 (um) Rack de energia dimerizável;
  - Fiações, acessórios e componentes nas quantidades correspondentes;

Obs.: Toda a iluminação do auditório deverá ser controlada pela mesa digital.

- Iluminação cênica e efeitos visuais para ambientação do coquetel :
  - Locação, montagem e operação de sistema de iluminação cênica e pista de dança;
  - Montagem em área delimitada do salão, com cobertura de pista de aproximadamente 16m² a 25m² (ex: 4x4m ou 5x5m);
  - Luzes decorativas e de pista, incluindo:
    - 1 (um) globo espelhado com canhão de luz direcional;
    - 4 (quatro) moving heads (luzes inteligentes com movimento automatizado);
    - 2 (dois) strobo lights (efeitos de flash);
    - 4 (quatro) canhões de LED para iluminação de ambientação;
    - Controladora DMX ou mesa de luz; o Cabos, estruturas (trusses) e suportes;
  - 1 (um) técnico especializado para montagem, operação durante o evento e desmontagem;
  - Energia elétrica compatível com a carga dos equipamentos, com necessidade de acesso a ponto exclusivo ou com extensão de qualidade profissional.

4.10 SERVIÇO DE BUFFET

4.10.1 A contratada deverá fornecer os serviços de alimentação e bebidas durante todo o período do evento, mediante a oferta de coquetel volante, composto por entradas, pratos empratados, sobremesas e bebidas não alcoólicas, com reposição contínua ao longo das 5 (cinco) horas de duração.

4.10.2 O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN), de forma a garantir a qualidade nutricional dos alimentos, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis e a segurança alimentar dos participantes.

4.10.3 Como condição para aprovação do serviço, deverá ser realizada visita técnica acompanhada de degustação, oportunidade em que serão avaliadas tanto a qualidade do cardápio quanto a estrutura disponibilizada para o evento, devendo ambas ser submetidas à aprovação da Diretoria do CRCES.

4.10.4 **Salgados Finos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 20 (vinte) unidades de salgados finos por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 60 (sessenta) variedades de salgados finos previstos no referido cardápio.

4.10.5 **Mini Pratos** (serviço volante): deverá ser oferecida a quantidade mínima de 04 (quatro) mini pratos quentes por pessoa, selecionados dentre as opções constantes no cardápio previamente estabelecido. É obrigatória a disponibilização de, no mínimo, 08 (oito) variedades de pratos quentes previstos no referido cardápio.

4.10.6 **Mesa de Frutos do mar** (fixa durante todo o evento): deverá ser disponibilizada duas mesas de frutos do mar cru, assados, grelhados com no mínimo 10 variedades em cada mesa, destinada a

acompanhar o serviço volante. A referida mesa deverá permanecer montada durante todo o evento, com reposição imediata dos itens sempre que necessário.

4.10.7 **Mesa de Doces Finos** (fixa na saída do evento): Deverá ser instalada uma mesa de doces finos nas proximidades da entrada/saída do evento, composta por, no mínimo, cinco (05) unidades de doces finos por pessoa. A mesa será disponibilizada para degustação ao público aproximadamente uma hora antes do encerramento do evento. É obrigatória a oferta de pelo menos dez (10) variedades de doces finos, selecionadas dentre as opções constantes no cardápio apresentado pela contratante.

4.10.8 **Bebidas não alcoolicas** a serem disponibilizadas durante todo o coquetel: as bebidas deverão ser servidas durante toda a duração do evento, e deverão incluir, no mínimo: água mineral, com e sem gás, refrigerantes de primeira linha, cola e guaraná, incluindo opções comuns e diet/zero, sucos naturais de frutas e drinks/coquetéis sem álcool.

4.11 CARDAPIO SUGESTIVO

4.11.1 Salgados Finos (serviço volante):

Aneis de Lula ao Aióli de coentro

Bolinho de Bacalhau

Bolinho de feijoada com couve crocante

Bolinha de risoto ao funghi com parmesão

Carpaccio de Carne com Pão Italiano e Parmesão

Carpaccio de Polvo ao Molho de Oliva

Carpaccio de Zuchini

Carpaccio de Salmão com Manjericão e Spice Nuts

Carpaccio Tricolore

Carpaccio de Queijo Coalho com aioli de pimentão

Carpaccio de Peixe branco com limão siciliano

Canoas de Provolone e Bacon Gratinadas

Cambraia de Mix Champignon

Cambraia de Roquefort c/ Parma Crocante

Cambraia de Carne seca

Cambraia de Palmito pupunha com bacalhau

Canapé de carpaccio com lascas de parmesão

Canapé de camarão ao aioli

Canapé caprese (tomate cereja, mussarela de búfala e manjericão)

Canapé de queijo brie com geleia de frutas vermelhas

Chips de Lombo Barbecue

Chutnney de Abacaxi com Catupiry e Pistache

Champignon-de-paris ao Camembert

Ceviche de peixe e camarão

Ceviche de cogumelos e manga

Croissant de salmão defumado e cream cheese

Dadinho de tapioca com melado de cana

Empada de camarão ao perfume de limão siciliano

Empada de palmito cremoso com ervas finas

Envelope de abacaxi com Catupiry

Espetos de Mignon ao Champignon

Gorjão de Badejo ao Molho Tártaro

Kafta de Carne ao Molho do Chef

Kafta de Frango envolto no Gergelim Branco

Kieber ao Molho de Ervas

Lâminas de Banana com Gorgonzola e Framboesa

Lâminas de Figo ao Mascarpone

Mini Medalhões ao Molho Roti

Mini Risoles de Camarão

Mini Risoles de Catupiry

Mini Coxinha de Frango de Catupiry

Mini coxinha de camarão ao molho agridoce

Mini bruschetta tomate seco, muçarela de búfala e mini rucula

Mini coxinha de cordeiro com molho de hortelã

Mini croquete de carne com mostarda dijon

Mini bolinho de queijo trufado

Mini sanduíche de roast beef com mostarda e mel

Mini sanduíche de salmão defumado e cream cheese

Mini bruschetta de tomate confit e manjericão

Mini wrap de frango com ervas finas

Mini pastel argentino de carne

Mini pastel de palmito

Mini pastel de queijo e cebola roxa caramelizada

Mini esfiha de carne com limão

Mini esfiha de ricota e espinafre

Mini trouxinha de camarão com alho-poró

Mini trouxinha de frango defumado com requeijão

Mini kibe recheado com coalhada seca

Mini quibe de abóbora com ricota temperada

Mini croquete de legumes com curry

Mini empada de alho-poró e queijo minas

Mini pastel folhado de cogumelos

Mini tortinha de espinafre com nozes

Pastel folhado de queijo brie e damasco

Pastel folhado de alho-poró com parmesão

Pérolas de Queijo ao Creme de Goiaba

Polenta Recheada com Roquefort

Polenta Recheada com mix de cogumelos

Polenta Recheada com Bacalhau

Polenta Recheada com gorgonzola e tomate seco

Quibe ao Forno com Coalhada Síria

Quibes ao Creme de Menta

Quibe com Aioli de Hortelã

Quiche de alho-poró

Quiche de bacalhau

Rabada desfiada com chips de batata

Rolinho caponata e molho agridoce

Rolinho Primavera de lombo

Rolinho Primavera de camarão

Risotto Crocante ao Molho Caliente

Salmão Graté

Salmão assado com aioli de maracujá e coentro

Sopa de ervilha com bacon crocante

Tapioca Crocante ao Chutnney de Frutas Vermelhas

Tapioca de Bacalhau

Tartar de carne

Tilapia crocante com molho picante

Tempurá Abobrinha com Geléia Pimenta Vermelha

Tempurá de camarão com legumes ao molho agridoce

Telha de tapioca com filé mignon suíno canadense

Tortinha de carne seca com cebola caramelizada

Vol-au-vent de frango com catupiry

4.11.2 Mini Pratos Quentes:

Mini Arroz japonês com filé mignon suíno e molho oriental

Mini Tilápia com farofa d'agua

Mini Brandade de costela

Mini Risoto de Camarão com Alho-Poró

Mini Risoto de Filé Mignon ao Funghi Secchi

Mini Risoto de ossobuco

Mini Risoto gorgonzola, pera, nozes

Mini Risoto de bacalhau com amêndoas

Mini Risoto de carne seca com abobora e gorgonzola

Mini Risoto de rabada e agrião

Mini Bobó de camarão e arroz de coentro

Mini Bobó de camarão no coco verde
Mini Moqueca Capixaba
Mini Nhoque de Batata ao Molho de Gorgonzola
Mini Frango ao Curry com Arroz de Coco
Mini Paella de Frutos do Mar
Mini Ravióli de Ricota e Espinafre ao Molho Pomodoro
Mini Escondidinho de Bacalhau
Mini Escondidinho de Carne Seca com Purê de Mandioca
Mini Escondidinho de camarão de catupiry
Mini Medalhão de Filé ao Molho Roti com Purê de Baroa

4.11.3 Mesa de Petiscos:
Bolinho de Bacalhau Tradicional
Camarões ao Alho e Óleo
Ceviche de Peixe Branco
Lulinhas à Dorê
Maionese de lagosta
Mini Casquinhas de Siri
Mini Espetinhos de Camarão com Abacaxi Grelhado
Mini Porções de Mariscada
Patinhas de Caranguejo Empanadas
Pastéis de Polvo e Lula
Pastéis de Camarão
Pastéis de bacalhau
Tartar de Salmão com Torradas de Brioche

4.11.4 Doces Finos:
Brigadeiro gourmet com chocolate belga,
Doce fino de Prestigio,
Brigadeiro de paçoca,
Doce fino de casadinho,
Beijinho de coco,
Camafeu de nozes,
Mini quindim,
Brigadeiro de oreo,
Brigadeiro de limão siciliano,
Brigadeiro de churros,
Brigadeiro de capuccino,
Brigadeiro de ninho com nutella,

Doce fino de grana padano,

Doce fino decastanha-do-pará,

Doce fino de damasco,
Doce fino de caramelo salgado,
Doce fino de crème brûlée,

Doce fino de pistache,

Mini Banoffee,

Mini Cheesecakes,

Doce fino de baunilha com Physalis,

Doce fino de chocolate com cereja,

Doce fino de frutas vermelhas com brigadeiro,

4.11.5 A empresa deverá fornecer todos os materiais, peças não previstas, componentes, ferramentas e consumíveis necessários para realização dos serviços;

4.11.6 Todos os materiais/equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.11.7 A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação;

4.11.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal especializado para a correta execução do serviço contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante, sempre em atenção a legislação e normas vigentes;

4.11.9 Para este objeto entende-se que não se aplica a exigência de exame de conformidade ou prova de conceito, visto que são serviços de natureza comum do mercado sendo suficientes a comprovação da capacidade técnica e experiência da empresa participante;

4.12 Sustentabilidade

4.12.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.12.1.1 Garantia da contratação

4.12.1.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o pagamento pelos serviços somente será realizado após a referida prestação e atesto pelo fiscal de contrato. Além disso, em caso de problema que se apresente posteriormente, o CRCES poderá instaurar procedimento administrativo sancionador com base na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do contrato deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde a fase preparatória até o encerramento da obrigação assumida, assegurando a entrega dos resultados pretendidos pela Administração com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público:

5.1.1 A execução do contrato será precedida das seguintes etapas obrigatórias, cujo cumprimento é condição indispensável para a formalização contratual:

a) Agendamento e realização de visita técnica ao local da realização do evento, com verificação in loco das condições do espaço, da estrutura disponibilizada e da conformidade com os

requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Degustação técnica do cardápio, com a participação da Diretoria e/ou da Presidênca do CRCES, para fins de análise e aprovação prévia dos itens que serão que oferecidos no serviço de alimentação e bebidas;

c) Apresentação da documentação complementar exigida, incluindo, mas não se limitando a: designação formal de preposto, relação nominal da equipe técnica e operacional envolvida, e demais documentos indicados no edital;

d) Confirmação formal da disponibilidade do espaço para a data estabelecida, acompanhada do envio do cronograma detalhado de montagem, execução e desmontagem do evento.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 O evento será realizado no dia **06 de março de 2026 (sexta-feira), das 20h às 01h** , totalizando 5 (cinco) horas de duração, no município de Vitória/ES.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

5.6.1 Verificar requisitos descritos no item 4.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CRCES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o CRCES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto

da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.15 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório/checklist para atesto de notas fiscais para aferição da qualidade da prestação do serviço.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada com base nos seguintes critérios:

7.2.2 A avaliação da execução do objeto será conduzida utilizando o instrumento de verificação de conformidade, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no item 4.

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 , de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências. (Art. 22 e 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.3 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1 o prazo de validade;

7.18.2 a data da emissão;

7.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5 o valor a pagar; e

7.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27 O pagamento será realizado por meio de chave pix indicada pelo fornecedor ou através de boleto bancário emitido por este, desde que a conta para pagamento esteja em nome da empresa contratada.

7.28 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço UNITÁRIO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2 **Organização de evento institucional, para no mínimo 275 pessoas, incluindo locação de espaço, fornecimento de buffet e decoração.**

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.6.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.4.8 Modelo de gestão operacional, conforme art. 10, § 1º, da IN SEGES/ME nº 05/2017.

9. VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os valores máximos admitidos para a contratação, unitários e totais, foram apurados a partir da **Pesquisa de Preços e consolidado no respectivo Mapa Comparativo de Preços**, em conformidade com o disposto no inciso XXIII, alínea "i", do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. e estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE PESSOAS	Valor Unitário	Valor Total
01	4375	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026.**	Pessoa	550	R$457,22	**R$251.471,00**

9.2 Vistoria Técnica do espaço e serviço de buffet

9.2.1 Será obrigatória a realização de vistoria técnica prévia no local de execução dos serviços, com o

objetivo de verificar as condições estruturais e operacionais do espaço a ser utilizado para o evento.

9.2.2 Durante a visita, deverão ser avaliados aspectos como acessibilidade, segurança, climatização, infraestrutura disponível e adequação do ambiente, conforme os requisitos estabelecidos neste termo de referência.

9.2.3 Além disso, deverá ser apresentada, nessa oportunidade, a proposta do cardápio a ser servido no evento, acompanhada de **sessão de degustação**, para aprovação prévia pela diretoria do CRCES e/ou Presidência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Considerando a justificativa apresentada, especificações e quantitativos, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES, aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 30/01/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 02/02/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1214754** e o código CRC **84FC02B2**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Prezada Amyelene,

Tendo atendido as recomendações no Parecer Jurídico e do Controle Interno do CRCES, encaminho o processo a pregoeira para publicação da licitação.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional e Eventos

Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, **Coordenadora**, em 02/02/2026, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1215063** e o código CRC **D23BC7D5**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

Processo n.º 9079618110000805.000024/2025-61

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a “VI Reunião Pública”, que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 251.471,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/02/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo n° 9079618110000805.000024/2025-61

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES, por meio do Presidente Walterleno Maifrede Noronha, sediado na rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a “VI Reunião Pública”, que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026, atendendo às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O objeto possui natureza comum, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexos do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa

jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Preço unitário do item (por pessoa);**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item (por pessoa).**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.20.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas brasileiras;

6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a

exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das

infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@crc-es.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crc-es.org.br/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Estudo Preliminar;

13.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Vitória/ES, 02 de fevereiro de 2026.

Contador **WALTERLENO MAIFREDE NORRONHA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 04/02/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1222144** e o código CRC **96F6850D**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

02/02/2026 09:25:13

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 04/02/2026.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 38506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE/ES

UASG Responsável: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90001/2026

Característica: Tradicional

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo: 000024/2025-61

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026.

Data da Divulgação: 04/02/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 04/02/2026 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 20/02/2026 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima os seguintes profissionais cujas localizações são incertas e desconhecidas, a comparecerem na sede do CRCDF, no prazo de 05 (cinco) dias, para tomarem ciência da decisão dos respectivos processos administrativos de fiscalização:

- Contador, Wellington Aguiar de Barros, DF-015388/O, Processo nº 2023/185.
- Técnico em Contabilidade, Alexandre Batista, DF-012578/O, Processo nº 2024/129.
- Técnico em Contabilidade, Elifas Martins Zaire, DF_011439/O, Processo nº 2024/007.

CONTADOR DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima as seguintes empresas cujas localizações são incertas e desconhecidas, a comparecerem na sede do CRCDF, no prazo de 05 (cinco) dias, para tomarem ciência da decisão dos respectivos processos administrativos de fiscalização:

- Barros Assessoria Empresarial LTDA, CNPJ 38.014.390/0001- 21, Processo nº 2023/184.
- Rafael Jorge Vilela Dias xxx900xxx49, CNPJ n.º 27.587.980/0001-27, Processo nº 2024/056.

CONTADOR DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o a organização Nobys Contabilidade LTDA, CNPJ n.º 55.208.784/0001-30, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF, para ciência da denúncia nº 2025/199. Fica, ainda, a parte intimada de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias corridos para, se quiser, apresentar manifestação, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade da denúncia.

CONTADOR DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes Srs.(as) e organizações, cujas localizações são incertas e desconhecidas, a comparecerem à sede do CRCDF para ciência das respectivas denúncias:

- Edson Rosa da Luz, CPF n.º xxx.415.xxx-00 - Denúncia nº 2025/133.
- Jordania Delgado dos Santos Gomes, CPF n.º xxx.873.xxx-70, Denúncia nº 2025/228.
- Claudio Medeiros Barbosa, CPF n.º xxx.934.xxx-68, Denúncia nº 2025/164.
- 54.836.972 Suzany Talita Alves Ramos, CNPJ n.º 54.836.972/0001-40, Denúncia nº 2025/282.
- Ailton Ribeiro Resende, DF-019173/O, Denúncia nº 2025/301.

Ficam, ainda, as partes intimadas de que dispõem do prazo de 15 (quinze) dias corridos para, se quiserem, apresentar manifestação, ressaltando que a falta de manifestação tempestiva importará na continuidade das respectivas denúncias.

CONTADOR DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal - CRCDF, no uso de suas atribuições legais, intima o Sr. Jose Roberto Rodrigues, registro nº MG-063600/O, cuja localização é incerta e desconhecida, a comparecer à sede do CRCDF para conhecimento da decisão proferida no Processo nº 2024/199. Fica a parte intimada de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, interpor recurso, e ciente de que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

CONTADOR DARLAN DE LIMA BARBOSA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - UASG 383506

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação.

Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes e https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/02/2026 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

Em 2 de fevereiro de 2026.
WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, intima a comparecer à sede do CRC-RJ, localizada na Rua Primeiro de Março n° 33, 4º andar, Centro,Rio de Janeiro - RJ: Para ciência do Auto de Infração. Ficam, ainda, cientificados de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, para apresentar as alegações que tiver em sua defesa. Esgotado o prazo, o presente processo será levado a julgamento na forma regulamentar da Resolução CFC nº 1.603/20.

Interessado	Registro	Processo	Nº do Auto de Infração
Afonso Henrique Vieira da Silva	RJ-094609/O	2024/023885	2024/045950
Joyce Mendes Veiga Rosa	RJ-109678/O	2024/023502	2024/045526
Leticia Maria Mendes dos Santos	RJ-091694/O	2024/024150	2024/046201
Lótus Assessoria e Consultoria Contábil e Empresarial LTDA ME	PJ-032873/K	2024/023501	2024/045525
Sidonio Baptista Filho	RJ-044109/O	2024/023450	2024/045473
Sidonio Baptista Filho 31417680725	PJ-022626/K	2024/023443	2024/045472
AKAICON Consultoria e Contabilidade Gerencial LTDA	PJ-043524/K	2024/023621	2024/045652
Beatriz Miguel	RJ-070877/O	2024/023632	2024/045664
Gerson Luiz de Melo Gloria	RJ-061471/O	2024/023654	2024/045690
Rubem Eduardo Mello Brito	RJ-093839/O	2024/023699	2024/045734
Trio Serviços Contábeis	PJ-028672/K	2024/023743	2024/045780
Alcides Pereira Silva Junior	RJ-079406/O	2024/023744	2024/045781
Eloy Paes Leme Serviços Contábeis LTDA	PJ-049843/K	2024/023764	2024/045792
Eloy Pulcherio Paes Leme Neto	RJ-125334/O	2024/023765	2024/045794
A M B Consultoria Especializada LTDA	PJ-050300/K	2024/023771	2024/045810
Davi Cardoso da Silva	RJ-118660/O	2024/023796	2024/045837
Davi Cardoso da Silva	PJ-050244/K	2024/023795	2024/045835
A S F Consultoria Especializada LTDA	PJ-050287/K	2024/023799	2024/045840
Rodrigues Consultoria Financeira e Contábil LTDA	PJ-050281/K	2024/023810	2024/045850
GRS Consultoria Contábil LTDA	PJ-050260/K	2024/023813	2024/045853
H L S Consultoria Especializada LTDA	PJ-050290/K	2024/023816	2024/045856
GCC Consultoria Contábil LTDA	PJ-050258/K	2024/023819	2024/045865
J Santana Consultoria Contábil LTDA	PJ-050242/K	2024/023820	2024/045867
Rodrigo Aparicio dos Santos	RJ-108251/O	2024/023829	2024/045876
Rodrigo Aparicio dos Santos 05635910726	PJ-042326/K	2024/023830	2024/045874
J C S Consultoria Especializada LTDA	PJ-050493/K	2024/023835	2024/045882
Vivaz Comércio e Serviços LTDA	PJ-050490/K	2024/023833	2024/045880
M L S Consultoria e Assessoria Especializada LTDA	PJ-050494/K	2024/023836	2024/045883
A P N Consultoria Especializada LTDA	PJ-050532/K	2024/023856	2024/045905
M Conceição Consultoria Especializada LTDA	PJ-050533/K	2024/023857	2024/045906
A Cardozo Consultoria Especializada LTDA	PJ-050546/K	2024/023910	2024/045971
JC Recreio Imóveis LTDA	PJ-050052/K	2024/024115	2024/046163
M J C da Hora ME	PJ-024480/K	2024/024116	2024/046164
Berg Empresas LTDA	PJ-049633/K	2024/024170	2024/046216
V.A.T. Pinto Assessoria Contábil	PJ-042774/K	2024/024172	2024/046218
Braga Administração Construção Regularização de Imóveis LTDA	PJ-044094/K	2025/024293	2025/046341
Alexandre de Oliveira Braga	RJ-121044/O	2025/024295	2025/046342
R.L.J. Valente LTDA	PJ-049702/K	2025/024646	2025/046694
Prime Gestão e Recursos Humanos LTDA	PJ-049952/K	2025/024691	2025/046734
L&S Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Documental LTDA	PJ-050500/K	2024/023839	2024/045886
Roberta Nazaré da Conceição Cantuaria	RJ-118676/O	2024/023840	2024/045887
Villar Empreendimentos Construções Serviços e Comércio LTDA	PJ-050517/K	2024/023848	2024/045897
Innova Cred Contábil LTDA	PJ-050495/K	2024/023838	2024/045885
C A G Consultoria Especializada LTDA	PJ-050529/K	2024/023849	2024/045898
L B S Consultoria Especializada LTDA	PJ-050531/K	2024/023855	2024/045904
G D P Consultoria Especializada LTDA	PJ-050534/K	2024/023859	2024/045907
Contabilidade Tax Solution Nunes LTDA	PJ-050525/K	2024/023863	2024/045896
L P B Consultoria Especializada LTDA	PJ-050526/K	2024/023866	2024/045930
DCS Consultoria e Assessoria Especializada LTDA	PJ-050528/K	2024/023867	2024/045935
J Firmino Consultoria Especializada LTDA	PJ-050536/K	2024/023869	2024/045937
K V M Consultoria Especializada LTDA	PJ-050537/K	2024/023870	2024/045940
J S F Consultoria Especializada LTDA	PJ-050538/K	2024/023871	2024/045946
SEJA MEI Serviços Contábeis LTDA	PJ-050329/K	2024/023883	2024/045949
J G S Consultoria Especializada LTDA	PJ-050540/K	2024/023880	2024/045948

RAFAEL DA SILVA MACHADO
Presidente

Publicação DOU - Aviso Pregão nº 90001/2026 (1222149) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 434

PUBLICAÇÃO LEGAL

EDITAIS • COMUNICADOS • BALANÇOS • CONVENÇÕES • PRESTAÇÕES DE CONTAS

COMUNICADO

"UNIQUE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA" torna público que **requereu** da **SEMMA**, através do Proc. **11051/26**, a **LMS**, para **"Estocagem, armazenamento (...)", cód 22.09**, na localidade de **Av. Otávio Borin, 18, Cobilândia, Vila Velha, 29.111-205**

COMUNICADO

RAMPINELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, torna público que **requereu** da **SEMAM/ ARACRUZ**, através do processo **nº 1.116/2025**, "Licença Municipal Prévia" – **LMP**, para **Loteamento Predominantemente Residencial**, localizado na **Rodovia BR 101, Km 176, s/nº- Distrito de Jacupemba** - Município de **Aracruz/ES.**

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO
N 000005/ 2026 (SRP)
WCompras ID 453903
CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0006

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000005/2026 WCompras ID 453903. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 INDOOR. Acolhimento das propostas a partir de: 04/02/2026 às 08:00h. Limite acolhimento de propostas: 02/03/2026 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 02/03/2026 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

COMUNICADO

CAPUBA PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ n°. 15.562.811/0001-53, torna público que **REQUEREU** da **SEMMA**, através do Processo **n°. 28104/2022**, a Licença Municipal de Regularização **(LMR)**, para a atividade de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL** na localidade de **Praia de Capuba**, Município da **Serra - ES.**

EDITAL Nº 01/2026 -
CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO DIGITAL
N°2025-W441V

O Município de lúna/ ES, através da SEMADS, torna público aos interessados, o edital nº 01/2026- Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atender ao Programa CDA-Compra Direta de Alimentos em atendimento à Lei Estadual nº 11505/2021. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá da data de sua publicação até as 13h30 do dia 09/02/2026, data de abertura e julgamento da documentação e do projeto de venda, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Presidente Getullo Vargas, nº 76, bairro Centro, lúna-ES. O edital e seus anexos estão disponivels no Site: www.iuna.es.gov.br. Infomações poderão ser solicitadas no endereço acima, pelo endereço eletrônico: assistencia@iuna.es.gov.br.

lúna/ES, 30 de janeiro de 2026.

Lusmar Souza da Cunha Vieira
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 90001/2026 -

Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens: 1. Edital disponível: https://crc-es.org.br/novas-licitacoes e https://www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 04/02/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/02/2026 às 09 horas no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: licitacao@crc-es.org.br.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000006/ 2026 WCompras ID 453908
CÓDIGO CIDADES: 2026.072E0700001.01.0007

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000006/2026 WCompras ID 453908. AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE MENSAGENS DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES ÚTEIS EM TEMPO REAL, COMO DATA, HORÁRIO, TEMPERATURA E MENSAGENS PROGRAMÁVEIS CONTRIBUINDO PARA A MODERNIZAÇÃO DA CIDADE PERMITINDO MENSAGENS PUBLICAS E INFORMATIVAS. Acolhimento das propostas a partir de: 04/02/2026 às 08:00h. Limite acolhimento de propostas: 03/03/2026 às 12h30 min. Início da sessão de disputa: 03/03/2026 às 13:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

AVISO DA LICITAÇÃO
Nº 005/2026 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PROCESSO DIGITAL
Nº 2025-DKCHH

O Município de lúna/ES, com fulcro na Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14h, do dia 19 de março de 2026, em sessão pública por meio da Internet no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação nº 005/2026, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, empreitada por preço unitário, para Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, no Bairro Guanabara, lúna ES – FNDE – Creche Tipo 2, conforme projeto executivo padrão FNDE, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários para a completa execução da obra, consoante Termo de Compromisso nº 960942/2024/FNDE/CAIXA - Proposta Transfere Gov: 003722/2024 - NOVO PAC. Valor Total da Contratação: R$3.683.809,58. O edital poderá ser obtido no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.iuna.es.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo telefone (28) 99884-3729, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário das 08h às 11h e de 13h às 17h. ID CidadES: 2026.037E0700001.01.0004.

lúna/ES, 02 de fevereiro de 2026.

Robson Gonçalves da Silva
Secretário Municipal de Gestão





Edital nº 90001/2026

Última atualização 04/02/2026

Acessar Contratação

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/02/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000006/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=38350605900012026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 251.471,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição	550	R$ 457,22	R$ 251.471,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

(https://crc-es.org.br)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

@sigacrces / CRCES TV

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

90001/2026 Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até

Privacidade - Termos

Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026	Em Andamento	Pregão Eletrônico	90001/2026	20/02/2026	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026, atendendo às condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Hora Abertura	Valor	CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor
09:00	-	-	-

Arquivos para Download

03 - Edital 01.2026 REUNIÃO PÚBLICA ESPAÇO, BUFFET E DECORAÇÃO (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2026/02/03-Edital-01.2026-REUNIAO-PUBLICA-ESPACO-BUFFET-E-DECORACAO.zip)
03 - Edital 01.2026 REUNIÃO PÚBLICA ESPAÇO, BUFFET E DECORAÇÃO (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2026/02/03-Edital-01.2026-REUNIAO-PUBLICA-ESPACO-BUFFET-E-DECORACAO.pdf)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento

Copyright © 2026 CRC - ES , todos os direitos reservados

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Enviado em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 14:56
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: RES: Impugnação do Edital do PE 90001/2026 do CRC-ES

Amylene,

Segue resposta a Impugnação.

Resposta À Impugnação – Pe Nº 90001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
INTERESSADO: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC/ES
IMPUGNANTE: CRA/ES
OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais

---

I – RELATÓRIO
Trata-se de **impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES, na qual se sustenta, em síntese, a obrigatoriedade de exigência de registro das empresas licitantes e de responsável técnico junto ao CRA/ES, bem como a averbação dos atestados de capacidade técnica naquele Conselho, sob o argumento de que o objeto licitado se enquadraria como atividade privativa do Administrador.
É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE
Inicialmente, registra-se que a impugnação foi apresentada de forma **tempestiva**, razão pela qual passa-se à análise de seu mérito.

O objeto do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 consiste na **contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais**, compreendendo a disponibilização de espaço físico e a prestação de serviços acessórios, tais como alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação, bem como apoio logístico para a realização de evento específico e pontual.

Importa destacar que o objeto contratual **não se confunde com a prestação de serviços técnicos privativos de Administração**, tampouco exige, para sua execução, a prática de atos típicos e exclusivos de profissional Administrador, nos termos da Lei nº 4.769/1965.

A jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e dos Tribunais Superiores é no sentido de que a **exigência de registro em conselho profissional somente é legítima quando houver correspondência direta, necessária e exclusiva entre o objeto licitado e a atividade fiscalizada pelo respectivo conselho**, sob pena de restrição indevida à competitividade do certame.

No caso em exame, a atividade principal das empresas que usualmente atuam na organização de eventos é de natureza **operacional, logística e comercial**, não sendo caracterizada como atividade-fim privativa da Administração, mas sim como um conjunto de serviços comuns, amplamente ofertados no mercado por empresas de diversos ramos, sem exigência legal de inscrição no CRA.

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar da qualificação técnica, é expressa ao consignar que a exigência de registro em conselho profissional deve ocorrer **"quando for o caso"**, ou seja, apenas quando estritamente necessária e diretamente relacionada à natureza técnica e profissional do objeto, o que não se verifica na presente contratação.

E-mail Manifestação da área demandante (1224183) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 441

Ademais, a imposição de registro no CRA/ES e de averbação de atestados naquele Conselho, conforme pleiteado pelo impugnante, configuraria **restrição indevida à ampla competitividade**, em afronta aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ressalte-se, ainda, que a adequada execução contratual será assegurada por meio das exigências de qualificação técnica já previstas no edital, bem como pela fiscalização administrativa do contrato, nos termos da legislação vigente, não havendo qualquer prejuízo à segurança jurídica ou ao interesse público.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **sugiro pela não aceitação a impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA/ES**, por não restar demonstrada a obrigatoriedade legal de exigência de registro das licitantes ou de responsável técnico junto àquele Conselho, tampouco a necessidade de averbação de atestados de capacidade técnica.

Em tempo, sugiro ainda que **mantenha-se integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, devendo o certame prosseguir normalmente, conforme o cronograma estabelecido.

Atenciosamente,

Grazielly Tartaglia
Setor de Desenvolvimento Profissional/Eventos – Coordenadora
desenprofissional@crc-es.org.br
https://crc-es.org.br |
Tel: + 55 (27) 3232-1608

Rua Amélia da Cunha Ornelas, N 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: CRCES - Amylene Delunardo <amylene.delunardo@crc-es.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 13:33
Para: CRCES - Desenvolvimento Profissional <desenprofissional@crc-es.org.br>
Assunto: ENC: Impugnação do Edital do PE 90001/2026 do CRC-ES

Boa tarde!
Prezada Grazielly Tartaglia,

Segue pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 – locação de espaço, incluindo serviços de buffet e decoração para a VI Reunião Pública, para manifestação da área requisitante.

Atenciosamente

Amylene Shneider G. Delunardo
Agente de Contratação - Portaria nº 027/2023
Licitações - CRCES
www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br| 55 (27) 3232-1624
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Rafael Barros - CRA-ES [mailto:rafael.barros@craes.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 11:52
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: Impugnação do Edital do PE 90001/2026 do CRC-ES

Ao Sr Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES

Bom dia,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no Pregão Eletrônico de nº 90001/2026 proposto pelo CRC-ES conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

Cabe destacar que, observando-se a data de realização do certame, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

Com isso, solicitamos conhecer o anexo deste e-mail o qual esclarece a necessidade de adequação do citado edital à Legislação vigente.

Contando com seu pronto-atendimento, desde já seguem nossos agradecimentos pelas providências a serem adotadas.

Em caso de dúvidas estaremos à disposição através deste e-mail ou pelo tel 27 2121-0500 e/ou 27 99846-9523.

* Nosso prazo para retorno de e-mail é de até **48h úteis**, podendo, de acordo com a demanda, ser atendido antes.

* Nosso horário de atendimento é 09h às 17h de segunda a sexta-feira.

Adm Rafael Barros - CRA-ES nº 13012
Fiscal - Und. de Registro e Fiscalização
Conselho Regional de Administração do ES

Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira
Vitória/ES – CEP: 29050-632
(27) 2121-0500 (WhatsApp) – www.craes.org.br



"Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos (LGPD Lei nº 13.709/2018)"

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 1/2026/CRCES-ADM/CRCES-DIREX/CRCES-PRES/CRCES-CONSDIR/CRCES-PLEN/CRCES

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Pregão Eletrônico: nº 90001/2026
Ref.: Pedido de impugnação.

DECISÃO

O Pregão Eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo nº 90001/2026, tem como objeto a contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública está agendada para o dia 20/02/2026 às 09 horas.

Consta que o Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRAES encaminhou e-mail no dia 04/02/2026 solicitando impugnação do Edital, com a alegação de que deve ser exigido das empresas participantes o registro junto ao CRA, bem como o registro dos atestados de capacidade técnica apresentados:

> *"Assim, é esta para requerer digne-se Vossa Senhoria a, revendo o próprio ato, julgar procedente as razões acima colacionadas, e reformá-lo, incluindo o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - CRA-ES como órgão onde deverão as empresas participantes do certame, efetuarem seu registro, por exercerem atividades privativas desta categoria profissional, além de terem seus respectivos atestados de capacidade técnica averbados por este CRA-ES."*

Passamos para a análise do pedido.

Sobre o tema, vejamos o que nos ensina Marçal Justen Filho, reconhecido pensador do Direito Administrativo:

> *"A lei 8.666/1993 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes do referido diploma é a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que as exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação. O objetivo é eliminar distorções ocorridas no sistema anterior, em que os requisitos de qualificação*

> *técnica acabavam por inviabilizar o acesso de muitas empresas à licitação. A legislação vigente não proíbe os requisitos de qualificação técnica, mas reprime exigências desnecessárias ou meramente formais.*
>
> *A administração não tem liberdade para exigir qualificação quando a atividade a ser executada não apresentar complexidade nem envolver graus mais elevados de aperfeiçoamento. Especialmente em virtude da regra Constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública."*
>
> (FILHO, Marçal Justen. Comentários À Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 18ª Ed. 2019.)

A Lei nº 14.133/21 – NLLC mantém o mesmo entendimento de exigir como comprovação de capacidade técnica apenas o que for indispensável para a segurança da contratação, visando a ampliação da disputa e a economicidade para a Administração Pública:

> "Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional ***será restrita*** a:" grifo nosso

Na mesma linha, vejamos como se posiciona o Tribunal de Contas da União:

> *ATIVIDADES NÃO RELACIONADAS ÀS ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO NÃO EXIGEM REGISTRO PERANTE O CONSELHO PROFISSIONAL DA CATEGORIA. O fato de os serviços licitados pela administração, quaisquer que sejam, necessitarem de alguma forma de gestão, de administração do pessoal encarregado de realizá lo, de administração de equipamentos e materiais, etc., como por exemplo execução de obras ou de instalação de equipamentos, não faz com que necessitem ser registrados nos conselhos de administração, sob pena de quaisquer serviços a serem licitados necessitarem de tais registros, o que foge, a meu ver, da intenção da lei".*
>
> Acórdão n.º 1841/2011, TC-013.141/2011-2, rel. Min.-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 13.07.2011.

Assim, em conformidade com o entendimento do TCU (Acórdão 1841/2011), uma vez que as atividades especificadas no Edital e anexos, necessárias à execução do objeto contratado, não são específicas dos Profissionais de Administração, não há que se falar em obrigatoriedade de submissão dos empresas ao CRA.

Por essas razões, ressalvando o profundo respeito ao Conselho coirmão, entende-se que a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 90001/2026 não demanda, por si só, a atuação de profissionais formados em Administração. Logo, não há que se falar em obrigatoriedade de registro no CRA.

Assim, tendo analisado as alegações, **DECIDO** pela manutenção dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

Vitória/ES, 05 de fevereiro de 2026.

Amylene Shneider G. Delunardo
Pregoeira CRCES
Portaria nº. 27/2023

CORROBORO com à decisão da Pregoeira, mantendo-a em seus termos.

Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do CRCES

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 05/02/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 05/02/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1224190** e o código CRC **A964F0E0**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1224190

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: quinta-feira, 5 de fevereiro de 2026 18:07
Para: 'Rafael Barros - CRA-ES'
Assunto: RES: Impugnação do Edital do PE 90001/2026 do CRC-ES
Anexos: SEI_1224190_Despacho_Decisorio_1.pdf

Boa tarde!
Prezados Senhores,

Encaminho anexo o Despacho Decisório relativo ao pedido de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

Atenciosamente

Amylene Shneider G. Delunardo
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria nº 027/2023
Licitações - CRCES
www.crc-es.org.br|licitacao@crc-es.org.br| 55 (27) 3232-1624
Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620
Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

---

De: Rafael Barros - CRA-ES [mailto:rafael.barros@craes.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 4 de fevereiro de 2026 11:52
Para: CRCES - Amylene Delunardo
Assunto: Impugnação do Edital do PE 90001/2026 do CRC-ES

Ao Sr Walterleno Maifrede Noronha
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRC-ES

Bom dia,

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO – CRA-ES, Autarquia Pública Federal criada pela Lei nº 4.769/65, inscrita no CNPJ sob o nº 28.414.217/0001-67, com endereço à rua Aluysio Simões, nº 172, Bento Ferreira, Vitória-ES, vem, mui respeitosamente, apontar irregularidade no Pregão Eletrônico de nº 90001/2026 proposto pelo CRC-ES conforme publicado recentemente no Portal Nacional de Compras Públicas demandando, desta forma, sua imediata **IMPUGNAÇÃO**.

Cabe destacar que, observando-se a data de realização do certame, a apresentação desta **IMPUGNAÇÃO** dá-se de forma totalmente tempestiva.

Com isso, solicitamos conhecer o anexo deste e-mail o qual esclarece a necessidade de adequação do citado edital à Legislação vigente.

Contando com seu pronto-atendimento, desde já seguem nossos agradecimentos pelas providências a serem adotadas.

Em caso de dúvidas estaremos à disposição através deste e-mail ou pelo tel 27 2121-0500 e/ou 27 99846-9523.

* Nosso prazo para retorno de e-mail é de até **48h úteis**, podendo, de acordo com a demanda, ser atendido antes.

* Nosso horário de atendimento é 09h às 17h de segunda a sexta-feira.

Adm Rafael Barros - CRA-ES nº 13012
Fiscal - Und. de Registro e Fiscalização
Conselho Regional de Administração do ES

Rua Aluysio Simões, 172, Bento Ferreira
Vitória/ES – CEP: 29050-632
(27) 2121-0500 (WhatsApp) – www.craes.org.br



"Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos (LGPD Lei nº 13.709/2018)"

Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Pregão Eletrônico N° 90001/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**

Disputa | **Julgamento** | Habilitação | Fase Recursal | Adjudicação/ Homologação

1 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSO, SIMPÓSIO, CONFERÊNCIA E EXPOSIÇÃO
Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 550
Valor estimado (unitário) R$ 457,2200

50.974.018/0001-62
ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 340,0000
Valor negociado (unitário) -

VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
ES

33.778.712/0001-95
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 350,0000
Valor negociado (unitário) -

MR EVENTOS & TURISMO LTDA
DF

19.664.407/0001-41
ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 350,0000
Valor negociado (unitário) -

ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS LTDA
SC

01.005.782/0001-14
Valor ofertado (unitário) R$ 360,0000
Valor negociado (unitário) -

ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA
MG

18.775.301/0001-52
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 365,0000
Valor negociado (unitário) -

INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA
DF

27.349.476/0001-99
ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 378,0000
Valor negociado (unitário) -

C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
AP

23.361.387/0001-07
ME/EPP
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
DF

18.074.072/0001-49

ME/EPP
Equidade de gênero (Bronze)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 379,1000
Valor negociado (unitário) -

C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS
AL

53.077.114/0001-04

ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 389,0000
Valor negociado (unitário) -

TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
MS

11.542.157/0001-65

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 433,5000
Valor negociado (unitário) -

INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA
ES

05.525.709/0001-24

ME/EPP
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 443,5000
Valor negociado (unitário) -

CV EVENTOS LTDA
ES

04.433.214/0001-02

Valor ofertado (unitário) R$ 443,5100
Valor negociado (unitário) -

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
MT

07.504.985/0001-31

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 444,0000
Valor negociado (unitário) -

MIRANDA MARTINS - EVENTOS LTDA
RJ

11.247.317/0001-43

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 445,0000
Valor negociado (unitário) -

B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
SP

39.630.314/0001-03

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 447,0000
Valor negociado (unitário) -

CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
ES

26.264.854/0001-79

ME/EPP
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 450,0000
Valor negociado (unitário) -

TC INTERMEDIACOES LTDA
RJ

28.700.832/0001-30

ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 456,2200
Valor negociado (unitário) -

ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA
RO

33.613.862/0001-49

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 457,0000
Valor negociado (unitário) -

DARIO C DA SILVA
AL

Valor ofertado (unitário) R$ 457,0000
Valor negociado (unitário) -

17.076.626/0001-84

M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA
PE

ME/EPP
Valor ofertado (unitário) R$ 457,2000
Valor negociado (unitário) -

06.178.319/0001-98

LILA TURISMO LTDA
DF

ME/EPP
Equidade de gênero (Ouro)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 457,2200
Valor negociado (unitário) -

13.318.058/0003-91

EXATA EVENTOS LTDA
ES

Valor ofertado (unitário) R$ 457,2200
Valor negociado (unitário) -

08.472.572/0001-85

AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA
SP

Valor ofertado (unitário) R$ 500,0000
Valor negociado (unitário) -

48.600.607/0001-39

48.600.607 ANA SILVIA VIEIRA
ES

ME/EPP
Equidade de gênero (Prata)
Programa de integridade
Valor ofertado (unitário) R$ 758,8970
Valor negociado (unitário) -

Voltar Anular Revogar

Acesso à Informação

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
48.600.607/0001-39 - 48.600.607 ANA SILVIA VIEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 14:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
61.207.133/0001-28 - 61.207.133 ANA LUCIA SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2026 20:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
19.664.407/0001-41 - ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2026 23:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	19/02/2026 10:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
11.247.317/0001-43 - B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 22:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 10:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
18.074.072/0001-49 - C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS Porte Empresa: ME ou EPP	10/02/2026 16:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 16:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/02/2026 20:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/02/2026 11:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2026 12:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	13/02/2026 14:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
13.318.058/0003-91 - EXATA EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/02/2026 11:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2026 17:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 09:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
28.700.832/0001-30 - ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/02/2026 06:46	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 09:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.076.626/0001-84 - M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 07:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
07.504.985/0001-31 - MIRANDA MARTINS - EVENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/02/2026 09:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
33.778.712/0001-95 - MR EVENTOS & TURISMO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/02/2026 17:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
01.005.782/0001-14 - ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	17/02/2026 17:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
26.264.854/0001-79 - TC INTERMEDIACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 08:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/02/2026 21:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/02/2026 14:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PREGÃO 90001/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES

Objeto da compra: Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026.

Entrega de propostas: De 04/02/2026 às 09:00 até 20/02/2026 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 20/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2026 às 09:01:22	Senhores, bom dia!!!
Sistema	20/02/2026 às 09:01:57	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:24	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e seus anexos. Não vamos adquirir itens inferiores ao especificado.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:36	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:49	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:58	Apresentem lances!
Sistema	20/02/2026 às 09:20:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/02/2026 às 09:20:41	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/02/2026 às 09:22:11	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 09:23:00	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	20/02/2026 às 09:23:30	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	20/02/2026 às 09:37:41	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta e que a mesma seja analisada.
Sistema	20/02/2026 às 09:38:11	Retornaremos online as 13 horas de hoje, dia 20/02/2026 para prosseguimento do julgamento.

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 455

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:38:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/02/2026 às 13:03:06	Senhores, boa tarde!!
Sistema	20/02/2026 às 13:03:53	Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 17 horas de hoje, dia 20/02/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 13:04:06	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/02/2026 às 17:01:50	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 17:02:50	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido aprovado pela área requisitante, a proposta da empresa VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA será aceita.
Sistema	20/02/2026 às 17:13:05	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido aprovado pela área requisitante, a empresa VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
20/02/2026 às 09:20:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 456

Item 1 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade:	550	Valor estimado:	R$ 457,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 251.471,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.479.***-*5 - AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62, melhor lance: R$ 340,0000 (unitário) / R$ 187.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.600.607/0001-39 - 48.600.607 ANA SILVIA VIEIRA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 758,8970 (unitário) R$ 417.393,3500 (total)	-
Valor proposta: R$ 758,8970 (unitário) R$ 417.393,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
61.207.133/0001-28 - 61.207.133 ANA LUCIA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
19.664.407/0001-41 - ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 350,0000 (unitário) R$ 192.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 457

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 500,0000 (unitário) R$ 275.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) R$ 275.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
11.247.317/0001-43 - B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 445,0000 (unitário) R$ 244.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário) R$ 244.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 379,0000 (unitário) R$ 208.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
18.074.072/0001-49 - C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R$ 379,1000 (unitário) R$ 208.505,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) R$ 247.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 378,0000 (unitário) R$ 207.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 447,0000 (unitário) R$ 245.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 458

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 443,5000 (unitário) R$ 243.925,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AL	R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 443,5100 (unitário) R$ 243.930,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
13.318.058/0003-91 - EXATA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 365,0000 (unitário) R$ 200.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 433,5000 (unitário) R$ 238.425,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 459

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.700.832/0001-30 - ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 456,2200 (unitário) R$ 250.921,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 456,2200 (unitário) R$ 250.921,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
17.076.626/0001-84 - M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 457,2000 (unitário) R$ 251.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2000 (unitário) R$ 251.460,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
07.504.985/0001-31 - MIRANDA MARTINS - EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 444,0000 (unitário) R$ 244.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
33.778.712/0001-95 - MR EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 350,0000 (unitário) R$ 192.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
01.005.782/0001-14 - ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 360,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 460

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.264.854/0001-79 - TC INTERMEDIACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 450,0000 (unitário) R$ 247.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) R$ 247.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 389,0000 (unitário) R$ 213.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 340,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2026 às 09:01:05	04.433.214/0001-02	R$ 443,5100
20/02/2026 às 09:03:15	50.974.018/0001-62	R$ 390,0000
20/02/2026 às 09:04:33	18.775.301/0001-52	R$ 400,0000
20/02/2026 às 09:04:34	39.630.314/0001-03	R$ 447,0000
20/02/2026 às 09:07:40	05.525.709/0001-24	R$ 443,5000
20/02/2026 às 09:08:49	11.542.157/0001-65	R$ 433,5000
20/02/2026 às 09:09:21	18.074.072/0001-49	R$ 379,1000
20/02/2026 às 09:09:48	50.974.018/0001-62	R$ 369,0000
20/02/2026 às 09:09:57	33.778.712/0001-95	R$ 350,0000
20/02/2026 às 09:10:04	27.349.476/0001-99	R$ 430,0000
20/02/2026 às 09:10:30	53.077.114/0001-04	R$ 399,0000
20/02/2026 às 09:10:43	18.775.301/0001-52	R$ 375,0000
20/02/2026 às 09:11:25	50.974.018/0001-62	R$ 340,0000
20/02/2026 às 09:11:52	27.349.476/0001-99	R$ 398,0000
20/02/2026 às 09:12:03	01.005.782/0001-14	R$ 370,0000
20/02/2026 às 09:12:12	19.664.407/0001-41	R$ 350,0000

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 461

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2026 às 09:12:30	53.077.114/0001-04	R$ 389,0000
20/02/2026 às 09:12:31	07.504.985/0001-31	R$ 444,0000
20/02/2026 às 09:12:43	18.775.301/0001-52	R$ 365,0000
20/02/2026 às 09:14:09	01.005.782/0001-14	R$ 360,0000
20/02/2026 às 09:14:16	23.361.387/0001-07	R$ 389,6300
20/02/2026 às 09:15:33	23.361.387/0001-07	R$ 379,0000
20/02/2026 às 09:17:04	27.349.476/0001-99	R$ 388,0000
20/02/2026 às 09:18:36	27.349.476/0001-99	R$ 378,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2026 às 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2026 às 09:20:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 09:27:21	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 09:27:55	Sr. Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 09:35:50	Sr. Licitante, favor indicar em sua proposta o local proposto para realização do evento.
Pelo participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 10:19:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:54 de 20/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62.
Sistema	20/02/2026 às 17:03:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 17:13:03.
Sistema	20/02/2026 às 17:13:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 17:23:37.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/02/2026 às 09:01:03	Item aberto para lances.
20/02/2026 às 09:20:37	Item com etapa aberta encerrada.
20/02/2026 às 09:20:37	Item encerrado para lances.
20/02/2026 às 09:27:55	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
20/02/2026 às 10:19:54	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 finalizou o envio de anexo.

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 462

Data/Hora	Descrição
20/02/2026 às 17:03:03	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 340,0000. Motivo: Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido aprovado pela área requisitante, a proposta da empresa VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA será aceita..
20/02/2026 às 17:13:37	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 foi habilitado.
20/02/2026 às 17:24:19	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Termo Julgamento - Pregão nº 90001/2026 (1245892) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 463

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

PREGÃO 90001/2026

Às 17:34 horas do dia 20 de fevereiro do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000024/2025-61, Pregão nº 90001/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026.		
Entrega de propostas:	De 04/02/2026 às 09:00 até 20/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 20/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2026 às 09:01:22	Senhores, bom dia!!!
Sistema	20/02/2026 às 09:01:57	O CRCES é um ótimo tomador de serviços. Tem credibilidade no mercado por sua boa administração e principalmente pelo comprometimento com a sociedade.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:24	Prezamos, além do preço, pela qualidade. Observem as especificações do Edital e seus anexos. Não vamos adquirir itens inferiores ao especificado.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:36	A prestação de serviços para o CRCES é um ótima referência, além da garantia do recebimento pontual, desde que cumpridos os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:49	O pregão eletrônico oferece oportunidade de igualdade, aproveitem o momento.
Sistema	20/02/2026 às 09:02:58	Apresentem lances!
Sistema	20/02/2026 às 09:20:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	20/02/2026 às 09:20:41	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1ª, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.
Sistema	20/02/2026 às 09:22:11	Senhores, daremos início ao julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 09:23:00	Peço que permaneçam conectados.
Sistema	20/02/2026 às 09:23:30	Convocaremos a primeira colocada.
Sistema	20/02/2026 às 09:37:41	Senhores, a sessão será temporariamente suspensa para que a primeira colocada possa ajustar e enviar sua proposta e que a mesma seja analisada.

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 464

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:38:11	Retornaremos online as 13 horas de hoje, dia 20/02/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 09:38:22	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/02/2026 às 13:03:06	Senhores, boa tarde!!
Sistema	20/02/2026 às 13:03:53	Tendo em vista não ter sido concluída a conferência da documentação, informo que retornaremos online as 17 horas de hoje, dia 20/02/2026 para prosseguimento do julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 13:04:06	Peço que estejam conectados para acompanhamento.
Sistema	20/02/2026 às 17:01:50	Senhores, boa tarde!! Daremos prosseguimento ao julgamento.
Sistema	20/02/2026 às 17:02:50	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido aprovado pela área requisitante, a proposta da empresa VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA será aceita.
Sistema	20/02/2026 às 17:13:05	Por ter atendido aos requisitos do Edital e anexos, tendo sido aprovado pela área requisitante, a empresa VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA será habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
20/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
20/02/2026 às 09:20:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 465

Item 1 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Quantidade:	550	Valor estimado:	R$ 457,2200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 251.471,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.257.***-*2 - WALTERLENO MAIFREDE NORONHA para VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62, melhor lance: R$ 340,0000 (unitário) / R$ 187.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.600.607/0001-39 - 48.600.607 ANA SILVIA VIEIRA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 758,8970 (unitário) R$ 417.393,3500 (total)	-
Valor proposta: R$ 758,8970 (unitário) R$ 417.393,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
61.207.133/0001-28 - 61.207.133 ANA LUCIA SANTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SE	R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
19.664.407/0001-41 - ALQUIMIA TURISMO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 350,0000 (unitário) R$ 192.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário) R$ 220.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 466

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
08.472.572/0001-85 - AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 500,0000 (unitário) R$ 275.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) R$ 275.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
11.247.317/0001-43 - B16 PRESTADORA DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 445,0000 (unitário) R$ 244.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 445,0000 (unitário) R$ 244.750,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
23.361.387/0001-07 - BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 379,0000 (unitário) R$ 208.450,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
18.074.072/0001-49 - C G ANDRE PRODUCOES E EVENTOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: AL	R$ 379,1000 (unitário) R$ 208.505,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) R$ 247.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
27.349.476/0001-99 - C2 GESTAO & PRODUCAO DE EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: AP	R$ 378,0000 (unitário) R$ 207.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
39.630.314/0001-03 - CENTRO DE EVENTOS VITORIA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 447,0000 (unitário) R$ 245.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 467

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.525.709/0001-24 - CV EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: ES	R$ 443,5000 (unitário) R$ 243.925,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
33.613.862/0001-49 - DARIO C DA SILVA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AL	R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,0000 (unitário) R$ 251.350,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
04.433.214/0001-02 - EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MT	R$ 443,5100 (unitário) R$ 243.930,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
13.318.058/0003-91 - EXATA EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
18.775.301/0001-52 - INOVE PRODUCAO DE EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 365,0000 (unitário) R$ 200.750,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
11.542.157/0001-65 - INTERACAO, PRODUCAO E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 433,5000 (unitário) R$ 238.425,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 468

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.700.832/0001-30 - ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 456,2200 (unitário) R$ 250.921,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 456,2200 (unitário) R$ 250.921,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
06.178.319/0001-98 - LILA TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
17.076.626/0001-84 - M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: PE	R$ 457,2000 (unitário) R$ 251.460,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2000 (unitário) R$ 251.460,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
07.504.985/0001-31 - MIRANDA MARTINS - EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R$ 444,0000 (unitário) R$ 244.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
33.778.712/0001-95 - MR EVENTOS & TURISMO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: DF	R$ 350,0000 (unitário) R$ 192.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
01.005.782/0001-14 - ORGANIZACAO BARATELLA E BALTAZAR EVENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R$ 360,0000 (unitário) R$ 198.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 469

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.264.854/0001-79 - TC INTERMEDIACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 450,0000 (unitário) R$ 247.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) R$ 247.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
53.077.114/0001-04 - TCA - MS PRODUTORA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MS	R$ 389,0000 (unitário) R$ 213.950,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550
50.974.018/0001-62 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R$ 340,0000 (unitário) R$ 187.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 457,2200 (unitário) R$ 251.471,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 550

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2026 às 09:01:05	04.433.214/0001-02	R$ 443,5100
20/02/2026 às 09:03:15	50.974.018/0001-62	R$ 390,0000
20/02/2026 às 09:04:33	18.775.301/0001-52	R$ 400,0000
20/02/2026 às 09:04:34	39.630.314/0001-03	R$ 447,0000
20/02/2026 às 09:07:40	05.525.709/0001-24	R$ 443,5000
20/02/2026 às 09:08:49	11.542.157/0001-65	R$ 433,5000
20/02/2026 às 09:09:21	18.074.072/0001-49	R$ 379,1000
20/02/2026 às 09:09:48	50.974.018/0001-62	R$ 369,0000
20/02/2026 às 09:09:57	33.778.712/0001-95	R$ 350,0000
20/02/2026 às 09:10:04	27.349.476/0001-99	R$ 430,0000
20/02/2026 às 09:10:30	53.077.114/0001-04	R$ 399,0000
20/02/2026 às 09:10:43	18.775.301/0001-52	R$ 375,0000
20/02/2026 às 09:11:25	50.974.018/0001-62	R$ 340,0000
20/02/2026 às 09:11:52	27.349.476/0001-99	R$ 398,0000
20/02/2026 às 09:12:03	01.005.782/0001-14	R$ 370,0000
20/02/2026 às 09:12:12	19.664.407/0001-41	R$ 350,0000

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 470

Data/hora	Participante	Lance
20/02/2026 às 09:12:30	53.077.114/0001-04	R$ 389,0000
20/02/2026 às 09:12:31	07.504.985/0001-31	R$ 444,0000
20/02/2026 às 09:12:43	18.775.301/0001-52	R$ 365,0000
20/02/2026 às 09:14:09	01.005.782/0001-14	R$ 360,0000
20/02/2026 às 09:14:16	23.361.387/0001-07	R$ 389,6300
20/02/2026 às 09:15:33	23.361.387/0001-07	R$ 379,0000
20/02/2026 às 09:17:04	27.349.476/0001-99	R$ 388,0000
20/02/2026 às 09:18:36	27.349.476/0001-99	R$ 378,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/02/2026 às 09:00:03	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/02/2026 às 09:01:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/02/2026 às 09:20:37	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 09:27:21	Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência.
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 09:27:55	Sr. Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
Sistema para o participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 09:35:50	Sr. Licitante, favor indicar em sua proposta o local proposto para realização do evento.
Pelo participante 50.974.018/0001-62	20/02/2026 às 10:19:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:19:54 de 20/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62.
Sistema	20/02/2026 às 17:03:03	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 17:13:03.
Sistema	20/02/2026 às 17:13:37	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/02/2026 17:23:37.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/02/2026 às 09:27:55	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:28:00 do dia 20/02/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito que, no prazo de 2 (duas) horas, envie A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao seu último lance. Por favor, utilize a opção de enviar anexo do sistema e siga o modelo especificado no item 9.1 do Termo de Referência..
20/02/2026 às 10:19:54	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 finalizou o envio de anexo.
20/02/2026 às 17:34:40	Fornecedor VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.974.018/0001-62 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 340,0000.
20/02/2026 às 17:34:40	Item homologado.

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 471

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	20/02/2026 17:13:03
Intenção de recurso na habilitação:	20/02/2026 17:23:37

Termo Homologação - Pregão nº 90001/2026 (1245893) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 472

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

Ao Setor de Contabilidade
Senhora Ana Carolina Santos,

Tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, solicito a emissão de nota de empenho em nome da empresa vencedora, conforme dados abaixo e documentos anexados ao processo:

Contratada: **VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **50.974.018/0001-62**
Valor Total da Contratação: **R$ 187.000,00** (cento e oitenta e sete mil reais).

Informo que o valor excedente da reserva orçamentária poderá ser anulado, tendo em vista a economia da contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 23/02/2026, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1245894** e o código CRC **6841B0D5**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1245894

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 24.02.2026
Hora : 23:35

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
189	24.02.2026	ORDINARIO	2025-61	155	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.022	DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1146	CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico			0

Favorecido

Favorecido : 3600 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 50.974.018/0001-62
Endereço : AV NOSSA SENHORA DA PENHA 2796 SALA 808 CP 122
Bairro : SANTA LUIZA
CEP :
Cidade : VITORIA
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA VI REUNIÃO PÚBLICA.	1	R$ 61.300,00	R$ 61.300,00

Valor por Extenso

Sessenta e Um Mil, Trezentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 142.021,80	R$ 43.136,00	R$ 61.300,00	R$ 37.585,80

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 61.300,00	NAO

VITÓRIA, 24 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 25/02/2026 07:58:09

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted]
Data: 25/02/2026 13:17:04
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 24.02.2026
Hora : 23:37

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
190	24.02.2026	ORDINARIO	2025-61	156	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.027	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1151	LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico			0

Favorecido

Favorecido : 3600 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 50.974.018/0001-62
Endereço : AV NOSSA SENHORA DA PENHA 2796 SALA 808 CP 122
Bairro : SANTA LUIZA
CEP :
Cidade : VITORIA
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DA VI REUNIÃO PÚBLICA.	1	R$ 19.522,00	R$ 19.522,00

Valor por Extenso

Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 26.250,00	R$ 0,00	R$ 19.522,00	R$ 6.728,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 19.522,00	NAO

VITÓRIA, 24 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted] em 25/02/2026 10:19:04

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA [redacted]
Data: 25/02/2026 13:20:23
+00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário

Data : 24.02.2026
Hora : 23:38

NOTA DE EMPENHO

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
191	24.02.2026	ORDINARIO	2025-61	157	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.007	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	3015 - SEMINÁRIOS E REUNIÕES VOLTADOS À	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1132	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Pregão Eletrônico		90001/2026	0

Favorecido

Favorecido : 3600 - VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ / CPF : 50.974.018/0001-62
Endereço : AV NOSSA SENHORA DA PENHA 2796 SALA 808 CP 122
Bairro : SANTA LUIZA
CEP :
Cidade : VITORIA
UF : ES
Banco :
Agência :
Conta :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SERVIÇOS DE COPA E COZINHA PARA REALIZAÇÃO DA VI REUNIÃO PÚBLICA	1	R$ 106.178,00	R$ 106.178,00

Valor por Extenso

Cento e Seis Mil, Cento e Setenta e Oito Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R$ 230.477,28	R$ 81.672,45	R$ 106.178,00	R$ 42.626,83

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
---	R$ 0,00	R$ 106.178,00	NAO

VITÓRIA, 24 de Fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ ANA CAROLINA DA SILVA GRILO SANTOS (CPF [redacted]) em 25/02/2026 10:19:05

Assinado por
WALTERLENO MAIFREDE
NORONHA[redacted]
Data: 25/02/2026 13:20:24
+00:00

CONTRATO

Processo Administrativo n° 9079618110000805.000024/2025-61

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CRCES E A EMPRESA VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pelo seu Presidente, o Contador WALTERLENO MAIFREDE NORONHA, nomeado pela Ata nº 1.692, de 08 de janeiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.974.018/0001-62, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2.796, sala 808 cp 122, bairro Santa Luíza, em Vitória/ES, CEP: 29.045-402, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por sua sócia administradora BIANCA MARIA ALVES, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a “VI Reunião Pública”, que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia **06/03/2026**, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd de pessoas	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos,compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação	Pessoa	550	R$ 340,00	R$ 187.000,00

	cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a “VI Reunião Pública”, que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Edital de Licitação;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação iniciará na data de assinatura do contrato e vigerá até 31/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, uma vez que a execução do objeto ocorrerá por demanda, de modo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão exclusivamente dos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados, não gerando à Administração obrigação de contratação do valor total estimado.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 No caso de atraso de pagamento(s) pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, bem como incidirão juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se a fórmula constante em item 5 do Anexo XI da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (acumulado nos últimos 12 meses desde a apresentação

da proposta), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o Setor Jurídico do CRCES para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, bem como de repactuação de preços, feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução do objeto.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.16. Demais obrigações descritas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito: nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Multas:

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos serviços.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

12.3. Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Serviço e prestar os serviços objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

12.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso;

12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.7. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

12.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.9. O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCES, na dotação abaixo discriminada:

· **PROJETO Nº 3015**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133,

de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória/ES, 25 de fevereiro de 2026.

WALTERLENO MAIFREDE NORONHA
Presidente do CRCES

BIANCA MARIA ALVES
Sócia Administradora
VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA
Digitally signed by BIANCA MARIA ALVES[redacted]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29773922000113, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=BIANCA MARIA ALVES[redacted]

Assinado por WALTERLENO MAIFREDE NORONHA[redacted]
Data: 26/02/2026 11:48:40 +00:00

Contrato nº 08/2026

Última atualização 26/02/2026

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 90796181100008O5.000024/2025-61

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Data de assinatura:** 26/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 31/03/2026

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000008/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 28163343000196-1-000006/2026

Objeto:

Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo CRCES, no dia 06/03/2026, atendendo às condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR CONTRATADO

R$ 187.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 50.974.018/0001-62 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
ContratoREUNIOPBLICA.pdf	26/02/2026 - 08:56:13	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

À Assessoria de Contratações
Senhora Maria Eduarda Storch,

Tendo em vista a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, encaminho o processo para emissão da ordem de serviços, gestão e fiscalização do contrato.

Consta nos autos, a publicação do contrato no PNCP, devendo ainda ser realizada a publicação no site do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo**, **Assistente**, em 26/02/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1250032** e o código CRC **B649ECDA**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61 SEI nº 1250032

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	20/2026
Data de Emissão:	26/02/2026
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	VIX EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Empenho nº:	191/2026
Contrato nº:	08/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Und de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.	Pessoa	550	R$ 340,00	**R$ 187.000,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA e 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa VIX EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.974.018/0001-62, representada pela sócia administradora Sra. BIANCA MARIA ALVES, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa**, **Assistente**, em 26/02/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 02/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1250117** e o código CRC **788B8DD1**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000024/2025-61

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	20/2026
Data de Emissão:	26/02/2026
Área Requisitante:	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ:	28.163.343/0001-96
Endereço:	RUA AMÉLIA DA CUNHA ORNELAS, N.º 30, BENTO FERREIRA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.050-620
Contratada:	VIX EVENTOS E SERVIÇOS LTDA
Empenho nº:	191/2026
Contrato nº:	08/2026

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Und de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na organização de eventos institucionais e fornecimento de serviços diversos, compreendendo: espaço físico, serviço de alimentação, iluminação cênica, decoração e ornamentação. Os serviços deverão contemplar o planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico para a "VI Reunião Pública", que será promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, no dia 06/03/2026.	Pessoa	550	R$ 340,00	**R$ 187.000,00**

3. INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Todo detalhamento das especificações, prazos e demais informações encontram-se no Termo de Referência.

4. FORMA DE PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.027 - LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, 6.3.1.3.02.01.007 - SERVIÇOS DE COPA E COZINHA e 6.3.1.3.02.01.022 - DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS.

5. AUTORIZAÇÃO

5.1. Fica a empresa VIX EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.974.018/0001-62, representada pela sócia administradora Sra. BIANCA MARIA ALVES, AUTORIZADA a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

5.2. O presente documento segue assinado pelo requisitante dos serviços e pelo Presidente do CRCES.

Documento assinado eletronicamente por **Erika de Oliveira Correa**, **Assistente**, em 26/02/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 02/03/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1250117** e o código CRC **788B8DD1**.

Digitally signed by BIANCA MARIA ALVE[redacted]
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29773922000113, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=BIANCA MARIA ALV[redacted]

Ordem de Serviço Sandra Fassarella (1250119) SEI 9079618110000805.000024/2025-61 / pg. 1

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: (27) 3232-1600 - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

PORTARIA CRCES Nº 036, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia Fiscais Técnicos, Fiscais Substitutos, Gestores e Gestores Substitutos dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos por representante da Administração, especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 39 e 50 e respectivos Anexos da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO que os Acordos de Cooperação e Convênios constituem-se em instrumentos afins, que também demandam fiscalização e gestão, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição das atividades administrativas;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear servidores para exercerem as funções de Fiscal Técnico, Fiscal Substituto, Gestor e Gestor Substituto, respondendo pela fiscalização, acompanhamento, avaliação das execuções e gestão dos Acordos de Cooperação, Contratos, Convênios e Parcerias, conforme listado no art. 3º deste instrumento.

Art. 2º. A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º. Lista de Contratos ativos:

CONTRATO	PROCESSO SEI	EMPRESAS / INSTITUIÇÕES	FISCAL TÉCNICO	FISCAL SUBSTITUTO	GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
06/2026	9079618110000798.000007/2026-41	CASA DAS PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Érika de Oliveira Corrêa	Grazielly Inácio Tartaglia	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi
		47.913.478 MARCIA				

07/2026	9079618110000805.000023/2025-17	APARECIDA SERRANO DA SILVA	Érika de Oliveira Corrêa	Grazielly Inácio Tartaglia	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi
08/2026	9079618110000805.000024/2025-61	VIX EVENTOS E SERVICOS LTDA	Érika de Oliveira Corrêa	Grazielly Inácio Tartaglia	Kenia Cristina da Silva de Marchi	Davis Berger Gobbi

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contador **Walterleno Maifrede Noronha**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Walterleno Maifrede Noronha**, **Presidente**, em 26/02/2026, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1249889** e o código CRC **7775C410**.

Portaria CRCES nº 0867/2026 (1249889) SEI 9079618110000807.000001/2026-18 / pg 4/6